17/07/2023

Número: **0804229-22.2021.8.15.0751**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Bayeux**
Última distribuição : **08/12/2021**
Valor da causa: **R$ 43.128,87**
Assuntos: **Dano ao Erário**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)	
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO (REU)	RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52362872	08/12/2021 07:42	Petição Inicial	Petição Inicial
52362885	08/12/2021 07:42	AIA -Inicial Fernanda Gonçalves- fantasma- NF 049603	Documento de Comprovação
52362884	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_1	Documento de Comprovação
52362886	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_2	Documento de Comprovação
52362888	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_3	Documento de Comprovação
52362890	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_4	Documento de Comprovação
52362891	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_5	Documento de Comprovação
52362892	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_6	Documento de Comprovação
52362893	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_7	Documento de Comprovação
52362898	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_8	Documento de Comprovação
52363549	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_9	Documento de Comprovação
52363553	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_10	Documento de Comprovação
52363555	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_11	Documento de Comprovação
52363556	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_12	Documento de Comprovação
52363558	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_13	Documento de Comprovação
52363560	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_14	Documento de Comprovação
52363561	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_15	Documento de Comprovação
52363563	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_16	Documento de Comprovação
52364260	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_001	Documento de Comprovação
52364261	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_002	Documento de Comprovação

52364264	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_003	Documento de Comprovação
52364265	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_001	Documento de Comprovação
52364267	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_002	Documento de Comprovação
52364268	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_003	Documento de Comprovação
52364270	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_004	Documento de Comprovação
52364272	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_005	Documento de Comprovação
52364276	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_006	Documento de Comprovação
52364278	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_001	Documento de Comprovação
52364282	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_002	Documento de Comprovação
52364285	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_003	Documento de Comprovação
52364287	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_004	Documento de Comprovação
52364292	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_005	Documento de Comprovação
52364294	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_006	Documento de Comprovação
52364296	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_007	Documento de Comprovação
52364298	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_008	Documento de Comprovação
52364749	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_009	Documento de Comprovação
52364750	08/12/2021 07:42	Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_010	Documento de Comprovação
52372479	08/12/2021 07:42	Cota	Cota
52411266	09/12/2021 09:28	Conclusão	Certidão
52419311	10/12/2021 08:53	Despacho	Despacho
52490718	10/12/2021 09:27	Mandado	Mandado
52833180	17/12/2021 11:02	Diligência	Diligência
52833195	17/12/2021 11:02	img20211217_11010069	Devolução de Mandado
52833198	17/12/2021 11:02	img20211217_11012801	Devolução de Mandado
55171335	04/03/2022 16:23	Manifestação	Petição
55171336	04/03/2022 16:23	Manifestação - Desinteresse - Fernanda Gonçalves Bernardino	Outros Documentos
55171343	04/03/2022 16:23	Procuração PGM Bayeux	Procuração
55171344	04/03/2022 16:23	Substabelecimento PGM Bayeux	Substabelecimento
55624851	15/03/2022 11:08	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
55744664	17/03/2022 09:36	Manifestação-2022-0000407059.pdf	Manifestação
55746401	17/03/2022 09:46	CLS	Certidão
62145753	15/08/2022 06:05	Provimento Correcional automático	Provimento Correcional automático
64910964	19/10/2022 12:04	Despacho	Despacho

68529130	01/02/2023 07:34	Mandado	Mandado
68733289	06/02/2023 13:23	Citação Positiva	Certidão Oficial de Justiça
68733291	06/02/2023 13:23	Fernanda Gonçalves Bernardino	Documento de Comprovação
70848936	23/03/2023 23:51	Contestação	Contestação
70848937	23/03/2023 23:51	Procuracao - Fernanda	Procuração
70875921	24/03/2023 11:24	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
71073557	29/03/2023 08:33	Impugnação à contestação processo 0804229-22.2021.815.0751 - FERNANDA 2.odt.pdf	Réplica
71074125	29/03/2023 08:34	Outros Documentos	Outros Documentos
74351576	05/06/2023 18:30	CLS	Certidão
75829375	09/07/2023 10:56	Despacho	Despacho
76028811	13/07/2023 08:08	Informação para audiência por videoconferência	Informação
76029675	13/07/2023 08:20	Expediente	Expediente
76029676	13/07/2023 08:20	Expediente	Expediente
76029677	13/07/2023 08:20	Expediente	Expediente
76046916	13/07/2023 10:58	Cota-2023-0001303936.pdf	Cota

MM Juiz,

O Ministério Público da Paraíba impetra Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa C/C Ressarcimento ao Erário contra Fernanda Gonçalves Bernadino, com base na Notícia de Fato n° 001.2021.049603.

Bayeux, 07 de dezembro de 2021.

Maria Edligia Chaves Leite

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE BAYEUX
4° PROMOTOR DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE BAYEUX-PB.

Referência: Notícia de Fato n° 001.2021.049603

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ Nº 09284001/0001-80,** por meio do 4º Promotor de *Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux-PB*, pela Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no exercício das atribuições em Defesa do Patrimônio Público e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III e VI, da CF, arts. 124 e 131, III, parágrafo único, da Constituição do Estado da Paraíba de 1989, arts. 25, IV e 26, I, ambos da Lei n° 8.625/93, e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 37, IV, "d", e 38, I, da Lei Complementar Estadual n° 97/10, e demais artigos das Leis Federais nº 8.429/92 e nº 7347/85, vem a presença de Vossa Excelência ajuizar

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

contra **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO**, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº

009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, Telefone nº (83) 99317-2339, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

I- DOS FATOS

A Notícia de Fato nº 001.2021.049603 foi instaurada para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e eventual acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, esposa do comunicador Nilvan Ferreira, que entre os anos de 2009 e 2020 exerceu cargos públicos por todo o Estado da Paraíba, inclusive no Município de Bayeux.

O Promotor de Justiça do Patrimônio Público da Capital foi quem iniciou as investigações e, após coleta de provas remeteu cópias a este Órgão Ministerial para verificar os vínculos ocorrido nos anos de 2013 e 2015 a 2016, especificamente no Município de Bayeux/PB pela referida servidora, ficando os demais vínculos a cargo das demais Promotorias de Justiça.

Foi enviada cópia do Inquérito Civil nº 001.2021.017950, da Promotoria da Capital, que contém várias informações acerca dos vínculos que a promovida possuiu nos municípios paraibanos.

Às fls. 68/172 estão os documentos enviados pela Prefeitura de João Pessoa. Já nas fls. 231/253 há as informações da Prefeitura de Campina Grande e nas nas fls. 255/259 constam documentos enviados pela Prefeitura de Sousa, onde a servidora teve vinculo no ano de 2014.

Em suma, foi apurado que, além do Município de Bayeux, a promovida teve vínculo com os seguintes municípios:

a) Campina Grande: 01/03/2011 a 01/10/2012 (vínculo de Comissionada Externa- Gabinete do Prefeito);

b) Sousa: 01/01/2014 a 01/10/2014 (contratação temporária por excepcional interesse público- Assistente Administrativo);

c) João Pessoa: 11/12/2017 a 01/03/2020 (contratação temporária

por excepcional interesse público- Cirurgião- dentista);

d) Santa Rita: abril a dezembro de 2017 (contratação temporária por excepcional interesse público- Assistente Administrativo) e janeiro a junho de 2018 (contratação temporária por excepcional interesse público- Auxiliar Administrativo e depois Digitador).

Esses vínculos, apesar de não serem objeto de investigação perante este Órgão Ministerial, demonstram que a influência do comunicador, esposo da noticiada, no meio político, fez com que ela conseguisse várias emprego no Estado da Paraíba, todos eles comissionados. Ademais, na documentação enviada, consta notícia veiculada na imprensa local, na qual a manchete diz (fls. 32/35): "***Candidato do MDB Nilvan Ferreira usou esposa para receber mais de R$ 290 mil em diversas Prefeituras, diz site***".

No que toca ao **Município de Bayeux**, às fls. 174/219 constavam os documentos remetidos pelo Município nos autos da investigação feita na Capital, nos quais há os seguintes documentos e informações sobre a servidora:

- Foi admitida em 01/02/2015 como Assessora Executiva;

- Ficha Financeira de 2015 e 2016;

- Documentos da contratação do período de 01/02/2013 a 01/10/2013 (Ficha Funcional e Financeira);

- Portaria nº 270/2015 da nomeação em 01/02/2015 como Assessora Executiva e Portaria exonerando em 31/12/2016;

- Outros documentos.

Desse modo, tudo indicava, que além de um vínculo do ano de 2013, que durou cerca de 8 meses, a servidora trabalhou no Município de Bayeux de 01/02/2015 até 29/12/2016, ou seja, por dois anos.

A partir dessas informações, foi dada continuidade às investigações no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Inicialmente, foi solicitado à Secretaria de Administração de Bayeux/PB que remetesse o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, tendo sido dito em resposta:

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do oficio expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Da leitura, extrai-se que não foi localizada nenhuma Folha de Frequência da servidora. Em anexo, a Secretaria de Administração encaminhou as Fichas Funcionais e Financeiras da servidora dos anos de 2013, 2015 e 2015.

Pelas fichas financeiras, a servidora recebeu os seguintes valores:

ANO	FUNÇÃO	VALOR LÍQUIDO R$
2013	Secretária da CPL (Secretaria de Saúde)	12.104,00
2015	Assessora Executiva da Fazenda	15.428,66
2016	Assessora Executiva da Fazenda	15.596,21

Por outro lado, a Assessoria certificou que foi realizada consulta ao Sistema *Sagres Online*, do TCE/PB e elaborada a seguinte tabela com os vínculos da servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO nos anos de 2015 e 2016, esclarecendo que os vínculos com os demais municípios foram em anos diferentes:

ANO	CARGO, LOTAÇÃO e MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	MESES DE RECEBIMENTO
2015	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Fevereiro a Dezembro
2016	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Janeiro a Dezembro

No curso da investigação, a servidora foi devidamente notificada para apresentar Defesa nos autos, mas não se manifestou.

Outrossim, em continuidade às investigações, **foram ouvidos alguns servidores que trabalhavam no setor do período (Secretaria da Fazenda), conforme Termos de Audiência de fls. 316/317 e fls. 327/328, mas nenhum deles conheceu ou trabalhou com Fernanda Gonçalves Bernadino, sequer sabiam que ela tinha sido servidora do Município.**

Realizada a audiência virtual, foi tomado o depoimento da Sra. Maria Salete da Luz Batista do Nascimento, que trabalha na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux desde o mês maio de 2013 até os dias atuais, disse:

> *que nos anos de 2015/2016 trabalhava na tesouraria da Secretaria da Fazenda; que Fernanda Gonçalves Bernadino estava na folha, mas não a conhece e nunca viu (...); que não lembra dela, que nunca a viu; (...) que os servidores que também estavam no setor do período eram Maria da Penha e Erenilton (...).*

Por sua vez, a Sra. Maria da Penha de Medeiros Barreto:

> que trabalha no Município de Bayeux na Secretaria da Fazenda desde 1984; que já foi servidora efetiva e se aposentou, retornando como cargo comissionado; que não chegou a conhecer *Fernanda Gonçalves Bernadino; que nunca a viu trabalhando no setor.*

Já o Sr. Erenilton Cavalcante da Silva afirmou:

> *que é Auditor Fiscal do Município desde 1981, trabalhando na Secretaria da Fazenda, na Divisão de Tributos; que não conhece a servidora Fernanda Gonçalves Bernadino; que não chegou a vê-la ou teve qualquer contato com ela.*

Sendo assim, apesar de não ter sido constatada a acumulação indevida de cargos no período em que a demandada manteve vínculo com o Município de Bayeux, ficou demonstrada a procedência da notícia de que era servidora "fantasma" no município.

A promovida, em razão da influência política de seu esposo, o comunicador Nilvan Ferreira, como já dito, manteve diversos vínculos com vários Municípios do Estado da Paraíba, inclusive no Município de Bayeux, onde foi servidora "fantasma".

Ora, não há nenhum documento nos autos que demonstre minimamente que a servidora possa ter efetivamente exercido suas funções, a quem, inclusive, foi dado a oportunidade de Defesa nos autos, mas se manteve inerte. Muito pelo contrato, a partir de todo o apurado, foi possível verificar que a promovida foi "fantasma" em todo o período que manteve vínculo com o Município de Bayeux, ou seja, não trabalhou, mas recebeu.

Por fim, registre-se que, todo o período de nomeação da promovida foi durante a gestão do Prefeito Expedito Pereira de Sousa, o que ensejaria, em tese, a figuração dele como réu na presente demanda. Contudo, é de conhecimento público que o ex-gestor faleceu no dia 09/12/2020 e, nesse caso, ainda que fosse possível que as sanções de ressarcimento ao erário e de multa civil fossem repassadas aos seus sucessores nos limites da herança, não foi possível comprovar no curso da Notícia de Fato o seu envolvimento e conhecimento dos fatos ora retratados.

Dessa forma, restou configurada a prática de atos de improbidade administrativa pela ré.

II - DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE 01/02/2015 A 31/12/2016

De logo, é preciso deixar clara a inexistência de prescrição da presente pretensão em relação **ao vínculo de 01/02/2015 a 31/12/2016.**

Isso porque, ao caso, aplica-se a redação anterior da Lei de Improbidade Administrativa vigente à época dos fatos, qual seja, o art. 23, I, da LIA, que determina que o prazo prescricional de 5(cinco) anos só é contado após o término do exercício do cargo em comissão, *in verbis*:

> Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:
>
> I - **até cinco anos após** o término do exercício de mandato, **de cargo em comissão** ou de função de confiança; (…)

Na ficha funcional ficou clara a informação de que a demandada ocupava cargo comissionado:

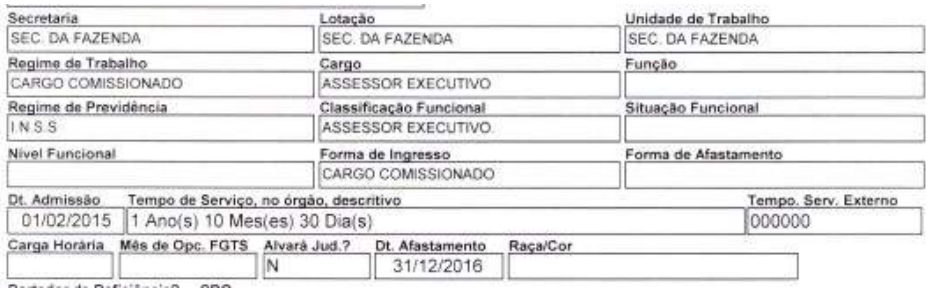

Secretaria	Lotação	Unidade de Trabalho
SEC. DA FAZENDA	SEC. DA FAZENDA	SEC. DA FAZENDA
Regime de Trabalho	**Cargo**	**Função**
CARGO COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO	
Regime de Previdência	**Classificação Funcional**	**Situação Funcional**
I N S S	ASSESSOR EXECUTIVO	
Nível Funcional	**Forma de Ingresso**	**Forma de Afastamento**
	CARGO COMISSIONADO	

Dt. Admissão	Tempo de Serviço, no órgão, descritivo	Tempo. Serv. Externo
01/02/2015	1 Ano(s) 10 Mes(es) 30 Dia(s)	000000

Carga Horária	Mês de Opc. FGTS	Alvará Jud.?	Dt. Afastamento	Raça/Cor
		N	31/12/2016	

Nesse sentido, no caso dos autos, como a requerida só foi exonerada em 31/12/2016, até a presente data ainda não transcorreu o prazo de 5 (cinco) anos.

Sendo assim, demonstrado que não é possível falar em prescrição da pretensão em tela, cabe a condenação da demandada nas sanções da Lei nº 8429/92.

III- DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO VÍNCULO DO ANO DE 2013

Quanto ao vínculo do período de 01/02/2013 a 01/10/2013, ainda que se entenda que tenha ocorrido a prescrição da aplicação das sanções da Lei nº 8429/93, deve ocorrer o ressarcimento ao erário, que é imprescritível, com base no art. 37, §5º, da Constituição Federal (CF/88).

Sobre o tema, o STF já fixou a seguinte tese para fins de repercussão geral:

> **São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.** STF. Plenário. RE 852475/SP, Rel. orig. Min. Alexandre de Moraes, Rel. para acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 08/08/2018 (repercussão geral) (Info 910).

De mais a mais, registre-se que esse ressarcimento pode ocorrer nos mesmos autos da Ação de Improbidade Administrativa, sendo desnecessária ação

autônoma. O Superior Tribunal de Justiça já possui várias decisões nesse sentido, observe:

> **É plenamente cabível a ação civil pública por improbidade administrativa, para fins exclusivos de ressarcimento ao erário, mesmo nos casos em que se reconhece a prescrição da ação quanto às outras sanções previstas na Lei nº 8.429/92.** STJ. 2ª Turma. REsp 1.304.930/AM, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 28/08/2013. (Grifos nossos).
>
> **É prescindível a propositura de ação autônoma para pleitear ressarcimento ao erário, mesmo que já estejam prescritas as penas referentes à prática de atos de improbidade.** STJ. 2ª Turma. REsp 1.732.285/MG, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 21/11/2018. (Grifos nossos).

Na Coletânea de "Jurisprudências em teses", o Superior Tribunal de Justiça, no tema *Improbidade Administrativa I,* consolidou na Tese 07 o seguinte:

> **7) A eventual prescrição das sanções decorrentes dos atos de improbidade administrativa não obsta o prosseguimento da demanda quanto ao pleito de ressarcimento dos danos causados ao erário, que é imprescritível (art. 37, § 5º da CF)**. Precedentes: AgRg no AREsp 663951/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2015, DJe 20/04/2015; AgRg no REsp 1481536/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014; REsp 1289609/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/11/2014, DJe 02/02/2015; AgRg no REsp 1287471/PA, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2012, DJe 04/02/2013; AGRESP 622765/PE (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, julgado em 11/05/2015, DJe 17/06/2015; AREsp 650163/MT (decisão monocrática), Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, julgado em 23/04/2015, DJe 28/04/2015; REsp 1422063/RJ (decisão monocrática), Rel. Ministra MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO), julgado em 24/03/2015, DJe 26/03/2015.

Recentemente, a confirmar referido entendimento, o STJ fixou a seguinte tese (Tema 1089):

> **Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.** STJ. 1ª Seção. REsp 1.899.455-AC, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 22/09/2021 (Recurso Repetitivo – Tema 1089) (Info 710).

Assim, tendo em vista que houve lesão ao erário praticada dolosamente pela ré deve ser condenados a ressarcir ao erário nos presentes autos.

IV – DO DIREITO

IV.1 – DO ATOS ÍMPROBOS PRATICADOS E DAS SANÇÕES

Na situação ora investigada, contatou-se que a servidora não exercia as atribuições para as quais foi nomeada e essa conduta caracteriza ato de improbidade administrativa pelo enriquecimento ilícito, em virtude da incorporação indevida de remuneração, que resulta em prejuízo aos cofres públicos.

É sempre importante dizer que a probidade administrativa, considerada uma forma de moralidade administrativa, consiste no dever de servir à Administração Pública com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades deles decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer[1].

No caso dos autos, em razão da influência política de seu esposo, Nilvan Ferreira, a Sra. Fernanda Gonçalves Bernadino, foi nomeada e ficou recebendo remuneração no Município de Bayeux sem a devida contraprestação laboral, de modo que além de ter violado os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, enriqueceu-se ilicitamente, as custas dos cofres públicos, em atendimento a interesses pessoais e em detrimento do interesse público.

Nesse contexto, a demandada praticou ato de improbidade administrativa descrito no art. 9º, "caput" e inciso XI, da Lei Federal nº 8.429/92, (com as alterações dadas pela Lei nº 14.230/21) que estabelece:

> ***Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:***
> ***[…]***
> ***XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;***

1 Idem. Ibidem.

No que concerne ao elemento subjetivo necessário para configurar a improbidade, é indubitável a presença de dolo na conduta praticada pela promovida. Na situação em tela, é inconteste a existência de dolo na ilegalidade perpetrada, posto que evidente a vontade livre e consciente da promovida de ter exercido o cargo público e receber salário sem trabalhar, quando é claro que todo pagamento de verba laboral precisa de contraprestação de serviço.

Com base em tudo o que foi ressaltado, constata-se que a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO foi servidora "fantasma" no Município de Bayeux, recebendo remuneração sem trabalhar, de modo a incidir as suas condutas em atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/1992.

Sobre a imputação de sanções aos servidores, a jurisprudência tem se mostrado nem um pouco condescendente com a figura dos chamados "servidores fantasmas". Tanto é assim que, segundo entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em decisão[2], publicada em 02.12.2014, *r*estou assentado que: *"**Estando comprovado a prática de ato de improbidade, diante da contratação de servidor fantasma, impõe-se a aplicação das penas previstas no artigo 12, da Lei de Improbidade Administrativa, ressarcimento integral do dano e perda da função pública, em homenagem ao caráter pedagógico da sentença condenatória**"*.

No mesmo sentido, colhe-se do entendimento do STJ:

> **ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PROCURADOR DE JUSTIÇA. ART. 31 DA LEI Nº 8.625/93. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE "FUNCIONÁRIO FANTASMA". ATO ILÍCITO. SANÇÕES. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. INSUFICIÊNCIA. ART. 12 DA LEI Nº 8.429/97.1. O Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou com ação civil pública reputando como ato de improbidade administrativa a contratação irregular pelo então Prefeito da Municipalidade do filho do então VicePrefeito, o qual percebeu vencimentos do cargo para o qual foi designado por 18 meses sem prestar efetivos serviços, como verdadeiro "funcionário fantasma". 2. Preliminarmente, o recorrido pugna pela inadmissibilidade do apelo nobre por falta de capacidade postulatória dos membros do Parquet que subscrevem a petição do especial.[…] 7. Caracterizado o ato de**

2 Apelação Cível nº 52190/2014 – Campo Novo do Parecis, 02-12-2014 – TJMT.

improbidade administrativa, o ressarcimento ao erário constitui o mais elementar consectário jurídico, não se equiparando a uma sanção em sentido estrito e, portanto, não sendo suficiente por si só a atender ao espírito da Lei nº 8.429/97, devendo ser cumulada com ao menos alguma outra das medidas previstas em seu art. 12. 8. Pensamento diverso, tal qual o esposado pela Corte de origem, representaria a ausência de punição substancial a indivíduos que adotaram conduta de manifesto descaso para com o patrimônio público. Permitirs-e que a devolução dos valores recebidos por "funcionário-fantasma" seja a única punição a agentes que concorreram diretamente para a prática deste ilícito significa conferir à questão um enfoque de simples responsabilidade civil, o que, a toda evidência, não é o escopo da Lei nº 8.429/97. 9. "A ação de improbidade se destina fundamentalmente a aplicar as sanções de caráter punitivo acima referidas, que têm a força pedagógica e intimidadora de inibir a reiteração da conduta ilícita. Assim, embora seja certo que as sanções previstas na Lei 8.429/92 não são necessariamente aplicáveis cumuladamente (podendo o juiz, sopesando as circunstâncias do caso e atento ao princípio da proporcionalidade, eleger a punição mais adequada), também é certo que, verificado o ato de improbidade, a sanção não pode se limitar ao ressarcimento de danos" (Ministro Teori Albino Zavascki, VotoVista no REsp nº 664.440/ MG, DJU 06.04.06) […] 11. O Ministério Público Estadual pediu de maneira explícita o restabelecimento das demais sanções cominadas na sentença reformada pela Corte de origem, quais sejam, (i) suspensão dos direitos políticos e (ii) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais. **12. Em obséquio aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assiste razão ao Parquet. 13. Dada a gravidade da conduta de um dos litisconsortes passivos, que demonstrou absoluto desprezo pelos princípios que regem a Administração Pública ao abrigar como "funcionário-fantasma" – figura repugnante que acomete de maneira sistemática os órgãos públicos – o filho de um de seus aliados políticos, tem-se como indispensável a restauração das medidas previstas na sentença, inclusive no que respeita à suspensão dos direitos políticos por 5 (cinco) anos.14. Outrossim, a malícia demonstrada por outro litisconsorte ao passar 18 (dezoito) meses recebendo vencimentos de cargo em comissão sem prestar serviços à Municipalidade autoriza, a toda evidência, a volta da sanção prevista na sentença: proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais por 10 (dez) anos.** 15. Recurso **especial provido. (Processo REsp 1019555 / SP). (Grifos acrescidos).**

Seguindo essa linha, outros tribunais igualmente decidiram:

Administrativo. ***Improbidade administrativa. Nomeação. Irregularidade. Prestação de serviço. Inexistência. Ato ilícito. Penalidade. Cumulação. Possibilidade. A nomeação de servidor como "funcionário fantasma" demonstra o mais absoluto desprezo do agente político pelos princípios que regem a***

> ***Administração Pública. Caracterizado o ato de improbidade administrativa, o ressarcimento ao erário constitui a consequência jurídica mais elementar, mostrando-se proporcional e razoável a sua cumulação com a multa civil e demais penalidades cominadas na Lei de Improbidade*** *Administrativa. Recurso a que se nega provimento. (Apelação, Processo nº 0010534-91.2012.822.0002, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1ª Câmara Especial, Relator (a) do Acórdão: Des. Oudivanil de Marins, Data de julgamento: 01/09/2017)* (TJ-RO - APL: 00105349120128220002 RO 0010534-91.2012.822.0002, Relator: Desembargador Oudivanil de Marins, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 12/09/2017.) (Grifos acrescidos).
>
> APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. ATUAÇÃO COMO FUNCIONÁRIO FANTASMA EM CARGO COMISSIONADO. CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO QUE CORROBORA O DOLO DO AGENTE. LESÃO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO** CARACTERIZADOS. SENTENÇA DE PROCEDENCIA PARCIAL DO PEDIDO. CONDENAÇÃO A RESTITUIÇÃO DOS VALORES AUFERIDOS NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO (01/01/2009 A 31/10/2012). CONFIRMAÇÃO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ-RJ - APL: 00125514120148190026 RIO DE JANEIRO ITAPERUNA 2 VARA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 28/03/2018, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/04/2018).

Verifica-se dos julgados acima referidos, que é entendimento dominante de que a prática de nomeações de servidores fantasmas no âmbito do serviço público é conduta que merece reprimenda severa, não se contentando com a eventual reparação do dano ao erário, devendo abranger outras sanções previstas no art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

E o renomado doutrinador Emerson Garcia preleciona:

> **“é relevante observar ser inadmissível que ao ímprobo sejam aplicadas unicamente as sanções de ressarcimento do dano e de perda de bens, pois estas, em verdade, não são reprimendas, visando unicamente à recomposição do status**

quo”[3]

Com efeito, consoante o entendimento jurisprudência adotado na espécie, a percepção de proventos por servidor nomeado para cargo público, sem a devida contraprestação de serviços, **é fato gravíssimo**, capaz de gerar consequências para além da reparação do dano, o que, segundo visto, não tem caráter punitivo, na medida em que a reparação do dano esta voltada única e tão somente, em casos desta espécie, à recomposição do *status quo*, ou seja, reparação do dano ao erário.

Assim, a requerida deve ser condenada não só a ressarcir o erário, como também nas demais sanções da LIA.

IV.2- DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Diante dos elementos constantes nos autos, resta sobejamente comprovada a prática de atos de improbidade administrativa, que causaram enriquecimento ilícito, diante da ausência de contraprestação do serviço público durante todo o período de exercício do cargo.

Conforme as Fichas Financeiras acostadas aos autos foi recebido o seguinte pela demandada:

ANO	FUNÇÃO	VALOR LÍQUIDO R$
2013	Secretária da CPL (Secretaria de Saúde)	12.104,00
2015	Assessora Executiva da Fazenda	15.428,66
2016	Assessora Executiva da Fazenda	15.596,21
	TOTAL RECEBIDO:	**R$ 43.128,87**

Portanto, deve ocorrer a devolução aos cofres municipais o que foi indevidamente pago, com juros e correção monetária, posto que a servidora não trabalhou para a Prefeitura Municipal de Bayeux e foram ilegais os pagamentos efetuados.

3 Improbidade Administrativa. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2ª ed., 2004, p. 538.

V - <u>DO PEDIDO FINAL</u>

ANTE O EXPOSTO, o *Ministério Público do Estado da Paraíba* requer de Vossa Excelência o seguinte:

a) seja a presente ação **autuada e processada** na forma e no rito preconizado no art. 17, da Lei nº 8.429/92;

b) seja **dispensado o pagamento de custas, emolumentos e outros encargos**, desde logo, à vista do disposto no art. 18, da Lei nº 7.347/85, aplicado subsidiariamente;

c) a citação da ré (art. 17, § 7º, da Lei n° 8.429/92), por Oficial de Justiça, nos endereços apontados no frontispício desta exordial, para, querendo, no prazo da Lei, responder a ação, sob pena da incidência dos efeitos decorrentes da revelia;

d) a intimação do Município de Bayeux-PB, por meio da Prefeita que pode ser encontrada na Prefeitura de Bayeux, localizada na Avenida Liberdade, sem número, Centro, para, querendo, intervir no processo, consoante o art.17, § 14º, da Lei 8. 429/1992;

e) a procedência do pedido, condenando a ré **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO**, por infringência do art. 9º, *caput* e inciso XI, da Lei da Improbidade, e **aplicando-lhe as sanções descritas no art. 12, I, da Lei 8.429/92**, inclusive condenando **no ressarcimento ao erário do importe de R$ 43.128,87 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, valor este ainda pedente de correção e juros;

i) após o trânsito em julgado da sentença, sejam expedidos ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Tribunal Superior Eleitoral, para o fim previsto no art. 20, da Lei n.º 8.429/92;

j) a **produção de provas** admitidas em direito, em especial, procedendo-se, de logo, à juntada de cópias integrais da ***<u>Notícia de Fato de n° 001.2021.049603 e das mídias contendo gravações de audiências</u>***, além de posterior juntada de documentos e outros atos periciais, caso preciso. Requer, desde logo, o depoimento pessoal da ré, oitivas de testemunhas abaixo arroladas.

Dá-se à causa, para efeitos processuais o valor de **R$ 43.128,87 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Requer e pugna pelo deferimento.

Bayeux-PB, 07 de dezembro de 2021.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

ROL DE DOCUMENTOS:

1º) NOTÍCIA DE FATO Nº 001.2021.049603;

2º) MÍDIAS COM GRAVAÇÕES DAS AUDIÊNCIAS VIRTUAIS REALIZADAS NOS DIAS 27/10/2021 e 25/11/2021.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1º) **MARIA SALETE DA LUZ BATISTA NASCIMENTO**, servidora do Município de Bayeux e atual Secretária da Fazenda do Município de Bayeux, CPF 203.493.354-00, residente na Rua José de Oliveira Batista, 145, Valentina – João Pessoa, Telefone nº (83) 98844-1804;

2º) **MARIA DA PENHA DE MEDEIROS BARRETO**, servidora do Município de Bayeux, CPF 352.268.974-72, residente e domiciliada na Rua João Ramalho Leite, nº 432, Castelo Branco, João Pessoa/PB, Telefone nº (83) 98644-0601;

3º) **ERENILTON CAVALCANTE DA SILVA**, servidor do Município de Bayeux, CPF 206.031.694-49, residente e domiciliado na Rua Jaime Caetano Alves de Lima, nº 569, Alto da Boa Vista, Bayeux/PB, Telefone nº (83) 98829-5245.

Bayeux-PB, 07 de dezembro de 2021.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX - PJ - Bayeux

Notícia de Fato 001.2021.049603

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 27/08/2021 às 09:02h

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Res. CNMP 174/2017 Art. 3º. A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.	Prorrogado		**27/09/2021 (Segunda-feira)**
Res. CNMP 174/2017 Art. 3º. A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.	Em dia		**26/12/2021 (Domingo)**

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE BAYEUX - **CNPJ:** 08.924.581/0001-60
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Movimentos

Nº Nome do Movimento **Página**

1 **920008 - Registro de Notícia de Fato** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:02h) 1
Apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral - Fernanda Goncalves Bernardino

2 **920038 - Determinada a conversão do procedimento** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:02h) 2

3 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:03h)

4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:03h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 31/08/2021 às 11:35h)
Encaminhado para: NAIADE SILVA RODRIGUES

6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por NAIADE RODRIGUES em 03/09/2021 às 10:34h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

7 **920047 - Despacho determinando notificação de interessados/testemunhas** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021 às 15:01h) 264
Despacho várias diligências

8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021 às 15:01h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

9 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 09/09/2021 às 08:39h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 09/09/2021 às 10:45h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 07:26h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 09:13h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

13 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 09:18h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 10/09/2021 às 09:27h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021 às 13:55h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

16 **920260 - Realizada diligência** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021 às 13:55h) 268
Contrafé Ofício expedido nº 139/4° PJ - Bayeux/2021 - SMA

17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021 às 13:56h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/09/2021 às 10:23h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

19 **920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:23h) 269

20 **920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:25h) 279

21 **920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:26h) 282

22 **920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:29h) 292

Movimentos

Nº Nome do Movimento **Página**

23 **920260 - Realizada diligência** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:01h) 302
Contrafé Notificação nº 360/4° PJ - Bayeux/2021 - Fernanda

24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

25 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:28h) 303
Notificação nº 360/4° PJ - Bayeux/2021 - Fernanda

26 **1000021 - Expedido documento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:29h) 305
Prazo Legal expirado

27 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)

28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

29 **1000021 - Expedido documento** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h) 306
Ausência de resposta - Fernanda

30 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

31 **920047 - Despacho determinando notificação de interessados/testemunhas** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:44h) 307
DESPACHO PRORROGAR, MARCAR AUDIENCIA E ASSESSORIA

32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

33 **1000021 - Expedido documento** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:35h) 312
Prorrogação de Prazo da NF

34 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

35 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

36 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

37 **920260 - Realizada diligência** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h) 313
Contrafé Notificação nº 381/4° PJ - Bayeux/2021 - Fazenda - Maria ...

38 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

39 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:20h) 314
Notificação nº 381/4° PJ - Bayeux/2021 - Fazenda - Maria Salete

40 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

41 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

42 **920057 - Juntada de documento(s)** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 11:54h) 316
Termo de Audiência

43 **920057 - Juntada de documento(s)** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 11:56h) 318
Certidão- link audiência

Movimentos

Nº Nome do Movimento **Página**

44 **920057 - Juntada de documento(s)** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h) 319
Certidão- consulta vínculos servidora

45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

46 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

47 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

48 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

49 **920260 - Realizada diligência** (por ALBERTO SOUZA em 03/11/2021 às 14:52h) 320
Not Maria da Penha

50 **920260 - Realizada diligência** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:07h) 321
Not Ereniltob

51 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

52 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h) 322
Notificação nº 407/4° PJ - Bayeux/2021 - Erenilton

53 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

54 **1000021 - Expedido documento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 12:31h) 323
Solicitação - cópia do procedimento

55 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 12:31h) 324
Procuração

56 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 12:32h) 325

57 **920058 - Realizado o desentranhamento de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 12:32h)
Procuração

58 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 12:33h) 326
Procuração

59 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

60 **920057 - Juntada de documento(s)** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:30h) 327
Termo de Audiência

61 **920057 - Juntada de documento(s)** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:33h) 329
Certidão- link audiência

62 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

63 **920049 - Despacho determinando diligências de averiguação** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:36h) 330
Despacho- PDF dos autos

64 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Data de instauração: 27/08/2021
Data de chegada: 27/08/2021
Município: Bayeux

Trata-se de Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte da Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO.

Bayeux, 27 de agosto de 2021

Marcelo Lima Maciel Filho

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 27/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO -

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603 (Nº CNMP 20.18.0724.0049603/2021-94)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 26/08/2021 às 10:18h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:18h) *REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL Inquérito 001.2021.017950- análise da suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral" referente aos vínculos mantidos pela Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, no ano de 2013 e 2015 a 2016, com o Município de Bayeux – PB.*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:19h) *Despacho*
3	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:19h) *CÓPIA INTEGRAL Inquérito Civil 001.2021.017950 - parte 1*
4	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:19h) *CÓPIA INTEGRAL Inquérito Civil 001.2021.017950 - parte 2*
5	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:19h) *CÓPIA INTEGRAL Inquérito Civil 001.2021.017950 - parte 3*
6	**920005 - Feito distribuído ao Membro** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:20h)
7	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por ARLENE em 26/08/2021 às 10:20h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FERNANDO MALAGUETA em 26/08/2021 às 11:42h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
9	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 26/08/2021 às 12:52h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
10	**920044 - Despacho** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 26/08/2021 às 19:57h) *Despacho instaurar nf*
	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 26/08/2021 às 19:57h)

11 *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*

12 **1003021 - Procedimento convertido** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:02h)

13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:03h)

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 27/08/2021 às 09:03h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 31/08/2021 às 11:35h)
Encaminhado para: NAIADE SILVA RODRIGUES

16 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por NAIADE RODRIGUES em 03/09/2021 às 10:34h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021 às 15:01h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

18 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 09/09/2021 às 08:39h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 09/09/2021 às 10:45h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 07:26h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 09:13h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 10/09/2021 às 09:18h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 10/09/2021 às 09:27h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021 às 13:55h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

25 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021 às 13:56h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/09/2021 às 10:23h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

28 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)

29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

30 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

32 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

33 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

35 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

36 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

37 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

38 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

39 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

40 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

41 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

42 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

43 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

44 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

45 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

46 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL Inquérito 001.2021.017950- análise da suposta “percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral” referente aos vínculos mantidos pela Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, no ano de 2013 e 2015 a 2016, com o Município de Bayeux – PB.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Auto n° 001.2021.017950

Natureza: INQUÉRITO CIVIL – IC

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

D E S P A C H O D E S A N E A M E N T O

I – BREVE RELATO:

Trata-se de investigação instaurada sob o n° 001.2021.017950, com vistas a aferir, concretamente, a (in)existência de irregularidades atinentes à *percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral* e *acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações* por parte da Sra. **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, condutas estas potencialmente configuradoras de atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Cumpridas as diligências determinadas na **Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021** (Mov. 1), vieram-me conclusos estes autos.

II – ANÁLISE:

Compulsando-se os autos da presente investigação, é possível aferir o seguinte:

II.1 – Em resposta ao Ofício n° 68/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB **confirmou**, por meio do **Ofício nº 042/2021 AJ1**, *"que a Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46), manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com o Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) a 01/10/2012 (Data da Exoneração)* ***(sic)****".*

II.2 – Em atenção ao Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SOUSA – PB **confirmou**, por meio do **Ofício nº 139/2021/PMS/SECAD/GS**, que a investigada, Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, exerceu a função de Assistente Administrativo (Lei Complementar Municipal Nº 108/2013), mediante contratação temporária por excepcional interesse público, no período de 01/01/2014 a 01/10/2014.

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

II.3 – No que se refere ao Ofício n° 71/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAYEUX – PB, **informou**, por meio do **Ofício nº 233/2021**, que não contém registros físicos e digitais de cópias de Portaria/Contrato com relação à ocupação de "Coordenador de Programas do Município em 2013", no entanto, reportou que a Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO **manteve** "contrato temporário" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2013, ao tempo em que **confirmou** que a investigada ocupou o cargo de Assessor Executivo na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB no período de 01/02/2015 a 31/12/2016.

II.4 – Com relação ao Ofício n° 72/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA **confirmou**, por intermédio de Despacho oriundo da Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde **(Mov. 23)**, que a investigada, Sra. FERNANDA, exerceu a função de Cirurgião-dentista – contratado por excepcional interesse público – no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, sob a matrícula n° 67.441-9, com lotação no Distrito Sanitário II e jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/12/2017 a 01/03/2020.

II.5 – Já no que concerne ao Ofício n° 70/39° PJ - João Pessoa/2021, encaminhado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA RITA – PB, conforme certificado nos autos (Mov. 38), **não houve o aporte de resposta**, apesar de ter sido encaminhado um segundo *e-mail* solicitando informações acerca das providências adotadas para a apresentação de resposta ao que fora requisitado.

III – DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS:

Considerando-se as informações acima dispostas e, ainda, a imperiosa necessidade de proceder-se ao saneamento do feito, determino a realização das diligências cartorárias a seguir individualizadas.

III.1 – Quanto aos **vínculos indicados nos tópicos "II.1", "II.2" e "II.3", *supra***, em face do ***critério funcional territorial*[1]*:***

III.1.1 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente ao* ***vínculo mantido*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, entre os anos de 2011 e 2012,* ***com o Município de Campina Grande – PB*****.**

1 À luz das normas integrativas do microssistema de tutela coletiva, cumpre observar que regem a hipótese em liça os arts. 2º, da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e 93, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), valendo em ambas as perspectivas de atuação que se possam cogitar para o caso vertente, isto é, seja para a hipótese de ação civil pública de natureza constitutiva, seja para ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Definem os mencionados dispositivos legais que a competência jurisdicional territorial – e, por extensão, **a atribuição do órgão ministerial ativador da jurisdição** – deve atender ao **local onde ocorrer o dano** e no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito regional ou nacional.

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0001191456 criado em 24/08/2021 às 02:34
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/5728514fafea7b8fc2b99e3a430fe796

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208574 criado em 26/08/2021 às 10:19
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/2598592c5b27a9fe8c4d601294929906

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

III.1.2 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente ao* ***vínculo mantido*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, no ano de 2014,* ***com o Município de Sousa – PB****.*

III.1.3 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente aos* ***vínculos mantidos*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, no ano de 2013 e 2015 a 2016,* ***com o Município de Bayeux – PB****.*

III.2 – À luz das informações constantes nos **tópicos "II.4" e "II.5",** ***supra*** **(objeto remanescente):**

III.2.1 – Requisite-se, por ofício, com cópia deste Despacho, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, que, **em caráter complementar**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, forneça **(a)** cópia do instrumento contratual – e respectivo(s) aditivo(s) – firmado entre a Sra. **Fernanda Gonçalves Bernardino** e o Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, referente à matrícula n° 67.441-9, bem como informe **(b)** o endereço residencial atualizado e/ou eletrônico *(e-mail ou WhatsApp)* para o fim de notificação pessoal da chefia imediata da referida servidora, a saber, Joyce Lane Braz Virgolino da Silva (matrícula n° 80.708-7).

III.2.2 – Renove-se o **Ofício n° 70/39° PJ - João Pessoa/2021**. Para o efeito, **expeça-se Carta Precatória** à **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA – PB**, a fim de viabilizar a entrega pessoal (em mão própria) do respectivo expediente ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA RITA – PB.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO - 39° PJ - João Pessoa

Inquérito Civil 001.2021.017950

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Inquérito Civil
- **Assunto principal**
  (0010014) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO / Atos Administrativos / Improbidade Administrativa / Violação aos Princípios Administrativos
- **Data de registro** - 12/05/2021 às 16:21h
- **Nº de origem** - Portaria de instauração de IC nº 9/39° PJ - João Pessoa/2021

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Prazo para conclusão de 365 dias	Em dia		**11/05/2022 (Quarta-feira)**

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - **CNPJ:** 08993917000146
- **DEPRECANTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Movimentos

Nº Nome do Movimento **Página**

1 **920037 - Expedida portaria/despacho de instauração de procedimento** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:21h) . . . 1
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.
2 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:21h)
3 **920038 - Determinada a conversão do procedimento** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:21h) . . . 4
4 **920047 - Despacho determinando notificação de interessados/testemunhas** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:33h) . . . 39
Carta Precatória - Promotoria de Justiça de CAMPINA GRANDE-PB
5 **920047 - Despacho determinando notificação de interessados/testemunhas** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:34h) . . . 40
Carta Precatória - Promotoria de Justiça de SOUSA-PB
6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:47h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL
7 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:14h) . . . 41
Certidão de publicidade
8 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:14h) . . . 42
Publicação no DOE
9 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:19h) . . . 43
Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021 - Município de Sousa-PB
10 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:37h) . . . 44
Certidão de envio de carta precatória nº002.2021.021896 - contendo cópias do Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021 e portaria
11 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:46h) . . . 45
Certidão de impossibilidade de cumprimento - Campina Grande possuí central de diligência
12 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:48h) . . . 46
Certidão aguarda devolução da contrafé nº 68/39° PJ - João Pessoa/2021
13 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:52h) . . . 47
Ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021 - Sec. Mun. Saúde/JP
14 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:55h) . . . 48
Certidão de envio por e-mail do ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021
15 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:59h) . . . 49
Ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021 - Mun. Santa Rita-PB
16 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 09:02h) . . . 50
Certidão de envio por e-mail do ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021
17 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 09:02h) . . . 51
E-mail enviando o ofício 70/39° PJ - João Pessoa/2021
18 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 09:03h) . . . 52
Ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021 - Mun. Bayeux-PB
19 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 09:05h) . . . 53
Certidão de envio por e-mail do ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021
20 **1000021 - Expedido documento** (por ARLENE em 14/05/2021 às 09:05h) . . . 54

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
21	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 14/05/2021 às 14:17h) *E-mail confirmação de recebimento*	55
22	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:14h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*	
23	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:15h)	56
24	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:15h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*	
25	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:19h)	109
26	**920260 - Realizada diligência** (por GONÇALO NETO em 10/06/2021 às 08:47h) *Ofício 68/39º*	161
27	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 10/06/2021 às 10:46h)	162
28	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 11/06/2021 às 07:41h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*	
29	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:09h)	208
30	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*	
31	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 22/06/2021 às 12:55h)	219
32	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*	
33	**920057 - Juntada de documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *E-mail de Ministerio Publico da Paraiba - OFICIO - Resposta - Ofício Nº 069_39ºPJ-JoãoPessoa_2021 - Procedimento Nº 001.2021.017950*	242
34	**920057 - Juntada de documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:10h) *OFICIO Nº 139 2021 - PMS - SECAD - Procedimento Nº 001.2021.017950*	243
35	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*	
36	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*	
37	**1000021 - Expedido documento** (por LUCIANA MASSA em 28/06/2021 às 08:44h) *E-mail som solicitação de informações - Ofício nº 70_39° PJ - João Pessoa_2021 - Investigação nº 001.2021.017950*	244
38	**1000021 - Expedido documento** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:54h) *Certidão*	245
39	**920057 - Juntada de documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:55h) *E-mail do Secretário de Administração do Município de Sousa - OFICIO - Resposta - Ofício Nº 069_39ºPJ-JoãoPessoa_2021 - Procedimento Nº 001.2021.017950*	246
40	**920057 - Juntada de documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:56h) *OFICIO Nº 139 2021 - PMS - SECAD - Procedimento Nº 001.2021.017950 (1)*	247
41	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h) *Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO*	
42	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h) *Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS*	

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
43	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h) *Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO*	
44	**920045 - Despacho requisitando diligências** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:19h) *Saneamento dos autos (determina dilig. cartorárias)*	248
45	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*	

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça de João Pessoa
39º Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público

Proc. nº 001.2021.017950

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 9/39° PJ - JOÃO PESSOA/2021

O **39º Promotor de Justiça de João Pessoa, com atribuições na Tutela do Patrimônio Público**, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual; 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 25, IV, "a", e "b" e 26, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 37, IV, "d", 38, 39 e 55, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; e 5º, 6º, 7º, II, e 8º, da Resolução CPJ nº 04/2013,

CONSIDERANDO o aporte da notícia de fato registrada sob o n° 001.2021.017950, encaminhada pela Procuradoria-Geral de Justiça a partir de decisão de Declínio de Atribuição proferida pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NA PARAÍBA, a qual determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato nº 1.24.000.001790/2020-13, formulada perante aquele órgão mediante representação sigilosa, consignando possível ato de improbidade administrativa atribuído à Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46), consubstanciado no *recebimento de verbas salariais sem a correspondente prestação de serviços*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o(a) Noticiante, a Sr.ª FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, alegadamente esposa do Sr. Nilvan Ferreira, candidato a prefeito de João Pessoa-PB no pleito eleitoral de 2020, "*recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira **(sic)**"*;

CONSIDERANDO que, consoante veiculado em matéria jornalística disponível no PORTAL S1, cuja manchete destaca que o *"[c]andidato do MDB Nilvan Ferreira usou esposa para receber mais de R$ 290 mil em diversas Prefeituras, diz site **(sic)**"*, a Noticiada, supostamente segundo o *Portal Sagres*, da Corte de Contas do Estado, manteve, no decurso dos últimos anos, os seguintes vínculos públicos – os quais serão descritos em ordem cronológica: **(1)** Assessor "Político" no gabinete do Prefeito do Campina Grande-PB (2011 a 2012), **(2)** Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita-PB (2011 a 2012), **(3)** Coordenador de Programas no Município de Bayeux-PB (2013), **(4)** Assistente Administrativo – cargo em comissão – vinculada ao gabinete do Prefeito e à Secretaria de Saúde do Município de Sousa-PB (2014), **(5)** Assessor Executivo na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB (2015 a 2016), **(6)** Digitador no Município de Santa Rita-PB (2018); e, **(7)** Dentista – contratado – no Município de João Pessoa-PB (2018 a 2020);

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

CONSIDERANDO que os resultados obtidos por meio de consulta empreendida, em sede de averiguação preliminar, à nova versão da ferramenta Sagres Online *(Sagres – 50.0),* constante no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PB, demonstram, *a priori*, que a Noticiada manteve os seguintes vínculos públicos:

(1) Assessor Executivo - comissionado - na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB (no período de 1º de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016),
(2) Assistente Administrativo - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Rita-PB (no período de 1º de abril a julho de 2017), e na Secretaria de Comunicação Social do mesmo Município (no período de agosto a dezembro de 2017), **(3)** Auxiliar Administrativo - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Comunicação Social do Município de Santa Rita-PB (no período de janeiro de 2018), **(4)** Digitador - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Comunicação Social do Município de Santa Rita-PB (no período de fevereiro a junho de 2018), e
(5) Dentista - contratado por excepcional interesse público - no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa-PB (no período de 11 de dezembro de 2017 a novembro de 2019, e de janeiro a fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO que, diante do lapso temporal aduzido na narrativa fática, faz-se necessária a obtenção de informações e documentos junto às EAdilidades com as quais a Noticiada supostamente manteve vínculos públicos – compreendendo-se tanto aquelas reportadas na Notícia de Fato quanto aquelas identificadas por meio da ferramenta supracitada –, com vistas a aferir, concretamente, a (in)existência de irregularidades atinentes à *percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral* e *acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações*, condutas estas potencialmente configuradoras de atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO presente a perspectiva em tese de manejo de tutela jurídica coletiva pelo Ministério Público, em sede extrajudicial e/ou judicial, visando à defesa e promoção do direito fundamental à probidade administrativa e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando a realização das seguintes **diligências**, por servidor efetivo (artigo 9º, §1º, Resolução CPJ nº 004/2013), a quem incumbe ainda, além de secretariar a investigação, realizar as **comunicações** ao Centro de Apoio Operacional e as **publicações**, por cópia afixada e/ou por extrato no Diário Oficial Eletrônico:

> **1. PUBLIQUE-SE,** na forma do art. 8°, VI, da Resolução CPJ n° 04/2013, com o seguinte resumo: **"IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO**

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000627235 criado em 11/05/2021 às 22:55
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b8a6e339e7d2bbc64868861bc2528682

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13."

2. **REQUISITE-SE,** por ofício, via Carta Precatória, com a cópia da presente portaria, às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE **(2.1)** CAMPINA GRANDE-PB e **(2.2)** SOUSA-PB, que informem, no prazo de até 10 dias úteis, se a Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** manteve (ou ainda mantém) vínculo com as respectivas Edilidades, e, em caso positivo, forneçam os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo o período em que esteve vinculada ao respectivo órgão público, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

3. **REQUISITE-SE,** por ofício, com a cópia da presente portaria, às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE **(3.1)** SANTA RITA-PB e **(3.2)** BAYEUX-PB, e à **(3.3)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA-PB, que forneçam, no prazo de até 10 dias úteis, os dados funcionais completos da Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, relacionados a todo o período em que esteve vinculada ao respectivo órgão público, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000627235 criado em 11/05/2021 às 22:55
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b8a6e339e7d2bbc64868861bc2528682

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Ministério Público da Paraíba
PRE (EXTERNO) -

Notícia de Fato 001.2021.017950

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**
  (0930205) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Pessoas / Movimentação de Pessoal / Designação / Atuação Eleitoral
- **Data de registro** - 09/04/2021 às 20:35h
- **Nº de origem** - 1.24.000.001790/2020-13 / PRE (EXTERNO)

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por AYRTON NETO em 09/04/2021 às 20:35h) *QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.*
2	**920056 - Decretação de sigilo do procedimento** (por AYRTON NETO em 09/04/2021 às 20:37h)
3	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por AYRTON NETO em 09/04/2021 às 20:37h) *Órgão destino: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)*
4	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARINA NÓBREGA em 12/04/2021 às 15:08h) *Encaminhado para: FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS*
5	**920044 - Despacho** (por FRANCISCO BARROS em 20/04/2021 às 12:19h)
6	**1000022 - Devolução de procedimento** (por FRANCISCO BARROS em 20/04/2021 às 12:19h)
7	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por ANA LIMA em 20/04/2021 às 15:33h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARMANDO CORREIA em 22/04/2021 às 15:14h) *Encaminhado para: ARMANDO SALES CORREIA*
9	**920005 - Feito distribuído ao Membro** (por ARMANDO CORREIA em 22/04/2021 às 18:57h)
10	**1000019 - Alteração de classe de processo** (por ARMANDO CORREIA em 22/04/2021 às 20:18h)
11	**1000020 - Alteração de assunto principal** (por ARMANDO CORREIA em 22/04/2021 às 20:18h)
12	**1000015 - Inclusão de pessoa interessada** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:39h)
13	**1000015 - Inclusão de pessoa interessada** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:39h)

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

14 **1000015 - Inclusão de pessoa interessada** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:39h)
15 **1000015 - Inclusão de pessoa interessada** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:39h)
16 **920057 - Juntada de documento(s)** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:50h)
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CADASTRO E PESQUISA DE CORRELATOS.
17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ARMANDO CORREIA em 29/04/2021 às 09:53h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 29/04/2021 às 15:23h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS
19 **920057 - Juntada de documento(s)** (por THAÍS SANTOS em 11/05/2021 às 22:17h)
Cópia da Notícia veiculada no Portal S1
20 **920057 - Juntada de documento(s)** (por THAÍS SANTOS em 11/05/2021 às 22:22h)
Dados extraídos do Sagres - TCE-PB (Exercícios 2011 a 2020)
21 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 11/05/2021 às 23:44h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
22 **1003021 - Procedimento convertido** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:21h)
23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 12/05/2021 às 16:47h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL
24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:14h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
25 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:15h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL
26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 11/06/2021 às 07:41h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL
28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL
30 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA
31 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS
33 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA
ELEITORAL
Data de Autuação: 24/11/2020

Notícia de Fato - NF

1.24.000.001790/2020-13

Reservado

Volume I

Capa:

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - (...esposa do candidato a prefeito de João Pessoa nilvan ferreira recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira o Ministério público federal tome as medidas cabíveis. O Cândido nilvan ferreira já tem uma perícia da policia federal com laudo de roupas falcificadas. O candidato foi delatado na operação cheque mate...)

Resumo:

ALERTA-SE PARA O PEDIDO DE SIGILO DOS DADOS PESSOAIS - esposa do candidato a prefeito de João Pessoa nilvan ferreira recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira o Ministério público federal tome as medidas cabíveis. O Cândido nilvan ferreira já tem uma perícia da policia federal com laudo de roupas falcificadas. O candidato foi delatado na operação cheque mate.

Distribuição:

PR-PB - 24/11/2020 - PRE - ELEITORAL

Grupo temático principal:

ELEITORAL

Tema:

11716 - Transgressões Eleitorais (Eleições/DIREITO ELEITORAL)

Observação:

Município(s):

JOÃO PESSOA - PB

Movimentado para:

24/11/2020 - PR-PB/GABPRE/PRPB - RODOLFO ALVES SILVA

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestacao 20200199827

Dados Manifestante SIGILOSO

Representação

Data do Fato 08/03/2018
Município do Fato JOÃO PESSOA
UF do Fato PB

Descrição

esposa do candidato a prefeito de João Pessoa nilvan ferreira recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira o Ministério público federal tome as medidas cabíveis.
O Cândido nilvan ferreira já tem uma perícia da policia federal com laudo de roupas falcificadas.
O candidato foi delatado na operação cheque mate.

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Notícia de Fato 001.2021.017950
Documento 2021/0000454608 criado em 09/04/2021 às 20:35
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/1c5c4f6819f31ab76c7b7169db25ebb4

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2020 06:44	Assume manifestação da fila	JULIO SILVA
23/11/2020 13:10	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PR-PB-00049949/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA
SETOR ELEITORAL DA PR/PB

Despacho nº 15148/2020

Referência: PR-PB-00049849/2020

Assunto: Instaurar NF

POR ORDEM do D. PRE/PB, autuar coo NF Eleitoral.

Após, concluir os autos para o GABPRE, para análise.

João Pessoa, 24 de novembro de 2020.

MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA

CHEFE

Assinado com login e senha por MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA em 24/11/2020 13:14, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento.jsp e informe o código 20AXR7000151 e a chave 7d3d8AAE.0BBB335E.104B7E09.2A0B6DA93

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Notícia de Fato 001.2021.017950
Documento 2021/0000454608 criado em 09/04/2021 às 20:35
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/1c5c4f6819f31ab76c7b7169db25ebb4

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

PR-PB-00049982/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SELEI - SETOR ELEITORAL

REF.: *PR-PB-00049849/2020*

CERTIDÃO: *3344/2020/PRE/PB-SELEI*

-CERTIDÃO-

CERTIFICO que, após pesquisa feita no sistema APTUS e/ou no sistema ÚNICO, desta PR/PB, usando como parâmetro os termos: "CANDIDADO NILVAN FERREIRA" AND " ESPOSA DE NILVAN" AND " RECEBIMENTO DE SALÁRIOS", **não foi(ram) localizado(s) procedimento(s) instaurado(s)**, que apresentasse identidade com os termos utilizados.

João Pessoa, *data da assinatura digital.*

Marcone E. G. da Silva
Técnico do MPU
SELEI - Setor Eleitoral

Assinado com login e senha por MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA em 24/11/2020 15:23, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento e informe a chave 81F9F3A4:8EF9259F8:C3A4F403:3B0AC543

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Notícia de Fato 001.2021.017950
Documento 2021/0000454608 criado em 09/04/2021 às 20:35
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/1c5c4f6819f31ab76c7b7169db25ebb4

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Assinado com login e senha por MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA em 24/11/2020 15:23, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento, chave 81f9f3a47de7f2978c3a4f4d03e60ac543

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA

SETOR ELEITORAL DA PR/PB

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.24.000.001790/2020-13

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRE - ELEITORAL

Grupo de Distribuição: AA - Eleitoral

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: RODOLFO ALVES SILVA

Ofício Responsável: PRE - ELEITORAL

Forma de Execução: Automática

Usuário: MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA

Data: 24/11/2020 15:28:26

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA

SELEI/PRPB - SETOR ELEITORAL DA PR/PB

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.24.000.001790/2020-13

Remetente:

SELEI/PRPB - SELEI/PRPB - SETOR ELEITORAL DA PR/PB

Destinatário:

GABPRE/PRPB - GABPRE/PRPB - RODOLFO ALVES SILVA

Usuário:

MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA

Data:

24/11/2020 15:29:21

Observação:

PRESERVAR SIGILO DOS DADOS DO DENUNCIANTE

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NA PARAÍBA

Notícia de Fato nº 1.24.000.001790/2020-13
Decisão nº 122/2021

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de notícia de fato devidamente autuada nesta Procuradoria Regional Eleitoral, a partir de representação sigilosa, consignando ato de improbidade administrativa atribuído a **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, consubstanciado no recebimento de verbas salariais sem a correspondente prestação de serviços.

De acordo com o noticiante, *"[a] esposa do candidato a prefeito de João Pessoa nilvan ferreira recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira o Ministério público federal tome as medidas cabíveis. O Cândido nilvan ferreira já tem uma perícia da policia federal com laudo de roupas falcificadas. O candidato foi delatado na operação cheque mate"*.

Consoante matérias jornalísticas disponíveis na *internet*, *"Candidato do MDB Nilvan Ferreira usou esposa para receber mais de R$ 290 mil em diversas Prefeituras, diz site"*[1].

É o relatório do necessário.

No âmbito cível-eleitoral e criminal-eleitoral, não há qualquer repercussão dos fatos narrados, pois o recebimento de verbas salariais sem a correspondente prestação de um serviço constitui tão somente ato de improbidade administrativa, na forma dos arts. 9º e 10,

Assinado com login e senha por RODOLFO ALVES SILVA em 09/04/2021 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento e chave 1360c286:179c2146b:179c2149259:-8000:62b59
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

da Lei nº 8.429/92, como já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

> PENAL E PROCESSO PENAL DENÚNCIA GENÉRICA PECULATO: TIPICIDADE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: PROVIDÊNCIAS. [...] 2. O crime de peculato exige, para sua configuração em qualquer das modalidades (peculato furto, peculato apropriação ou peculato desvio), a apropriação, desvio ou furto de valor, dinheiro ou outro bem móvel. **3. Servidor público que se apropria dos salários que lhe foram pagos e não presta os serviços, não comete peculato. 4. Configuração, em tese, de falta disciplinar ou ato.** 5. Denúncia rejeitada. 6. Encaminhamento de peças ao Conselho Nacional de Justiça e ao Ministério Público Estadual.
>
> (Apn n. 475/MT, Ministra Eliana Calmon, Corte Especial, DJ 6/8/2007)

> PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. PECULATO. ATIPICIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. AUSÊNCIA. AGRAVO NÃO PROVIDO.[...] **6. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça considera que "servidor público que se apropria dos salários que lhe foram pagos e não presta os serviços, não comete peculato"** (Apn 475/MT, Rel. Ministra ELIANA CALMON, CORTE ESPECIAL, julgado em 16/5/2007, DJ 6/8/2007, p. 444). No mesmo sentido: RHC 60.601/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 9/8/2016, DJe 19/8/2016. 7. O Supremo Tribunal Federal, no Inq 3.006, Rel. Ministro DIAS TOFFOLI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/6/2014, DJe 22/9/2014, distinguiu, de um lado, os casos em que o objeto material da conduta reside na apropriação ou no desvio de valores pecuniários consistentes na remuneração de funcionário "fantasma" (p.ex. Inq 1.926, Rel. Ministra ELLEN GRACIE, TRIBUNAL PLENO, julgado em 9/10/2008, DJe 21/11/2008; e Inq 2.449, Rel. Ministro AYRES BRITTO, TRIBUNAL PLENO, julgado em 2/12/2010, DJe 18/2/2011) e, de outro lado, a situações análogas às destes autos, nas quais o fato imputado à servidora consiste em se apoderar de sua própria remuneração, embora sem prestar os serviços atinentes ao cargo que ocupava na Assembleia Legislativa, o que poderia, em tese, configurar infração disciplinar ou ato de improbidade administrativa, mas não configura fato típico. 8. A mesma distinção feita pela Suprema Corte é necessária entre o caso destes autos e a APn 702/AP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 3/6/2015, DJe 1º/7/2015, porquanto, na referida APn, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e um Membro do Ministério Público atuante junto àquela Corte desviaram recursos públicos, entre os quais verbas de ajuda de custo, despesas médicas e outras, de funcionários "fantasmas". Na espécie em julgamento, em vez disso, trata-se de servidora pública que, segundo consta, embora apresentasse ausências sem justificativa, continuava a perceber seus vencimentos. 9. **Sendo correto o fundamento utilizado pela Corte estadual para encerrar a persecução penal - isto é, a "inequívoca**

Assinado com login e senha por RODOLFO ALVES SILVA em 09/04/2021 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento.jsf e informe a chave 13BAc286.9FC9146B.16F24925.6A962B59

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

> **comprovação da atipicidade da conduta" -, não há falar em trancamento prematuro da ação penal nem em ofensa ao princípio in dubio pro societate ou de violação dos arts. 41, 395 e 651 do Código de Processo Penal**.10. Agravo regimental a que se nega provimento.
>
> (AgRg no AREsp 1244170/RN, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 02/08/2018, DJe 22/08/2018.)

Nesse ponto, no entanto, inexiste atribuição da Procuradoria Regional Eleitoral para instruir o feito, pois a competência para julgar ação civil de improbidade administrativa que envolva recursos de ente municipal é da Justiça Estadual, em primeiro grau (STJ - Resp nº 1.287.317/SP, rel. Min. Gurgel de Faria, DJe de 19/12/2017).

Ante o exposto, determino a remessa imediata dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça da Paraíba, para que distribua o feito ao Promotor de Justiça com atribuição para o caso, na forma do art. 2°, §§ 2° e 3°, da Resolução CNMP nº 174/2017.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
RODOLFO ALVES SILVA
Procurador Regional Eleitoral

Notas

1. ^ https://portals1.com.br/candidato-do-mdb-nilvan-ferreira-usou-esposa-para-receber-mais-de-r-290-mil-em-diversas-prefeituras-diz-site/#:~:text=Foram%20mais%20de%20R%24%20290,fam%C3%ADlia%2C%20em%20acordos%20do%20comunicador.

Assinado com login e senha por RODOLFO ALVES SILVA em 09/04/2021 15:47, Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento, chave 1368c286.9fc9146b.f0f24925.6d962b59

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Notícia de Fato 001.2021.017950
Documento 2021/0000454608 criado em 09/04/2021 às 20:35
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/1c5c4f6819f31ab76c7b7169db25ebb4

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Ministério Público da Paraíba
PRE (EXTERNO)

Nível de sigilo: acessível aos servidores e membros do órgão em que tramita o processo e àqueles que forem expressamente incluídos

Matrícula	Nome
7009071	FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
9980548	RODOLFO ALVES SILVA
9980549	AYRTON DA SILVA NETO
9980551	IVSON DE AGUIAR BARRETO
9980550	MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA
9980563	Simone Leal Paes Barreto

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 09/04/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)

Vistos, etc.

Cuida-se de denúncia de que a esposa de um candidato à prefeito do município de João Pessoa (eleições 2021) estaria recebendo salários sem trabalhar, como funcionária fantasma.

Encaminhe-se à Promotoria do Patrimônio Público para conhecimento e providências cabíveis.

Francisco BERGSON Gomes FORMIGA Barros

Promotor de Justiça - Assessor Técnico

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO BARROS em 20/04/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

C E R T I D Ã O

DISTRIBUIÇÃO E CADASTRAMENTO

Número da distribuição: **001.2021.017950**

Resumo do objeto da invest58ação QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

Promotor de Justiça encarregado: **CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO**.

Observações:

Certifico e dou fé.

João Pessoa – PB, 29 de abril de 2021.

ARMANDO SALES CORREIA

PESQUISA DE CORRELATOS NO SISTEMA MP VIRTUAL

EXPRESSÕES UTILIZADAS 1 – RECEBIMENTO DE SALÁRIOS; 2 – DIVERSAS PREFEITURAS; 3 - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO; 4 – ESPOSA DE NILVAN FERREIRA; 5 – NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

Resultado da pesquisa **NADA ENCONTRADO**.

Outras observações:

Certifico e dou fé.

João Pessoa – PB, 29 de abril de 2021.

ARMANDO SALES CORREIA

Assinado eletronicamente por: ARMANDO CORREIA em 29/04/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

"ISSO PODE ARNALDO?"

Candidato do MDB Nilvan Ferreira usou esposa para receber mais de R$ 290 mil em diversas Prefeituras, diz site

Por Redação S1

Noticiado em 23 de novembro de 2020

O comunicador Nilvan Ferreira, que adotou o discurso da seriedade e combate à corrupção quando decidiu se aventurar como candidato a prefeito de João Pessoa, fez da família um verdadeiro 'balaio de

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Notícia de Fato 001.2021.017950
Documento 2021000061875 criado em 10/05/2021 às 20:47
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/977a9e4e092e51d75af4cefaf49c684f

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

gatos'. Para conseguir receber os famosos 'tocos' de administrações municipais pela Paraíba afora, utilizou da esposa como laranja. Foram mais de R$ 290 mil, entre 2009 e 2020.

Fernanda Gonçalves Bernardino, esposa do comunicador, segundo o Sagres/TCE-PB, é um exemplo de companheira na percepção dos lucros da família, em acordos do comunicador.

Em João Pessoa, na administração de Luciano Cartaxo (janeiro de 2018 a fevereiro de 2020), foi contratada como dentista, com o vencimento mensal em torno de R$ 3,7 mil. O curioso é que, entre fevereiro e junho de 2018, também exerceu paralelamente a função de digitadora no município de Santa Rita, com salário de R$ 2 mil.

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Noutro esforço de grande deslocamento, entre os anos de 2011 e 2012, ela acumulou os cargos de assessora política do Gabinete do Prefeito de Campina Grande, e de assessora técnica da Secretaria de Educação de Santa Rita, na administração de Marcos Odilon. Pelas duas atividades, teve de percorrer mais de 112 quilômetros entre as duas cidades. Além disso, morava em Cabedelo (distante mais 30 quilômetros de Santa Rita). Ao todo, para um dia de trabalho, teria sido necessário percorrer 284 quilômetros.

Foram duas passagens por Bayeux, na gestão do também comunicador Jota Júnior. A primeira, entre fevereiro e setembro de 2013, quando foi coordenadora de programas, com vencimento de R$ 1,7 mil. Na segunda, entre fevereiro de 2015 e dezembro de 2016, exerceu a função de assessora executiva da Secretaria de Fazenda, com salário de R$ 1,4 mil mensais.

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Documento 2021000061875T criado em 10/05/2021 às 20:47

https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/977a9e4e092e51d75af4cefaf49c684f

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603

Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358

Número do documento: 21120720010978900000049633358

Ainda na lista de municípios que a esposa do comunicador manteve vínculo como comissionada, está Sousa, na administração de André Gadelha (2014). Lá, a esposa de Nilvan foi nomeada como assistente administrativa, com vencimento de R$ 1 mil, de janeiro a setembro, ligada ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Saúde.

Esposa-multifuncional

fonte: site imprensado.com

NOTÍCIAS RELACIONADAS: PRINCIPAIS

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

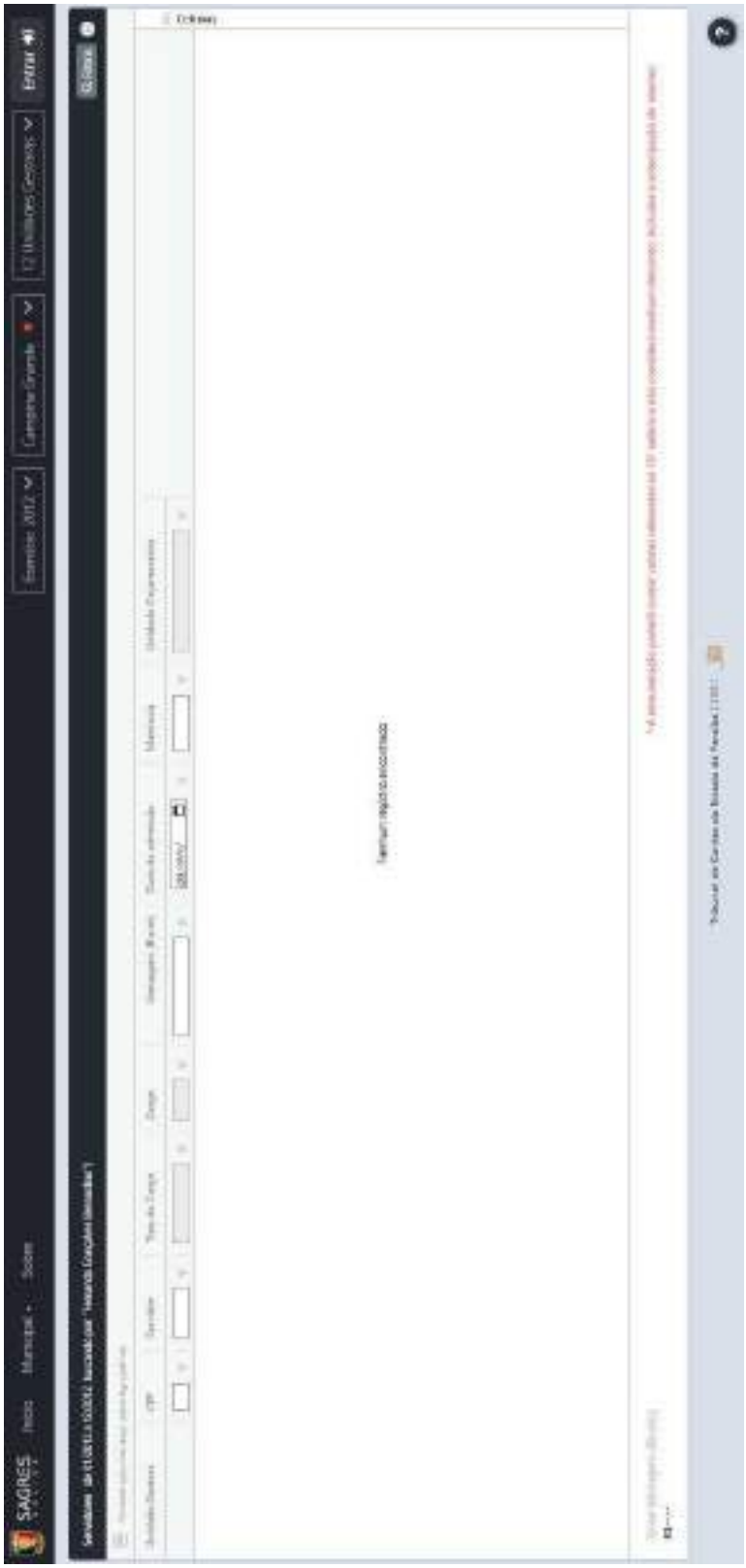

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

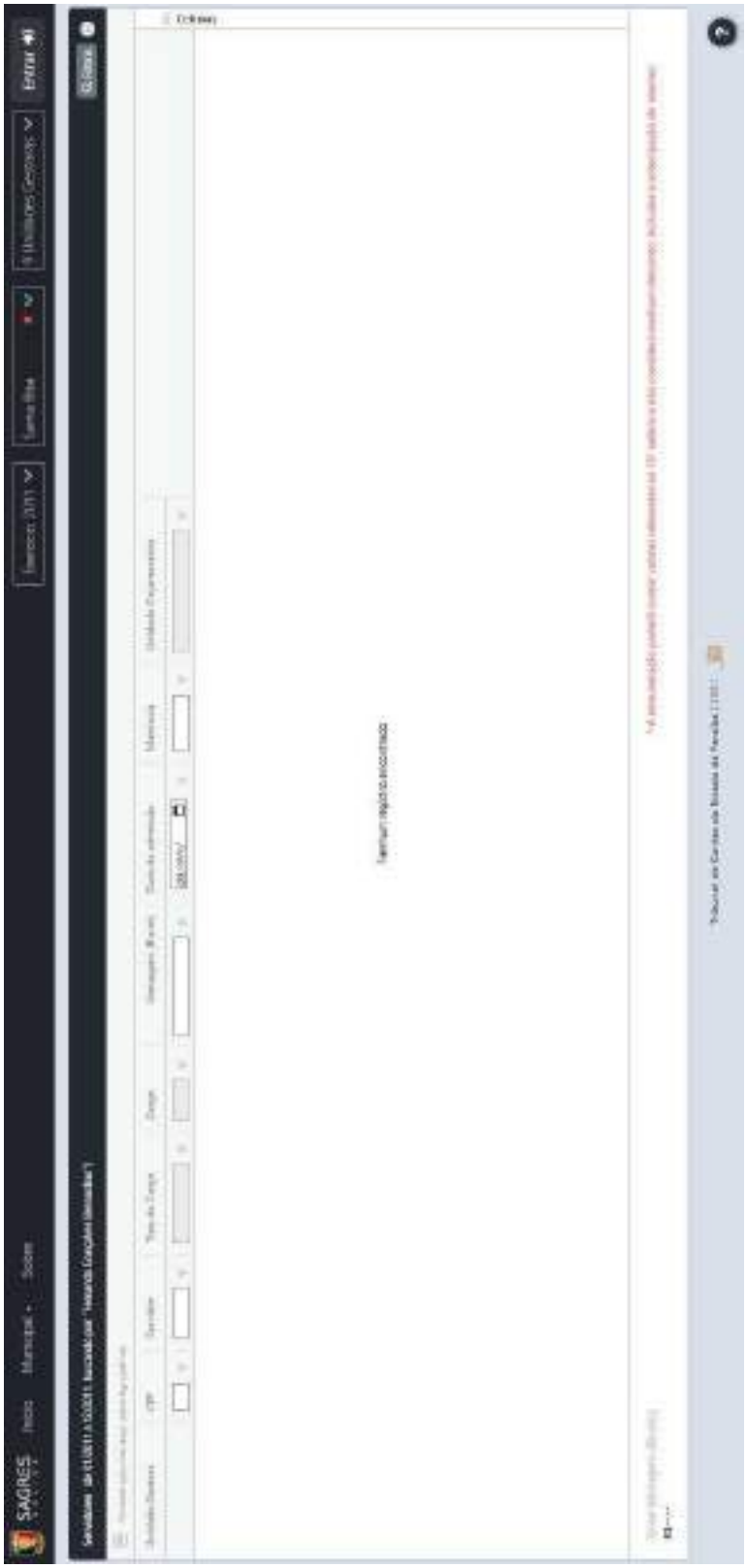

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720010978900000049633358
Número do documento: 21120720010978900000049633358

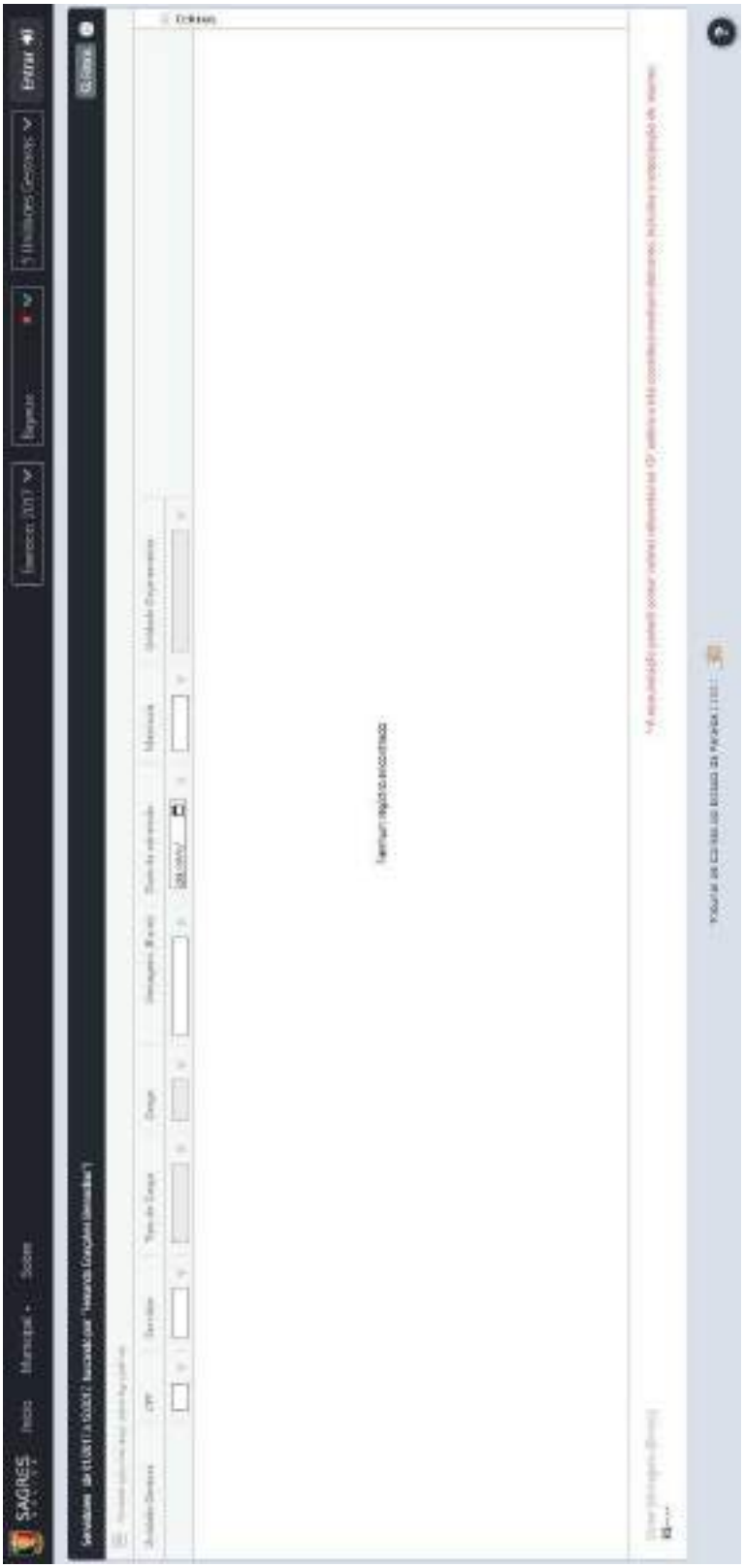

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

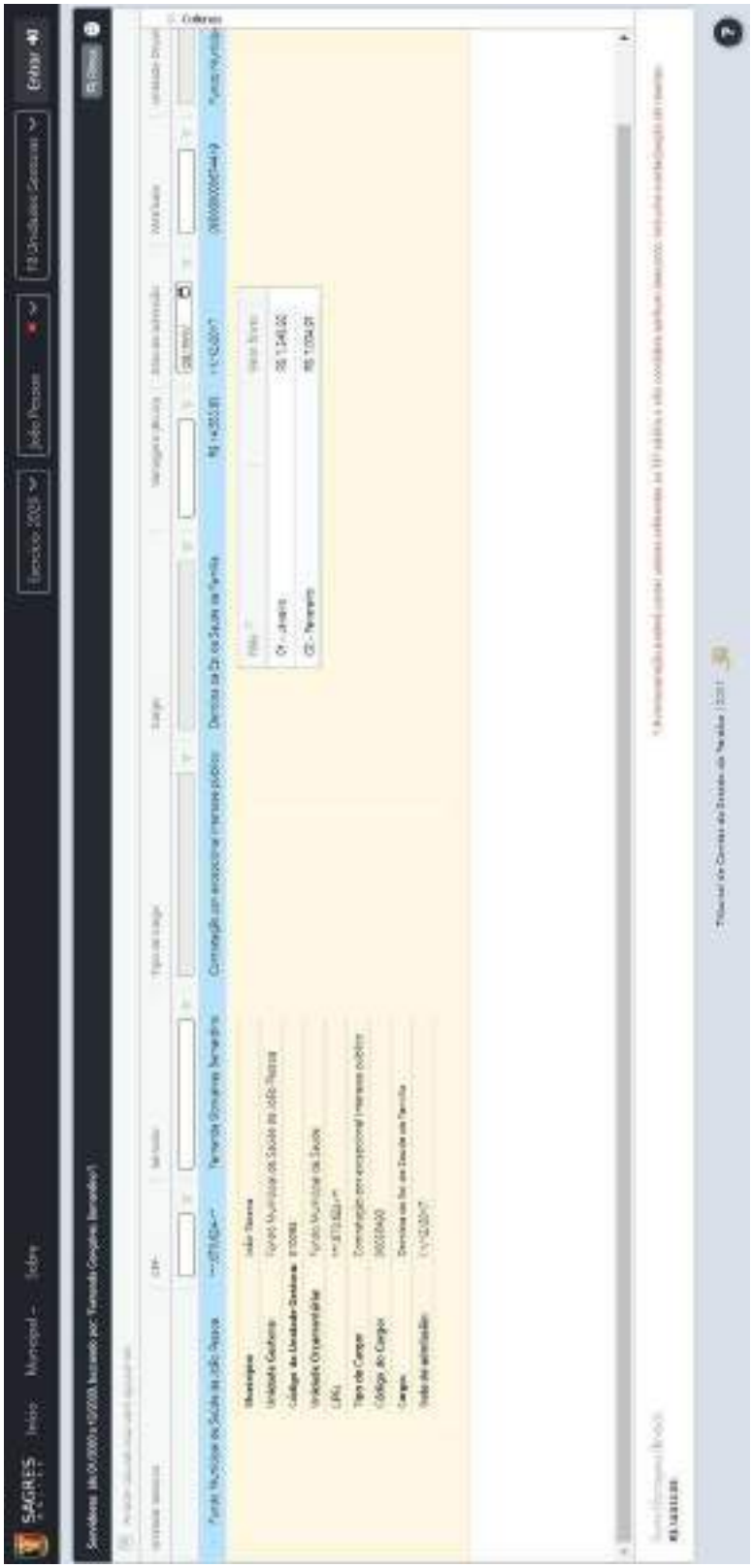

Assinado eletronicamente por: THAÍS SANTOS em 11/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Auto nº 001.2021.017950

Natureza: Inquérito Civil

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

CARTA PRECATÓRIA

ÓRGÃO DEPRECANTE: Promotoria de Justiça de João Pessoa – 39° Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público, com endereço na Av. Almirante Barroso, 161, Centro, CEP 58013-120, João Pessoa-PB.

ÓRGÃO DEPRECADO: Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Campina Grande – PB.

FINALIDADE: Auxílio na **entrega** do **Ofício n° 68/39° PJ - João Pessoa/2021,** com posterior juntada de contrafé.

DOCUMENTO(S) ANEXO(S): Ofício n° 68/39° PJ - João Pessoa/2021, e cópia da **Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.**

TEMPO ÚTIL DE CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA: até 30 (trinta) dias.

Nos termos dos **arts. 9°, §9°, da Resolução CPJ n° 004/2013 e 6°, §7°, da Resolução CNMP 23/2007**, expede-se a presente *deprecata* ao órgão de execução referido.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Auto nº 001.2021.017950

Natureza: Inquérito Civil

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

CARTA PRECATÓRIA

ÓRGÃO DEPRECANTE: Promotoria de Justiça de João Pessoa – 39° Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público, com endereço na Av. Almirante Barroso, 161, Centro, CEP 58013-120, João Pessoa-PB.

ÓRGÃO DEPRECADO: Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Sousa – PB.

FINALIDADE: Auxílio na **entrega** do **Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021,** com posterior juntada de contrafé.

DOCUMENTO(S) ANEXO(S): Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, e cópia da **Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.**

TEMPO ÚTIL DE CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA: até 30 (trinta) dias.

Nos termos dos **arts. 9°, §9°, da Resolução CPJ n° 004/2013 e 6°, §7°, da Resolução CNMP 23/2007**, expede-se a presente *deprecata* ao órgão de execução referido.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram cumpridas as providências enunciadas no Art. 14, §2º, inciso I da Resolução CPJ Nº 04/2013.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 9/39° PJ - JOÃO PESSOA/2021
Inquérito Civil 001.2021.017950
Objeto: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.
João Pessoa, 12 de maio de 2021.
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A(o)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Sousa – PB
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro
CEP: 58800-050, Sousa – PB

Assunto: **Requisita** informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.

Senhor(a) Secretário(a),

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que informe se a Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46) manteve (ou ainda mantém) vínculo junto a esse Município, especialmente no ano de 2014, e, em caso positivo, forneça os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo(s) o(s) período(s) em que esteve vinculada ao Município, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que cumpri o despacho retro e que enviei a Carta Precatória nº002.2021.021896 via MPvirtual a Promotoria de Souza, contendo cópias do Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021 e portaria.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que não cumpri integralmente o despacho retro quanto ao envio da carta precatória ao Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Campina Grande – PB, pois o MPPB Campina Grande possuí central de dligência, podendo o ofício ser entregue sem necessidade de auxilio da Promotoria.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que cumpri integralmente o despacho retro e que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s) ofício nº 68/39° PJ - João Pessoa/2021.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor
FÁBIO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – PB
Av. Júlia Freire, s/n, Torre
CEP 58040-040, João Pessoa – PB

Assunto: **Requisita** informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Senhoria, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que forneça os dados funcionais completos da Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46), a qual ocupou o cargo de Dentista junto a essa Pasta, possivelmente no período de 11 de dezembro de 2017 a fevereiro de 2020, relacionados a todo(s) o(s) período(s) em que manteve vínculo funcional, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei por e-mail o ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021 e que aguardo a confirmação de recebimento.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
LUIZ EDUARDO ALENCAR ROCHA
SECRETÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Santa Rita – PB
Av. Juarez Távora, 93, Centro
CEP:58300-410, Santa Rita – PB
Endereço eletrônico: *administracao@santarita.pb.gov.br*

Assunto: **Requisita** informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que forneça os dados funcionais completos da Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46), a qual possivelmente era lotada nas Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, Esporte e Turismo e de Comunicação Social, relacionados a cada um dos vínculos e a todo o período em que esteve vinculada a esse Município, especialmente aos períodos de 2011-2012 e de 2017-2018, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000632917 criado em 12/05/2021 às 16:41
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/352778d411bd1fe4ce231753f6f39fcb

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei por e-mail o ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021 e que aguardo a confirmação de recebimento.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

Ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021 - Investigação nº 001.2021.017950

1 mensagem

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br> 14 de maio de 2021 09:00
Para: administracao@santarita.pb.gov.br

Bom Dia ,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021 (em anexo).

Esclarecemos ainda, que:

*A resposta pode ser remetida por este e-mail ou através do protocolo eletrônico disponível no site do MPPB (http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf_.)

*As respostas devem estar preferencialmente em formato PDF pesquisável, possibilitando pesquisar palavras no arquivo.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,
Arlene Passos
Cartório da PDPP

2 anexos

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Portaria de instauração de IC-2021-0000627235 (1).pdf
133K

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Ofício expedido-2021-0000632917.pdf
105K

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
GIUSEPPE SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bayeux – PB
Av. Liberdade, 3720, Centro,
CEP: 58306-000, Bayeux – PB
Endereço eletrônico: *administracao@bayeux.pb.gov.br*

Assunto: **Requisita** informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que forneça os dados funcionais completos da Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46), a qual possivelmente ocupou os cargos de Coordenadora de Programas junto a esse Município em 2013, e Assessora Executiva junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016, relacionados a cada um dos vínculos e a todo o período em que esteve vinculada ao Município, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000632929 criado em 12/05/2021 às 16:43
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/f1f0779a33d4ba343093955e1838520f

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei por e-mail o ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021 e que aguardo a confirmação de recebimento.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Técnico Ministerial

Matrícula: 701.327-2

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

Ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021 - Investigação nº 001.2021.017950

1 mensagem

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br> 14 de maio de 2021 09:03
Para: gabinete@bayeux.pb.gov.br, administracao@bayeux.pb.gov.br

Bom Dia ,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 71/39° PJ - João Pessoa/2021 (em anexo).

Esclarecemos ainda, que:

*A resposta pode ser remetida por este e-mail ou através do protocolo eletrônico disponível no site do MPPB (http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf_.)

*As respostas devem estar preferencialmente em formato PDF pesquisável, possibilitando pesquisar palavras no arquivo.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,
Arlene Passos
Cartório da PDPP

2 anexos

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Ofício expedido-2021-0000632929.pdf
106K

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Portaria de instauração de IC-2021-0000627235 (1).pdf
133K

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

Ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021 - Investigação nº 001.2021.017950

Saude Jp <gabinetesaudejp@gmail.com> 14 de maio de 2021 08:56
Para: Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

Recebido.

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 08:51, Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br> escreveu:

> Bom Dia ,
>
> Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 72/39° PJ - João Pessoa/2021 (em anexo).
>
> Esclarecemos ainda, que:
>
> *A resposta pode ser remetida por este e-mail ou através do protocolo eletrônico disponível no site do MPPB (http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf_.)
>
> *As respostas devem estar preferencialmente em formato PDF pesquisável, possibilitando pesquisar palavras no arquivo.
>
> FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO
>
> Att,
> Arlene Passos
> Cartório da PDPP

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO) - ASSEC

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458 (Nº CNMP 20.18.0176.0030458/2021-71)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 01/06/2021 às 14:56h

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 01/06/2021 às 14:56h) ** SECRETARIA DE SAUDE - Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de João Pessoa. PA 001.2021.017950 Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, encaminhar as informações solicitadas no Ofício n° 72/39°/PJ/ JP/2021, nos termos da documentação em anexo. Att. AJUR/SMS*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/06/2021 às 14:56h)
3	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/06/2021 às 14:56h)
4	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por Levi Moreira em 02/06/2021 às 07:58h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO*
5	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:15h)
6	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:15h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 11/06/2021 às 07:41h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
10	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h)

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

11 *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*

12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.017950]

Remetente: **SECRETARIA DE SAUDE** - CNPJ: **08.806.754/0001-45**
Endereço: Av. Júlia Freire, s/n
E-mail: ajursmsjudicial@gmail.com - Telefone: (83) 3214-7934
Responsável: Pavlova Arcoverde Coelho Lira (CPF: 046.952.614-99)

À (Ao)
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)
Município: João Pessoa-PB

Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de João Pessoa.

PA 001.2021.017950

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, encaminhar as informações solicitadas no Ofício n° 72/39°/PJ/ JP/2021, nos termos da documentação em anexo.

Att.

AJUR/SMS

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Prefeitura de João Pessoa
Secretaria da Saúde
Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
CNPJ: 08.715.618/0001-40

Fl. nº 107

DESPACHO João Pessoa, 28 de maio de 2021

PARA: Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Saúde

Processo nº 10.850/2021
Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba
Assunto: Informações
Investigação nº 001.2021.017950
Notícia de Fato Nº 1.24.000.001790/2020-13

Em resposta à solicitação do Ministério Público do Estado da Paraíba, realizada através do Ofício nº 72/39º/PJ/JP/2021, onde solicita informações para instrução da Notícia de Fato nº 1.24.000.001790/2020-13, sobre informações da servidora **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF 009.670.624-46) Atendendo-se aos seguintes itens:

A. Identificação civil completa da servidora em tela: Fernanda Gonçalves Bernardino, 39 anos, solteira.
B. Endereço residencial: Condomínio Alamoana, BR 230, Intermares, Cabedelo – PB.
C Lotação: Distrito Sanitário II.
D. Cargo/Função: Cirurgião Dentista, de acordo com Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966
E. Matrícula: 67.441-9.
F. Natureza do Vínculo: Contrato de Excepcional Interesse Público.
G. Período de Investidura: Entre 11 de dezembro de 2017 e 01 de março de 2020.
H. Jornada Laboral: 40 (quarenta) horas semanais.
I. Controle efetivo de frequência: em anexo.
J. Informação financeira: em anexo.
K. Identificação completa do Chefe Imediato: Joyce Lane Braz Virgolino da Silva, matrícula nº 80.708-7, Diretora Geral do Distrito Sanitário II, durante todo o período de atividade da ex-servidora.

Sendo o que nos cumpre para o instante, segue informações para subsidiar a quem de direito

Atenciosamente,

RENATA AZEVEDO BARBOSA
Assessoria Técnica
Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Mat. 95.261-3

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DIRETORIA DE TESOURARIA
Fl. nº 12

LEI Nº 5.081, DE 24 DE AGOSTO DE 1966.

Mensagem de veto

Regula o Exercício da Odontologia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente Lei.

Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista

I - praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

~~III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;~~

III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. (Redação dada pela Lei nº 6.215, de 1975)

IV - proceder à perícia odontolegal em juízo civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V - aplicar anestesia local e troncular;

VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituirem meios eficazes para o tratamento.

VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII - prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX - utilizar no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios na propaganda para granjear clientela.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz.

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

Dos Pentes-Ondontológicos Oficiais

Art. 8º. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Dos Dentistas Práticos Licenciados

Art. 9º VETADO.

a) VETADO.

b) VETADO.

c) VETADO.

d) VETADO.

e) VETADO.

Art. 10 VETADO

Parágrafo único. VETADO.

Art. 11. VETADO.

Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 7.718, de 3 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário

Brasília, 24 de agôsto de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Raymundo Moniz de Aragão
L. G. do Nascimento e Silva
Raymundo de Britto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.8.1966, retificado em 29.8.1966 e republicado em 16.6.1977

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

Servidor Atestado Ambulatorial Dispensado TES

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO: ENFERMEIRA	LOTAÇÃO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14	07:00		13:00					
15	07:00		13:00					
16	SÁBADO							
17								
18	07:00		13:00				16:00	
19	07:00		11:00		13:00		16:00	
20	07:00		11:00		13:00		16:00	
21	07:00		11:00		13:00		16:00	
22	07:00		11:00		13:00		16:00	
23		SÁBADO				SÁBADO		FERIADO
24		DOMINGO				DOMINGO		
25	07:00		11:00		13:00		16:00	
26	07:00		11:00		13:00		16:00	
27	07:00		11:00		13:00		16:00	
28	07:00		11:00		13:00		16:00	
29	07:00		11:00		13:00		16:00	
30		SÁBADO				SÁBADO		
31		DOMINGO				DOMINGO		

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

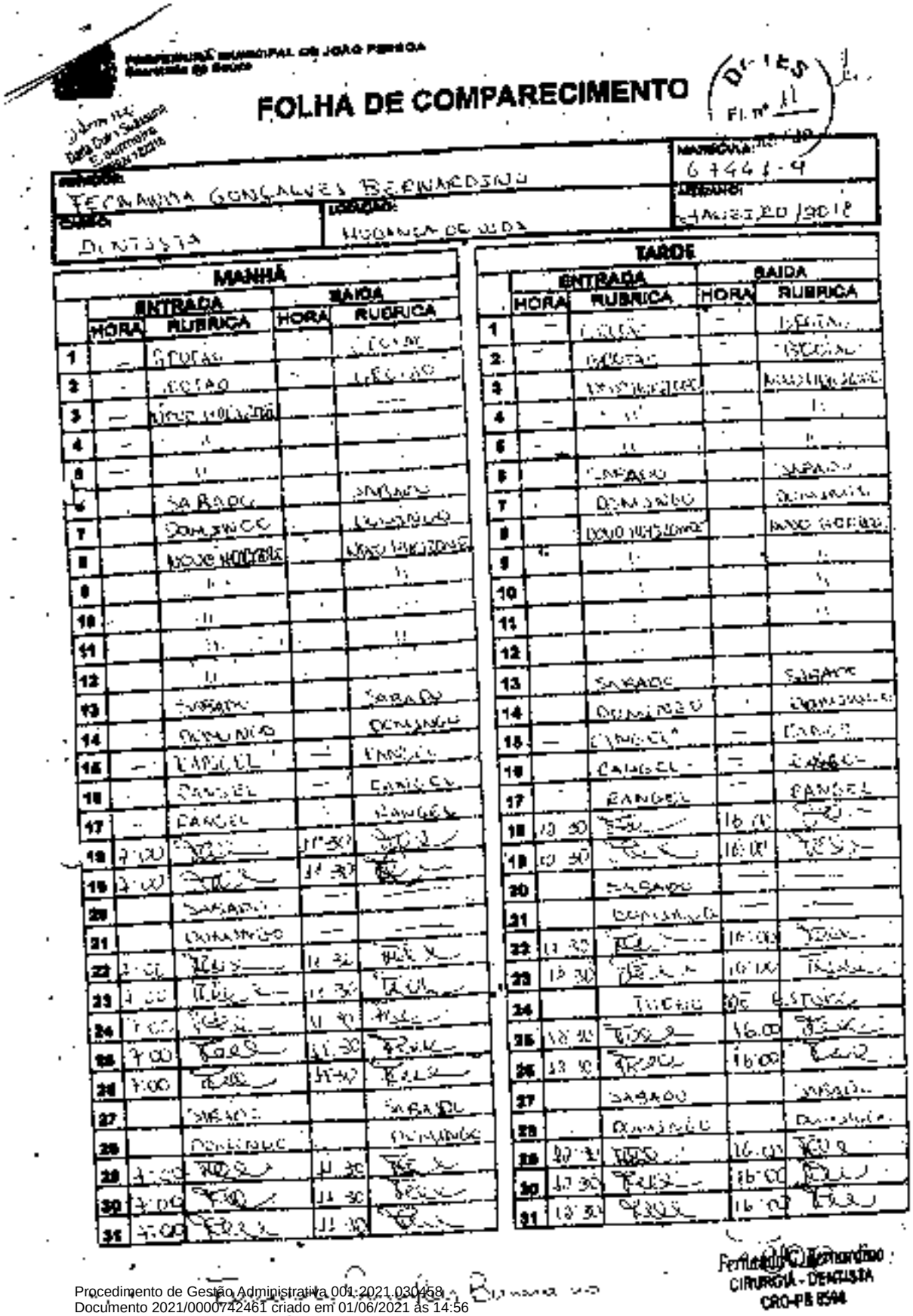

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

FL. Nº 11

MATRÍCULA: 67441-9

NOME: TECNANDA GONÇALVES BERNARDINO

CARGO: DENTISTA

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DE SAÚDE

OBJETO: JANEIRO /2018

MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA
	HORA	RUBRICA	HORA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	—			—		—	
2	—			—		—	
3	—						
4	—					—	
5	—						
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15	—		—			—	
16			—			—	
17	—					—	
18	7:00		11:30	13:30		16:00	
19	7:00		11:30	13:30		16:00	
20			—			—	
21			—			—	
22	7:00		11:30	13:30		16:00	
23	7:00		11:30	13:30		16:00	
24	7:00		11:30			16:00	
25	7:00		11:30	13:30		16:00	
26	7:00		11:30	13:30		16:00	
27							
28							
29	7:00		11:30	13:30		16:00	
30	7:00		11:30	13:30		16:00	
31	7:00		11:30	13:30		16:00	

Fernanda Gonçalves Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 8544

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

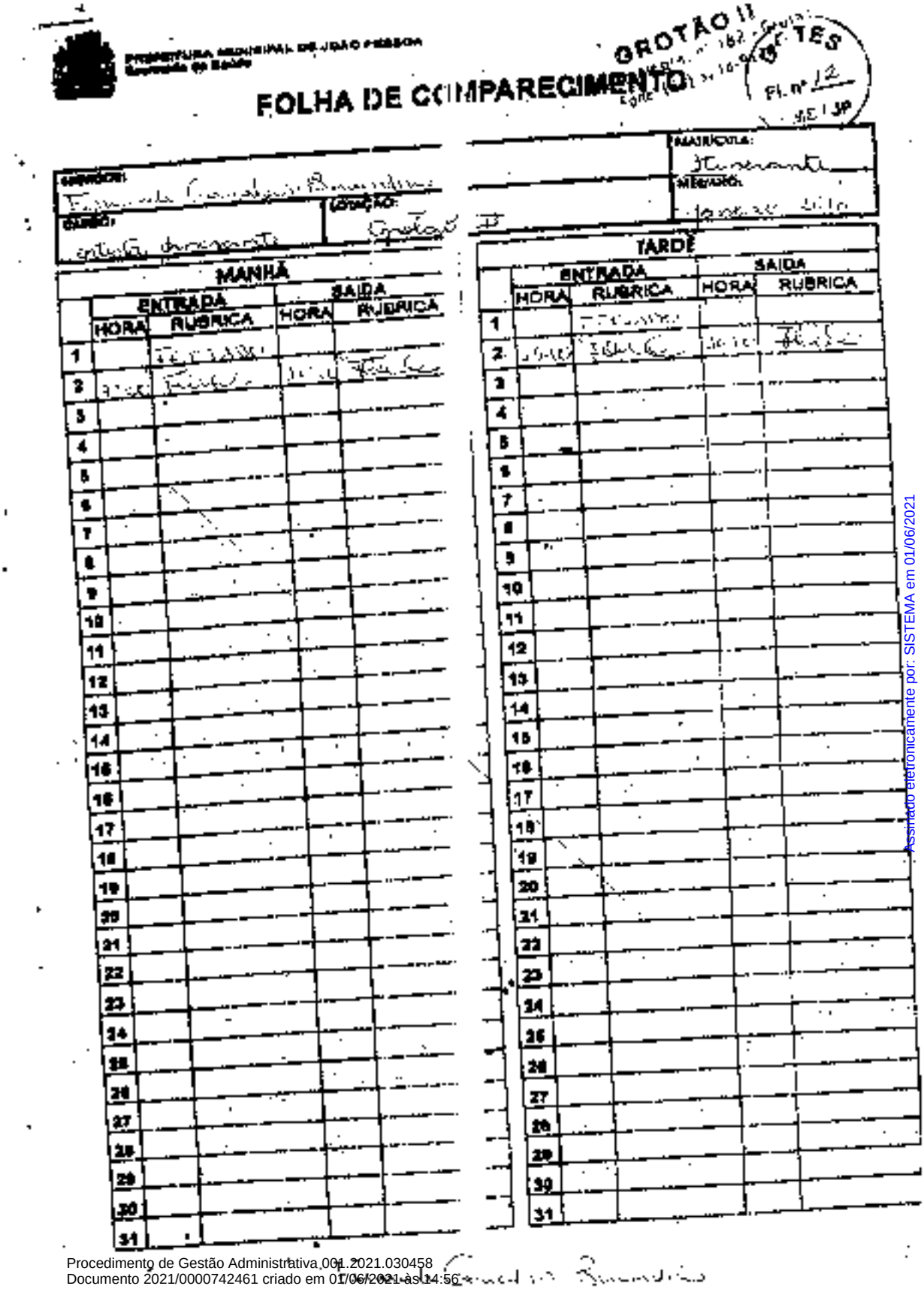

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

GROTÃO II
FL. nº 12

MATRÍCULA:
SERVIDOR:
CARGO:
LOTAÇÃO:
MÊS/ANO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

NOME: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA: 0700149

CARGO: ENFERMEIRA — LOTAÇÃO: PSF MORADIA DE AGUA III — MÊS/ANO: FEVEREIRO/2021

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	7:00							
2	7:00							
3	-	SABADO		SABADO		SABADO		SABADO
4		DOMINGO	-	DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
5	7:00		11:30		13:30		17:00	
6	7:00		11:30		13:30		17:00	
7	7:00		11:30		13:30		17:00	
8	7:00		11:30		13:30		17:00	
9	7:00		11:30		13:30		17:00	
10								
11								
12								
13								
14	11:00							
15	7:00		11:30		13:30		17:00	
16	7:00		11:30		13:30		17:00	
17								
18								
19	7:00		11:30		13:30		17:00	
20	7:00		11:30		13:30		17:00	
21	7:00		11:30		13:30		17:00	
22	7:00		11:30		13:30		17:00	
23	7:00		11:30		13:30		17:00	
24		SABADO						
25	-	DOMINGO	-					
26	7:00		11:30		13:30		17:00	
27	7:00		11:30		13:30		17:00	
28	7:00		11:30		13:30		17:00	
29								
30								
31	-	SABADO	-					

Fernanda C. Bernardino
ENFERMEIRA
COREN-PB 178134

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030459
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO/PB

FOLHA DE COMPARECIMENTO nº 14

VS / JP

SERVIDOR: Fernanda Correia Bernardino | MATRÍCULA: 0[illegible]

CARGO: Cirurgião Dentista | LOTAÇÃO: UBS Dr. Vila [illegible] | MÊS/ANO: Maio / 2021

MANHÃ	ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	—			
4	-			
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10				
11				
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17				
18	-			
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24				
25				
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30				
31				

TARDE	ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3				
4	—			
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17	-			
18	-			
19				
20				
21				
22				
23				
24	-			
25	-			
26				
27				
28				
29				
30	-			
31				

[illegible]

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Obs: Horário comercial das 8:00 as 14:00 horas

Ponto SESC.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

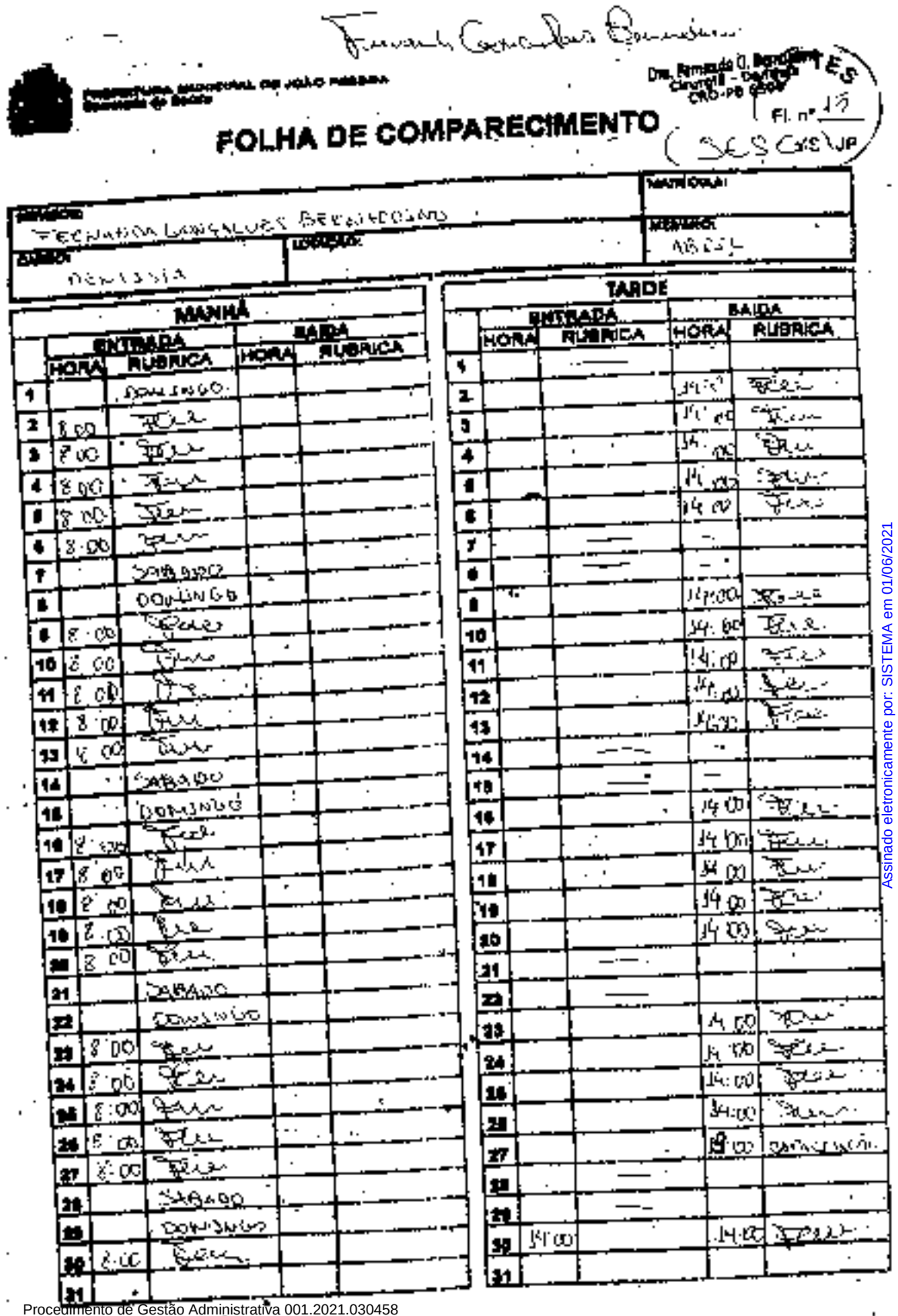

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

Dra. Rimeide O. Bandeira
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6508

Fl. nº 17

SES Cris JP

SERVIDOR: TECNICO EM RADIOLOGIA
MATRÍCULA:
CARGO: RADIOLOGIA
LOTAÇÃO:
MÊS/ANO: ABRIL

	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1		DOMINGO						
2	8:00							
3	8:00							
4	8:00							
5	8:00							
6	8:00							
7		SÁBADO						
8		DOMINGO						
9	8:00							
10	8:00							
11	8:00							
12	8:00							
13	8:00							
14		SÁBADO						
15		DOMINGO						
16	8:00							
17	8:00							
18	8:00							
19	8:00							
20	8:00							
21		SÁBADO						
22		DOMINGO						
23	8:00							
24	8:00							
25	8:00							
26	8:00							
27	8:00							
28		SÁBADO						
29		DOMINGO						
30	8:00							
31								

	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1				
2			14:00	
3			14:00	
4			14:00	
5			14:00	
6			14:00	
7				
8				
9			14:00	
10			14:00	
11			14:00	
12			14:00	
13			14:00	
14				
15				
16			14:00	
17			14:00	
18			14:00	
19			14:00	
20			14:00	
21				
22				
23			14:00	
24			14:00	
25			14:00	
26			14:00	
27			14:00	
28				
29				
30	14:00		14:00	
31				

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

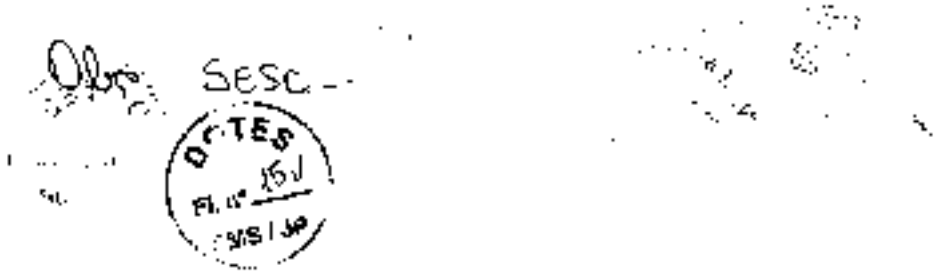

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DR TES
Fl. nº 16
V.S. I JP

Jair J. O. Pereira
Apoio Matricial-NASF
Fisioterapeuta
Mat. 67.201-3

FOLHA DE PONTO - MAIO /2018

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA 67.441-9
CARGO:ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	8:00		14:00					
3	8:00		14:00					
4	8:00		14:00					
5	-		---					
6	-		--					
7	8:00		14:00					
8	8:00		14:00					
9	8:00		14:00					
10	8:00		14:00					
11	8:00		14:00					
12	--		--					
13	--		--					
14	8:00		14:00					
15	8:00		14:00					
16	8:00		14:00					
17	8:00		14:00					
18	8:00		14:00					
19	--		--					
20			--					
21	8:00		14:00					
22	8:00		14:00					
23	8:00		14:00					
24	8:00		14:00					
25	8:00		14:00					
26	--		--					
27			--					
28	8:00		14:00					
29	8:00		14:00					
30	8:00		14:00					
31	-	Feriado			Feriado			

Fernanda Gonçalves Bernadino

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

Obs: Disposição do SESC. (Guarabira)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

DI TES
Fl. nº 14
MC - JP

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:	ADMISSÃO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Dra. Fernanda G. Bezerra
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DC TES
Fl. nº 17
MS - JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que _____
_____.
foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das _____ horas, sendo portador da afecção CID-10 _____. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de _____ (_____) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, ___/___/___

_____
Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, _____
_____, autorizo o Dr. _____
_____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FL. nº 19

FOLHA DE PONTO - JULHO /2018

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	DOMINGO							
2	ATESTADO				ATESTADO			
3	ATESTADO				ATESTADO			
4	ATESTADO				ATESTADO			
5	FOLGA				FOLGA			
6	7:00		11:30		13:30		16:00	
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9	7:00		11:30		13:30		16:00	
10	7:00		11:30		13:30		16:00	
11	7:00		11:30		13:30		16:00	
12	7:00		11:30		13:30		16:00	
13	7:00		11:30		13:30		16:00	
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16	7:00		11:30		13:30		16:00	
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	7:00		11:30		13:30		16:00	
19	7:00		11:30		13:30		16:00	
20	7:00		11:30		13:30		16:00	
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	7:00		11:30		13:30		16:00	
26	7:00		11:30		13:30		16:00	
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30	7:00		11:30		13:30		17:30	
31	7:00		11:30		13:30		17:30	

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Fernanda da Conceição Bezerra, foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das 7:00 horas, sendo portador da afecção CID-10 A40. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 3 (três) dias, a partir desta data

JOÃO PESSOA, 02 / 07 / 18.

Wellington Pedro de Sousa
Médico
CRM-PB 15577
Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, Fernanda Conceição Bezerra, autorizo o Dr. Wellington Pedro de Sousa, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Fernanda Conceição Bezerra
Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - AGOSTO /2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	7:00		11:30		12:30		16:00	
2	7:00		11:30		13:30		16:00	
3			11:30		13:30		16:00	
4	SÁBADO							
5	DOMINGO							
6	7:00							
7			11:30					
8	7:00		11:30					
9								
10	7:00		11:30					
11	SÁBADO							
12	DOMINGO							
13	7:00		11:30		13:30		16:00	
14	7:00		11:30		13:30		16:00	
15	7:00		11:30		13:30		16:00	
16	7:00		11:30		13:30		16:00	
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	SÁBADO							
19	DOMINGO							
20	7:00		11:30		13:30		16:00	
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22	7:00		11:30		13:30		16:00	
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	SÁBADO							
26	DOMINGO							
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30		13:30		16:00	
31	—							

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Em 31.02.18 faço nesta Secretaria de Saúde as 11:00

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DTES Fl. nº 32 VE / JP

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - SETEMBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 87.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3								
4								
5								
6								
7	FERIADO							
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10								
11								
12								
13								
14								
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17								
18								
19								
20								
21	ESPE					ESPECIA		
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24								
25								
26								
27								
28								
29	SÁBADO							
30	DOMINGO							
31								

Fernanda Gonçalves Bernadino

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

* 30/05 NÃO HOUVE EXPEDIENTE NO TURNO DA TARDE DEVIDO A FALTA DE ENERGIA.

1 FALTA DO DIA 10 MANHÃ JUSTIFICADA PELA CHEFE

OBS DO DIA 19/05 (TURNO ESTAVA TRABALHADO)

DETES Fl. nº 238 Mat. 365.139

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - OUTUBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SABADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12	FERIADO							
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19								
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SABADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

19.10.18 AUSÊNCIA JUSTIFICADA (DESPEDIDA)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - NOVEMBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO | MATRÍCULA: 67.441-9

CARGO: ODONTÓLOGA | LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2	FERIADO							
3	SÁBADO							
4	DOMINGO							
5								
6								
7								
8								
9								
10	SÁBADO							
11	DOMINGO							
12								
13								
14	7:00		11:30					
15	FERIADO							
16	7:00		11:30					
17	SÁBADO							
18	DOMINGO							
19	7:00		11:30					
20	7:00		11:30					
21	7:00		11:30					
22	7:00		11:30					
23	7:00		11:30					
24	SÁBADO							
25	DOMUGO							
26	7:00		11:30					
27	7:00		11:30					
28	7:00		11:30					
29	7:00		11:30					
30	7:00		11:30					
31								

Fernanda Gonçalves Bernardino

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: SIS TEMA em 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

Jair J. Q. Pereira
Apoio Matric. - nº ASF

FOLHA DE COMPARECIMENTO

Fl. nº 25

NOME:
CARGO:
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:
MÊS/ANO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 4598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

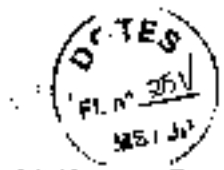

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

D.A. TES
Fl. nº 26
VE / JP

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR: [illegible] MATRÍCULA: 67443-9
CARGO: [illegible] LOTAÇÃO: [illegible] ANEXADO: JANEIRO 2019

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3						[illegible]		
4								
5		SÁBADO				SÁBADO		
6		DOMINGO				DOMINGO		
7	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
8	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
9		AUSÊNCIA		SUBSTITUIDA	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
10	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
11	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
12		SÁBADO				SÁBADO		
13		DOMINGO				DOMINGO		
14	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
15	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
16	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]		AUSÊNCIA		SUBSTITUIDA
17	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
18	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
19		SÁBADO				SÁBADO		
20		DOMINGO				DOMINGO		
21	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
22	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
23	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]		AUSÊNCIA		SUBSTITUIDA
24	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
25	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
26		SÁBADO				SÁBADO		
27		DOMINGO				DOMINGO		
28	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
29	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]	13:30	[illegible]	16:00	[illegible]
30	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]		RECESSO		
31	7:00	[illegible]	11:30	[illegible]		AUSÊNCIA		SUBSTITUIDA

Fernanda Gonçalves Barbosa
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 8166

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

D' TES
FL. nº 27
VISTO

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR: Fernanda Gonçalves Bernardino | MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: Oftalmologa | LOTAÇÃO: Mutirão de Cirurgias | HORÁRIO: Normais

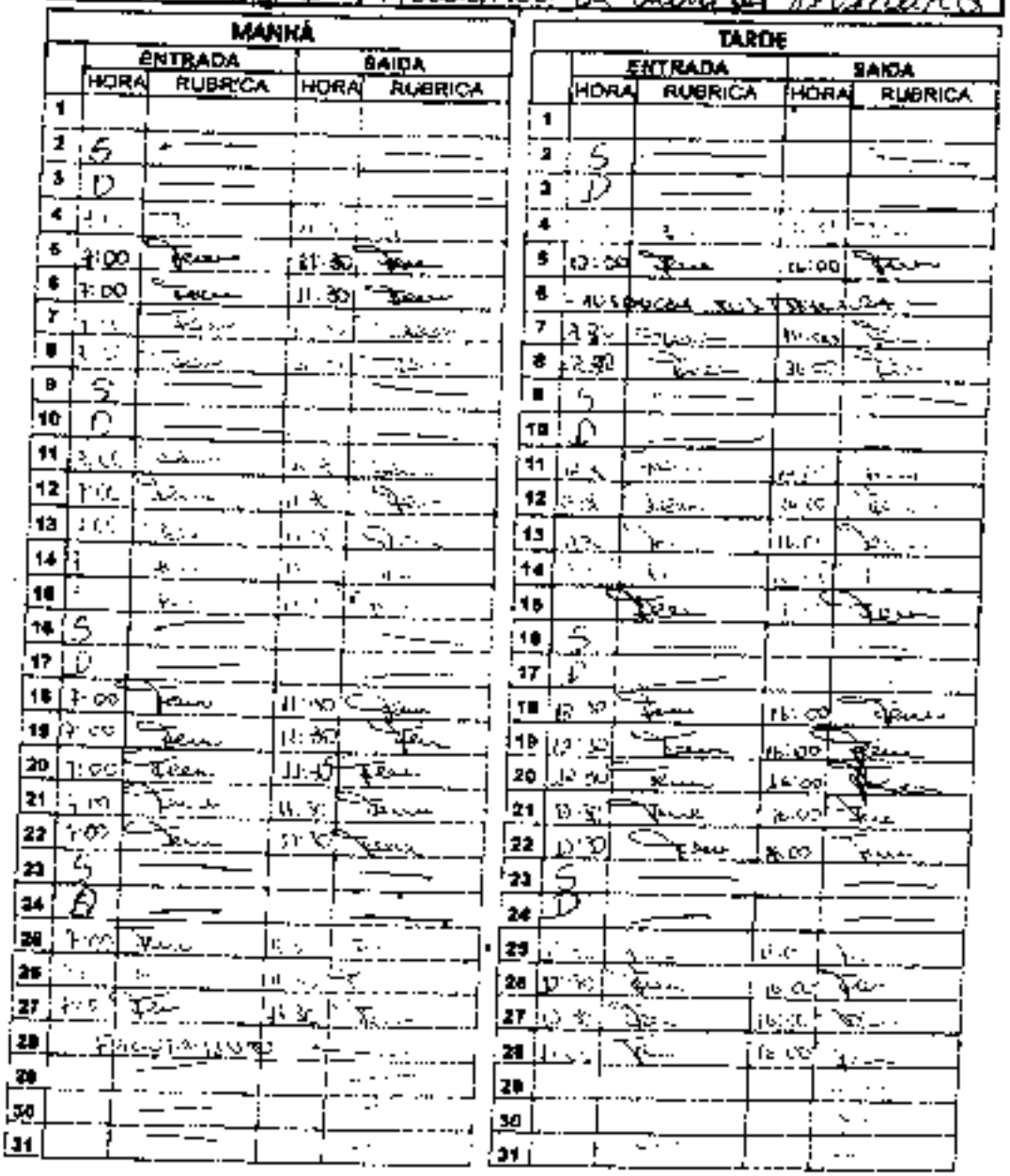

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	S				S			
3	D				D			
4								
5	7:00		11:30		13:00		17:00	
6	7:00		11:30					
7								
8					12:30		18:00	
9	S				S			
10	D				D			
11								
12								
13								
14								
15								
16	S				S			
17	D				D			
18	7:00		11:30					
19	7:00		11:30					
20	7:00		11:30					
21								
22	7:00							
23	S				S			
24	D				D			
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

D' TES
Fl. nº 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: MARÇO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO — MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14								
15								
16	SÁBADO							
17	DOMINGO							
18								
19								
20								
21								
22								
23	SÁBADO							
24	DOMINGO							
25								
26								
27								
28								
29								
30	SÁBADO							
31	DOMINGO							

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:10
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011037700000049633360
Número do documento: 21120720011037700000049633360

DITES
Fl. nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: ABRIL/2019

SERVIDOR: HERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA 67.141-9
FUNÇÃO: ODONTOLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SÁBADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12								
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19	FERIADO							
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SÁBADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

DITES
FL nº 240
Visto

CONFORME O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 766/2019 ESTA UNIDADE REFERIDA, USF MUDANÇA DE VIDA, FOI ARROMBADA SENDO ORIENTADA PELA GUARDA E POLICIA MILITAR PARA EVITAR QUE PROFISSIONAIS E USUÁRIOS ADENTRASSEM ESTE RECINTO.

NO ENTANTO, A UNIDADE PASSOU O DIA FECHADO, SENDO DE MANHÃ PARA LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E A TARDE PARA A DEDETIZAÇÃO, HAVENDO O CONCESSO COM A DIREÇÃO DO DISTRITO SANITÁRIO II E A LIBERAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DR. TES
Fl. nº 30
YS / ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTATO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Edvaldo Gonçalves Ramos, foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das 7:00 horas, sendo portador da afecção CID -10 _____. Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de _____ (_____) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, 02/04/19

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o Dr. _____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou Responsável

USF - MUDANÇA DE UBSF
Rua Manoel Bento dos Santos, SN
Colinas do Sul
CNES - 9705868

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DP TES
Fl. nº 31
V.S / SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: MAIO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA:67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	FERIADO							
2	7:00		11:30		13:30		16:00	
3	7:00		11:30		13:30		16:00	
4	SÁBADO							
5	DOMINGO							
6	7:00		11:30		13:30		16:00	
7	7:00		11:30		13:30		16:00	
8	7:00		11:30		13:30		16:00	
9	7:00		11:30		13:30		16:00	
10	7:00		11:30					
11	SÁBADO							
12	DOMINGO							
13	7:00		11:30		13:30		16:00	
14	7:00		11:30		13:30		16:00	
15	7:00		11:30		13:30		16:00	
16	7:00		11:30		13:30		16:00	
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	SÁBADO							
19	DOMINGO							
20	7:00		11:30		13:30		16:00	
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22	7:00		11:30		13:30		16:00	
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	SÁBADO							
26	DOMINGO							
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30		13:30		16:00	
31	7:00		11:30		13:30		16:00	

Assinatura do Profissional:

Fernanda Gonçalves Bernadino

Secretaria de Saúde
Assistência Social
Mat. 67235-2 CRN 8/P

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

D.P. TES
Fl. nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JUNHO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA: 67441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3								
4								
5								
6								
7								
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10								
11								
12								
13								
14								
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17								
18								
19								
20	FERIADO							
21								
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24	FERIADO							
25								
26								
27								
28								
29	SÁBADO							
30	DOMINGO							
31								

Assinatura do Profissional:

Decreto de Arrolo Municipal
Apoio Matricial Psicossocial - NASF
Mat. 87235-2 CRP 13/06

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

DETES
Fl. nº 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JULHO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRICULA:67.441-9
FUNÇÃO ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SÁBADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12								
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19								
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SÁBADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

DTES
Fl. nº 34
VE / JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: AGOSTO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA:67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2								
3	SÁBADO							
4	DOMINGO							
5	FERIADO							
6	7:00		11:30		12:30		16:00	
7	7:00		11:30		12:30		16:00	
8	7:00		11:30		12:30		16:00	
9	7:00		11:30		12:30		16:00	
10	SÁBADO							
11	DOMINGO							
12	7:00		11:30		12:30		16:00	
13	7:00		11:30		12:30		16:00	
14	7:00		11:30		12:30		16:00	
15	7:00		11:30		12:30		16:00	
16	7:00		11:30		12:30		16:00	
17	SÁBADO							
18	DOMINGO							
19	7:00		11:30		12:30		16:00	
20	7:00		11:30		12:30		16:00	
21	7:00		11:30		12:30		16:00	
22	7:00		11:30		12:30		16:00	
23	7:00		11:30		12:30		16:00	
24	SÁBADO							
25	DOMINGO							
26	7:00		11:30		12:30		16:00	
27	7:00		11:30		12:30		16:00	
28	7:00		11:30		12:30		16:00	
29	7:00		11:30		12:30		16:00	
30	7:00		11:30		12:30		16:00	
31	SÁBADO							

Assinatura do Profissional:

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

DR-TES
Fl. nº 35
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: SETEMBRO/2019

SERVIDOR(A): FERNANDA GONÇALVES TERNARINO — MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MELHANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13								
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25								
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

DPTES
FL. nº 36
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO - OUTUBRO/2019

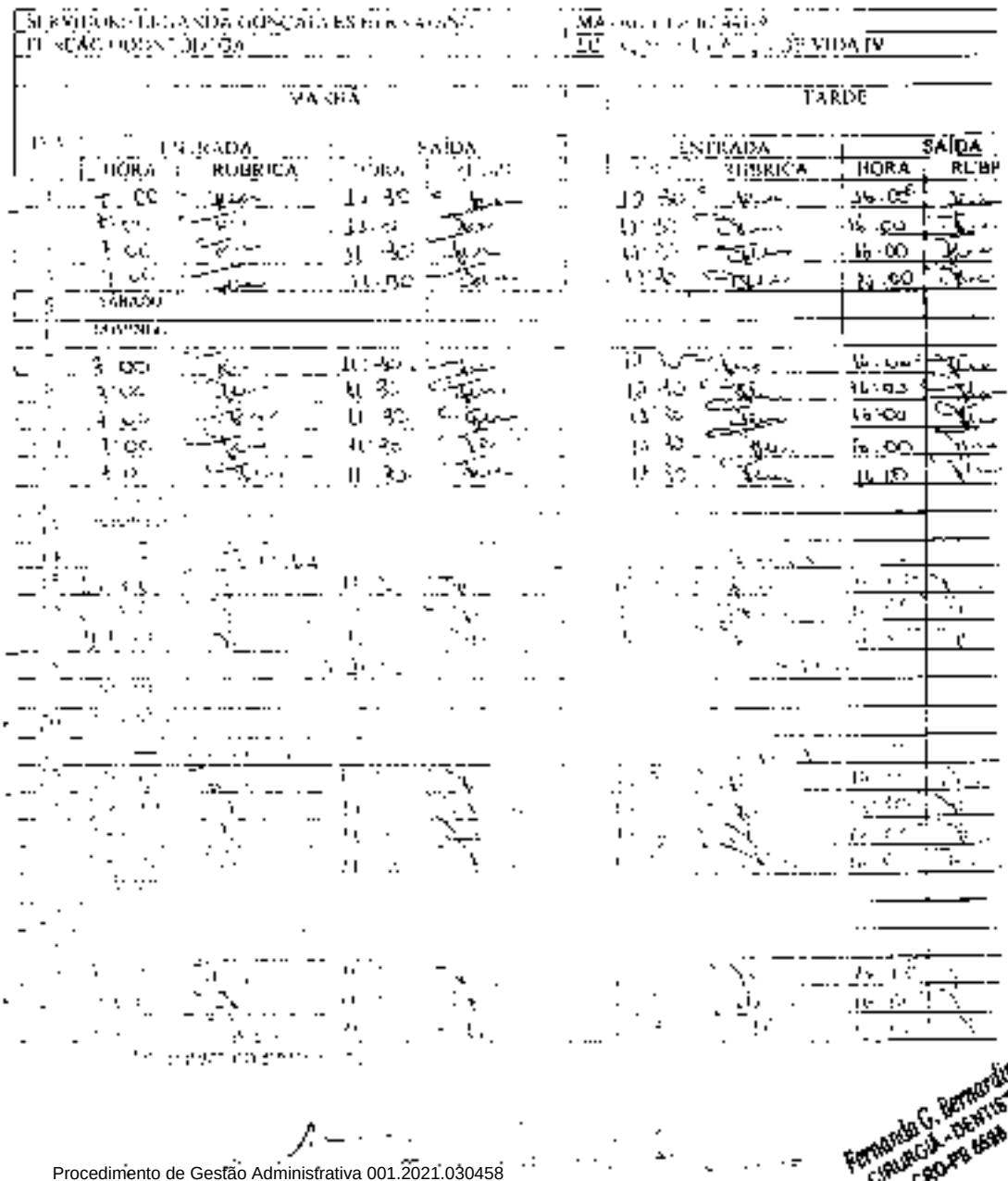

Fernanda C. Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 6598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DTES
Fl. nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: NOVEMBRO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDO	MATRÍCULA 67441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14								
15	FERIADO							
16	SÁBADO							
17	DOMINGO							
18								
19								
20								
21								
22								
23	SÁBADO							
24	DOMINGO							
25								
26								
27								
28								
29								
30	SÁBADO							
31	.....	-----	----	----	.....	-----	-----	-----

Assinatura do Profissional:

FERNANDA G. BERNARDO
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 9488

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

D' TES
Fl. nº 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: DEZEMBRO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO — MATRÍCULA 67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13			11:30				16:00	
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25	FERIADO							
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Fernanda G. Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 8598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JANEIRO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO	MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22								
23								
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25								
26								
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30		13:30		16:00	
31	7:00		11:30		13:30		16:00	

Assinatura do Profissional:

Fernanda Gonçalves Bernardino

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

DR TES
Fl. nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que [illegible]
[illegible], foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das [illegible] horas, sendo portador da afecção CID-10 [illegible]. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de [illegible] dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, [illegible]
Dra Izabella Pimentel
MÉDICA
CRM/PB 11629
CREMEPE 27171

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, [illegible], autorizo o Dr [illegible], a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico

Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DI TES
Fl. nº 41
V.E. I JP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: FEVEREIRO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3	8:00		13:30		12:30		16:00	
4	7:00		11:30		12:30		16:00	
5	8:00		11:30		12:30		16:00	
6	8:00		11:30		13:30		16:00	
7	7:00		11:30		13:30		16:00	
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10	8:00		11:30		13:30		16:00	
11								
12								
13								
14								
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17								
18								
19								
20								
21								
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24								
25	FERIADO							
26								
27								
28								
29	SÁBADO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

ALESSANDRA DE CASSIA C. MELO
DIRETORA ADMINISTRATIVA-DS II
MAT. 127.943-8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Profissional solicitou
Desligamento a partir
de 02/03/2020.
- Informado ao distrito
a partir de 16/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: MARÇO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13								
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25								
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

UNIDADE DE TRABALHO: MUDANÇA DE VIDA IV

MÊS: MARÇO/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO	Nº DE FALTAS
	AISHA STHEFANY SILVA DE MENESES	ENFERMEIRA RESIDENTE	ENCERRAMENTO DA RESIDÊNCIA	00
84.319-9	DIALMA MANOEL DE SANTANA JÚNIOR	ACS		00
84.105-6	ELIVAN PEDRO DA SILVA	ACS		00
67.441-9	FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	ODONTÓLOGA	SOLICITOU DESLIGAMENTO A PARTIR DE 02/03/2020 INFORMADO AO DISTRITO DIA 16/03/2020	00
73.602-3	FRANCILDA SOUZA ROCHA DIAS	ASB		00
84.139-1	JABSON ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	ACS		00
	LETÍCIA ABRANTES SARMENTO	ODONTÓLOGA	INÍCIO DIA 02/04/2020 (APRESENT. DSI)	00
84.283-4	LILIAN FREIRE DA SILVA	ACS		00
66.660-7	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA CIRINO	TÉC. ENFERMAGEM		00
53.312-2	MARIA DO CARMO DE LIMA LUDIGERIO	RECEPCIONISTA		00
75.032-8	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	DIGITADORA		00
67.453-8	PRISCILA VIRGÍNIO PATRIOTA	ENFERMEIRA		00
	RAÚL QUEIROZ MOTA DE SOUSA	MÉDICO RESIDENTE	ENCERRAMENTO DA RESIDÊNCIA	00
	REGINA COUTO DA COSTA	ENFERMEIRA RESIDENTE	INÍCIO DIA 02/03/2020	00
84.407-1	SILVANO SOARES DA SILVA JÚNIOR	ACS		00
	TALITA SÁTIRO SOARES	MÉDICA RESIDENTE	INÍCIO DIA 05/03/2020-T	00
67.456-4	WELLINGTON PEDRO DE SOUSA	MÉDICO RESIDENTE	PRESTADOR À PARTIR DE 02/03/2020	00

DITES
Fl. nº 115
Visto

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

DATA 20/05/2021
HORA 15:07
PAG.: 1

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2020

Matrícula: 87.441-9 | Nome: JOENANDA GONCALVES BERNARDINO | Cargo em 12/2020: 504901 DENTISTA DA EST DE SAUDE | Regime: ESTAT PREST

CPF: 009.670.624-46 | PIS: 19030506045 | Adm: 11/12/2017 | LOB: 200 DS II - SEDE | Símb:

Evento	V/D	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13ºSal	Total
001 PSI CLASS SERV PREST II	V	2.862,76	2.862,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.725,52
004 GR PROF DE SAUDE COLETIVA	V	1.144,10	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,12
017 ADICIONAL DE FERIAS	V	0,00	1.144,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,15
021 GRAU INSTRUCAO DE PROFESSORES	V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030 PSF GTI E ACOM SAUDE	V	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
035 GRATIFICAÇÃO 13º SALARIO	V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101 INSS	D	171,77	171,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,54
102 IMPOSTO DE RENDA	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]		2.862,76	3.006,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,64
[illegible]		171,77	171,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,54
[illegible]		2.690,99	2.835,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526,15
[illegible]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cargos Ocupados na Adm: 11/2020 504901 DENTISTA DA EST DE SAUDE DA FAMILIA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2019

DATA 30/04/2021
HORA 15:07
PAG.: 1

Matrícula: 67.441-2 | Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Cargo em 12/2019: SOLAYON: INCENTIVA DA REST DE SAUDE | Regime: SERV.PREST
CPF: 089.670.624-46 | RG: 3035905845 | Adm: 13/12/2011 | UFPB: 20G DS II - SEDS | SIAPE:

Evento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Décimo	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Calculos efetuados ha Auto: 01/2019 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAIBA

Dr. TES
Fl. nº 45
45 | JP

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2013

DATA: 19/05/2021
HORA: 16:26
PAG: 1

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030458
Documento 2021/0000742461 criado em 01/06/2021 às 14:56

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

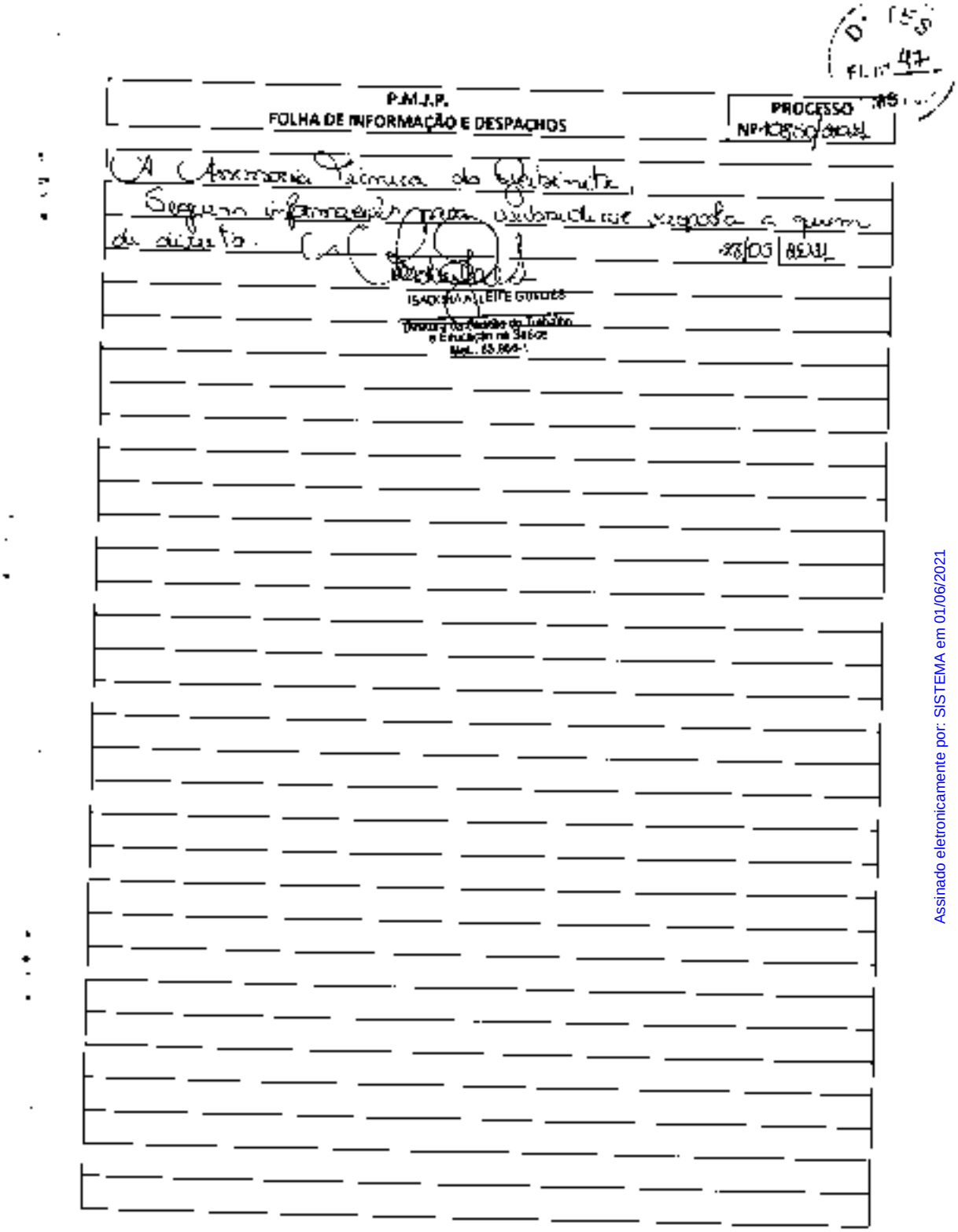

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

DATA: TE 06/05/2021
HORA: 14:47
FL nº 120
VC / JP

Dados Cadastrais do Funcionário

Matrícula: 67.441-9
Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Pai: JOAO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA
Dt. Nascimento: 13/04/1982
Mãe: MARIA DE FATIMA GONCALVES BERNARDINO
Sexo: Feminino
Grau de Instrução: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETO
Estado civil: SOLTEIRO
Cônjuge:
Dt. Nascimento cônjuge:
Naturalidade: CAJAZEIRAS
UF: PB
Nacionalidade: BRASILEIRO
Ano Cheg.:

Documentação do Funcionário

Identidade: 2944756/SSP-PB
Emissão: 13/09/2004
CPF: 009670626-46
Registro:
Cartoria:
Serie:
Habilitação:
Registro Habilitação:
Categoria:
Carteira de Saúde:
Título eleitoral: 026250901236
Zona: 057
Secão: 0100
Tipo sanguíneo:
Fator RH:
Carteira de trabalho:
Serie:
UF:
NIT: 0
PIS/PASEP: 19030986515
Profissão: CIRURGIA DENTISTA
Especialidade:
Reg. da prof.: 6598

Dados Funcionais

Data de admissão: 11/12/2013
Situação: 02 - CANCELAMENTO DE CONTRATO
Data de Afastamento: 01/03/2020
Tipo de admissão: 2 CONTRATO
Vínculo: MUNICIPAL
Data do concurso:
Data da posse:
Data do exercício:
Tipo do salário: Mensalista
Turno de trabalho: MANHÃ E TARDE
Vínculo Empregatício: SERV.PROST
Regime de previdência: 5-INSS SERV. EFETIVADO
Cargo horário: 40
Tipo: Mensal
Secretaria: DISTRITO SANITARIO 02
Código de trabalho: DJ 11 - SCDE
Atividade: PSF - CONSTRUCAO SERV. PREST.
Classificação funcional: 5 00.00.1 1-DENTISTA DA ESC DE SAUDE DA
Simbologia:
Opção do FGTS: N
Data da opção: 11/12/2013
Ponto do FGTS:
Sexo: (-Opcional)
Recebe por Produtividade:

Endereço do Funcionário

Endereço: 022201 - BR 230
Número:
Bairro: 37084-INTERMARES
Cidade: 0602-CABEDELO
UF: PB
CEP: 58102202
Complemento: Ed.CONDOMINIO RAMANA, QR 230,CASA
Telefone:
E-Mail:
Celular: 83 996172329

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO) - ASSEC

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434 (Nº CNMP 20.18.0176.0030434/2021-40)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 01/06/2021 às 14:24h

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 01/06/2021 às 14:24h) ** SECRETARIA DE SAUDE - Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de João Pessoa. PA 001.2021017950 Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, apresentar as informações solicitadas no Ofício n°72/39°/PJ/JP/2021, Notícia de Fato n° 1.24.000.001790/2020-13, nos termos dos documentos em anexos. Att. AJUR/SMS*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/06/2021 às 14:24h)
3	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por Levi Moreira em 02/06/2021 às 08:19h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO*
4	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 03/06/2021 às 14:19h)
5	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 11/06/2021 às 07:41h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
6	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

10 *Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO*

11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS

12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.017950]

Remetente: **SECRETARIA DE SAUDE** - CNPJ: **08.806.754/0001-45**
Endereço: Av. Júlia Freire, s/n
E-mail: ajursmsjudicial@gmail.com - Telefone: (83) 3214-7934
Responsável: Pavlova Arcoverde Coelho Lira (CPF: 046.952.614-99)

À (Ao)
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)
Município: João Pessoa-PB

Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de João Pessoa.

PA 001.2021017950

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, apresentar as informações solicitadas no Ofício n°72/39°/PJ/JP/2021, Notícia de Fato n° 1.24.000.001790/2020-13, nos termos dos documentos em anexos.

Att.

AJUR/SMS

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Prefeitura de João Pessoa
Secretaria da Saúde
Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
CNPJ: 08.715.618/0001-40

Fl. nº 107

DESPACHO João Pessoa, 28 de maio de 2021

PARA: Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Saúde

Processo nº 10.850/2021
Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba
Assunto: Informações
Investigação nº 001.2021.017950
Notícia de Fato Nº 1.24.000.001790/2020-13

Em resposta à solicitação do Ministério Público do Estado da Paraíba, realizada através do Ofício nº 72/39º/PJ/JP/2021, onde solicita informações para instrução da Notícia de Fato nº 1.24.000.001790/2020-13, sobre informações da servidora **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF 009.670.624-46) Atendendo-se aos seguintes itens:

A. Identificação civil completa da servidora em tela: Fernanda Gonçalves Bernardino, 39 anos, solteira.
B. Endereço residencial: Condomínio Alamoana, 08 230, Intermares, Cabedelo – PB.
C Lotação: Distrito Sanitário II.
D. Cargo/Função: Cirurgião Dentista, de acordo com Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966
E. Matrícula: 67.441-9.
F. Natureza do Vínculo: Contrato de Excepcional Interesse Público.
G. Período de Investidura: Entre 11 de dezembro de 2017 e 01 de março de 2020.
H. Jornada Laboral: 40 (quarenta) horas semanais.
I. Controle efetivo de frequência: em anexo.
J. Informação financeira: em anexo.
K. Identificação completa do Chefe Imediato: Joyce Lane Braz Virgolino da Silva, matrícula nº 80.708-7, Diretora Geral do Distrito Sanitário II, durante todo o período de atividade da ex-servidora.

Sendo o que nos cumpre para o instante, segue informações para subsidiar a quem de direito

Atenciosamente,

RENATA AZEVEDO BARBOSA
Assessoria Técnica
Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Mat. 95.261-3

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24
Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

D'TES Fl. nº 12

LEI Nº 5.081, DE 24 DE AGOSTO DE 1966.

Mensagem de veto

Regula o Exercício da Odontologia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente Lei.

Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

I - praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

~~III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;~~

III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. (Redação dada pela Lei nº 6.215, de 1975)

IV - proceder à perícia odontolegal em juízo civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V - aplicar anestesia local e troncular;

VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento.

VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII - prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX - utilizar no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios na propaganda para granjear clientela.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz.

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

Dos Pentes-Ondontológicos Oficiais

Art. 8º. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Dos Dentistas Práticos Licenciados

Art. 9º VETADO.

a) VETADO.

b) VETADO.

c) VETADO.

d) VETADO.

e) VETADO.

Art. 10 VETADO

Parágrafo único. VETADO.

Art. 11. VETADO.

Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 7.718, de 3 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário

Brasília, 24 de agôsto de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Raymundo Moniz de Aragão
L. G. do Nascimento e Silva
Raymundo de Britto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.8.1966, retificado em 29.8.1966 e republicado em 16.6.1977

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR:
CARGO: ENFERMEIRA
FUNÇÃO:
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14	07:00		13:00		13:00		19:00	
15	07:00		13:00		13:00		19:00	
16	SÁBADO							
17								
18	07:00		13:00		13:00		19:00	
19	07:00		13:00		13:00		19:00	
20	07:00		13:00		13:00		19:00	
21	07:00		13:00		13:00		19:00	
22	07:00		13:00		13:00		19:00	
23		SÁBADO				SÁBADO		FERIADO
24		DOMINGO				DOMINGO		
25	07:00		13:00		13:00		19:00	
26	07:00		13:00		13:00		19:00	
27	07:00		13:00		13:00		19:00	
28	07:00		13:00		13:00		19:00	
29	07:00		13:00		13:00		19:00	
30		SÁBADO				SÁBADO		
31		DOMINGO				DOMINGO		

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

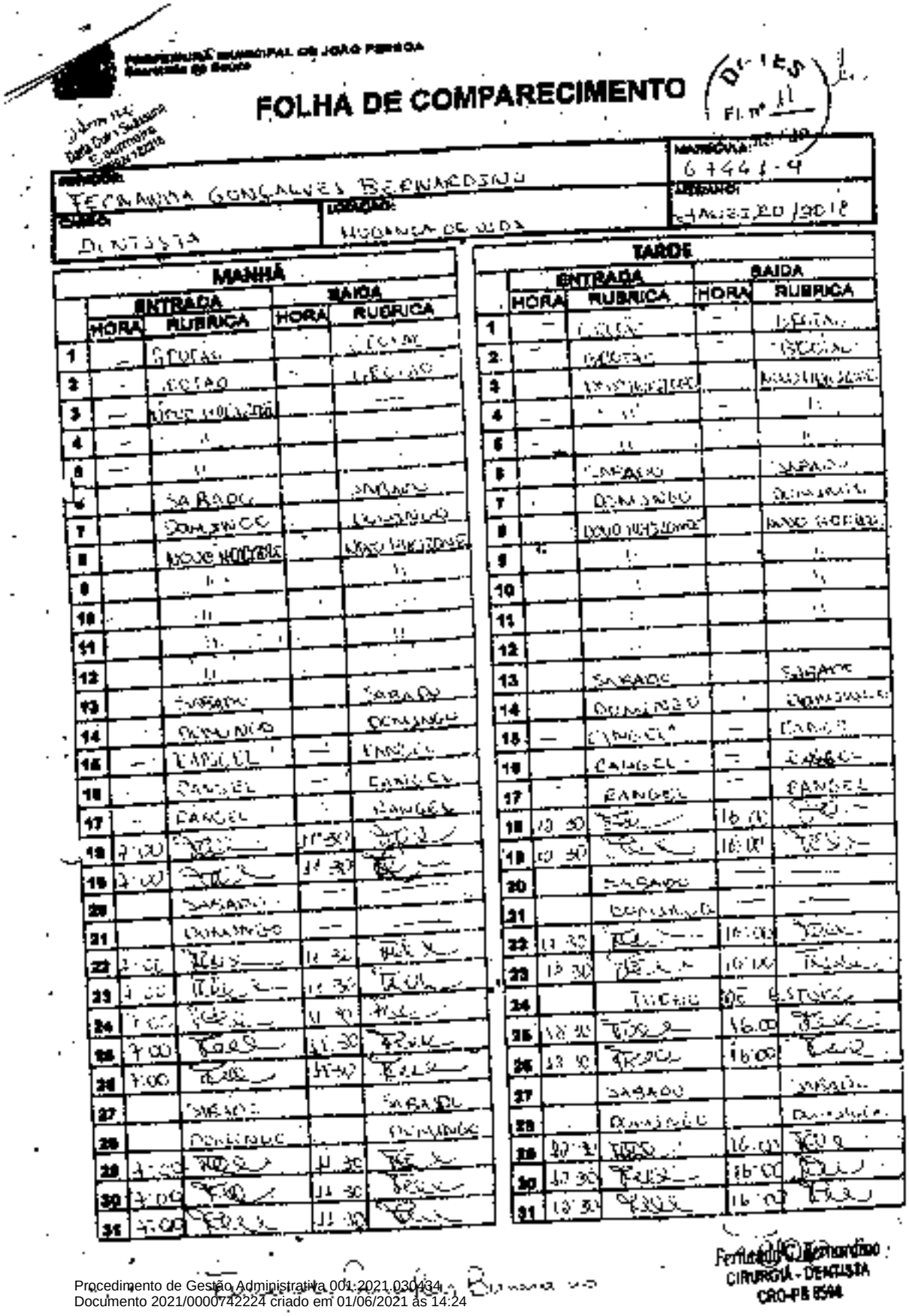

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

DIES
Fl. Nº 11

MATRÍCULA: 6 7 4 4 1 - 9

NOME: TEONANINA GONÇALVES BERNARDINO

CARGO: DENTISTA

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DE SAÚDE

OBSERVAÇÃO: JANEIRO /2018

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	—	FOLGA			—	FOLGA	—	FOLGA
2	—	FOLGA			—	FOLGA		
3	—							
4	—	"				"	—	"
5	—	"				"		"
6		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
7		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
8								
9		"		"		"		"
10		"		"		"		"
11		"		"		"		"
12		"		"		"		"
13		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
14		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
15	—	FERIADO	—	FERIADO	—	FERIADO	—	FERIADO
16		CARNAVAL	—	CARNAVAL		CARNAVAL	—	CARNAVAL
17		CARNAVAL		CARNAVAL		CARNAVAL		CARNAVAL
18	7:00		11:30		13:30		16:00	
19	7:00		11:30		13:30		16:00	
20		SÁBADO	—			SÁBADO	—	
21		DOMINGO	—			DOMINGO	—	
22	7:00		11:30		13:30		16:00	
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30			FERIADO	—	
25	7:00		11:30		13:30		16:00	
26	7:00		11:30		13:30		16:00	
27		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
28		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30		13:30		16:00	
31	7:00		11:30		13:30		16:00	

Fernanda Gonçalves Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 8544

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

GROTÃO II
FLS. Nº 12

FOLHA DE COMPARECIMENTO

MATRÍCULA:
MÊS/ANO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

FOLHA DE COMPARECIMENTO

NOME: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA: 0711194

CARGO: ENFERMEIRA — LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE JOÃO XXIII — MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	7:00							
2	7:00							
3	-	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
4		DOMINGO	-	DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
5	7:00		11:30		13:30		17:00	
6	7:00		11:30		13:30		17:00	
7	7:00		11:30		13:30		17:00	
8	7:00		11:30		13:30		17:00	
9	7:00		11:30		13:30		17:00	
10								
11								
12								
13								
14	7:00							
15	7:00		11:30		13:30		17:00	
16	7:00		11:30		13:30		17:00	
17								
18								
19	7:00		11:30		13:30		17:00	
20	7:00		11:30		13:30		17:00	
21	7:00		11:30		13:30		17:00	
22	7:00		11:30		13:30		17:00	
23	7:00		11:30		13:30		17:00	
24		SÁBADO						
25	-	DOMINGO						
26	7:00		11:30		13:30		17:00	
27	7:00		11:30		13:30		17:00	
28	7:00		11:30		13:30		17:00	
29								
30								
31	-	SÁBADO	-					

Fernanda C. Bernardino
ENFERMEIRA
COREN-PB 178134

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030424
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO/PB

FOLHA DE COMPARECIMENTO nº 14

VS / JP

SERVIDOR: Fernanda Correia Lima Bernardino | MATRÍCULA: 0.611-7
CARGO: Cirurgião Dentista | LOTAÇÃO: UBS Dr. Ivan Bichara Sobreira | MÊS/ANO: Maio / 2021

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	7:00		11:30		12:30		16:00	
2	7:00		11:30		12:30		16:00	
3	—				—			
4	—				—			
5	7:00		11:30		12:30		16:00	
6	7:00		11:30		12:30		16:00	
7	7:00		11:30		12:30		16:00	
8	7:00		11:30		12:30		16:00	
9	7:00		11:30		12:30		16:00	
10	—							
11	—							
12	8:00		14:00					
13	8:00		14:00					
14	8:00		14:00					
15	8:00		14:00					
16	8:00		14:00					
17	—				—			
18	—				—			
19	8:00		14:00					
20	8:00		14:00					
21	8:00		14:00					
22	8:00		14:00					
23	8:00		14:00					
24					—			
25					—			
26	8:00		14:00					
27	8:00		14:00					
28	8:00		14:00					
29	8:00		14:00					
30	—							
31	—				—			

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Horário comercial das 8:00 as 14:00 horas

Ponto SESC.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

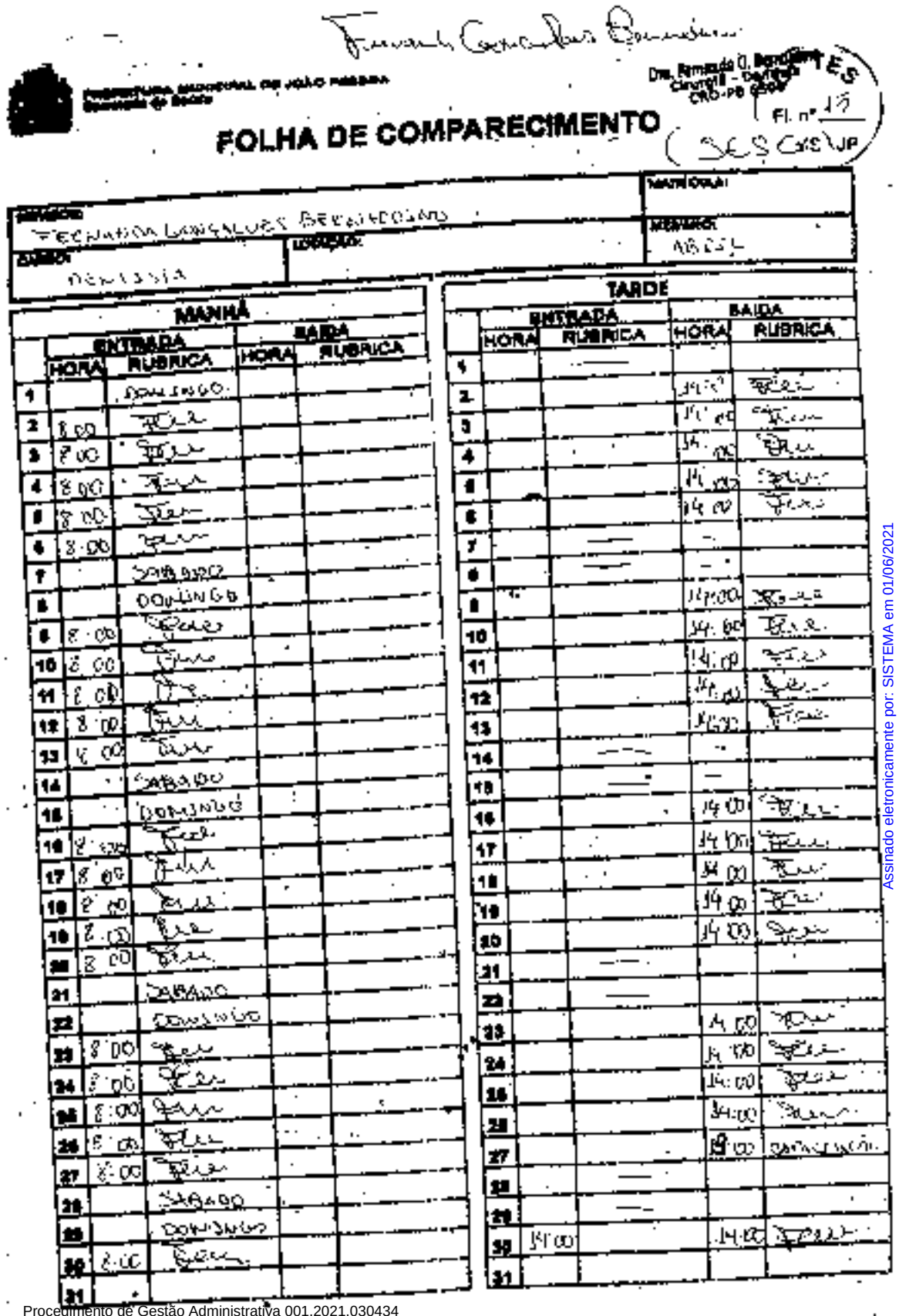

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

Dra. Rimeide D. Bandeira
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6508

Fl. nº 17

SES Cris VJP

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIÇO: TECNICO EM LABORATORIO PROTESE DENTARIA
MATRÍCULA:
SETOR: PROTESE
LOCAL:
MÊS/ANO: ABRIL

	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1		DOMINGO						
2	8:00							
3	8:00							
4	8:00							
5	8:00							
6	8:00							
7		SABADO						
8		DOMINGO						
9	8:00							
10	8:00							
11	8:00							
12	8:00							
13	8:00							
14		SABADO						
15		DOMINGO						
16	8:00							
17	8:00							
18	8:00							
19	8:00							
20	8:00							
21		SABADO						
22		DOMINGO						
23	8:00							
24	8:00							
25	8:00							
26	8:00							
27	8:00							
28		SABADO						
29		DOMINGO						
30	8:00							
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

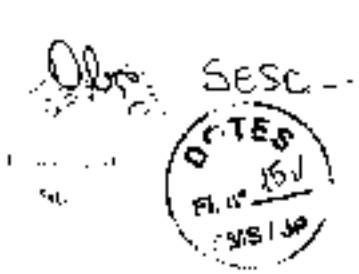

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DR. TES
Fl. nº 16
V.S. I JP

Jair J. O. Pereira
Apoio Matricial-NASF
Fisioterapeuta
Mat. 67.221-3

FOLHA DE PONTO - MAIO /2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	8:00		14:00					
3	8:00		14:00					
4	8:00		14:00					
5	-		---					
6	-		---					
7	8:00		14:00					
8	8:00		14:00					
9	8:00		14:00					
10	8:00		14:00					
11	8:00		14:00					
12	--		---					
13	--		---					
14	8:00		14:00					
15	8:00		14:00					
16	8:00		14:00					
17	8:00		14:00					
18	8:00		14:00					
19	--		---					
20			---					
21	8:00		14:00					
22	8:00		14:00					
23	8:00		14:00					
24	8:00		14:00					
25	8:00		14:00					
26	--		---					
27			---					
28	8:00		14:00					
29	8:00		14:00					
30	8:00		14:00					
31	-	Feriado			Feriado			

Fernanda Gonçalves Bernadino

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Obs: Disposição do SESC. (Guarabira)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

DTES
Fl. nº 14
MC - JP

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:	VENCIMENTO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Dra. Fernanda Bezerra
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DI TES
Fl. nº 17
MS - JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que _____
_____
foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das _____ horas, sendo portador da afecção CID-10 _____. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de _____ (_____) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, ___/___/___

_____
Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
_____, autorizo o Dr. _____
_____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FL. nº 19

FOLHA DE PONTO - JULHO /2018

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	DOMINGO							
2	ATESTADO				ATESTADO			
3	ATESTADO				ATESTADO			
4	ATESTADO				ATESTADO			
5	FOLGA				FOLGA			
6	7:00		11:30		13:30		16:00	
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9	7:00		11:30		13:30		16:00	
10	7:00		11:30		13:30		16:00	
11	7:00		11:30		13:30		16:00	
12	7:00		11:30		13:30		16:00	
13	7:00		11:30		13:30		16:00	
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16	7:00		11:30		13:30		16:00	
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	7:00		11:30		13:30		16:00	
19	7:00		11:30		13:30		16:00	
20	7:00		11:30		13:30		16:00	
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	7:00		11:30		13:30		16:00	
26	7:00		11:30		13:30		16:00	
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30	7:00		11:30		13:30		17:30	
31	7:00		11:30		13:30		17:30	

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Fernanda da Conceição Bernardino, foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das 9:00 horas, sendo portador da afecção CID-10 A90. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 3 (três) dias, a partir desta data

JOÃO PESSOA, 02 / 07 / 18.

Wellington Pedro de Sousa
Médico
CRM-PB 13577
Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, Fernanda Conceição Bernardino, autorizo o Dr. Wellington Pedro de Sousa, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Fernanda Conceição Bernardino
Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - AGOSTO /2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	7:00		11:30		12:30		16:00	
2	7:00		11:30		13:30		16:00	
3			11:30		13:30		16:00	
4	SÁBADO							
5	DOMINGO							
6	7:00							
7			11:30					
8	7:00		11:30					
9								
10	7:00		11:30					
11	SÁBADO							
12	DOMINGO							
13	7:00		11:30				16:00	
14	7:00		11:30		13:30		16:00	
15	7:00		11:30		13:30		16:00	
16	7:00		11:30		13:30		16:00	
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	SÁBADO							
19	DOMINGO							
20	7:00		11:30				16:00	
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22	7:00		11:30		13:30		16:00	
23	7:00		11:30		13:30		16:00	
24	7:00		11:30					
25	SÁBADO							
26	DOMINGO							
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30					
30	7:00		11:30					
31	—							

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

Em 31.02.18 após nada alegar. Dê-se ao ato as 14:00

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DTES Fl. nº 32 VE / JP

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - SETEMBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 87.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3	7:00		11:30		13:30		14:00	
4	7:00		11:30		13:30		16:00	
5	7:00		11:30		13:30		16:00	
6	7:00		11:30		13:30		16:00	
7	FERIADO							
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10								
11	7:00		11:30		13:30		16:00	
12	7:00		11:30		13:30		16:00	
13	7:00		11:30		13:30		16:00	
14	7:00		11:30		13:30		16:00	
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	7:00		11:30		13:30		16:00	
19	7:00		11:30		13:30		16:00	
20	7:00		11:30		13:30		16:00	
21	ESPE				ESPECIA			
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	7:00		11:30		13:30		16:00	
26	7:00		11:30		13:30		16:00	
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	SÁBADO							
30	DOMINGO							
31								

Fernanda Gonçalves Bernadino

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

* 30/04 NÃO HOUVE EXPEDIENTE NO TURNO DA TARDE DEVIDO A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

1 FALTA DO DIA 10 MANHÃ JUSTIFICADA PELA CHEFE

OBS DO DIA 13/05 (TURNO ESTAVA TRABALHANDO)

DETES
Fl. nº 238
MAT. SIAPE

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - OUTUBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SABADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12	FERIADO							
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19								
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SABADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

19.10.18 AUSÊNCIA JUSTIFICADA (DESPEDIDA)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRITO SANITÁRIO II

FOLHA DE PONTO - NOVEMBRO/2018

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA: 67.441-9

CARGO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2	FERIADO							
3	SÁBADO							
4	DOMINGO							
5								
6								
7								
8								
9								
10	SÁBADO							
11	DOMINGO							
12								
13								
14	7:00		11:30					
15	FERIADO							
16	7:00		11:30					
17	SÁBADO							
18	DOMINGO							
19	7:00		11:30					
20	7:00		11:30					
21	7:00		11:30					
22	7:00		11:30					
23	7:00		11:30					
24	SÁBADO							
25	DOMUGO							
26	7:00		11:30					
27	7:00		11:30					
28	7:00		11:30					
29	7:00		11:30					
30	7:00		11:30					
31								

Fernanda Gonçalves Bernardino

Assinado eletronicamente por: SIS TEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

Jair J. Q. Pereira
Apoio Matric. - nº ASF

FOLHA DE COMPARECIMENTO

Fl. nº 25

NOME:
CARGO:
LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:
MÊS/ANO:

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 4598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

D.A. TES
Fl. nº 26
VE / JP

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR: [illegible] | MATRÍCULA: 67443-9
CARGO: [illegible] | LOTAÇÃO: [illegible] | ANEXADO: [illegible]

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5		SÁBADO						
6		DOMINGO						
7	7:00		11:30		13:30		16:00	
8	7:00		11:30		13:30		16:00	
9		ASSINADA		SUBSTITUIDA			16:00	
10	7:00		11:30		13:30		16:00	
11	7:00		11:30		13:30		16:00	
12		SÁBADO				SÁBADO		
13		DOMINGO				DOMINGO		
14	7:00		11:30		13:30		16:00	
15	7:00		11:30		13:30		16:00	
16	7:00		11:30			ASSINADA		SUBSTITUIDA
17	7:00		11:30		13:30		16:00	
18	7:00		11:30		13:30		16:00	
19		SÁBADO				SÁBADO		
20		DOMINGO				DOMINGO		
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22	7:00		11:30		13:30		16:00	
23	7:00		11:30			ASSINADA		SUBSTITUIDA
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25	7:00		11:30		13:30		16:00	
26		SÁBADO				SÁBADO		
27		DOMINGO				DOMINGO		
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30			RECESSO		
31	7:00		11:30			ASSINADA		SUBSTITUIDA

Fernanda Gonçalves Barbosa

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Saúde

DI TES
FL. nº 27
VISTO

FOLHA DE COMPARECIMENTO

SERVIDOR: Fernanda Gonçalves Bernardino
MATRÍCULA: 67.441-9
CARGO: Oftalmologa
LOTAÇÃO: Mutirão de Cirurgias
HORÁRIO: Normais

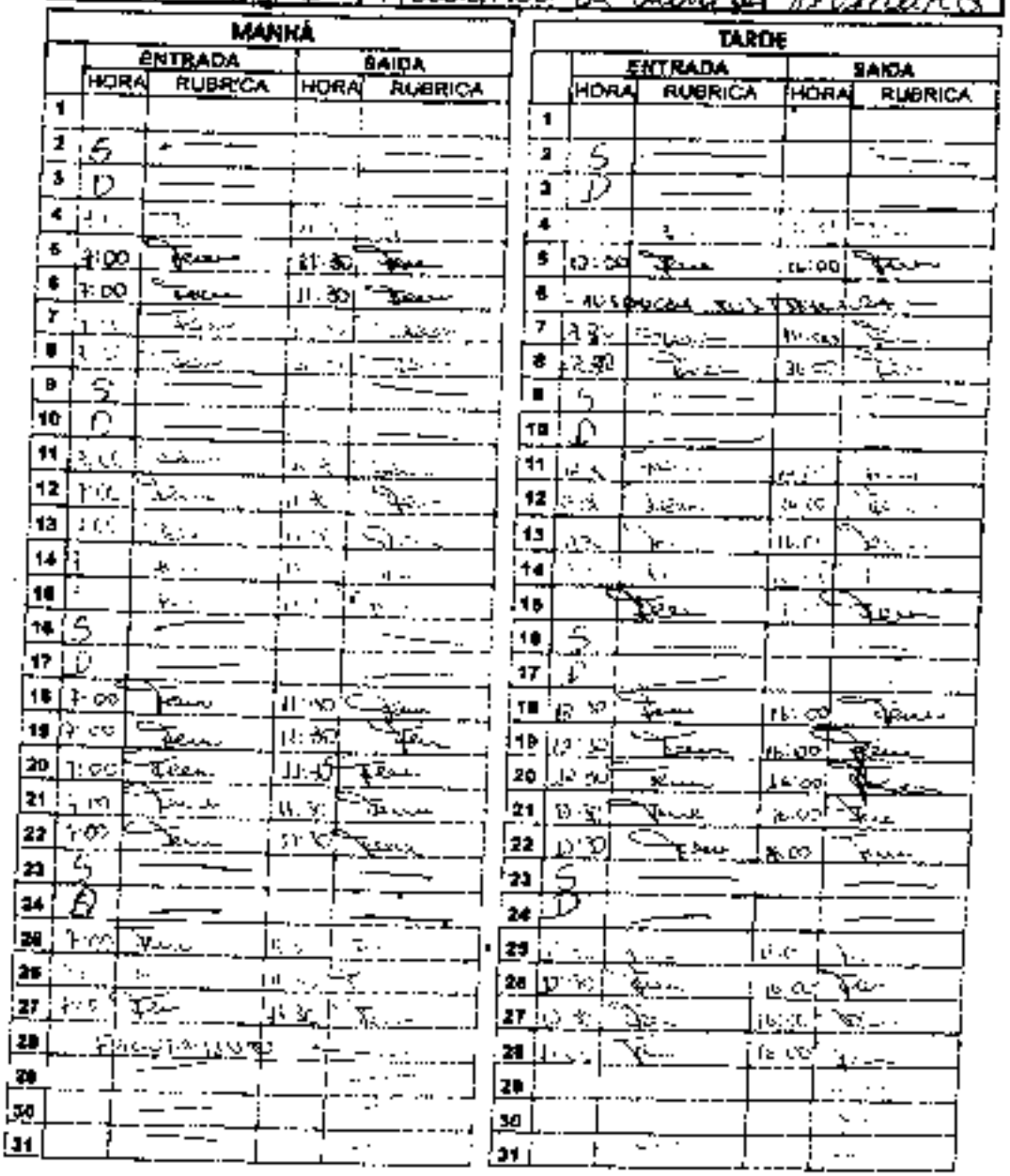

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	S				S			
3	D				D			
4								
5	7:00		11:30		13:00		17:00	
6	7:00		11:30					
7								
8					12:30		18:00	
9	S				S			
10	D				D			
11								
12								
13								
14								
15								
16	S				S			
17	D				D			
18	7:00		11:30					
19	7:00		11:30					
20	7:00		11:30					
21								
22	7:00							
23	S				S			
24	D				D			
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

D' TES
Fl. nº 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: MARÇO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO — MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14								
15								
16	SÁBADO							
17	DOMINGO							
18								
19								
20								
21								
22								
23	SÁBADO							
24	DOMINGO							
25								
26								
27								
28								
29								
30	SÁBADO							
31	DOMINGO							

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011084000000049633362
Número do documento: 21120720011084000000049633362

DTES
Fl. nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: ABRIL/2019

SERVIDOR: HERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA 67.141-9
FUNÇÃO: ODONTOLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SÁBADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12								
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19	FERIADO							
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SÁBADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

CONFORME O BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 766/2019 ESTA UNIDADE REFERIDA, USF MUDANÇA DE VIDA, FOI ARROMBADA SENDO ORIENTADA PELA GUARDA E POLICIA MILITAR PARA EVITAR QUE PROFISSIONAIS E USUÁRIOS ADENTRASSEM ESTE RECINTO.

NO ENTANTO, A UNIDADE PASSOU O DIA FECHADO, SENDO DE MANHÃ PARA LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E A TARDE PARA A DEDETIZAÇÃO, HAVENDO O CONCESSO COM A DIREÇÃO DO DISTRITO SANITÁRIO II E A LIBERAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DR. TES
Fl. nº 30
YS / ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Edvaldo Gonçalves Ramos, foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das 7:00 horas, sendo portador da afecção CID -10 _____. Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de _____ (_____) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, 02/04/19

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o Dr. _____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou Responsável

USF - MUDANÇA DE UBSF
Rua Manoel Bento Sobrinho SN
Colinas do Sul
CNES - 9705868

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

DP TES
Fl. nº 31
V.S / SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: MAIO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA:67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	FERIADO							
2								
3								
4	SÁBADO							
5	DOMINGO							
6								
7								
8								
9								
10								
11	SÁBADO							
12	DOMINGO							
13								
14								
15								
16								
17								
18	SÁBADO							
19	DOMINGO							
20								
21								
22								
23								
24								
25	SÁBADO							
26	DOMINGO							
27								
28								
29								
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Fernanda Gonçalves Bernadino

Secretaria de Saúde e Assistência
Assinatura Autorizada/Matrícula 1000
Conv. 67235-2 CRM 8295

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JUNHO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA: 67441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3								
4								
5								
6								
7								
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10								
11								
12								
13								
14								
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17								
18								
19								
20	FERIADO							
21								
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24	FERIADO							
25								
26								
27								
28								
29	SÁBADO							
30	DOMINGO							
31								

Assinatura do Profissional:

Decanato de Atenção Básica
Apoio Matricial Fisioterapia - UBS
Mat. 87235-2 CRN 8ª Reg.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

DGTES
Fl. nº 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JULHO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRICULA:67.441-9
FUNÇÃO ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6	SÁBADO							
7	DOMINGO							
8								
9								
10								
11								
12								
13	SÁBADO							
14	DOMINGO							
15								
16								
17								
18								
19								
20	SÁBADO							
21	DOMINGO							
22								
23								
24								
25								
26								
27	SÁBADO							
28	DOMINGO							
29								
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

DIRTES
Fl. nº 34
VE / JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: AGOSTO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO — MATRÍCULA:67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO:MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1								
2								
3	SÁBADO							
4	DOMINGO							
5	FERIADO							
6	7:00		11:30		12:30		16:00	
7	7:00		11:30		12:30		16:00	
8	7:00		11:30		12:30		16:00	
9	7:00		11:30		12:30		16:00	
10	SÁBADO							
11	DOMINGO							
12	7:00		11:30		12:30		16:00	
13	7:00		11:30		12:30		16:00	
14	7:00		11:30		12:30		16:00	
15	7:00		11:30		12:30		16:00	
16	7:00		11:30		12:30		16:00	
17	SÁBADO							
18	DOMINGO							
19	7:00		11:30		12:30		16:00	
20	7:00		11:30		12:30		16:00	
21	7:00		11:30		12:30		16:00	
22	7:00		11:30		12:30		16:00	
23	7:00		11:30		12:30		16:00	
24	SÁBADO							
25	DOMINGO							
26	7:00		11:30		12:30		16:00	
27	7:00		11:30		12:30		16:00	
28	7:00		11:30		12:30		16:00	
29	7:00		11:30		12:30		16:00	
30	7:00		11:30		12:30		16:00	
31	SÁBADO							

Assinatura do Profissional:

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Dra. Fernanda G. Bernardino
Cirurgiã - Dentista
CRO-PB 6598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

DR-TES
Fl. nº 35
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: SETEMBRO/2019

SERVIDOR(A): FERNANDA GONÇALVES TERNARINO — MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MELHANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13								
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25								
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

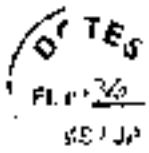

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO - OUTUBRO/2019

	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
01								
02								
03								
04								
05	SÁBADO							
06	DOMINGO							
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Fernanda C. Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 6698

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

DE TES
Fl. nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: NOVEMBRO/2019

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDO	MATRÍCULA 67441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2	SÁBADO							
3	DOMINGO							
4								
5								
6								
7								
8								
9	SÁBADO							
10	DOMINGO							
11								
12								
13								
14								
15	FERIADO							
16	SÁBADO							
17	DOMINGO							
18								
19								
20								
21								
22								
23	SÁBADO							
24	DOMINGO							
25								
26								
27								
28								
29								
30	SÁBADO							
31	.....	-----	----	----	.....	-----	-----	-----

Assinatura do Profissional:

FERNANDA G. BERNARDO
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 9498

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DP TES
Fl. nº 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: DEZEMBRO/2019

SERVIDOR:FERNANDA GONÇALVES BERNADINO — MATRÍCULA 67.441-9
FUNÇÃO:ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ ENTRADA HORA	MANHÃ ENTRADA RUBRICA	MANHÃ SAÍDA HORA	MANHÃ SAÍDA RUBRICA	TARDE ENTRADA HORA	TARDE ENTRADA RUBRICA	TARDE SAÍDA HORA	TARDE SAÍDA RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13			11:30				16:00	
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25	FERIADO							
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Fernanda G. Bernardino
CIRURGIÃ - DENTISTA
CRO-PB 8598

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: JANEIRO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO	MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21	7:00		11:30		13:30		16:00	
22								
23								
24	7:00		11:30		13:30		16:00	
25								
26								
27	7:00		11:30		13:30		16:00	
28	7:00		11:30		13:30		16:00	
29	7:00		11:30		13:30		16:00	
30	7:00		11:30		13:30		16:00	
31	7:00		11:30		13:30		16:00	

Assinatura do Profissional:

Fernanda Gonçalves Bernardino

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Fl. nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que [illegible] foi submetido à consulta médica nesta data, no horário das [illegible] horas, sendo portador da afecção CID-10 [illegible]. Em decorrências, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de [illegible] dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA, [illegible]

Dra Izabella Pimentel
MÉDICA
CRM/PB 11629
CREMEPE 27171

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, [illegible], autorizo o Dr [illegible], a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico

Assinatura do Paciente ou Responsável

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DI TES
Fl. nº 41
V.E. I JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PONTO: FEVEREIRO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO — MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA — LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	SÁBADO							
2	DOMINGO							
3	8:00		13:30		12:30		16:00	
4	7:55		11:30		12:30		16:00	
5	8:00		11:30		12:30		16:00	
6	8:00		11:30		13:30		16:00	
7	7:00		11:30		13:30		16:00	
8	SÁBADO							
9	DOMINGO							
10	8:00		11:30		13:30		16:00	
11								
12								
13								
14								
15	SÁBADO							
16	DOMINGO							
17								
18								
19								
20								
21								
22	SÁBADO							
23	DOMINGO							
24								
25	FERIADO							
26								
27								
28								
29	SÁBADO							
30	———	———	———	———	———	———	———	———
31	———	———	———	———	———	———	———	———

Assinatura do Profissional:

ASSESSORA DE CHEFIA E. MAT. II
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DS II
MAT. 127.943-8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Profissional solicitou
Desligamento a partir
de 02/03/2020.
- Informado ao distrito
a partir de 16/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO SANITÁRIO II
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DP TES
FL. Nº 47
VE / JP

FOLHA DE PONTO: MARÇO/2020

SERVIDOR: FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	MATRÍCULA: 67.441-9
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA	LOTAÇÃO: MUDANÇA DE VIDA IV

DIA	MANHÃ				TARDE			
	ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA	HORA	RUBRICA
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7	SÁBADO							
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13								
14	SÁBADO							
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21	SÁBADO							
22	DOMINGO							
23								
24								
25								
26								
27								
28	SÁBADO							
29	DOMINGO							
30								
31								

Assinatura do Profissional:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

UNIDADE DE TRABALHO: MUDANÇA DE VIDA IV

MÊS: MARÇO/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO	Nº DE FALTAS
	AISHA STHEFANY SILVA DE MENESES	ENFERMEIRA RESIDENTE	ENCERRAMENTO DA RESIDÊNCIA	00
84.319-9	DIALMA MANOEL DE SANTANA JÚNIOR	ACS		00
84.105-6	ELIVAN PEDRO DA SILVA	ACS		00
67.441-9	FERNANDA GONÇALVES BERNADINO	ODONTÓLOGA	SOLICITOU DESLIGAMENTO A PARTIR DE 02/03/2020 INFORMADO AO DISTRITO DIA 16/03/2020	00
73.602-3	FRANCILDA SOUZA ROCHA DIAS	ASB		00
84.139-1	JABSON ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	ACS		00
	LETÍCIA ABRANTES SARMENTO	ODONTÓLOGA	INÍCIO DIA 02/04/2020 (APRESENT. DSI)	00
84.283-4	LILIAN FREIRE DA SILVA	ACS		00
66.660-7	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA CIRINO	TÉC. ENFERMAGEM		00
53.312-2	MARIA DO CARMO DE LIMA LUDIGERIO	RECEPCIONISTA		00
75.032-8	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	DIGITADORA		00
67.453-8	PRISCILA VIRGÍNIO PATRIOTA	ENFERMEIRA		00
	RAÚL QUEIROZ MOTA DE SOUSA	MÉDICO RESIDENTE	ENCERRAMENTO DA RESIDÊNCIA	00
	REGINA COUTO DA COSTA	ENFERMEIRA RESIDENTE	INÍCIO DIA 02/03/2020	00
84.407-1	SILVANO SOARES DA SILVA JÚNIOR	ACS		00
	TALITA SÁTIRO SOARES	MÉDICA RESIDENTE	INÍCIO DIA 05/03/2020-T	00
67.456-4	WELLINGTON PEDRO DE SOUSA	MÉDICO RESIDENTE	PRESTADOR À PARTIR DE 02/03/2020	00

DITES
Fl. nº 145

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364
Num. 52362890 - Pág. 15

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

DATA 20/05/2021
HORA 15:07
PAG.: 1

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2020

Matrícula: 87.441-9 | Nome: JOENANDA GONCALVES BERNARDINO | Cargo em 12/2020: 504901 DENTISTA DA EST DE SAUDE | Regime: ESTAT PREST

CPF: 009.670.624-46 | PIS: 19030506045 | Adm: 11/12/2017 | LOB: 200 DS II - SEDE | Símb:

Evento	V/D	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13ºSal	Total
001 PSI CLASS SERV PREST - II	V	2.862,76	2.862,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.725,52
004 GR PROF DS SERV PRESTADOS	V	1.144,10	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,12
017 GRATIFICACAO DE FERIAS	V	0,00	1.144,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,15
021 GRAU INSTRUCAO DE PRESTADOR	V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030 PSF GRU E ATUA DE	V	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
035 GRATIFICAÇÃO DE FARMACIA	V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401 PREVIDENCIA	D	0,00	286,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,19
402 IRRF	D	491,11	376,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,75
403 DESCONTO DE FALTAS	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]		3.506,87	3.531,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.038,83
[illegible]	D	1.891,11	662,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,94
[illegible]		1.615,76	2.869,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,89

Cargos Ocupados no Ano: 12/2020 504901 DENTISTA DA EST DE SAUDE DA FAMILIA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

DATA 30/06/2021
HORA 15:07
PAG: 1

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2019

Matrícula: 67.441-2 | Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Cargo em 12/2019: SOLICITA DA REST DE SAUDE | Regime: SERV.PREST
CPF: 709.670.624-49 | RG: 3035309 | Adm: 13/12/2011 | UTD: 206 DS II - SEDS | SIAPE:

Evento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Décimo	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Calculos efetuados ha Data: 01/2019 SECRETARIA DE SAUDE DA FAMILIA

Dr. TES
Fl. nº 45
45 | JP

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/0000742224 criado em 01/06/2021 às 14:24

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/000120857S criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364
Num. 52362890 - Pág. 17

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.030434
Documento 2021/000074222A criado em 01/06/2021 às 14:24

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAUDE

DATA: 19/05/2021
HORA: 16:25
PAG: 1

FICHA FINANCEIRA ANUAL - 2018

Matrícula: 87.441-5 | Nome: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO | Cargo em 12/2018: 5049011 DENTISTA DA EST DE SAUDE | Regime: SERV.PREST

CPF: 009.670.624-46 | PIS: 130305868-43 | Adm: 12/12/2017 UTIL: 200 DE 11 | SIAPE: | SIAD:

Evento	Ver	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13ºSal	Total
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cargos Ocupados no Ano: 01/2018 5049011 DENTISTA DA EST DE SAUDE DA FAMILIA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

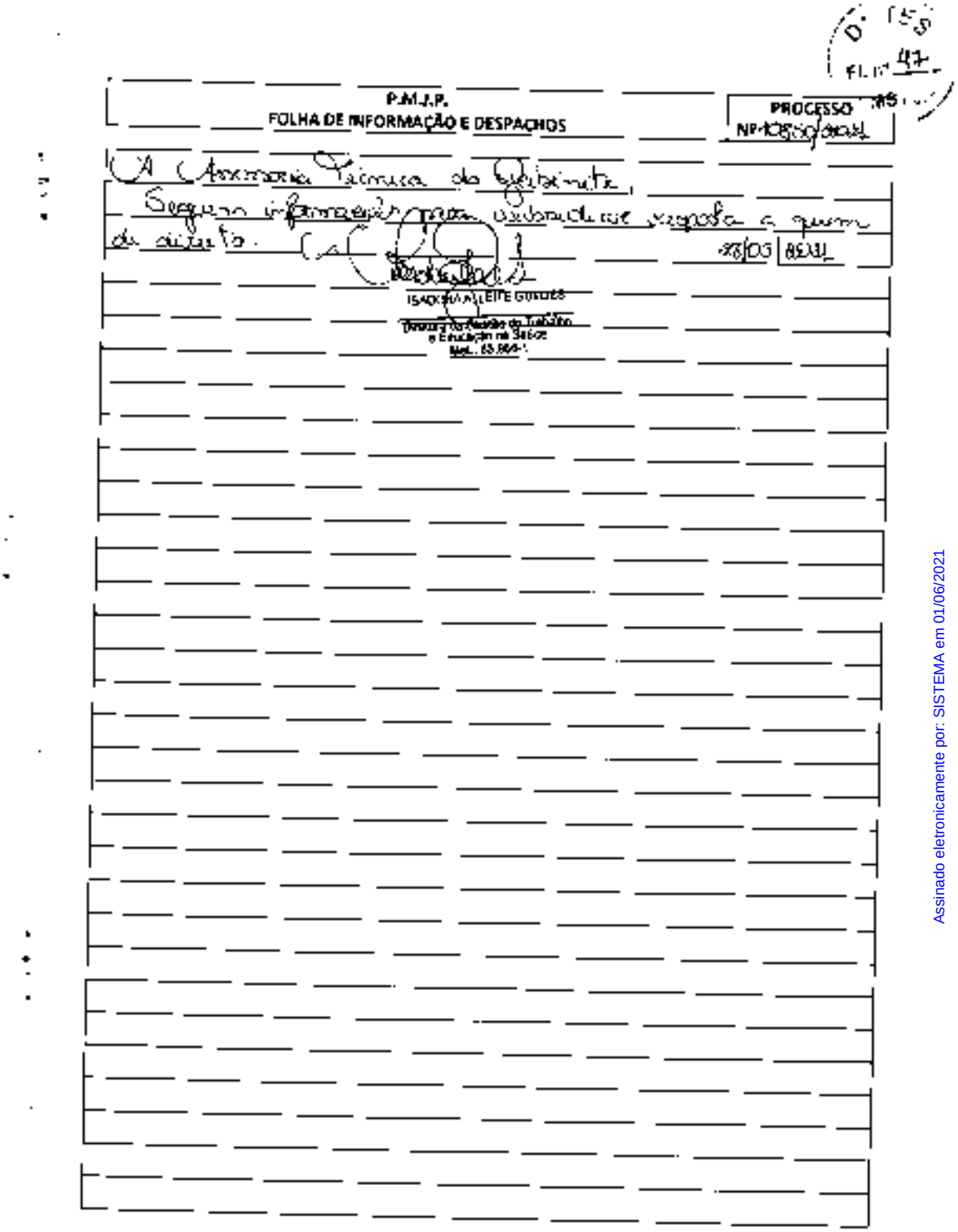

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

RECEBIDO
Em 09/06/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 68/39º PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
SECRETÁRIO
Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB
Av. Floriano Peixoto, 692, Centro
CEP: 58406-133, Campina Grande – PB

Assunto: Requisita informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria nº 9/39º PJ - João Pessoa/2021.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que informe se a Srª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46) manteve (ou ainda mantém) vínculo junto a esse Município, especialmente no período de 2011 a 2012, e, em caso positivo, forneça os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo o período em que esteve vinculada ao Município, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-8182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: GONÇALO NETO em 10/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000789163 criado em 10/06/2021 às 08:47
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/0469fed1e9ac085bde1421f0b0809891

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO) - ASSEC

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359 (Nº CNMP 20.18.0176.0032359/2021-57)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 09/06/2021 às 11:49h

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 09/06/2021 às 11:49h) ** OFICIO Nº 233/2021 - Bayeux, 07 de Junho de 2021 V.Exa. CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO 39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público Assunto: Retorno ao Oficio 71/39ºPJ Referência ao Processo:001.2021.017950*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 09/06/2021 às 11:49h)
3	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por IZABEL FERREIRA em 09/06/2021 às 14:22h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO*
4	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 10/06/2021 às 10:46h)
5	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 11/06/2021 às 07:41h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
6	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h) *Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL*
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*
	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

10 *Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO*

11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS

12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.017950]

Remetente: **MUNICIPIO DE BAYEUX** - CNPJ: **08.924.581/0001-60**
Endereço: AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
E-mail: secretaria.adm.bayeux@gmail.com - Telefone: (83) 8803-0921
Responsável: Samarah Lahysa Souto Andrade (CPF: 097.319.584-36)
Endereço: Av LIBERDADE

Nos termos do art. 3° do Ato PGJ n° 97/2019, Samarah Lahysa Souto Andrade declara que aceita receber comunicações processuais exclusivamente pelo e-mail secretaria.adm.bayeux@gmail.com e/ou WhatsApp (83) 8803-0921.

À (Ao)
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)
Município: João Pessoa-PB

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

OFICIO Nº 233/2021 -

Bayeux, 07 de Junho de 2021

V.Exa.

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assunto: Retorno ao Oficio 71/39ºPJ

Referência ao Processo:001.2021.017950

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784891 criado em 09/06/2021 às 11:49
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a4114f3b85b07ed5125850603c3f8582

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208575 criado em 26/08/2021 às 10:19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux / PB
CNPJ 08.924.581/0001-60

OFICIO Nº 233/2021 -

Bayeux, 07 de Junho de 2021

V.Exa.
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assunto: Retorno ao Oficio 71/39ºPJ
Referência ao Processo:001.2021.017950

A fim de responder demanda do Oficio nº71/39/2021, referente ao processo nº, 001.2021.017950, encaminhamos copias da ficha financeira e funcional da Srª **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO CPF Nº009.670.624-46 (Memorando nº06/2021)** e informo que em buscas no setor de Recursos Humanos não contemos registros físicos e digitais de cópias de Portaria/ Contrato quanto a ocupação do cargo de Coordenadora de Programas, tendo em vista que a publicação em Diário Oficial tornou-se digital no município de Bayeux partir do ano de 2018.**(Oficio nº214/2021- Retorno em anexo).**

Todavia, segue em anexo cópia do **Memorando 51/2021,Oficio nº43/2021 e Portaria nº270/2015 e 387/2016** na ocupação do cargo de Assessora Executiva com lotação na Secretaria da Fazenda. A respeito da nomenclatura legal que dispõe da criação de cargos segue é a **Lei nº999/2006.**

Assim como solicitado, encaminhamos o **Memorando nº44 e Oficio nº335/2021,** onde especifica a sua lotação na Secretaria de Saúde e chefe imediato da Srª FERNANDA GONÇALVES BERNADINO.

.Sem mas para o momento, agradeço desde já a tem ateação dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WELTHIMA DE FIGUEIREDO
Coordenador Geral de Administração

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Centro Administrativo Municipal - Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux/PB
www.bayeux.pb.gov.br - @prefeituradebayeux

Atenciosamente,

ROBERTO MESSIAS
Chefe do Setor de Consolidação

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovo os votos de estima e apreço.

Ao tempo em que a cumprimento, através deste, em resposta ao **MEMO Nº44/2021** enviado a este setor, informo que após verificação, referente ao período de **2013** a respeito da **Sra° FERNANDA GONÇALVES BERNADINO** quando na ocupação do cargo de **coordenadora de programas**, não foi constatado nenhum vínculo em nosso sistema, havendo a possibilidade desta ter estado vinculada a Secretaria de Saúde, a qual não é de nossa competência. Já referente ao período citado entre **FEVEREIRO/2015** a **DEZEMBRO/2016** encaminho as fichas em anexo como fora solicitado.

Assunto: Retorno ao MEMO Nº44/2021

A Assessoria Jurídica da Administração
SAMARAH ANDRADE
Nesta

Bayeux, 26 de Maio de 2021.

MEMO Nº06/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FOLHA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

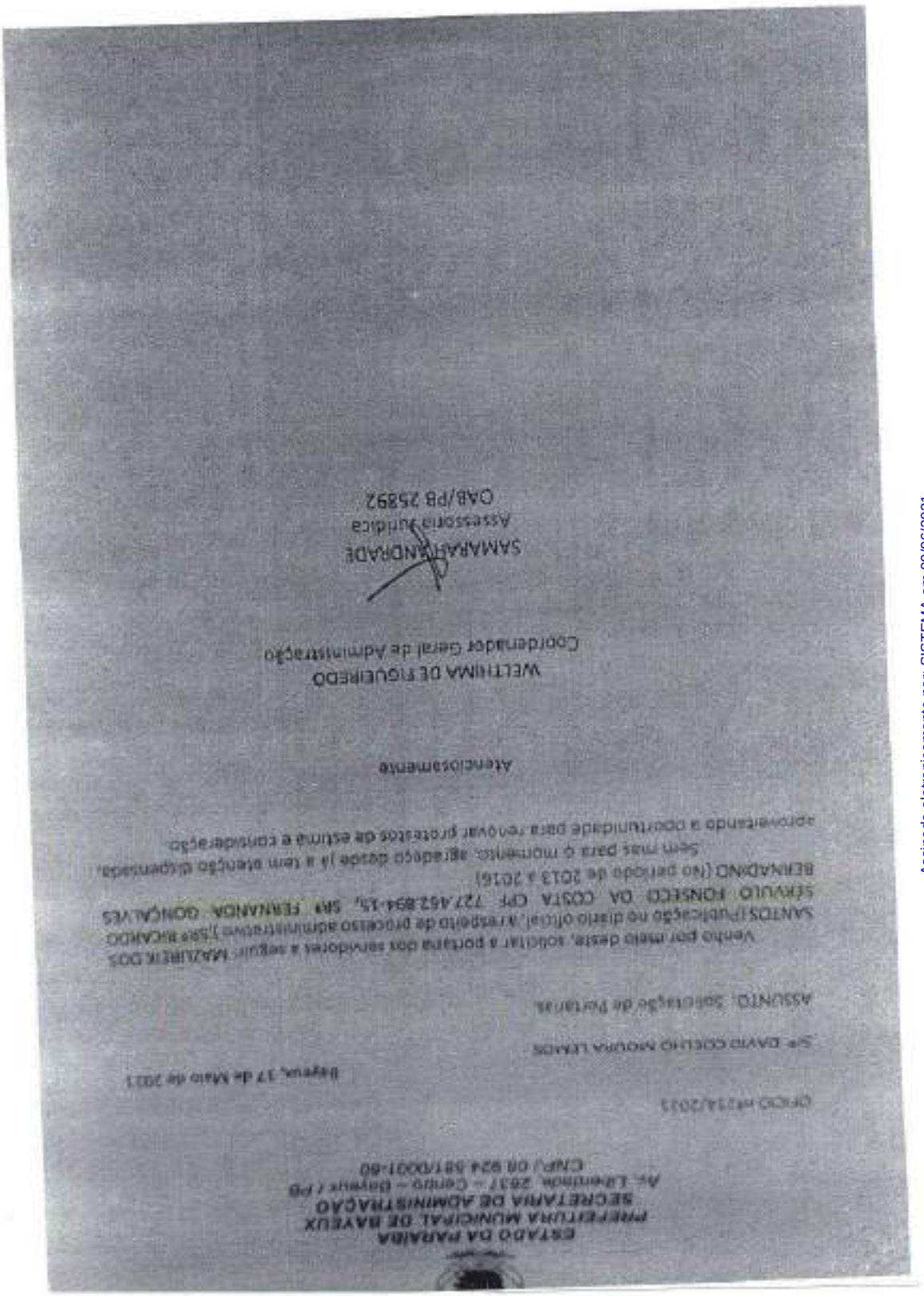

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Liberdade, 2617 – Centro – Bayeux / PB
CNPJ 08 924 587/0001-60

OFÍCIO nº134/2021

Bayeux, 17 de Maio de 2021

Sr. DAVID COELHO MOURA LEMOS

ASSUNTO: Solicitação de Portarias.

Venho por meio deste, solicitar a portaria dos servidores a seguir: MAZILDE DOS SANTOS (Publicação no diário oficial, arquivo de processo administrativo) SEM BUCARDO SERVIÇO FONSECO DA COSTA CPF 727.452.894-15, SRª FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO (No período de 2013 a 2016)

Sem mais para o momento, agradeço desde já a tem atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WELTHIMA DE FIGUEIREDO
Coordenadora Geral de Administração

SAMARA ANDRADE
Assessoria Jurídica
OAB/PB 25892

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Ilma. Dra. Samara Andrade
Assessora Jurídica da Secretaria de Administração

Em resposta ao ofício nº 214/2021, da Secretaria de Administração, venho informar o seguinte:

Sou responsável pela publicação no Diário Oficial de Bayeux, que a partir do ano de 2017, deixou de ser impresso e passou a ser digital, que no período da publicação impressa todos os jornais eram entregues à Secretaria de Administração, juntamente com os documentos originais. A partir de 2018 o Diário passou a ser digital, ficando a digitalização dos documentos e montagem sob minha responsabilidade e a vinculação de responsabilidade da secretaria de Administração, como acontece atualmente

As portarias solicitadas no ofício supra não constam no meu banco de dados.

Atenciosamente.

Bayeux, 19 de maio de 2021

DAVID CARLOS MOURA DE LEMOS
Chefe de Divisão Civil - Literatura
4820 Queiroz - CV 2K4JA Dmae

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

Ilma. Dra. Samara Andrade
Assessora jurídica da Secretaria de Administração

Em resposta ao ofício nº 214/2021, da Secretaria de Administração, venho informar o seguinte:

Sou responsável pela publicação no Diário Oficial de Bayeux, que a partir de ano de 2017, deixou de ser impresso e passou a ser digital, que no período da publicação impressa todos os jornais eram entregues à Secretaria de Administração, juntamente com os documentos originais. A partir de 2018 o Diário passou a ser digital, ficando a digitalização dos documentos e montagem sob minha responsabilidade e a vinculação de responsabilidade da secretaria de administração, como acontece atualmente.

As portarias solicitadas no ofício supra não constam no meu banco de dados.

Atenciosamente.

Bayeux, 19 de maio de 2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

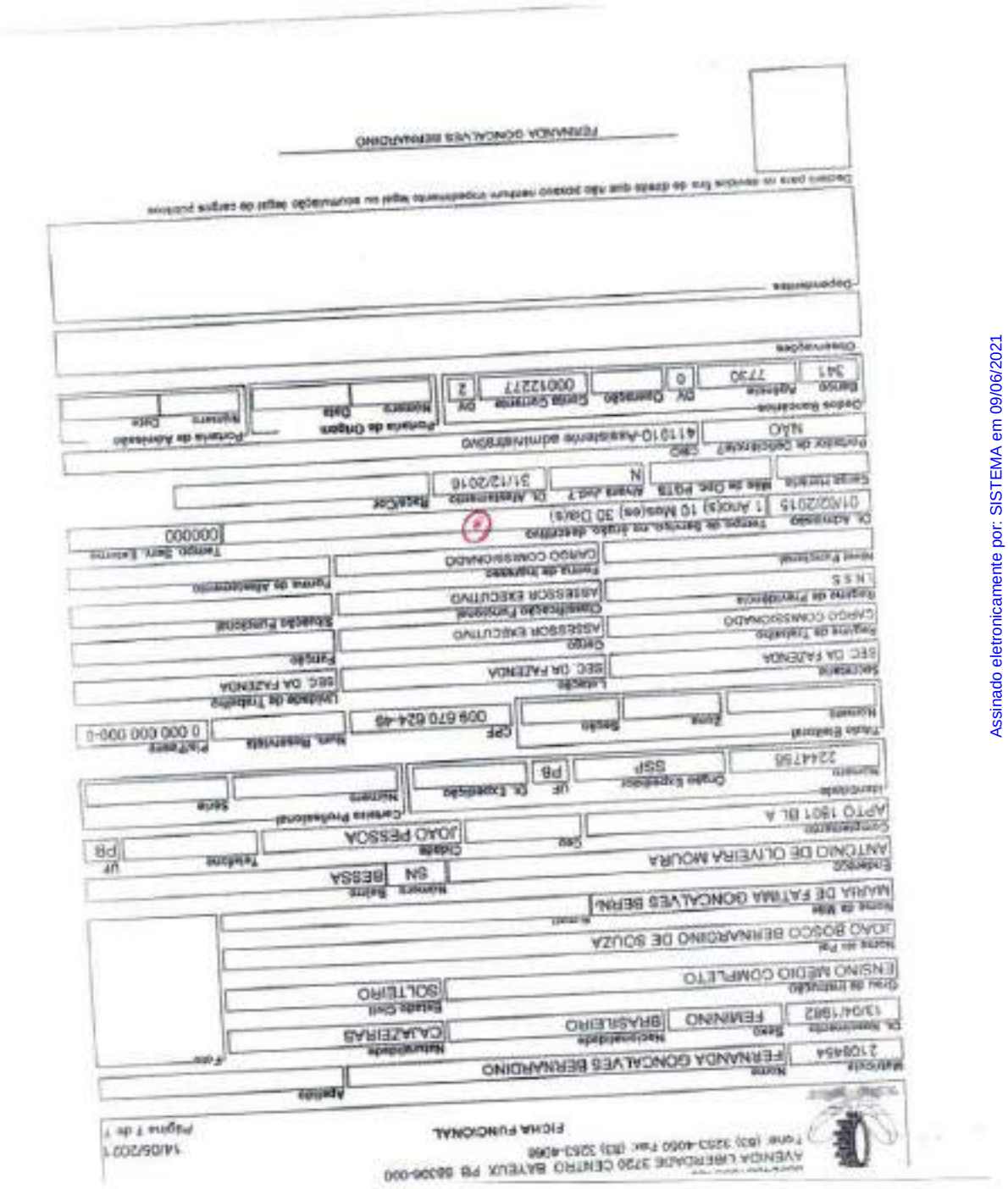

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Ficha Financeira Individual do Ano de 2015

Dados cadastrais referentes a 05/2015

Matrícula: 2158454 Nome: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO

Lotação: SEC DE FINANÇAS

Cargo: ASSESSOR JURIDICO

Regime: CARGO COMISSIONADO

Vantagens	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário
12 VENCIMENTO	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	1.283,33
27 CARGO COMISSIONADO	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	1.283,33
33 Total	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.283,33
Totais													
Descontos													
501 I.N.S.S. (PREVIDÊNCIA)	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	448,00
501 I.N.S.S. SALÁRIO PRESTAÇÃO PREVIDÊNCIA													102,67
502 I.N.S.S. 11 SALÁRIO													550,67
Totais	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	733,84
Totais Líquidos	0,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.339,99

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

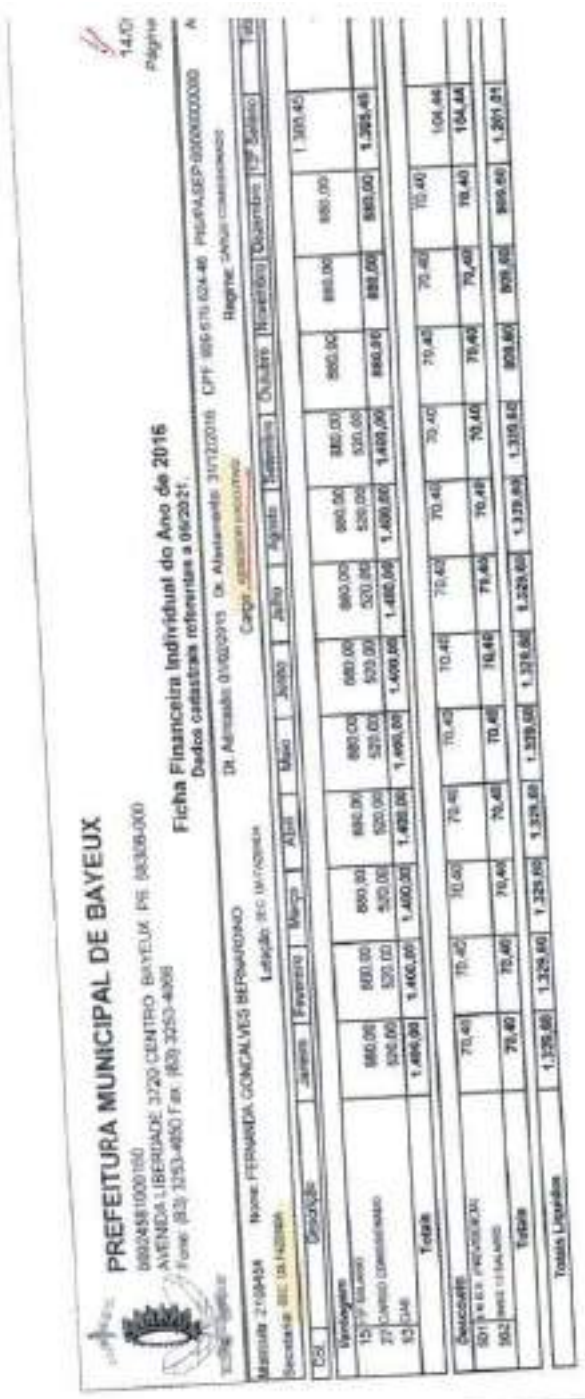

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Ficha Financeira Individual do Ano de 2016

Dados cadastrais referentes a 06/2021.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux / PB
CNPJ 08.924.581/0001-60

MEMO Nº 42/2021

Bayeux, 14 de Maio de 2021

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
Sr^a MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO
Assunto: Informações sobre a senhora Sr^a FERNANDA GONÇALVES BERNADINO.

A fim de responder demanda do processo nº 001.2021.01950, solicito em caráter de urgência no prazo de 24h (vinte e quatro horas) que seja informado o controle de frequência e jornada laboral da Sr^a FERNANDA GONÇALVES BERNADINO onde esteve lotada na Secretaria de Fazenda no período de 1 de Fevereiro/2015 a Dezembro/2018.
(vide anexo)

Sem mais para o momento, agradeço desde já a tem atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WELTHINA DE FIGUEIREDO
Coordenador Geral de Administração

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 237 /2021 Bayeux, 21 de maio de 2021.

Ao Senhor
EMERSON FERNANDO NUNES OLIVEIRA
Secretário de Administração
A/C WELTHIMA DE FIGUEIREDO
Coordenador Geral da secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Bayeux
NESTA

ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMO Nº42/2021

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste acusar o recebimento do MEMO nº 42/2021 solicitando informações sobre a servidora FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO que esteve lotada nesta Secretaria no período de 01 de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016.

Em resposta, informamos que todas as informações deste período podem ser obtidas nos arquivos da Secretaria de Administração, para onde são remetidas após a conclusão de cada ano.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os mais altos votos de estima e consideração.

MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO
Secretária

Prefeitura Municipal de Bayeux | Av. Liberdade, 3711 – Sesi.
www.bayeux.pb.gov.br - @prefeiturabayeux

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux / PB
CNPJ 08.924.587/0001-60

MEMORANDO nº51/2021

Bayeux, 19 de Maio de 2021

Ao Setor de Recursos Humanos
Sr ª MARCELA PACHECO

ASSUNTO: Solicitação de Portaria do Sr.ª FERNANDA GONÇALVES BERNADINO

Venho por meio deste, solicitar cópia de portaria do Sr ª FERNANDA GONÇALVES BERNADINO no período entre 2013 á 2016 a fim de responder a solicitação do CF nº71/PJ- João Pessoa/PB.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a tem atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

EMERSON FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração do Município de Bayeux

WELTHIMA DE FIGUEIREDO
Coordenador Geral Administrativa.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 43/ 2021 Bayeux, 25 de Maio de 2021

A Sr.
Vetônima de Figueiredo
Coordenador Geral Administração

Em resposta ao seu Memorando nº 51/2021 estamos enviando fichas funcionais e financeiras da servidora Fernanda Gonçalves Bernadino, onde localizamos vínculos na Secretaria de Saúde como regime de Contrato no ano 2013, nesse caso, a servidora não possui Portaria de nomeação e vinculo na Secretaria da Fazenda como regime Comissionado iniciando em 01/02/2015 a 31/12/2016 conforme Portaria nº 270/2015 e 387/2016 em nossos arquivos

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Atenciosamente,

Marcela Pacheco Simões
Diretora de Recursos Humanos

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

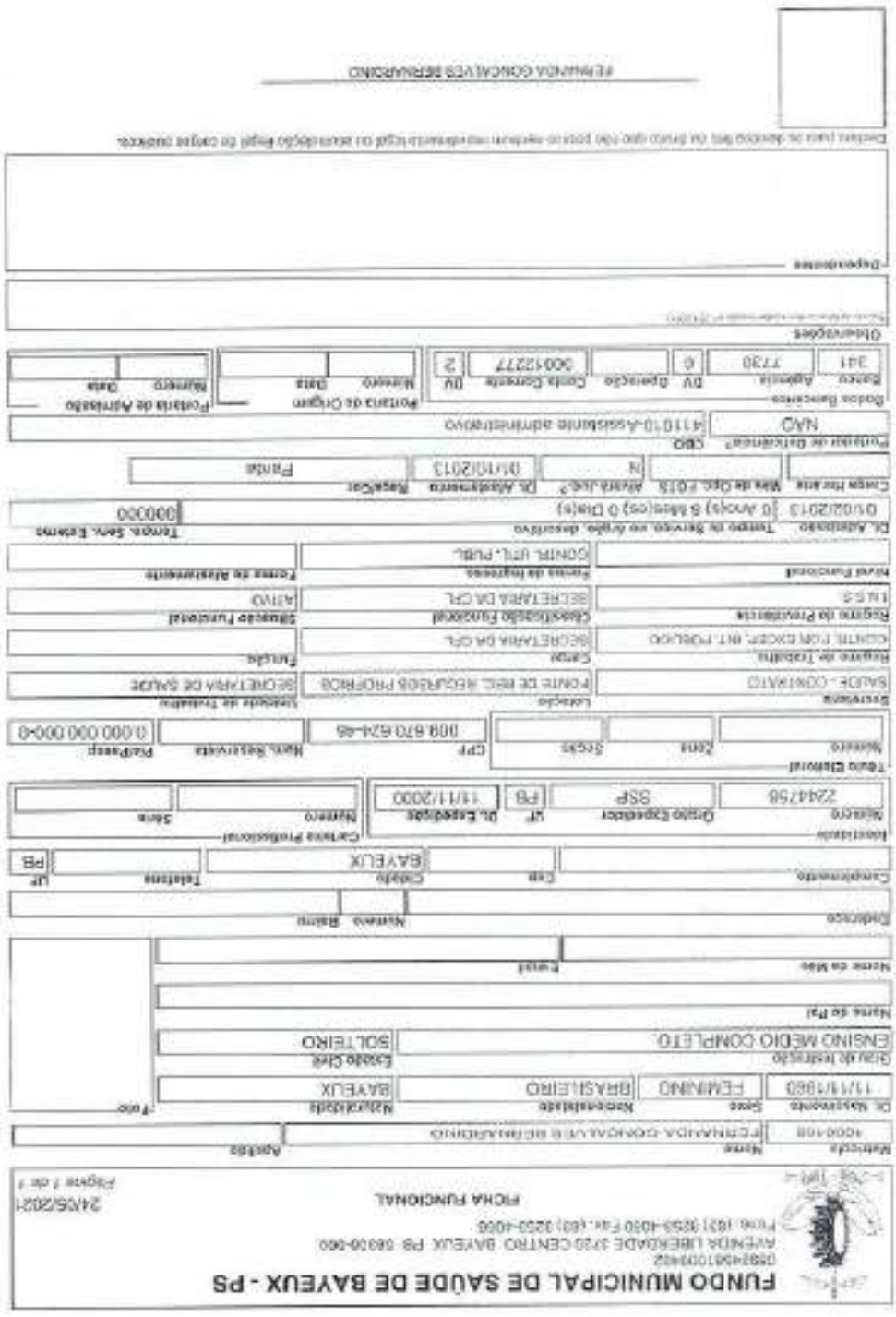

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011126400000049633364
Número do documento: 21120720011126400000049633364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013

Dados cadastrais referentes a 12/2013.

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	13º Salário	Total
Vantagens														
0		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00				10.800,00
Totais		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00				10.800,00
Descontos														
501		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00				1.309,00
Totais		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00				1.309,00
Totais Líquidos		0,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	0,00	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	10.991,00

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013

Dados cadastrais referentes a 12/2013.

Data	Descrição	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Décimo Terceiro	Total
Vantagens											
6						1.700,00					1.700,00
Totais						1.700,00					1.700,00
Descontos											
501	INSS PREVIDENCIA					187,20					187,20
Totais						187,20					187,20
Totais Líquidos		0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,80

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

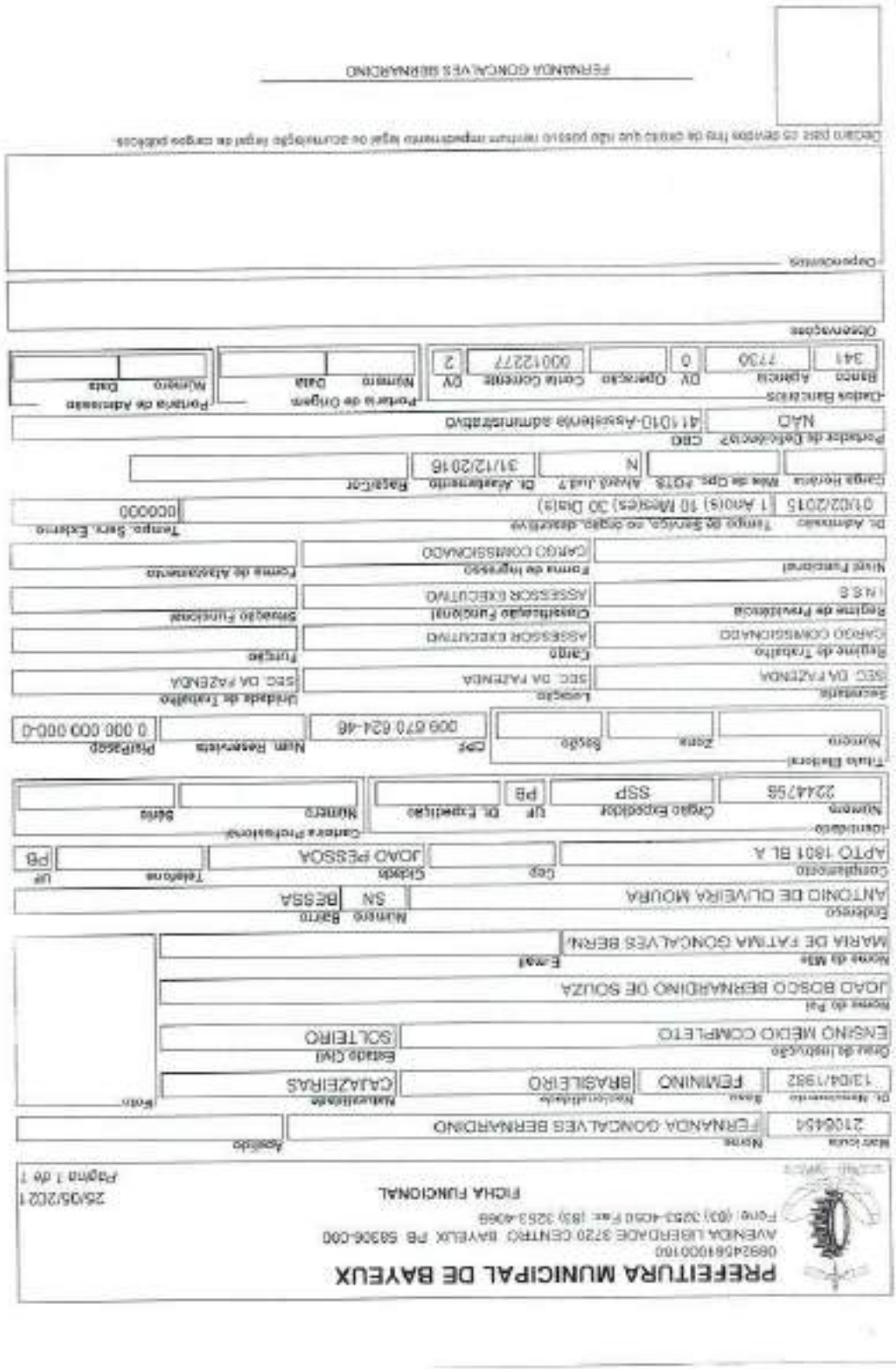

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4068
FICHA FUNCIONAL
25/05/2021
Pagina 1 de 1

Matrícula 2106454 | Nome FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Assinatura
Dt. Nascimento 13/04/1982 | Sexo FEMININO | Naturalidade BRASILEIRO | Nacionalidade CAJAZEIRAS | Estado Civil SOLTEIRO
Grau de Instrução ENSINO MEDIO COMPLETO
Nome do Pai JOAO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA
Nome da Mãe MARIA DE FATIMA GONCALVES BERN... | E-mail
Endereço ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA | Número SN | Bairro BESSA
Complemento APTO 1801 BL A | CEP | Cidade JOAO PESSOA | Telefone | UF PB
Identidade Número 2244756 | Cargo Expedidor SSP | UF PB | Dt. Expedição | Carteira Profissional Número | Série
Título Eleitoral Número | Zona | Seção | CPF 009 670 624-46 | Núm. Reservista | PIS/PASEP 0 000 000 000-0
Secretaria SEC. DA FAZENDA | Lotação SEC. DA FAZENDA | Unidade de Trabalho SEC. DA FAZENDA
Regime de Trabalho CARGO COMISSIONADO | Cargo ASSESSOR EXECUTIVO | Função
Registro de Previdência N S S | Classificação Funcional ASSESSOR EXECUTIVO | Situação Funcional
Nível Funcional | Forma de Ingresso CARGO COMISSIONADO | Forma de Afastamento
Dt. Admissão 01/02/2015 | Tempo de Serviço no cargo atual(ex) 1 Ano(s) 10 Mes(es) 30 Dia(s) | Tempo Serv. Externo 00:00:00
Carga Horária | Hora de Ope. 40TS | Atvad Jud 7 | N | Dt. Afastamento 31/12/2016 | Base/Car
Portador de Deficiência? CID 41010-Assistencia administrativo
Dados Bancários Banco 341 | Agência 7730 | DV | Operação 0 | Conta Corrente 00012277 | DV 2
Portaria de Origem Número | Data
Portaria de Admissão Número | Data
Observações
Dependencias
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal de acumulação legal de cargo público
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

DR. EXPEDITO PEREIRA
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Nomear, **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux.

RESOLVE:

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

PORTARIA nº 230 /2015 Bayeux, 20 de fevereiro de 2015.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 387/2016

Bayeux, 29 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 45, VI, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes ao funcionalismo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Bayeux, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

a) Às servidoras que estejam no período gestacional que comprove a fecundação acima de trinta dias;
b) Aos servidores que estejam no gozo da Licença Médica ou Maternidade;
c) Exceto a Superintendência do IPAM (Instituto de Previdência e Assistência do Serviço Público e Municipal de Bayeux), visto que se encontra Sub Judice

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux / PB
CNPJ 08.924.581/0001-60

Memo. nº44/2021

Bayeux, 18 de Maio de 2021

Ao SECRETÁRIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BAYEUX
Sr° ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO

ASSUNTO: Informações a respeito da Sr° FERNANDA GONÇALVES BERNADINO.

Solicitamos em caráter de urgência que seja informado em relatório a ocupação da mesma, na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 2013 na ocupação do cargo de coordenadora de programas e entre 1º de FEVEREIRO/2015 á DEZEMBRO/2015 e encaminhe copias em conformidade com OF nº71/39º PJ.(Vide anexo)

Sem mais para o momento, agradeço desde já a tem atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WELTHIMA DE FIGUEREDO
Coordenador Geral de Administração

SAMARAH L. SOUTO ANDRADE
Assessora Jurídica
23892/PB

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 335/ 2021 – Assessoria Jurídica

Bayeux, Paraíba, 25 de maio de 2021.

A Ilma SRA
WELTHIMA DE FIGUEIREDO
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Ref. Ao Memorando nº 44/2021

Assunto: Informações a respeito da Srª Fernanda Gonçalves Bernadino.

Ilma. Coordenadora,

Em resposta ao Memorando nº 44-21 desse Secretaria de Administração, que solicita dados funcionais completos da Srª FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO (CPF nº 009.670.624-46, informamos:

a) Dados extraídos da Ficha Funcional de 2013:Fernanda Gonçalves Bernardino, brasileira, solteira, Ensino Médio Completo, inscrição no CPF sob nº 009.670.624-46;
b) Ficha funcional da servidora não consta o endereço;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
d) Cargo: Secretária da CPL;
e) Matrícula: 4000681;
f) Natureza do vínculo: contrato por Excepcional Interesse Público;
g) Período de Investidura: 01/02/2013 a 31/08/2013;
h) Não localizamos o contrato de Trabalho, sendo assim, não sabemos informar a jornada laboral;
i) Não localizamos controle de frequência do período solicitado;
j) Segue em anexo fichas financeiras;
k) Chefe Imediato, Fernando Rambho Diniz, Secretário Municipal de Saúde em 2013 (ficha funcional em anexo).

Atenciosamente,

Eduardo Fragoso dos Santos
OAB/PB nº 13.471
Assessoria Jurídica

Kayza Benício de Oliveira
OAB/PB nº 24.193
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

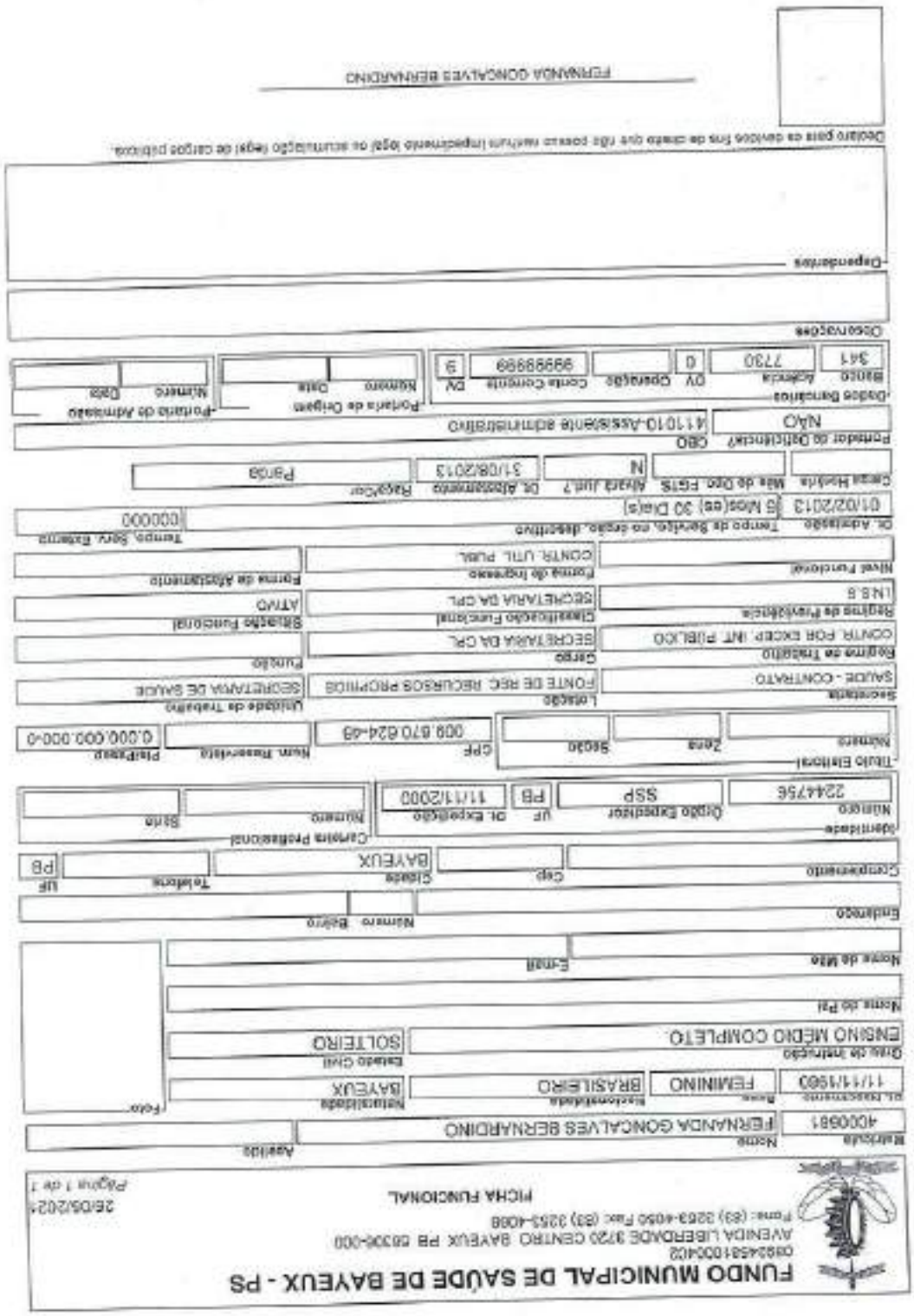

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS
08924581003402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3263-4050 Fax: (83) 3253-4068
FICHA FUNCIONAL
26/05/202
Página 1 de 1
Matrícula 4000681
Nome FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Admissão
Foto
Dt. Nascimento 11/11/1983
Sexo FEMININO
Nacionalidade BRASILEIRO
Naturalidade BAYEUX
Estado Civil SOLTEIRO
Grau de Instrução ENSINO MEDIO COMPLETO
Nome do Pai
Nome da Mãe
E-mail
Endereço
Número Bairro
Complemento
Cep
Cidade BAYEUX
Telefone
UF PB
Identidade
Número 2244756
Órgão Expedidor SSP
UF PB
Dt. Expedição 11/11/2003
Carteira Profissional
Número
Série
Título Eleitoral
Número
Zona
Seção
CPF 009.670.624-03
Num. Reservista
PIS/PASEP 0.000.000.000-0
Lotação FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS
Unidade de Trabalho SECRETARIA DE SAUDE
Secretaria SAUDE - CONTRATO
Função
Cargo SECRETARIA DA CPL
Formação de Trabalho CONTR. POR EXCEP. INT PUBLICO
Sit. Funcional ATIVO
Classificação Funcional SECRETARIA DA CPL
Registro de Periodicidade I.N.S.S
Forma de Ingresso CONTR. UTIL. PUBL.
Nível Funcional
Forma de Afastamento
Tempo de Serviço, na esfera, descritivo
Tempo Serv. Exterior 000000
Dt. Admissão 01/02/2013
5 Mes(es) 30 Dia's
Férias Vencidas
Mês de Opc. FGTS
Férias Já? N
Dt. Afastamento 31/08/2013
Reajustar Para
Portaria do Admissão
Número Data
Portaria de Origem
Número Data
Dados Bancários
Banco 341
Agência 7730
DV 0
Operação
Conta Corrente 99999999
DV 9
CBO 411010-Assistente administrativo
Funcion. do Deficiente? NÃO
Dependentes
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação legal de cargos públicos.
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

08924561000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4060 Fax: (83) 3253-4056

24/05/2021

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013

Dados cadastrais referentes a 12/2013.

Matrícula: 4000468 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2013 Dt. Afastamento: 01/10/2013 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP:00000000000 Afast.: N

Secretaria: SAUDE - CONTRATO Lotação: FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS Cargo: SECRETARIA DA CPL Regime: CONTR. PREVIDENCIARIO PUBLICO

Cod.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
6	REMUNERACAO		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00					11.900,00
	Totais		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00					11.900,00
Desconto															
601	INSS (PREVIDENCIA)		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00					1.309,00
	Totais		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00					1.309,00
	Totais Líquidos	0,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	1.513,00	0,00	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,00

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

09324561000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (083) 3253-4050 Fax: (083) 3253-4050

24/06/2021
Página 1 de 2

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013

Dados cadastrais referentes a 12/2013.

Matrícula 4000681 Nome: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2013 Dt. Afastamento: 31/08/2013 CPF: 038.670.624-46 PIS/PASEP:00000000000 Alíquota IN

Secretaria: SAUDE - CONTRATO Lotação: FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS Cargo: SECRETARIA DE GPS Regime: CARGA HORÁRIA 44 HORAS

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagens															
0	VENCIMENTO							1.700,00							1.700,00
	Totais							1.700,00							1.700,00
Descontos															
954	INSS - PREVIDENCIA							167,00							167,00
	Totais							167,00							167,00
Totais Líquidos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,00

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
06924351000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58308-030
Fone: (83) 3263-4050 Fax: (83) 3263-4066

FICHA FUNCIONAL

26/05/2021
Página 1 de 1

Matrícula 2107261 | Nome FERNANDO RAMALHO DINIZ | Apelido

Foto

Dt. Nascimento 23/07/1957 | Sexo MASCULINO | Nacionalidade BRASILEIRO | Naturalidade AREIA

Estado Civil CASADO

Grau de Instrução EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

Nome do Pai ERNESTO DE SOUZA DINIZ

Nome da Mãe OSMINDA M RAMALHO DINIZ | E-mail

Endereço AV PRES. ROOSEVEL | Nº EXPEDICIONARIOS | Bairro

Complemento AP 504 | Cep 58300-000 | Cidade JOAO PESSOA | Telefone | UF PB

Identidade Número 35424S | Órgão Expedidor SSP | UF PB | Dt. Expedição 06/03/1985

Carteira Profissional: Número | Série

Título Eleitoral: Número 705103124 | Zona 033 | Seção 33 | CPF 112 484 084 49 | Mun. Reservista | Pis/Pasep 1.702.822.000-8

Secretaria SECRETARIA DE SAUDE | Lotação FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIO | Unidade de Trabalho SECRETARIA DE SAUDE

Região de Presidência I.N.S.S | Cargo SECRETARIOA | Função

Nível Funcional | Forma de Ingresso CARGO COMISSIONADO | Cargo/Função Fundonal | Situação Funcional ATIVO

Forma de Afastamento | Tempo de Serviço, no cargo, descritivo | Tempo_Serv_Efetivo 000000

Dt. Admissão 01/01/2013 | 6 Mes(es) 30 Dia(s) | Dt. Afastamento | Reg.Folr Parda

Carga Horária | Mes de Ops. FGTS | Anvra Jud.? N | Dt. Afastamento | Reg.Folr Parda

Formador de Dependencia? | CBO 411010 Assistente administrativo

Dados Bancários
Banco 341 | Agência 7730 | DV 0 | Operação | Conta Corrente 00001850 | DV 5
Portaria de Origem: Número | Data
Portaria de Admissão: Número | Data

Observações

Dependentes

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum vínculo empregatício ou acumulação legal de cargo públicos.

FERNANDO RAMALHO DINIZ

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 999/2006

BAYEUX, 03 de abril de 2006.

Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Bayeux, fixa princípios e diretrizes de gestão e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Bayeux pautar-se-á pelos seguintes princípios jurídicos: legalidade, finalidade, interesse público, prioridade as atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, participação popular, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo será dirigido pelo Prefeito Municipal que terá assessoramento direto das Secretarias, Procuradoria Geral do Município, Coordenadorias e demais órgãos contidos nessa lei e porventura criados no art. 4.º e legislação esparsa específica.

Art. 3º - Para racionalizar o serviço público e descentralizar os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Executivo deverá:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, tais como: consultas e audiências públicas;

II - capacitar e valorizar o servidor público, estabelecendo parceria com os respectivos Sindicatos;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação:

V - estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal, titularizado pelo Prefeito Municipal, tem a sua estrutura básica composta de Secretarias, Coordenadorias e demais órgãos de assessoramento direto, incluídas as novas secretarias criadas por esta lei e definidas as suas atribuições na forma dos artigos seguintes, sendo a sua estruturação básica disposta em:

01. Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02. Órgãos de 1º escalão

2.1- Gabinete do Prefeito
2.2- Procuradoria Geral do Município
2.3- Secretaria da Fazenda e Administração
2.4- Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente
2.5- Secretaria de Gestão e Controladoria
2.6- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2.7- Secretaria da Infra-Estrutura, Indústria e Comércio
2.8- Secretaria de Saúde
2.9- Secretaria de Trabalho e Ação social
2.10- Secretaria de Segurança e Proteção Social

§ 1º - Cada Secretaria terá sua respectiva Coordenadoria Geral, salvo a Procuradoria Geral do Município, que terá Procurador Adjunto e a Secretaria da Fazenda e Administração que terá 02(dois) Coordenadores Gerais;

§ 2º - São criadas as Secretarias da Fazenda e Administração (2.3), nascida a partir da fusão entre as Secretarias da Fazenda e a Secretaria de Administração, a de

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

Num. 52362891 - Pág. 14

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Gestão e Controladoria (2.5) e a Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social (2.10);

§ 3º - As Secretarias terão o apoio das coordenadorias indicadas no item seguinte.

03 – Coordenadorias

3.1 – Vinculam-se ao Gabinete do Prefeito (2.1) as Coordenadorias de Combate à Fome; de Comunicação Social; da Ouvidoria e Coordenadoria do Gabinete Militar;
3.2 – Vinculam-se à Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente (2.4) as Coordenadorias de Turismo e Meio-ambiente, Coordenadoria de Projetos e Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;
3.3 – Vinculam-se à Secretaria de Gestão e Controladoria (2.5) as Coordenadorias de Gestão Interna e Coordenadoria de Conarole;
3.4 – Vinculam-se à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (2.6) as Coordenadorias de Cultura; Pedagógica; Administrativa e a de Esporte e Lazer;
3.5 – Vincula-se à Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria e Comércio (2.7) a Coordenadoria de Indústria e Comércio;
3.6 – Vinculam-se à Secretaria de Saúde (2.8) as Coordenadorias de Políticas de Saúde; de Administração e Finanças; de Atenção à Saúde e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

§ 4º - Compõem o segundo escalão, como Órgãos de Assessoramento Superior Indireto, as seguintes Divisões:

04 – Divisões

4.1- Divisão de Relações públicas da Secretaria do item 2.1
4.2- Divisão de Informações Institucionais da Secretaria do item 2.1
4.3- Divisão de Orçamento da Secretaria do item 2.3
4.4- Divisão de Contabilidade da Secretaria do item 2.3
4.5- Divisão de Tributação da Secretaria do item. 2.3
4.6- Divisão de Tesouraria da Secretaria do item 2.3
4.7- Divisão de Recursos Humanos da Secretaria do item 2.3
4.8- Divisão de Informática da Secretaria do item 2.3
4.9- Divisão de Almoxarifado, Controle e Patrimônio da Secretaria do item 2.3
4.10- Divisão de Compras da Secretaria do item. 2.3
4.11- Divisão da Casa do Cidadão da Secretaria do item 2.9
4.12- Divisão de Turismo da Secretaria do item 2.4
4.13- Divisão de Pesquisa Ambiental da Secretaria do item 2.4
4.14- Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental da Secretaria do item 2.4
4.15- Divisão de Informações Municipais (Geoprocessamento) da Secretaria do item 2.4
4.16- Divisão de Projetos da Secretaria do item 2.4
4.17- Divisão de Execução orçamentária da Secretaria do item 2.4
4.18- Divisão de Convênios da Secretaria do item 2.4
4.19- Divisão de Controle da gestão do item 2.5
4.20- Divisão de Arte e Cultura da Secretaria do item 2.6
4.21- Divisão de Eventos da Secretaria do item 2.6
4.22- Divisão de Educação Artística da Secretaria do item 2.6

4.23- Divisão do CEFOR (Centro Treinamento e Capacitação de Professores) da Secretaria do item 2.6
4.24- Divisão da Casa da Merenda da Secretaria do item 2.6
4.25- Divisão de Educação Infantil da Secretaria do item 2.6
4.26- Divisão de Educação Fundamental da Secretaria do item 2.6
4.27- Divisão de Educação nível médio da Secretaria do item 2.6
4.28- Div. Divisão de Psicopedagogia da Secretaria sec. do item 2.6
4.29- Divisão da EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Secretaria do item 2.6
4.30- Divisão de Capacitação da Secretaria do item 2.6
4.31- Divisão de Educação inclusiva da Secretaria do item 2.6
4.32- Divisão de Convênios e Projetos da Secretaria do item 2.6
4.33- Divisão de Almoxarifado da Secretaria do item 2.6
4.34- Divisão de RH (Recursos Humanos) da Secretaria do item 2.6
4.35- Divisão de Administração de diárias e cadastros da Secretaria do item 2.6
4.36- Divisão de Espírito amador da Secretaria do item 2.6
4.37- Divisão de Educação física da Secretaria do item 2.6
4.38- Divisão de Capacitação da Secretaria do item 2.7
4.39- Divisão de Fomento a Negócios da Secretaria do item 2.7
4.40- Divisão de Análise de projetos e Fiscalização de obras da Secretaria do item 2.7
4.41- Divisão de Manutenção e reparo (Prédio da Secretaria do item 2.7
4.42- Divisão de Manutenção de prédios públicos da Secretaria do item 2.7
4.43- Divisão Administrativa da Secretaria do item 2.7
4.44- Divisão de monitoramento e abastecimento da Secretaria do item 2.7
4.45- Divisão de Planejamento e programação da Secretaria do item 2.7
4.46- Divisão de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria do item 2.8
4.47- Divisão de Informação em saúde da Secretaria do item 2.8
4.48- Divisão de Finanças da Secretaria do item 2.8
4.49- Divisão de Gestão e desenvolvimento de pessoas da Secretaria do item 2.8
4.50- Divisão de Material e serviços gerais da Secretaria do item 2.8
4.51- Divisão de Compras da Secretaria do item 2.8
4.52- Divisão de Atenção básica da Secretaria do item 2.8
4.53- Divisão de Atenção especializada da Secretaria do item 2.8
4.54- Divisão de Assistência farmacêutica da Secretaria do item 2.8
4.55- Divisão de Programas especiais da Secretaria do item. 2.8
4.56- Divisão de vigilância epidemiologica e ambiental da Secretaria do item 2.8
4.57- Divisão de Vigilância sanitária da Secretaria do item 2.8
4.58- Divisão de Regulação e monitoramento da Secretaria do item 2.9
4.59- Divisão de Proteção social básica da Secretaria do item 2.9
4.60- Divisão Administrativa da Secretaria do item 2.9
4.61- Divisão de Política e proteção especial da Secretaria do item 2.9
4.62- Divisão de Planejamento e Administração da Secretaria do item 2.10
4.63- Divisão de Operações e Monitoramento da Secretaria do item 2.10
4.64- Divisão de Segurança Patrimonial da Secretaria do item 2.10

§ 5º - As Assessorias dos Órgãos do 1º Escalão - itens 2.2 a 2.8 e 2.10, serão em número de 6 (seis) Assessoras Especiais e 6 (seis) assessores executivos para cada Órgão.
§ 6º - No caso dos Órgãos do 1º Escalão - itens 2.1 e 2.9, serão em número de 8 (oito) Assessoras Especiais e 10 (dez) assessores executivos para cada Órgão.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Art. 5º - Permanecem as Chefias dos Setores seguintes, que compõem o referido escalão, sendo órgãos de Assessoramento Intermediário:

05 – Setores

5.1- Setor de Mesário de cerimonial da Secretaria do item 2.1
5.2- Setor de comunicação interna da Secretaria do item 2.1
5.3- Setor de comunicação externa da Secretaria do item 2.1
5.4- Setor de elaboração e análise de orçamento da Secretaria do item 2.3
5.5- Setor de registro e controle de orçamento da Secretaria do item 2.3
5.6- Setor de avaliação de orçamento da Secretaria do item 2.3
5.7- Setor de empenho e escrituração da Secretaria do item 2.3
5.8- Setor de lançamento e controle da Secretaria do item 2.3
5.9- Setor de execução e acompanhamento orçamentário da Secretaria do item 2.3
5.10- Setor de Tributos da Secretaria do item 2.3
5.11- Setor de avaliação de ITBI da Secretaria do item 2.3
5.12- Setor de cadastro imobiliário da Secretaria do item 2.3
5.13- Setor de dívida ativa da Secretaria do item 2.3
5.14- Setor de benefícios previdenciários da Secretaria do item 2.3
5.15- Setor de processo administrativo da Secretaria do item 2.3
5.16- Setor de protocolo geral da Secretaria do item 2.3
5.17- Setor de requerimento da Secretaria do item 2.3
5.18- Setor de Doc. E publicação da Secretaria do item 2.3
5.19- Setor de Preparação e fiscalização de pagamento da Secretaria do item 2.3
5.20- Setor de processamento de dados da Secretaria do item 2.3
5.21- Setor de arquivo e informações municipais da Secretaria do item 2.3
5.22- Setor de patrimônio da Secretaria do item 2.3
5.23- Setor de controle de despesas da Secretaria do item 2.3
5.24- Setor de Almoxarifado da Secretaria do item 2.3
5.25- Setor de cotação da Secretaria do item 2.3
5.26- Setor de Triagem de pedidos da Secretaria do item 2.3
5.27- Setor de Consolidação da Secretaria do item 2.3
5.28- Setor de educação ambiental da Secretaria do item 2.4
5.29- Setor de Convênio da Secretaria do item 2.6
5.30- Setor de projetos da Secretaria do item 2.6
5.31- Setor de dados e informações da Secretaria do item 2.6
5.32- Setor de Análise e projeto da Secretaria do item 2.7
5.33- Setor de fiscalização de limpeza urbana da Secretaria do item 2.7
5.34- Setor de Execução Organizacional e Contabilidade da Secretaria do item 2.8
5.35- Setor de tesouraria da Secretaria do item 2.8
5.36- Setor de produção e logística da Secretaria do item 2.8
5.37- Setor de RH da Secretaria do item 2.9
5.38- Setor de convênio e projetos da Secretaria do item 2.9

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

Art. 6º - O Procurador Geral do Município é de mesmo nível hierárquico e goza das mesmas prerrogativas do cargo de secretário.

Art. 7º - Os Secretários, o Procurador-Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito, poderão ser ordenadores de despesas, se autorizados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Os titulares dos órgãos enumerados no art. 4º formarão um Comitê Executivo, presidido pelo Prefeito, com a finalidade de coordenar a atuação dos diferentes setores da Administração Pública Municipal, fixar critérios de geração de recursos e preparar informes sobre os assuntos a serem submetidos à elaboração de projetos de gestão públicos a serem implementados.

Art. 9º - São Órgãos de Regime Especial: A Comissão Permanente de Licitação, O Conselho Municipal de Saúde, o Conselho de Educação, o Conselho Estadual, o Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho Antidrogas, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho de Assistência Social, o Conselho Tutelar de Bayeux e o Conselho Municipal de Controle do tabagismo.

§ 1º - Os Órgãos de Regime Especial têm Estatuto próprio e Legislação específica para seu funcionamento.

§ 2º - As atribuições das Coordenadorias, Divisões e Setores da Administração serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS SECRETARIAS

Art. 10 - As Secretarias são órgãos da administração direta, dirigidos por Secretários, estruturados com a finalidade de, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Bayeux, assessorar o Prefeito em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - As Secretarias definirão, no seu nível, as diretrizes, políticas e os programas relativos à sua área de atuação e estabelecerão as diretrizes técnicas para a execução das atividades.

Parágrafo Único - As Secretarias articular-se-ão para o alinhamento de suas finalidades com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios.

Art. 12 - Cada Secretaria é estruturada nos seguintes níveis:

I - Nível de Administração Superior, chefiado pelo Secretário, que deverá atender as requisitos de nomeação estabelecidos em Decreto, com as funções de liderança, direção e articulação, tomando de políticas e diretrizes, coordenação do processo de implantação e controle de programas e projetos, através dos órgãos componentes do Nível de Execução Programática e observadas as competências das demais secretarias, sendo ainda responsável pela atuação da Secretaria como um todo, inclusive pela representação e relações inter-governamentais.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

a) os Secretários serão nomeados pelo Prefeito e poderão comparecer à Câmara Municipal em 30 (trinta) dias após a nomeação e desde que convocado pelo Poder Legislativo, para expor seus projetos, programas e responder dúvidas dos Vereadores.

II - Nível de Assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao Secretário nas suas responsabilidades, compreendendo:

a) apoio administrativo e coordenação do relacionamento social e administrativo do Secretário;

b) apoio técnico, realização de estudos de caráter geral e específico, desenvolvimento das funções de modernização administrativa, de implementação da qualidade total, de comunicação e de planejamento em nível de definição da programação acompanhamento e avaliação das ações do órgão e elaboração e acompanhamento da execução do orçamento;

III - Nível de Execução Instrumental, com as funções de executar as atividades-meio da Secretaria relativas a pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transportes oficiais, contabilidade, execução orçamentária, financeira e informática, ressalvadas as demais competências fixadas na presente Lei;

IV - Nível de Implementação Descentralizada de Políticas Setoriais, representado por:

a) entidades da administração indireta vinculadas ao seu Nível de Direção Superior, que orientará e disciplinará o desenvolvimento das suas atividades;

b) órgãos descentralizados, com região especial de autonomia relativa, inclusive agências executivas, supervisionados e controlados pela Secretaria a que se subordinam;

e) órgãos adjuntos, criados por Decreto que os subordine ao Secretário, podendo revestir-se das formas de Comitês de Programas, Grupos Executivos, Grupos de Trabalho, Grupos Especiais e outros.

Art. 13 - Os secretários serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos legais, pelos Coordenadores Gerais e, no que respeita à Procuradoria Geral do Município, pelo Procurador Adjunto.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 14 - O Gabinete do Prefeito Municipal, titularizado por seu respectivo Chefe, tem a competência de:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;

II - coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;

III - administrar as dependências do Gabinete do Prefeito;

IV - zelar pela preservação dos documentos oficiais;

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365
Num. 52362891 - Pág. 19

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

V - controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;

VI - realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévia e expressamente fixadas pelo Prefeito;

VII - dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal;

VIII - zelar pela higidez da publicação dos atos oficiais;

IX - desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

X - coordenar e executar atividades de cerimonial;

XI - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;

XII - assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política;

XIII - zelar pela interlocução entre o Chefe do Poder Executivo e as entidades da sociedade civil, tais como associações, sindicatos, clubes, partidos políticos e movimentos sociais organizados; e

XIV - desenvolver políticas de valorização dos conselhos temáticos e setoriais.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15 - A Procuradoria Geral do Município tem a competência de:

I - representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal;

II - representar, em caráter excepcional, entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante autorização especial do Chefe do Poder Executivo;

III - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

IV - realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

V - assistir o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza técnico-legislativa;

VI - coordenar e supervisionar a elaboração de Projetos de Lei e Decretos;

VII - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, Resoluções e Decretos legislativos junto ao Poder Legislativo;

VIII - coordenar e acompanhar os interesses da Administração Pública Municipal em órgãos Estaduais, Federais e de outros Municípios;

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município é o Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal, sendo todas as assessorias jurídicas e demais órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta subordinados à sua supervisão técnico-jurídica.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município será regulamentado por decreto.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – A Secretaria da Fazenda e Administração tem a competência de:

I- coordenar e executar a política de pessoal e de suprimento, patrimônio, pagamento de pessoal, publicações oficiais e serviços gerais, resalvadas as competências da Comissão Permanente de Licitação e demais órgãos de contrato;

II- coordenar e executar o planejamento financeiro do município, observando o previsto no orçamento anual;

III – acompanhar e controlar os serviços de contabilidade a o atendimento das exigências de órgãos e tribunais relativas à gestão financeira municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO-AMBIENTE

Art. 18 – Compete à Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio-ambiente realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando a elaboração do orçamento municipal, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento da cidade e gerindo os sistemas de informação, além de planejar, implantar e coordenar as políticas de desenvolvimento científico e tecnológico e de meio-ambiente municipal.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA

Art. 19 – Cabe à Secretaria de Gestão e Controladoria acompanhar o desenvolvimento do plano de ação, diretrizes e orçamento de caixa, além de verificar o desempenho de gestões e atividades internas da administração municipal., tendo, ainda, as seguintes atribuições:

I – Acompanhamento e apoio para ações atribuídas às secretarias e coordenadorias;

II – Observar o cumprimento das diretrizes traçadas para o ano;

III – Verificar o cumprimento do orçamento de caixa, examinando alternativas para redução de despesas e economias de gastos;

IV- Elaborar concursos periódicos de avaliação da administração do município;

V- Colaborar na elaboração do orçamento anual do Município;

VI- Articular ações que envolvam a participação integrada de secretarias e/ou coordenadorias;

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

VII- Propor ações para melhoria da eficiência administrativa no âmbito interno da Prefeitura;

VIII- Realizar ações que visem integrar o poder executivo junto ao poder legislativo, no tocante ao acompanhamento das ações desenvolvidas pela Prefeitura;

IX- Manter relacionamento institucional com veículos de comunicação para divulgação de ações e iniciativas da Prefeitura;

X- Estabelecer mecanismos de controle para compras e contratos do Município.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 20 - Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, articular e implementar as políticas educacionais do município, agindo de forma integrada com as demais secretarias e órgãos municipais, visando, também, incentivar a cultura, prática esportiva e atividades de lazer, de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento social e qualidade de vida da população municipal.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 21 - Compete à Secretaria de Infra-estrutura, Indústria e Comércio, habitação e desenvolvimento urbano, saneamento, limpeza urbana e abastecimento de água e esgoto, de forma integrada, inter-setorial e regionalizada, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, ressalvadas as competências do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN e da Secretaria a que este se vincula. Compete, ainda, à Secretaria articular e implementar as políticas de meio ambiente, de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento social e qualidade de vida, sem a agressão ao meio ambiente, além de:

I - Estabelecer as bases para a adoção, de uma política de fomento às atividades econômicas no Município;

II - Pleitear recursos junto a órgãos estaduais e federais, objetivando o incremento da atividade econômica voltado principalmente para a geração de empregos;

III -Prestação de apoio técnico às empresas, sobretudo as pequenas e médias;

IV- Fomento e defesa da indústria, pelo desenvolvimento das pesquisas tecnológicas e inovação de métodos de produção;

V - Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre mercado interno e externo e os fluxos de comercialização, visando à divulgação dos produtos locais;

VI -Fortalecimento e ampliação dos setores industriais, comerciais e de turismo, mediante a concessão de incentivos fiscais à iniciativa privada e organizações não governamentais;

VII -Promover intercambio com outros níveis de governo e com outros municípios, mediante convênios objetivando a execução das ações estabelecidas nos

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:11
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011170400000049633365
Número do documento: 21120720011170400000049633365

inclusos anteriores e de pequenas vedações para a melhoria da infra-estrutura municipal e prefeitos de geração de emprego e renda;

VIII – Estimular e promover a oficialização e realização de congressos, feiras, exposições, campanhas educativas e quaisquer outras atividades que contribuirem para a manutenção e incremento do comércio e indústria local;

IX – Outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 22 - Compete à Secretaria de Saúde, gestora do SUS, articular e implementar as políticas sociais de saúde e coadjuvar as políticas sociais do meio ambiente, saneamento, limpeza urbana e abastecimento de água e esgoto, de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento social e qualidade de vida

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Art. 23 - Compete à Secretaria do Trabalho e Ação Social articular e implementar as políticas sociais de habitação popular, educação, cultura, assistência social, trabalho, renda e promoção da cidadania, de forma integrada, inter-setorial e regionalizada, visando à redução das desigualdades regionais e sociais.

Parágrafo único – Cabe ainda à Secretaria do Trabalho e Ação Social, fiscalizar a aplicação do repasse verbas das entidades filantrópicas, beneficentes, fundações e demais órgãos, conforme a legislação pertinente.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social, compete:

I. Representar o Município junto aos Órgãos responsáveis pela Segurança Pública, Estadual e Federal;

II. Sistematizar as ações das organizações sociais de Bayeux, dando-lhes acesso à discussão dos problemas afetos a Segurança Pública no âmbito municipal;

III. Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública;

IV. Aplicar medidas que objetivem a prevenção e a repressão dos delitos praticados em Bayeux;

V. Apoiar a organização de movimentos populares nas ações de Segurança Pública em Bayeux;

VI. Promover estudos e pesquisas relacionadas com a violência e a criminalidade em Bayeux;

VII. Receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias de violação dos direitos humanos ocorridas em Bayeux e.

VIII. Apoiar o exercício das atividades policiais no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Departamento Municipal de Trânsito (DMTRAN) será vinculado à Secretaria de Segurança e Proteção Social, modificada nesta parte, a Lei Municipal 714/98.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - As ações da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios de gestão:

I - planejamento;
II - coordenação;
III - controle;
IV - participação popular.

§ 1.º - Para a coordenação eficaz dos programas, projetos e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e materiais.

§ 2.º - A Administração Pública Municipal se descentralizará através dos seguintes eixos:

I - regional, para descentralizar a gestão e aproximar a Administração das demandas da população;
II - projetos estratégicos, assegurando a sua eficácia e nexo de pertinência com as diretrizes da Administração.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 26 - As ações da Administração Pública Municipal deverão ser objeto de planejamento, que compreenderá a elaboração, acompanhamento, integração e avaliação dos seguintes instrumentos:

I - Estratégias, Objetivos, Fatores Críticos de Sucesso, Indicadores e Metas;
II - Plano Plurianual;
III - Diretrizes Orçamentárias;
IV - Programas e Projetos;
V - Orçamentos anuais;
VI - Plano Diretor do Município.

§ 1.º - As ações de planejamento incumbirão às Secretarias dentro da esfera de competência de cada uma delas, observadas as diretrizes técnicas das Secretarias de Planejamento e da Secretaria de Gestão e Controladoria.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

§ 2.º - Para a elaboração dos orçamentos anuais serão devidamente consideradas as demandas das comunidades, expressas em plenárias promovidas em cada uma das regiões administrativas.

Art. 27 - O planejamento implicará no estabelecimento de prioridades, na análise da viabilidade técnico-administrativa dos planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de sua execução e a verificação dos ajustes necessários à realização das metas previstas nos instrumentos acima mencionados.

Art. 28 - Consiste dos planos e programas governamentais a especificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua execução.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 29 - As atividades da mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas à mesma coordenação central.

Art. 30 - O órgão Central de coordenação da atividade será a Secretaria afeta à atividade, podendo ser atribuída a função a uma unidade administrativa integrante da sua estrutura.

Parágrafo Único - As funções de órgão central serão atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo a uma só Secretaria, ainda quando se tratar de conjugação de atividades que constituam espécie da competência de outras Secretarias.

Art. 31 - Os órgãos e entidades com atividades e ações na mesma área de atuação deverão agir de forma articulada e coordenada, com o objetivo de assegurar e otimizar a programação e execução integrada dos serviços municipais.

Art. 32 - As ações, os planos e projetos da Administração Pública Municipal serão articulados e coordenados visando à otimização dos recursos disponíveis, sem prejuízo da posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, considerando-se entre si articulados todos os órgãos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de racionalizar esforços e evitar a duplicidade de atividades.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE

Art. 33 - O controle das atividades da Administração Pública Municipal terá como objetivo acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento, avaliar a sua legalidade e conformidade com o Direito, aferir os resultados alcançados e verificar se os contratos e convênios foram fielmente adimplidos.

Art. 34 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:

I - apoiar a realização dos processos internos da administração;

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

II - aumentar a eficiência da moderna administrativa;
III - aumentar a velocidade de implantação de métodos modernos de gestão;
IV - disponibilizar informações relevantes de forma rápida e pró-ativa;
V - permitir e fomentar o controle público sobre as despesas públicas.

Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal submetem-se ao controle externo e interno, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga e demais diplomas aplicáveis.

Art. 36 - O controle externo do Poder Executivo, compreendendo a administração direta e indireta, será exercido, entre outros, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37 - O controle interno do Poder Executivo, compreendendo a administração direta e indireta, terá por finalidade:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos;

II - aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do município;

IV - apoiar a participação pública e os conselhos externos no exercício de sua missão institucional.

Art. 38 - Compete às Secretarias, dentro da esfera de competência de cada uma delas, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da administração direta ou indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle, especialmente a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Gestão e Controladoria e a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 39 - A Administração Pública propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico, especialmente sobre os gastos, receitas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único - A providência prevista no *caput* do presente artigo não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de riscos iminentes para o Município ou a terceiros, devidamente submetidas ao Chefe do Poder Executivo e por ele motivadas.

Art. 40 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender às providências relacionadas no artigo anterior na forma e nos prazos estipulados em Lei ou regulamento, devendo ainda:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

I - pessoal, a qualquer momento, por intermédio do titular da Secretaria a que estiver vinculado, informações solicitadas pela Câmara Municipal;

II - apresentar os resultados das suas atividades, indicando e justificando as medidas postas em prática ou aquelas cuja adoção seja recomendada pelo interesse público.

TÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA

Art. 41 - O Poder Executivo poderá atribuir autonomia relativa a órgãos ou entidades da Administração Pública para a execução de atividades ou serviços que por sua peculiaridade de organização e funcionamento exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos e entidades da Administração, observado sempre o controle pelos órgãos competentes e a Lei n.º 8.666/93.

Art. 42 - A autonomia relativa compreenderá as faculdades e controles a serem regulamentadas por Decreto, atendida a legislação vigente e os princípios fixados na presente Lei.

CAPÍTULO II
DA DESCENTRALIZAÇÃO SOCIAL

Art. 43 - A Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, realizar parcerias com entidades da sociedade civil de inquestionável idoneidade, observados sempre os princípios da igualdade, moralidade e o art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer incentivo ou subsídio fiscal deverá ser precedida de análise objetiva e circunstanciada do impacto financeiro e social e se dará através de prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO POR PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 44 – Será adotado como modelo a gestão por programas e projetos em todas as áreas da Administração Pública Municipal, devendo-se entender como programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual e como projeto o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 45 - Os projetos serão conduzidos por coordenadores nomeados pelo Chefe do Executivo, subordinados tecnicamente à Secretaria de Planejamento e à Secretaria de Gestão e Contadoria, tendo como parâmetros:

a) conhecimento de profissional em gestão de projetos;

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

b) habilidade do profissional em Gestão de Negócios, envolvendo negociação, finanças, desenvolvimento empresarial, planejamento, comunicação, comportamento organizacional, liderança, gerenciamento de conflitos, entre outros;
c) conhecimento técnico relacionado com o escopo do projeto;
d) idoneidade ética e moral inquestionável.

Art. 46 - Os Coordenadores dos Projetos deverão:

I - desenvolver o planejamento geral dos projetos;
II - gerenciar a execução dos projetos,
III - propor e acompanhar a execução de despesas inerentes ao projeto;
IV - recomendar, quando necessária, a contratação de serviços de terceiros:
V - controlar a execução dos projetos;
VI - zelar pela observância da legislação e dos princípios jurídicos aplicáveis.

Parágrafo Único - O projeto deve trazer claramente definidos o seu escopo, seus cronogramas físico e financeiro, instrumentos de aferição de qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos e contratações.

Art. 47 - Cabe ainda ao Chefe do Executivo, auxiliado pelos Secretários de Planejamento e de Gestão e Controladoria:

I - aprovar os programas e os projetos a serem desenvolvidos;
II - aprovar o planejamento geral do projeto;
III - autorizar despesas;
IV - aprovar os encerramentos administrativos dos projetos.
V - gerenciar os programas.

CAPÍTULO IV
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 48 - Ressalvados os casos de competência privativa previstas em Lei, é facultado ao Chefe do Executivo e aos ocupantes de cargos de direção superior delegar competências que lhes tenham sido deferidas ou avocar as que tenham sido atribuídas, para a prática de atos administrativos, a órgãos ou agentes públicos.

§ 1.º - A delegação de competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

§ 2.º - O ato de avocação indicará a autoridade avocada, as atribuições que constituem o objeto e o prazo de sua duração.

§ 3.º - A faculdade prevista neste artigo considera-se implícita em todas as Leis e regulamentos que deferiam competências e atribuições.

§ 4.º - A subdelegação só é admissível se tiver sido expressamente autorizada no ato de delegação.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 - O Poder Executivo especificará em Decreto a estrutura organizacional dos órgãos da administração direta e indireta, a nomenclatura e atribuições dos respectivos cargos e as competências dos níveis de atuação.

Art. 50 - Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, após prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município, a solução de conflitos positivos ou negativos entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 51 - A cessão, autorização, permissão, ato ou contrato análogo de bem pertencente ou sob a posse de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, deverão ser precedidas de licitação, em princípio pelo maior preço, após prévia autorização legislativa, salvo se destinados a outros órgãos ou entidades estatais ou se a licitação for inexigível.

Art. 52 - Ao Departamento Municipal de Tributos, que se reverterá da forma de autarquia vinculada ao Gabinete do Prefeito, cabera a aplicação da legislação de tributo no município de Bayeux.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na alocação de projetos e atividades integrantes da Lei de Orçamento Anual para 2006, de forma a adequá-los a nova estrutura administrativa definida na presente Lei.

Art. 54 - O cargo de Assessor Jurídico passa a ser denominado Procurador do Município, que será regulamentado na forma do parágrafo único do artigo 16, desta Lei.

Art. 55– O provimento de cargos será gradativo, de acordo com o processo de implantação da nova estrutura administrativa.

Art. 56 - Em não havendo aumento de despesa, a estrutura e os cargos estabelecidos por esta Lei poderão ser alterados por Decreto.

Art. 57 – Ficam criados os seguintes cargos em comissão, na quantidade equivalente ao número de unidades existentes: Regente da Banda de Música; de Diretor e Diretor Adjunto de Mercado Público; de Diretor e Diretor Adjunto de Cemitério público; de Diretor e Diretor Adjunto de Escola de Informática; de Diretor e Diretor Adjunto de Escola de Música; para cada creche municipal existirá um cargo de Diretor, bem como um cargo de Diretor para cada complexo ou laboratório de saúde, com remuneração especificada no anexo I, desta Lei.

Art. 58 – Constam da Organização e Estrutura do Poder Executivo de Bayeux, em cada uma das Secretarias e da Procuradoria Geral do Município, as seguintes instâncias e unidades administrativas:

I – No nível de Direção, a instância administrativa referente aos cargos de Secretário, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Coordenador Geral;

II – No nível de gerência, a instância administrativa referente aos cargos de Diretores, Procuradores do Município e Auditores Internos.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Art. 59 – A complementação e regulamentação dos órgãos integrantes desta Lei serão disciplinados por Decreto municipal.

Art. 60 – O quantitativo de Cargos de Diretor e Diretor Adjunto de Estabelecimento de Ensino, do anexo II da Lei 705/98, com os mesmos requisitos do art. 28, I, da mesma Lei, aumentará na proporção de:

I – Escolas "Padrão B", com a capacidade maior ou igual a 301 (Trezentos e um) alunos, 01(um) Diretor de Estabelecimento de Ensino, podendo ter até 02(dois) Diretores Adjuntos de Estabelecimento de Ensino;

II – Escolas "Padrão A", com a capacidade menor ou igual a 300 (trezentos) alunos, 01(um) Diretor de Estabelecimento de Ensino, podendo ter 01(um) Diretor Adjunto de Estabelecimento de Ensino;

Art. 61 – O quantitativo de Cargos de Secretário Escolar e Sub-secretário Escolar, do anexo II da Lei 705/98, com os mesmos requisitos do art. 28, II, da mesma Lei, aumentará na proporção de:

I – Escolas "Padrão B", com a capacidade maior ou igual a 301 (Trezentos e um) alunos, 01(um) Secretário Escolar, podendo ter até 02(dois) Sub-Secretários Escolar;

II – Escolas "Padrão A", com a capacidade menor ou igual a 300 (trezentos) alunos, 01(um) Secretário Escolar, podendo ter 01(um) Sub-Secretário Escolar;

Art. 62 – Para os efeitos dos artigos 60 e 61, desta Lei, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer apresentará relação do número de alunos matriculados, na respectiva unidade escolar, para que seja feita a nomeação dos cargos mencionados.

§ 1º - A definição da quantidade de Diretores Adjuntos e Sub-Secretários, que se refere às unidades escolares, ficará a critério da Política Educacional da Secretaria de Educação do Município, que avaliará a necessidade de nomeação, nos limites estabelecidos.

Art. 63 - Com exceção dos seus dispositivos auto-aplicáveis, a presente Lei modificará a atual estrutura administrativa de modo gradual, na medida em que forem expedidos os atos administrativos, concretos e abstratos, implementadores, regulamentadores ou integradores dos seus preceitos.

Art. 64 - Esta Lei, observado o disposto no artigo anterior, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 801/2001.

Art. 65– A remuneração final dos cargos indicados nesta Lei permanecerá a mesma que perceberem os atuais ocupantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Em Bayeux-PB, 03 de abril de 2006.

Josivaldo Pedro de Souza
Prefeito do Município de Bayeux

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 09/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.032359
Documento 2021/0000784892 criado em 09/06/2021 às 11:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO -

Carta Precatória do Ministério Público 002.2021.021896

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Carta Precatória do Ministério Público
- **Assunto principal**
  (0011559) DIREITO ELEITORAL / Administração da Justiça Eleitoral / Improbidade Administrativa
- **Data de registro** - 14/05/2021 às 08:22h

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **DEPRECANTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:22h) *CARTA PRECATÓRIA - Auto nº 001.2021.017950 Natureza: Inquérito Civil - Auxílio na entrega do Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, com posterior juntada de contrafé - CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO 39º Promotor de Justiça*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:25h) *Carta Precatória*
3	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:27h) *Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021*
4	**920057 - Juntada de documento(s)** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:29h) *Anexo do Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021 - portaria*
5	**920005 - Feito distribuído ao Membro** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:30h)
6	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por ARLENE em 14/05/2021 às 08:31h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA*
7	**920057 - Juntada de documento(s)** (por FRANCISCO FILHO em 20/05/2021 às 10:10h) *Certidão de cumprimento de despacho - Aguardando diligência.*
8	**920005 - Feito distribuído ao Membro** (por FRANCISCO FILHO em 20/05/2021 às 10:11h)
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FRANCISCO FILHO em 20/05/2021 às 10:11h) *Encaminhado para: JOSÉ RAFAEL ROCHA PORDEUS*
10	**920260 - Realizada diligência** (por JOSÉ PORDEUS em 10/06/2021 às 20:30h) *CONTRAFE OF Nº 69 39ºPJ - JOAO PESSOA/2021*

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JOSÉ PORDEUS em 10/06/2021 às 20:31h)
Encaminhado para: FRANCISCO GILMAR MOREIRA VIEIRA FILHO

12 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FILHO em 14/06/2021 às 09:47h)
Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

13 **920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:09h)

14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 16/06/2021 às 19:30h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA

16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA

18 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS

20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

Data de instauração: 14/05/2021
Data de chegada: 14/05/2021
Município: João Pessoa

CARTA PRECATÓRIA - Auto nº 001.2021.017950 Natureza: Inquérito Civil - Auxílio na entrega do Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, com posterior juntada de contrafé - CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO 39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 14/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Auto nº 001.2021.017950

Natureza: Inquérito Civil

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

CARTA PRECATÓRIA

ÓRGÃO DEPRECANTE: Promotoria de Justiça de João Pessoa – 39° Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público, com endereço na Av. Almirante Barroso, 161, Centro, CEP 58013-120, João Pessoa-PB.

ÓRGÃO DEPRECADO: Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Sousa – PB.

FINALIDADE: Auxílio na **entrega** do **Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021,** com posterior juntada de contrafé.

DOCUMENTO(S) ANEXO(S): Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, e cópia da **Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.**

TEMPO ÚTIL DE CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA: até 30 (trinta) dias.

Nos termos dos **arts. 9°, §9°, da Resolução CPJ n° 004/2013 e 6°, §7°, da Resolução CNMP 23/2007**, expede-se a presente *deprecata* ao órgão de execução referido.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO em 12/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA – TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da Investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A(o)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Sousa – PB
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro
CEP: 58800-050, Sousa – PB

Assunto: **Requisita** informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021.

Senhor(a) Secretário(a),

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que informe se a Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46) manteve (ou ainda mantém) vínculo junto a esse Município, especialmente no ano de 2014, e, em caso positivo, forneça os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo(s) o(s) período(s) em que esteve vinculada ao Município, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", *via e-mail* ou *Protocolo Eletrônico* (constantes no rodapé), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-120
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182.4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça de João Pessoa
39º Promotor de Justiça – Tutela do Patrimônio Público

Proc. nº 001.2021.017950

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 9/39° PJ - JOÃO PESSOA/2021

O **39º Promotor de Justiça de João Pessoa, com atribuições na Tutela do Patrimônio Público**, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual; 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 25, IV, "a", e "b" e 26, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 37, IV, "d", 38, 39 e 55, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; e 5º, 6º, 7º, II, e 8º, da Resolução CPJ nº 04/2013,

CONSIDERANDO o aporte da notícia de fato registrada sob o n° 001.2021.017950, encaminhada pela Procuradoria-Geral de Justiça a partir de decisão de Declínio de Atribuição proferida pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NA PARAÍBA, a qual determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato nº 1.24.000.001790/2020-13, formulada perante aquele órgão mediante representação sigilosa, consignando possível ato de improbidade administrativa atribuído à Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46), consubstanciado no *recebimento de verbas salariais sem a correspondente prestação de serviços*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o(a) Noticiante, a Sr.ª FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, alegadamente esposa do Sr. Nilvan Ferreira, candidato a prefeito de João Pessoa-PB no pleito eleitoral de 2020, "*recebeu vários salários sem trabalhar e foi usada como laranja por nilvan ferreira **(sic)**"*;

CONSIDERANDO que, consoante veiculado em matéria jornalística disponível no PORTAL S1, cuja manchete destaca que o *"[c]andidato do MDB Nilvan Ferreira usou esposa para receber mais de R$ 290 mil em diversas Prefeituras, diz site **(sic)**"*, a Noticiada, supostamente segundo o *Portal Sagres*, da Corte de Contas do Estado, manteve, no decurso dos últimos anos, os seguintes vínculos públicos – os quais serão descritos em ordem cronológica: **(1)** Assessor "Político" no gabinete do Prefeito do Campina Grande-PB (2011 a 2012), **(2)** Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita-PB (2011 a 2012), **(3)** Coordenador de Programas no Município de Bayeux-PB (2013), **(4)** Assistente Administrativo – cargo em comissão – vinculada ao gabinete do Prefeito e à Secretaria de Saúde do Município de Sousa-PB (2014), **(5)** Assessor Executivo na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB (2015 a 2016), **(6)** Digitador no Município de Santa Rita-PB (2018); e, **(7)** Dentista – contratado – no Município de João Pessoa-PB (2018 a 2020);

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021
Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 05/12/2021

Capturado do Procedimento Administrativo Público 002.2021.021896
Documento 2021/0000642086 criado em 14/05/2021 às 08:39
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/[illegible]

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

CONSIDERANDO que os resultados obtidos por meio de consulta empreendida, em sede de averiguação preliminar, à nova versão da ferramenta Sagres Online *(Sagres – 50.0),* constante no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PB, demonstram, *a priori*, que a Noticiada manteve os seguintes vínculos públicos:

(1) Assessor Executivo - comissionado - na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB (no período de 1º de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016),
(2) Assistente Administrativo - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Rita-PB (no período de 1º de abril a julho de 2017), e na Secretaria de Comunicação Social do mesmo Município (no período de agosto a dezembro de 2017), **(3)** Auxiliar Administrativo - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Comunicação Social do Município de Santa Rita-PB (no período de janeiro de 2018), **(4)** Digitador - contratado por excepcional interesse público - na Secretaria de Comunicação Social do Município de Santa Rita-PB (no período de fevereiro a junho de 2018), e
(5) Dentista - contratado por excepcional interesse público - no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa-PB (no período de 11 de dezembro de 2017 a novembro de 2019, e de janeiro a fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO que, diante do lapso temporal aduzido na narrativa fática, faz-se necessária a obtenção de informações e documentos junto às EAdilidades com as quais a Noticiada supostamente manteve vínculos públicos – compreendendo-se tanto aquelas reportadas na Notícia de Fato quanto aquelas identificadas por meio da ferramenta supracitada –, com vistas a aferir, concretamente, a (in)existência de irregularidades atinentes à *percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral* e *acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações*, condutas estas potencialmente configuradoras de atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO presente a perspectiva em tese de manejo de tutela jurídica coletiva pelo Ministério Público, em sede extrajudicial e/ou judicial, visando à defesa e promoção do direito fundamental à probidade administrativa e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando a realização das seguintes **diligências**, por servidor efetivo (artigo 9º, §1º, Resolução CPJ nº 004/2013), a quem incumbe ainda, além de secretariar a investigação, realizar as **comunicações** ao Centro de Apoio Operacional e as **publicações**, por cópia afixada e/ou por extrato no Diário Oficial Eletrônico:

> **1. PUBLIQUE-SE,** na forma do art. 8°, VI, da Resolução CPJ n° 04/2013, com o seguinte resumo: **"IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO**

Capturado no Procedimento Administrativo 002.2021.021896
Documento 2021/0000642086 criado em 14/05/2021 às 08:39
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/[illegible]

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13."

2. **REQUISITE-SE,** por ofício, via Carta Precatória, com a cópia da presente portaria, às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE **(2.1)** CAMPINA GRANDE-PB e **(2.2)** SOUSA-PB, que informem, no prazo de até 10 dias úteis, se a Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** manteve (ou ainda mantém) vínculo com as respectivas Edilidades, e, em caso positivo, forneçam os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo o período em que esteve vinculada ao respectivo órgão público, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

3. **REQUISITE-SE,** por ofício, com a cópia da presente portaria, às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE **(3.1)** SANTA RITA-PB e **(3.2)** BAYEUX-PB, e à **(3.3)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA-PB, que forneçam, no prazo de até 10 dias úteis, os dados funcionais completos da Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, relacionados a todo o período em que esteve vinculada ao respectivo órgão público, atendendo-se aos seguintes itens: **(a)** identificação civil completa, **(b)** endereço residencial, **(c)** lotação, **(d)** cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), **(e)** matrícula, **(f)** natureza do vínculo (efetivo, comissionado, contratado, outro), **(g)** período de investidura, **(h)** jornada laboral (horários), **(i)** controle efetivo de frequência, **(j)** informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e **(k)** identificação completa do(a) chefe imediato(a).

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO em 12/05/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Capturado do Procedimento Administrativo Público 002.2021.021896
Documento 2021/0000642086 criado em 14/05/2021 às 08:39
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/[illegible]

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

Autos 002.2021.021896

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que cumpri integralmente o despacho retro.

Certifico, outrossim, que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s)**(Ofício nº 69/39° PJ - João Pessoa/2021)**. Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

Sousa, 20 de maio de 2021

FRANCISCO GILMAR MOREIRA VIEIRA FILHO

À DISPOSIÇÃO DO MP

7022174

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FILHO em 20/05/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Às: 08 h 30 min.
Recebido em: 08/06/2021
Assinatura:
Matrícula Nº:

3 de 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
39º PROMOTOR DE JUSTIÇA - TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 69/39º PJ - João Pessoa/2021

Ref.: Proc. nº 001.2021.017950

Objeto da investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001760/2020-13.

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

A(o)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOUSA
Prefeitura Municipal de Sousa – PB
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro
CEP: 58800-050, Sousa – PB

Assunto: Requisita informações e documentos.
Anexo: Cópia da Portaria nº 9/39º PJ - João Pessoa/2021

Senhor(a) Secretário(a),

Com os meus cumprimentos, **requisito** a Vossa Excelência, no interesse da instrução do procedimento identificado em epígrafe, que informe se a Sr.ª **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO** (CPF nº 009.670.624-46) mantevе (ou ainda mantém) vínculo junto a essa Município, especialmente no ano de 2014, e, em caso positivo, forneça os dados funcionais completos da (ex)servidora, relacionados a todo(s) o(s) período(s) em que esteve vinculada ao Município, atendendo-se aos seguintes itens: (a) identificação civil completa, (b) endereço residencial, (c) lotação, (d) cargo/função (indicar a respectiva nomenclatura legal e Lei que criou), (e) matrícula, (f) natureza do vínculo (efetivo, comissionado contratado, outro), (g) período de investidura, (h) jornada laboral (horários), (i) controle efetivo de frequência, (j) informação financeira (descrever a composição da respectiva remuneração e fundamentos legais) e (k) identificação completa do(a) chefe mandato(a).

Outrossim, **esclareço** que as informações e documentos devem ser encaminhados em formato digital "pesquisável", via e-mail ou Protocolo Eletrônico (constantes no rodapé), no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, com base no **art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Av. Almirante Barroso, 161, Centro, João Pessoa-PB CEP 58013-020
Telefone: 83-2107-6100 | WhatsApp: 83-9182-4157 | E-mail: patrimoniopublico@mppb.mp.br
Protocolo eletrônico: http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocoloVirtual/protocoloVirtual_inicio.jsf

Certidão de Juntada
Juntada aos autos do Procedimento Administrativo 002.2021.021896
Folha nº 3 do Volume 1
Data: 12/05/2021 09:08:39
Certa Precatória do Ministério Público 002.2021.021896
Documento 2021/0000794612 criado em 10/06/2021 às 20:30
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6e7401d01df720a3f7408b5e0406ab

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público do Estado da Paraíba

CERTIDÃO

☒	Certifico para os devidos fins que, em 08/06/2021, às 09 h 30 min, entreguei a:	
☒	ao destinatário pessoalmente.	
☐	a terceiro	(identificar)
☐	no endereço informado no documento.	
☐	endereço diverso	(identificar)

☐	Certifico para os devidos fins que, em ___/___/____, às ___h___min, deixei de entregar a notificação/ofício/convite porque:	
☐	a casa estava fechada.	
☐	o destinatário se mudou.	
☐	o destinatário não reside no endereço indicado.	
☐	Outros motivos:	

O referido é verdade e dou fé.

Sousa-PB, 08 de junho de 2021.

Carta Precatória do Ministério Público 002.2021.021896
Documento 2021/0000794612 criado em 10/06/2021 às 20:30
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6e7401d01df720a3f7f408bb50040bab

Assinado eletronicamente por: JOSÉ PORDEUS em 10/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO) - ASSEC

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098 (Nº CNMP 20.18.0176.0035098/2021-18)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 22/06/2021 às 08:50h

Pessoas interessadas

- **INTERESSADO** - DENÚNCIA SOB SIGILO
- **INVESTIGADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - **CNPJ:** 08.778.326/0001-56
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - **CNPJ:** 08993917000146
- **DEPRECANTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA
- **INTERESSADO** - SECRETARIA DE SAUDE - **CNPJ:** 08806754000145

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 22/06/2021 às 08:50h) ** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - A(o) Exm(a). Sr(a). Promotor(a) Carlos Romero Lauria Paulo Neto Promotoria de Justiça de João Pessoa - Tutela do Patrimônio Público MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA Assunto: Ofício n° 68/39º PJ (001.2021.017950) Prezados, 1. Ao cumprimentá-los cordialmente, por ocasião do Ofício n° 68/39º PJ, o qual requisitou se a Sra. FERNNADA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46) manteve ou mantém vínculo junto ao Município (especialmente no período de 2011 e 2012), caso positivo enviar fichas funcionais e financeiras da mesma, segue resposta em anexo. Atenciosamente, RENATO BARBOSA RIBEIRO Assessoria - Secretaria de Administração de Campina Grande Matrícula 27.788*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 22/06/2021 às 08:50h)
3	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 22/06/2021 às 08:50h)
4	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 22/06/2021 às 08:50h)
5	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por Levi Moreira em 22/06/2021 às 09:42h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO*
6	**920041 - Anexado documento(s)** (por LUCIANA MASSA em 22/06/2021 às 12:55h)
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:09h) *Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA*

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LUCIANA MASSA em 24/06/2021 às 12:11h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARLENE em 28/06/2021 às 07:16h)
Encaminhado para: LUCIANA CARNEIRO PIRES MASSA

10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LUCIANA MASSA em 06/07/2021 às 07:58h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 14/07/2021 às 17:01h)
Encaminhado para: THAÍS OLIVEIRA SANTOS

12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por THAÍS SANTOS em 24/08/2021 às 03:13h)
Encaminhado para: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por CARLOS ROMERO em 24/08/2021 às 12:22h)
Encaminhado para: ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL

Este arquivo foi gerado em 26/08/2021 às 10:04h.

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.017950]

Remetente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** - CNPJ: **08.993.917/0001-46**
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 692 - Centro
E-mail: renatob.ribeiro@hotmail.com - Telefone: (83) 99945-1360
Responsável: Renato Barbosa Ribeiro (CPF: 010.068.124-74)
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 692 - Centro

Nos termos do art. 3° do Ato PGJ n° 97/2019, Renato Barbosa Ribeiro declara que aceita receber comunicações processuais exclusivamente pelo e-mail renatob.ribeiro@hotmail.com e/ou WhatsApp (83) 99945-1360.

À (Ao)
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)
Município: João Pessoa-PB

A(o) Exm(a). Sr(a). Promotor(a)

Carlos Romero Lauria Paulo Neto

Promotoria de Justiça de João Pessoa - Tutela do Patrimônio Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Assunto: Ofício n° 68/39º PJ (001.2021.017950)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Prezados,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, por ocasião do **Ofício n° 68/39º PJ**, o qual requisitou se a Sra. FERNNADA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46) manteve ou mantém vínculo junto ao Município (especialmente no período de 2011 e 2012), caso positivo enviar fichas funcionais e financeiras da mesma, segue resposta em anexo.

Atenciosamente,

RENATO BARBOSA RIBEIRO

Assessoria - Secretaria de Administração de Campina Grande

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847883 criado em 22/06/2021 às 08:50
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/3888f1daf6754c53feb57b746571ff94

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Matrícula 27.788

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 042/2021 AJ1

Campina Grande, 22 de junho de 2021

A(o) Exm(a). Sr(a). Promotor(a)

Carlos Romero Lauria Paulo Neto

Promotoria de Justiça de João Pessoa - Tutela do Patrimônio Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Assunto: Ofício n° 68/39º PJ (001.2021.017950)

Prezados,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, por ocasião do **Ofício n° 68/39º PJ**, o qual requisitou se a Sra. FERNNADA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46) manteve ou mantém vínculo junto ao Município (especialmente no período de 2011 e 2012), caso positivo enviar fichas funcionais e financeiras da mesma. Informamos que a Sra. FERNNADA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46), manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com este Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) à 01/10/2012 (Data da Exoneração)

2. Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO BARBOSA RIBEIRO

Assessoria - Secretaria de Administração

Matrícula 27.788

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847884 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0000847885 criado em 22/06/2021 às 08:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Relatório da Ficha Financeira: 01/2011 a 12/2012

Relatório: FPJ1262
Usuário: RAY7024
Data: 17/06/2021
Hora: 09:26:47
Página: 1

Matrícula	Nome	Admissão
9767	FERNANDA GONCALVES BERNARDINO	01/03/2011

Cargo	Vínculo	CPF	PIS
244 - SECRETARIA - CC3	3 - COMISSIONADO EXTERNO	967062446	12763411446

Ano: 2011 - Pagamento

Evento	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembr	Outubro	Novembr	Dezembr	Total	13
Proventos														
1 - VENCIMENTO			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	655.74	655.74	25935.48	
220 - GRAT. REPRESENTACAO CC-3											131.15	131.15	262.3	
318 - GRAT. NAT.TRABALHO(ASSESSORIA)											2300	2300	4600	
Descontos														
650 - I.N.S.S - FOLHA			338.58	338.58	338.58	338.58	338.58	338.58	338.58	338.58	339.56	339.56	3387.76	
653 - I.R.R.F - S/ SALARIO			129.97	117.33	117.33	117.33	117.33	117.33	117.33	117.33	118.52	118.52	1188.32	
Neutros														
909 - SALARIO REFERENCIA S/ SUBST.			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	655.74	655.74	25935.48	
910 - SALARIO REFERENCIA			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	655.74	655.74	25935.48	
911 - SALARIO BASE VALE TRANSPORTE			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	655.74	655.74	25935.48	
912 - SALARIO MES ANTERIOR			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	655.74	28357.74	
920 - BASE DE I.N.S.S. FOLHA (CONTR.EMPRE			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3086.89	3086.89	30797.78	
925 - BASE I.R.R.F. FOLHA			2739.42	2739.42	2739.42	2739.42	2739.42	2739.42	2739.42	2739.42	2747.33	2747.33	27410.02	
935 - BASE I.N.S.S. SALARIO CONTRIB.PATRO			615.6	615.6	615.6	615.6	615.6	615.6	615.6	615.6	617.38	617.38	6159.56	
979 - DESP.ORCAMENT. PESSOAL CIVIL (DESP.				3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3086.89	3086.89	27719.78	
990 - BASE I.N.S.S. (SAL.CONTR.PATRONAL-A			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3086.89	3086.89	30797.78	
994 - T O T A L B R U T O			3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3078	3086.89	3086.89	30797.78	
995 - T O T A L D E D E S C O N T O			468.55	455.91	455.91	455.91	455.91	455.91	455.91	455.91	458.08	458.08	4576.08	
996 - T O T A L L I Q U I D O			2609.45	2622.09	2622.09	2622.09	2622.09	2622.09	2622.09	2622.09	2628.81	2628.81	26221.7	

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/000120857 6 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/000084788 5 criado em 22/06/2021 às 08:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Relatório da Ficha Financeira: 01/2011 a 12/2012

Matrícula	Nome	Admissão
19767	FERNANDA GONCALVES BERNARDINO	01/03/2011

Cargo	Vínculo	CPF	PIS
0114 - SECRETARIA - CC3	3 - COMISSIONADO EXTERNO	967062446	12763411446

Ano: 2011 - Segunda Parcela 13

Evento	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembr	Outubro	Novembr	Dezembr	Total	13
Proventos														
983 - 13º SALARIO													2572.41	2572.41
Descontos														
982 - I.N.S.S - 13° SALARIO													282.97	282.97
984 - I.R.R.F - S/ 13° SALARIO													54.22	54.22
Neutros														
935 - BASE I.N.S.S. SALARIO CONTRIB.PATRO												514.48	514.48	514.48
990 - BASE I.N.S.S. (SAL.CONTR.PATRONAL-A												2572.41	2572.41	2572.41
994 - T O T A L B R U T O												2572.41	2572.41	2572.41
995 - T O T A L D E D E S C O N T O												337.19	337.19	337.19
996 - T O T A L L I Q U I D O												2235.22	2235.22	2235.22

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/000120857 6 criado em 26/08/2021 às 10:19
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366
Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/000084788 5 criado em 22/06/2021 às 08:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Relatório da Ficha Financeira: 01/2011 a 12/2012

Matrícula	Nome	Admissão
19767	FERNANDA GONCALVES BERNARDINO	01/03/2011

Cargo	Vínculo	CPF	PIS
244 - SECRETARIA - CC3	3 - COMISSIONADO EXTERNO	967062446	12763411446

Ano: 2012 - Pagamento

Evento	Janeiro	Fevereir	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembr	Outubro	Novembr	Dezembr	Total	13
Proventos														
1 - VENCIMENTO	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74				5901.66	
220 - GRAT. REPRESENTACAO CC-3	131.15	131.15	131.15	131.15	131.15	131.15	131.15	131.15	131.15				1180.35	
238 - GRAT. NAT.TRABALHO(ASSESSORIA)	1150	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300				19550	
Descontos														
650 - I.N.S.S - FOLHA	174.32	339.56	339.56	339.56	339.56	339.56	339.56	339.56	339.56				2890.8	
653 - I.R.R.F - S/ SALARIO	9.41	105.3	105.3	105.3	105.3	105.3	105.3	105.3	105.3				851.81	
Neutros														
909 - SALARIO REFERENCIA S/ SUBST.	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74				5901.66	
910 - SALARIO REFERENCIA	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74				5901.66	
911 - SALARIO BASE VALE TRANSPORTE	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74				5901.66	
912 - SALARIO MES ANTERIOR	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74	655.74				5901.66	
920 - BASE DE I.N.S.S. FOLHA (CONTR.EMPRE	1936.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89				26632.01	
925 - BASE I.R.R.F. FOLHA	1762.57	2747.33	2747.33	2747.33	2747.33	2747.33	2747.33	2747.33	2747.33				23741.21	
935 - BASE I.N.S.S. SALARIO CONTRIB.PATRO	387.38	617.38	617.38	617.38	617.38	617.38	617.38	617.38	617.38				5326.42	
976 - BASE - REDUTOR EMENDA CONST. 41/200				3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89				18521.34	
979 - DESP.ORCAMENT. PESSOAL CIVIL (DESP.	1936.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89				26632.01	
990 - BASE I.N.S.S. (SAL.CONTR.PATRONAL-A	1936.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89				26632.01	
994 - T O T A L B R U T O	1936.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89	3086.89				26632.01	
995 - T O T A L D E D E S C O N T O	183.73	444.86	444.86	444.86	444.86	444.86	444.86	444.86	444.86				3742.61	
996 - T O T A L L I Q U I D O	1753.16	2642.03	2642.03	2642.03	2642.03	2642.03	2642.03	2642.03	2642.03				22889.4	

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

239 de 336

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FICHA FUNCIONAL

19.767 Fun.
19695 Pro

Nome FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO Sexo FEM Mat. nº 13.083-X

Nascimento - Data 13 de Abril do 1982 Cidade CAJAZEIRAS Estado PB

Filiação - Pai JOÃO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA Mãe MARIA DE FATIMA GONÇALVES BERNARDINO

Estado Civil SOLT Conjuge Nacionalidade BRAS

Cart. Ident. nº 2.244.756 Série Órgão Expedidor SSP/PB CPF nº 009.670.674-66

Serviço Militar Doc nº Cat. RH Tit. Eleitoral nº 0262 5099 1236 Zona 42

Seção 81 Carteira de Trabalho nº 80279 Série 00021 PASEP nº 127.67411.88-6

Nomeação-Doc. nº da / / Data do Concurso / / Nota Classe Passo / /

Secretaria Saúde Cargo Aux. Política CAPS Exercício / / Data de Admissão 01/03/2011

Empregos Anteriores			
Instituição	Função	PERÍODO	
		De	A

Observações
Endereço R ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA Nº S/N BL A AP 1601
Bairo BESSA Fone 3566 2028/ 9107 0099
Ass. do Servidor Fernanda Gonçalves Bernardino

G. Municipal

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

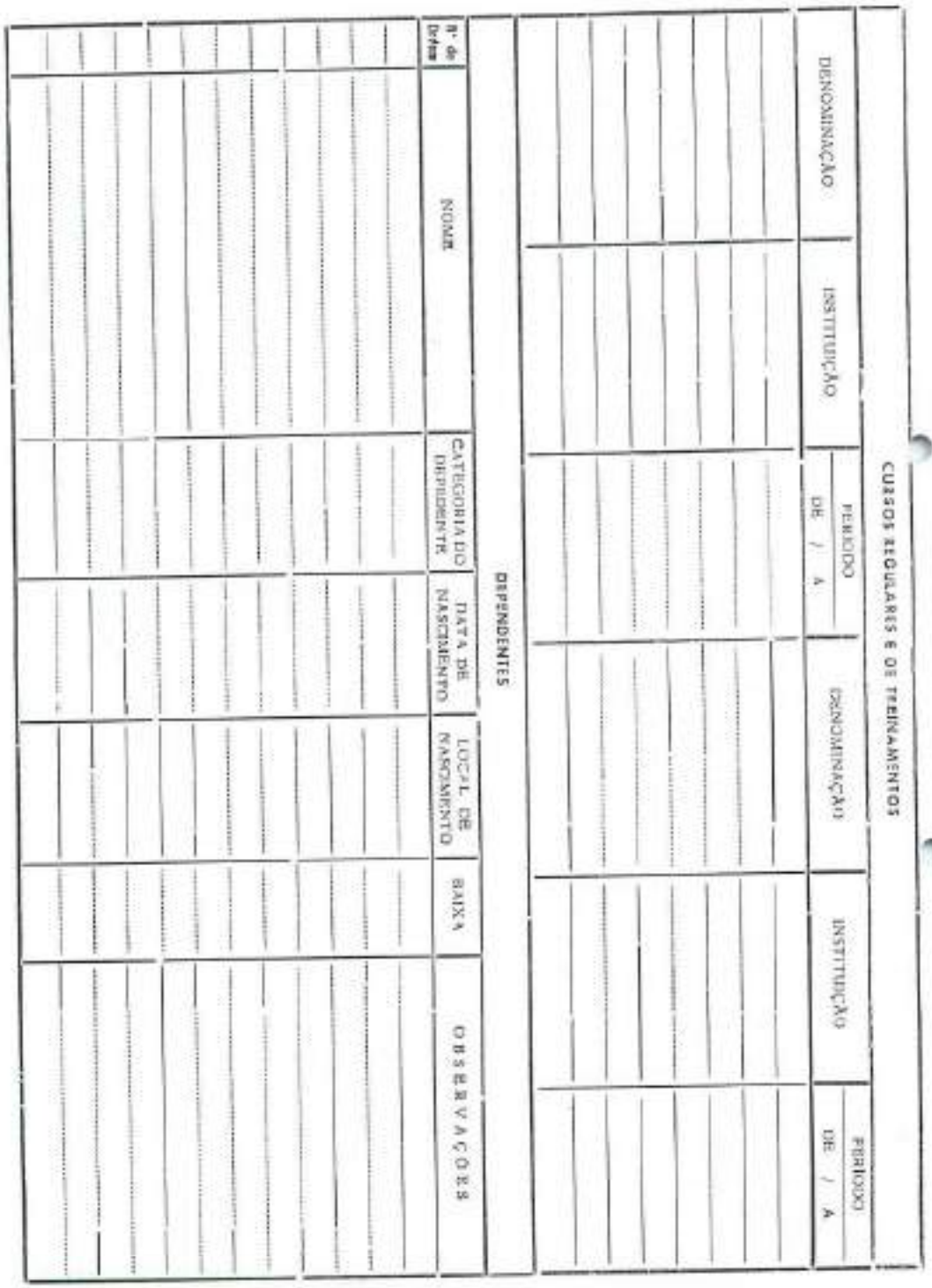

CURSOS REGULARES E DE TREINAMENTOS

DENOMINAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE / A

DENOMINAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE / A

DEPENDENTES

Nº de Ordem	NOME	CATEGORIA DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO	BAIXA	OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Férias			Férias		
Períodos Aquisitivos	Dias	Períodos Gozados	Períodos Aquisitivos	Dias	Períodos Gozados

Licenças	
Períodos	Motivo

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

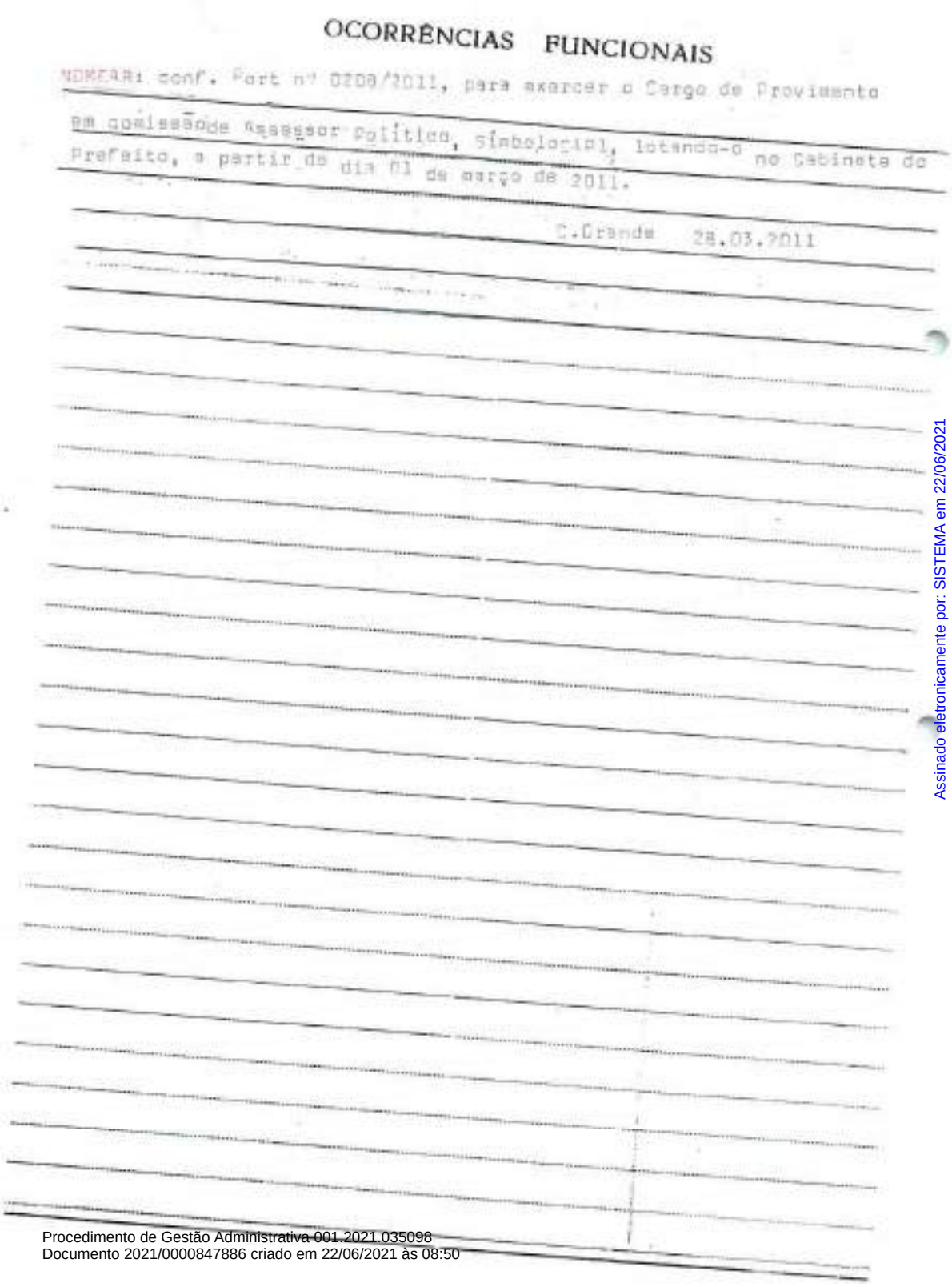

OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS

NOMEAR: conf. Port nº 0208/2011, para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Assessor Político, Simbólico, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de março de 2011.

C.Grande 28.03.2011

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011204900000049633366
Número do documento: 21120720011204900000049633366

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0208/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE

Nomear FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Político, Símbolo CAP1, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 17 de março de 2011.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
- Prefeito Constitucional -

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011247900000049633367
Número do documento: 21120720011247900000049633367

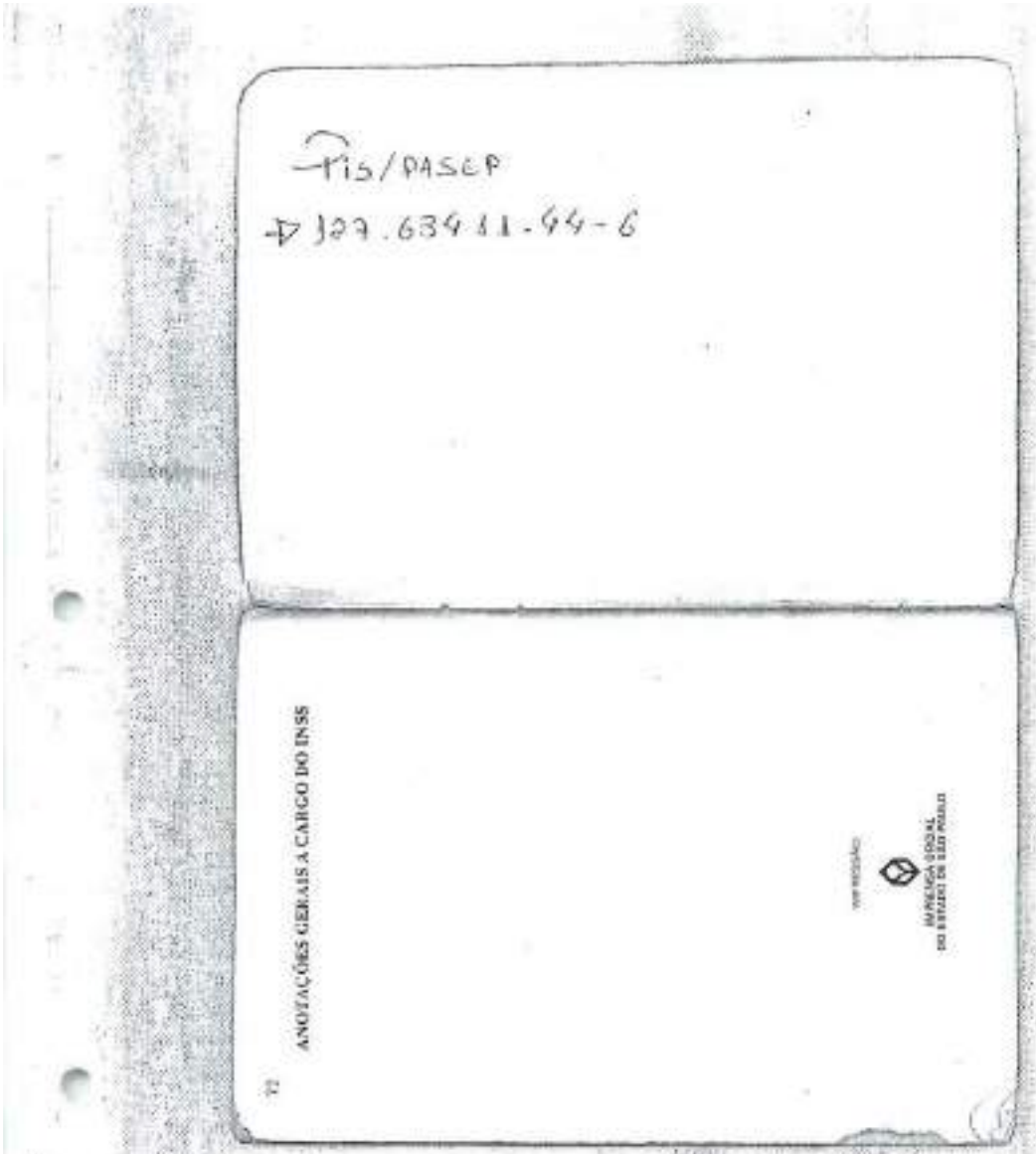

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011247900000049633367
Número do documento: 21120720011247900000049633367

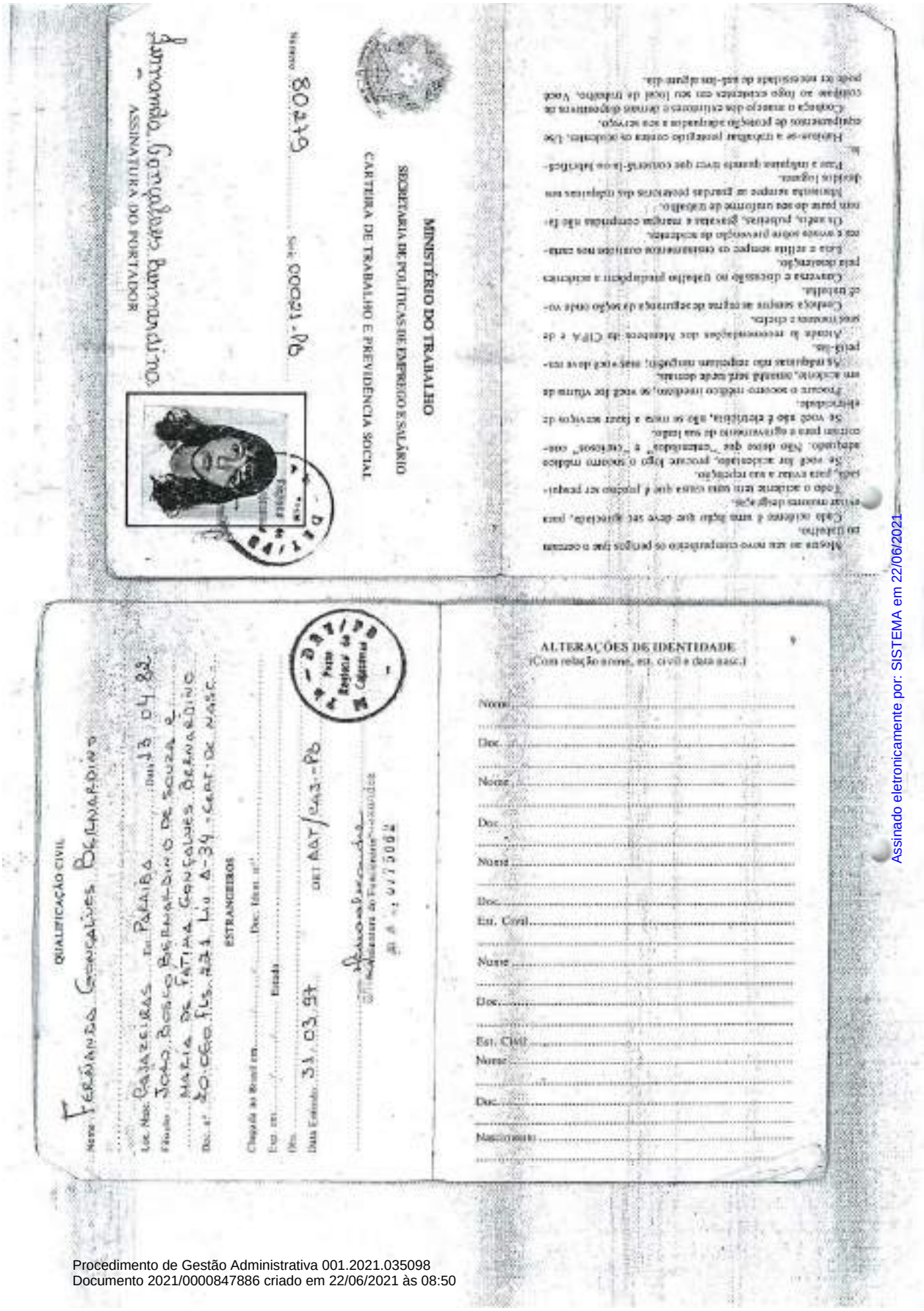

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
Lug. Nasc: CAJAZEIRAS Est. PARAÍBA Data 13 04 82
Filiação: JOÃO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA E
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES BERNARDINO
Doc. nº 20.066.715.824 Liv. A-34 Cert. de Nasc.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Imig. nº:
Est. civil: Estado
Filho: Data Estado: 31.03.97

DET AAT/CAJ-PB

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

Fernanda Gonçalves Bernardino

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208576 criado em 26/08/2021 às 10:19

FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
R ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA S/N BL A AP 1601
JOAO PESSOA / PB (AG: 1)

Classe: RESIDENCIAL Trifásica
Roteiro: 11-006-212-7459
Nº do Medidor: 00008240907

Referência: DEZ/2010
Emissão: 23/12/2010

energisa

0800 083 0196

Reservado ao FISCO

3790.cb0c.6567.c1c3.37c1.186b.e887.a336

Identificador para Débito Automático: 00014191293

COC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
5/1416129-3

DEC	5,1	0,33	NOMINAL	380
FEC	6,3	0,21	CONTRATADA	
DIC	5,9	0,00	LIMITE INFERIOR	348
FIC	4,1	0,00	LIMITE SUPERIOR	399
DMIC	3,0	0,00		

AVISO IMPORTANTE
A Lei 12.212/2010 alterou os critérios de classificação e de concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica(Baixa Renda). Se algum integrante da sua residência for cadastrado em qualquer programa social do Governo Federal, entre em contato com a Energisa através do telefone 0800 083 0196 para saber como se cadastrar. Você poderá usufruir de um desconto de até 65% na sua fatura.

Dados do Cliente	Conta referente a	Apresentação
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO	DEZ/2010	24/12/2010
R ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA S/N BL A AP 1601	Data da próxima leitura	20/01/2011
JOAO PESSOA		
CNPJ/CPF 98706240		

Histórico de Consumo kWh

NOV/2010	321
OUT/2010	293
SET/2010	340
AGO/2010	254
JUL/2010	331
JUN/2010	311
MAI/2010	68
ABR/2010	2
MAR/2010	0
FEV/2010	0
JAN/2010	0
DEZ/2009	0

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES: 219 KWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA PB	38,28	20,00
COMPRA DE ENERGIA	46,83	24,99
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,60	3,40
ENCARGOS SETORIAIS	0,55	0,29
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	71,76	37,26
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	193,01	100,00

Pontos em Aberto

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 18/12/2010 PAGAS. OBRIGADO!

19/11/10	1923	22/12/10	2262	1	339 33

Valor (R$)

HOMEC/DESCONTO DE ENERGIA	
339 X 0,34906	118,30
IMPOSTOS / ENCARGOS	
PIS:	1,96
COFINS:	8,99
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA	6,45
JUROS DE MORA 10/2010	1,17
JUROS DE MORA 11/2010	0,59
MULTA 10/2010	2,69
MULTA 11/2010	3,39
ICMS (Base de Cálculo R$ 176,32 | Alíquota 27,00%)	47,68

ATENÇÃO
- LEITURA CONFIRMADA

VENCIMENTO: 03/01/2011

TOTAL A PAGAR: R$ 190,00

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011247900000049633367
Número do documento: 21120720011247900000049633367

DE : COPIARTE FAX :83 3531 6629 17 FEV. 2011 09:27 Pág.1

Cartório do Registro Civil
Cajazeiras - Paraíba
OFICIAL
Bel. Juracy Nobre Coelho
SERVIÇO REGISTRAL NOBRE
Bel. Juracy Nobre Coelho - Oficial
Profa. Veronica Dantas Macambira Coelho - Substituta
Pça. José Marques - Antiga Rodoviária, Loja 15
Fone: (083) 531-1554 — Cajazeiras - Paraíba

NASCIMENTO N.º 20.060

CERTIFICO que às fls. 221 do livro A - 34 do Registro de Nascimento, foi feito o assento de " Geriandia Gonçalves Bernardino ", nascido(a) aos 13 de abril de 19 92 às 5,00 horas, em Tapta Cidade, - do sexo feminino filho(a) de " João Bosco Bernardino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernardino ". São avós paternos: Raimundo Bernardino de Souza e Maria Vieira de Souza ; - e maternos: Pedro Gonçalves de Souza e Raimunda Gonçalves da Silva. Foi declarante José Gonçalves de Souza. e serviram de testemunhas: Geraldo Pessoa das Chagas e Benedito Barbosa de Albuquerque. Observações: Registro feito aos 29 de agosto de 1993.

Art. 30.

O referido é verdade; dou fé.

Cajazeiras, 09 de setembro de 1994.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011247900000049633367
Número do documento: 21120720011247900000049633367

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL / DRH

A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DA FICHA FUNCIONAL JUNTO Á SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO.** (TODOS CARGOS COMISSIONADOS)

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho (páginas da foto e de identificação)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- PIS/PASEP
- Reservista (homem)
- Comprovante de residência (atualizada)
- 1 Foto ¾
- Cópia da portaria de Nomeação

Obs: Trazer cópia xerográfica e se apresentar na Gerência de Captação de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, o mais breve possível.

Av: Floriano Peixoto, 692 – 3º andar
Fone: (083) 3310-6070

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011281000000049633372
Número do documento: 21120720011281000000049633372

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 1141/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE

Exonerar **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO**, mat. 19767, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política**, Símbolo CAP1, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de novembro de 2011.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
- Prefeito Constitucional -

P.M.C.G.
PB

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 1142/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

R E S O L V E

Nomear **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO,** mat. 19767, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária,** Simbolo CC3, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de novembro de 2011.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
- Prefeito Constitucional -

P.M.C.G.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

D 33083-X

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 1375/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE

Exonerar **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO,** mat. 19767, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária**, Símbolo CC3, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de outubro de 2012.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
- Prefeito Constitucional -

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
Documento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

D

13043 X

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 1143/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **e com base no Artigo 63, Inciso III, da Lei nº 2.378/92;**

R E S O L V E

Conceder a servidora **FERNANDA GONÇALVES BERNADINO,** mat. 19767, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária,** Símbolo CC3, lotada no Gabinete do Prefeito, uma Gratificação Natureza do Trabalho (Assessoria) no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de novembro de 2011.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO
- Prefeito Constitucional -

P.M.C.G.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 22/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.035098
Documento 2021/0000847886 criado em 22/06/2021 às 08:50

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

OFÍCIO - Resposta - Ofício Nº 069/39ºPJ-JoãoPessoa/2021 - Procedimento Nº 001.2021.017950

2 mensagens

Sauly Gomes <saulygomes.2021@gmail.com> 24 de junho de 2021 11:09
Para: patrimoniopublico@mppb.mp.br

Prezados,

Em anexo, segue resposta em Ofício referente ao Processo acima evidenciado.

Respeitosamente,

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Sousa
Estado da Paraíba

OFÍCIO Nº 139 2021 - PMS - SECAD - Procedimento Nº 001.2021.017950.pdf
203K

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br> 24 de junho de 2021 11:11
Para: Sauly Gomes <saulygomes.2021@gmail.com>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Confirmado o recebimento e o encaminhamento para as providências de praxe.

Att,

Luciana Carneiro
Secretaria da PDPP
MPPB/PDPP
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 24/06/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011281000000049633372
Número do documento: 21120720011281000000049633372

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 139/2021/PMS/SECAD/GS SOUSA (PB), 14 DE JUNHO DE 2021

A SUA EXCELÊNCIA
DR. CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA / CURADOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA / 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA / PATRIMÔNIO PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 161. BAIRRO CENTRO. CEP 58.013-120. JOÃO PESSOA – PARAÍBA

ASSUNTO: ATENDIMENTO – ENCAMINHAMENTO – CUMPRIMENTO – SOLICITAÇÃO – PROCEDIMENTO Nº 001.2021.017950

SENHOR PROMOTOR,

1. Em atenção ao **OFÍCIO Nº 069/39ºPJ-JoãoPessoa/2021,** cumpre-me apresentar à Sua Excelência as seguintes informações:
(a) Fernanda Gonçalves Bernardino, brasileira, solteira, ensino fundamental completo, natural de Cajazeiras (PB), nascida em 13/04/1982, filha de Maria de Fátima Gonçalves Bernardino e João Bosco Bernardino de Sousa, portadora do RG Nº 2244755/SESDS-PB e do CPF Nº 009.670.624-46;
(b) Rua Projetada, S/N, Bairro não informado, Cajazeiras (PB);
(c) Secretaria Municipal de Saúde;
(d) Cargo Assistente Administrativo (Lei Complementar Municipal Nº 108/2013);
(e) 9303221;
(f) Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;
(g) 01/01/2014 a 01/10/2014;
(h) 40 horas;
(i) controle efetivo de frequência não encontrado (Boletim de Ocorrência em cópia anexa);
(j) Ficha Financeira em cópia anexa;
(k) Noemia Rachel de Araújo Gadelha, brasileira, casada, Farmacêutica, natural de Sousa (PB), nascida em 29/12/1977, filha de Alenice Barbosa de Araújo Gadelha e Maximino Pinto Gadelha, portadora do RG Nº 2213.777/SESDS-PB e do CPF Nº 028.343.874-60.

Respeitosamente,

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 204172

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 24/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000861150 criado em 24/06/2021 às 12:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/aa73273900c669287dbd787db2702744

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011281000000049633372
Número do documento: 21120720011281000000049633372

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

Ofício nº 70/39° PJ - João Pessoa/2021 - Investigação nº 001.2021.017950

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br> 28 de junho de 2021 08:42
Para: secom@santarita.pb.gov.br, administracao@santarita.pb.gov.br, procuradoriapmsr@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Prezados,

Devido a **ausência de resposta ao Ofício 70/39°** PJ referente a investigação n° 001.2021.017950, servimos do presente para encaminhar mais uma vez a referida notificação, aproveitando para solicitar informações quanto às providências adotadas para o atendimento do requisitado.

Att,

Luciana Carneiro
Analista MInisterial
Chefe de Secretaria da PDPP/MPPB
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Portaria de instauração de IC-2021-0000627235 (1).pdf
133K

001.2021.017950-Portaria de instauração de IC nº 9_39° PJ - João Pessoa_2021-Ofício expedido-2021-0000632917.pdf
105K

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 28/06/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - PATRIMÔNIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico que não há resposta pendente de juntada referente ao Ofício de n° 70/39°, encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão de Santa Rita.

Apesar de ter sido encaminhado um segundo e-mail solicitando informações quanto às providências adotadas para responder ao requisitado.

João Pessoa, 6 de julho de 2021.

Luciana Carneiro Pires Massa
Analista Ministerial
Matrícula 701.370-1

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 06/07/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Promotoria Pessoa - Patrimônio Público e Fundações <patrimoniopublico@mppb.mp.br>

OFÍCIO - Resposta - Ofício Nº 069/39ºPJ-JoãoPessoa/2021 - Procedimento Nº 001.2021.017950

Sauly Gomes <saulygomes.2021@gmail.com> 24 de junho de 2021 11:09
Para: patrimoniopublico@mppb.mp.br

Prezados,

Em anexo, segue resposta em Ofício referente ao Processo acima evidenciado.

Respeitosamente,

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Sousa
Estado da Paraíba

OFÍCIO Nº 139 2021 - PMS - SECAD - Procedimento Nº 001.2021.017950.pdf
203K

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 06/07/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 139/2021/PMS/SECAD/GS **SOUSA (PB), 14 DE JUNHO DE 2021**

A SUA EXCELÊNCIA
DR. CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA / CURADOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA / 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA / PATRIMÔNIO PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 161. BAIRRO CENTRO. CEP 58.013-120. JOÃO PESSOA – PARAÍBA

ASSUNTO: ATENDIMENTO – ENCAMINHAMENTO – CUMPRIMENTO – SOLICITAÇÃO – PROCEDIMENTO Nº 001.2021.017950

Assinado eletronicamente por: LUCIANA MASSA em 06/07/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

SENHOR PROMOTOR,

1. Em atenção ao **OFÍCIO Nº 069/39ºPJ-JoãoPessoa/2021,** cumpre-me apresentar à Sua Excelência as seguintes informações:
(a) Fernanda Gonçalves Bernardino, brasileira, solteira, ensino fundamental completo, natural de Cajazeiras (PB), nascida em 13/04/1982, filha de Maria de Fátima Gonçalves Bernardino e João Bosco Bernardino de Sousa, portadora do RG Nº 2244755/SESDS-PB e do CPF Nº 009.670.624-46;
(b) Rua Projetada, S/N, Bairro não informado, Cajazeiras (PB);
(c) Secretaria Municipal de Saúde;
(d) Cargo Assistente Administrativo (Lei Complementar Municipal Nº 108/2013);
(e) 9303221;
(f) Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;
(g) 01/01/2014 a 01/10/2014;
(h) 40 horas;
(i) controle efetivo de frequência não encontrado (Boletim de Ocorrência em cópia anexa);
(j) Ficha Financeira em cópia anexa;
(k) Noemia Rachel de Araújo Gadelha, brasileira, casada, Farmacêutica, natural de Sousa (PB), nascida em 29/12/1977, filha de Alenice Barbosa de Araújo Gadelha e Maximino Pinto Gadelha, portadora do RG Nº 2213.777/SESDS-PB e do CPF Nº 028.343.874-60.

Respeitosamente,

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 204172

Inquérito Civil 001.2021.017950
Documento 2021/0000926554 criado em 06/07/2021 às 07:56
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/67c82f5a5fc8e4dc5058da7c001b6c05

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.049603
:umento 2021/0001208577 criado em 26/08/2021 às 10:19

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011281000000049633372
Número do documento: 21120720011281000000049633372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

39º Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Auto n° 001.2021.017950

Natureza: INQUÉRITO CIVIL – IC

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – QUADRO DE PESSOAL – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE DIVERSAS PREFEITURAS SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO – ESPOSA DO CANDIDATO A PREFEITO DE JOÃO PESSOA NILVAN FERREIRA - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – MPF/PR/PB - NOTÍCIA DE FATO Nº 1.24.000.001790/2020-13.

D E S P A C H O D E S A N E A M E N T O

I – BREVE RELATO:

Trata-se de investigação instaurada sob o n° 001.2021.017950, com vistas a aferir, concretamente, a (in)existência de irregularidades atinentes à *percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral* e *acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações* por parte da Sra. **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, condutas estas potencialmente configuradoras de atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Cumpridas as diligências determinadas na **Portaria n° 9/39° PJ - João Pessoa/2021** (Mov. 1), vieram-me conclusos estes autos.

II – ANÁLISE:

Compulsando-se os autos da presente investigação, é possível aferir o seguinte:

II.1 – Em resposta ao Ofício n° 68/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB **confirmou**, por meio do **Ofício nº 042/2021 AJ1**, *"que a Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO (CPF 009.670.624-46), manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com o Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) a 01/10/2012 (Data da Exoneração)* ***(sic)****".*

II.2 – Em atenção ao Ofício n° 69/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SOUSA – PB **confirmou**, por meio do **Ofício nº 139/2021/PMS/SECAD/GS**, que a investigada, Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, exerceu a função de Assistente Administrativo (Lei Complementar Municipal Nº 108/2013), mediante contratação temporária por excepcional interesse público, no período de 01/01/2014 a 01/10/2014.

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

II.3 – No que se refere ao Ofício n° 71/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAYEUX – PB, **informou**, por meio do **Ofício nº 233/2021**, que não contém registros físicos e digitais de cópias de Portaria/Contrato com relação à ocupação de "Coordenador de Programas do Município em 2013", no entanto, reportou que a Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO **manteve** "contrato temporário" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2013, ao tempo em que **confirmou** que a investigada ocupou o cargo de Assessor Executivo na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB no período de 01/02/2015 a 31/12/2016.

II.4 – Com relação ao Ofício n° 72/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA **confirmou**, por intermédio de Despacho oriundo da Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde **(Mov. 23)**, que a investigada, Sra. FERNANDA, exerceu a função de Cirurgião-dentista – contratado por excepcional interesse público – no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, sob a matrícula n° 67.441-9, com lotação no Distrito Sanitário II e jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/12/2017 a 01/03/2020.

II.5 – Já no que concerne ao Ofício n° 70/39° PJ - João Pessoa/2021, encaminhado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA RITA – PB, conforme certificado nos autos (Mov. 38), **não houve o aporte de resposta**, apesar de ter sido encaminhado um segundo *e-mail* solicitando informações acerca das providências adotadas para a apresentação de resposta ao que fora requisitado.

III – DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS:

Considerando-se as informações acima dispostas e, ainda, a imperiosa necessidade de proceder-se ao saneamento do feito, determino a realização das diligências cartorárias a seguir individualizadas.

III.1 – Quanto aos **vínculos indicados nos tópicos "II.1", "II.2" e "II.3", *supra***, em face do ***critério funcional territorial*[1]*:***

III.1.1 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente ao* ***vínculo mantido*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, entre os anos de 2011 e 2012,* ***com o Município de Campina Grande – PB*****.**

1 À luz das normas integrativas do microssistema de tutela coletiva, cumpre observar que regem a hipótese em liça os arts. 2º, da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e 93, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), valendo em ambas as perspectivas de atuação que se possam cogitar para o caso vertente, isto é, seja para a hipótese de ação civil pública de natureza constitutiva, seja para ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Definem os mencionados dispositivos legais que a competência jurisdicional territorial – e, por extensão, **a atribuição do órgão ministerial ativador da jurisdição** – deve atender ao **local onde ocorrer o dano** e no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito regional ou nacional.

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021
Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

III.1.2 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente ao* ***vínculo mantido*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, no ano de 2014,* ***com o Município de Sousa – PB****.*

III.1.3 – Extraia-se cópia integral dos presentes autos, formalizando-se **PGA, a ser remetido, por meio virtual, à Secretaria da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX – PB,** para a devida **distribuição** a **Promotor de Justiça** com atribuições na **Defesa do Patrimônio Público,** viabilizando-se a análise da ***suposta "percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral"*** *referente aos* ***vínculos mantidos*** *pela* ***Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO****, no ano de 2013 e 2015 a 2016,* ***com o Município de Bayeux – PB****.*

III.2 – À luz das informações constantes nos **tópicos "II.4" e "II.5",** ***supra*** **(objeto remanescente):**

III.2.1 – Requisite-se, por ofício, com cópia deste Despacho, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, que, **em caráter complementar**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, forneça **(a)** cópia do instrumento contratual – e respectivo(s) aditivo(s) – firmado entre a Sra. **Fernanda Gonçalves Bernardino** e o Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, referente à matrícula n° 67.441-9, bem como informe **(b)** o endereço residencial atualizado e/ou eletrônico *(e-mail ou WhatsApp)* para o fim de notificação pessoal da chefia imediata da referida servidora, a saber, Joyce Lane Braz Virgolino da Silva (matrícula n° 80.708-7).

III.2.2 – Renove-se o **Ofício n° 70/39° PJ - João Pessoa/2021**. Para o efeito, **expeça-se Carta Precatória** à **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA – PB**, a fim de viabilizar a entrega pessoal (em mão própria) do respectivo expediente ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA RITA – PB.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO
39° Promotor de Justiça – Patrimônio Público

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROMERO em 24/08/2021

Assinado eletronicamente por: ARLENE em 26/08/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

DESPACHO

VISTOS, ETC

Instaure-se Noticia de FAto para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte da Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, casada, dentista, CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernandino de Souza, e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edificio Alamoana, Br 230, Casa Cabedelo-PB, nos anos de 2013 e 2015 a 2016, no Município de Bayeux – PB. condutas estas potencialmente configuradoras de atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Diligências necessárias.

Bayeux, 26/08/2021.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 26/08/2021

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 001.2021.049603
Assunto: Apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral referente aos vínculos mantidos por Fernanda Gonçalves Bernardino no ano de 2013 e 2015 a 2016, com o Município de Bayeux/PB.

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir de remessa do PGA nº 0012021049603 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de João Pessoa para apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte de Fernanda Gonçalves Bernardino, no ano de 2013 e 2015 a 2016 com o Município de Bayeux/PB.

Nas às fls. 5/261 se encontra a cópia Integral do Inquérito 001.2021.017950 da Promotoria do Patrimônio de João Pessoa e às fls. 262 o despacho determinando que instaurasse Notícia de Fato.

Conclusos os autos.

É o relatório.

Segue despacho.

Trata-se Notícia de Fato instaurada para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e acumulação

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021

indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte da FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, esposa do comunicador Nilvan Ferreira que entre os anos de 2009 e 2020 exerceu cargos público pro toda a Paraíba.

O Promotor de Justiça da Capital foi quem iniciou as investigações e, após coleta de provas remeteu cópias a este Órgão Ministerial para verificar os vinculos ocorrido nos anos de 2013 e 2015 a 2016, no Município de Bayeux/PB pela servidora.

O processo já veio com muitas informações. Nas fls. 124/170 constam documentos remetidos pela **Secretaria de Saúde de João Pessoa** onde diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como cirurgiã dentista, bem como algumas folhas de frequência onde há a seguinte informação:

> ***- De dezembro de 2017 a março/2018 - no PSF do Grotão II, com horário de 07 às 11 horas e 12 as 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
>
> ***- De abril/2018 a junho/2018 - um horário corrido das 08 às 14 horas no Odonto Sesc;***
>
> ***- De julho/2018 a março/2020 – no Distrito Sanitário II com horário de 07 às 11:30 horas e 12:30 às 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
>
> ***As Fichas Financeiras da Secretaria de Saúde de João Pessoa de 2028/2029 e 2020 se encontram às fls. 171/174.***

Nas fls. 177/221 constam documentos remetidos pelo **Município de Bayeux o**nde diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como Assessora Executiva com lotação na Secretaria da Fazenda, sendo o cargo de Coordenadora de Programas, onde há as seguintes informações:

> ***- Admitia em 01/02/2015 como Assessora Executiva;***
>
> ***- Ficha Financeira de 2015 e 2016;***
>
> ***- Documentos de uma contratação de 2013;***
>
> ***- Portaria da nomeação em 20/02/2015 como Assessora Executiva e ato de exoneração de 29/12/2016;***
>
> ***- Outros documentos.***

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021

Desse modo, tudo indica, que além de um vínculo do ano de 2013, a servidora trabalhou no Município de Bayeux de ***01/02/2015 até 29/12/2016, ou seja, por dois anos.***

Logo depois, fls. 223/254 também consta informações da Prefeitura de Campina Grande onde disse que manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com este Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) à 01/10/2012 (Data da Exoneração).

Nas fls. 222/2 constam documentos enviados pelo Município de Sousa onde a servidora teve vinculo no ano de 2014.

É preciso apurar os fatos apresentados e verificar se a servidroa tinha vínculo fantasma.

ASSIM SENDO, DETERMINO:

1º) solicite-se à Secretaria de Administração de Bayeux/PB para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda;

2°) notifique FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, sobre suposta percepção de remunerações sem a devida contraprestação laboral no período de 01/02/2013 a 01/10/2013, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, bem como no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021

Diligências necessárias e após nova conclusão.

Bayeux/PB, 03 de setembro de 2021.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 06/09/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, 903 - Baralho - Bayeux - PB – Tel. (83) 3232-7453

Ofício expedido nº 139/4ª P.J - Bayeux/2021 Bayeux, data do registro eletrônico.

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

A Vossa Senhoria
Secretário(a) Municipal de Administração
Bayeux/PB

Senhor(a) Secretário(a),

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG nº 2244756/SPSDS-PB e CPF nº 009.670.524-40, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230 Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 03/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda.

Por oportuno, todos os documentos/respostas (inclusive manifestações de ofícios e notificações) deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico que deve ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site www.mppb.mp.br > serviços > citação > Protocolo Eletrônico.

https://aplicacao.mppb.mp.br/consultaPublica/protocoloVirtual/protocoloVirtual_inicio.jsf

Atenciosamente,

10/09/2021

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 10/09/2021

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001293423 criado em 10/09/2021 às 13:55
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/938d213246bacb3c146d515ae1a8b565

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO) - ASSEC

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054420 (Nº CNMP 20.18.0176.0054420/2021-87)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 16/09/2021 às 10:25h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE BAYEUX - **CNPJ:** 08.924.581/0001-60
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:25h) *Resposta - SMA*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:25h)
3	**920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por Levi Moreira em 16/09/2021 às 11:19h) *Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX*
4	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FERNANDO MALAGUETA em 16/09/2021 às 17:03h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
5	**920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:23h)
6	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
7	**1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
9	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
10	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
11	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*

12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h)
Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA

14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

15 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

18 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

22 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

24 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

25 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Ministério Público da Paraíba
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.049603]

Remetente: **MUNICIPIO DE BAYEUX** - CNPJ: **08.924.581/0001-60**
Endereço: Avenida Liberdade, 3711 - Centro
Responsável: ZADES LIRA RIBEIRO FILHO (CPF: 008.803.214-07)

À (Ao)
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)
Município: João Pessoa-PB

Segue em anexo o Oficio nº524/2021 da Secretaria de Administração do Municipio de Bayeux em resposta ao Oficio nº139/A/4ª PJ - Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº001.2021.049603.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Bayeux
PREFEITURA DE CIDADE

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 534 /2021 Bayeux, 16 de setembro de 2021.

A Exma. Senhora
MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Bayeux
Ministério Público do Estado da Paraíba
NESTE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº 001.2021.049603

Senhora Promotora,

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do ofício expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e apreço.

EMERSON FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054420
Documento 2021/0001323516 criado em 16/09/2021 às 10:25

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011281000000049633372
Número do documento: 21120720011281000000049633372

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001282092 criado em 09/09/2021 às 08:38
Para conferência acesse http://apps.mprn.mp.br/autenticidade-documentos

Atenciosamente,

http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/publ/protocoloVirtual/protocoloVirtual_inicio.jsf

www.mppb.mp.br > serviços > cidadão > Protocolo Eletrônico.

Por oportuno, todos os documentos/respostas (inclusive manifestações de ofícios e notificações) deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site

Secretaria da Fazenda.

a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013 Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG nº 2244755/SESDS-PB e CPF nº dias, remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez)

Senhor(a) Secretário(a),

A Vossa Senhoria
Secretário(a) Municipal de Administração
Bayeux/PB

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

Ofício expedido nº 139/A/4º PJ - Bayeux/2021 Bayeux, data do registro eletrônico.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, 900 – Baralho – Bayeux - PB – Tel. (83) 3232-7453

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 09/09/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS
08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066
FICHA FUNCIONAL
10/09/2021
Página 1 de 1
Matrícula 4000468
Nome FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Apelido
Dt. Nascimento 11/11/1960
Sexo FEMININO
Nacionalidade BRASILEIRO
Naturalidade BAYEUX
Foto
Grau de Instrução ENSINO MEDIO COMPLETO
Estado Civil SOLTEIRO
Nome do Pai
Nome da Mãe
E-mail
Endereço
Número Bairro
Complemento
Cep
Cidade BAYEUX
Telefone
UF PB
Identidade
Número 2244766
Órgão Expedidor SSP
UF PB
Dt. Expedição 11/11/2000
Carteira Profissional
Número
Série
CPF 009 670 624-46
Num. Reservista
PIS/Pasep 0.000.000.000-0
Secretaria
Número
Zona
Seção
Lotação SAUDE - CONTRATO
FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS
Unidade de Trabalho SECRETARIA DE SAUDE
Regime de Trabalho CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO
Cargo SECRETARIA DA CPL
Função
Regime de Previdência I N S S
Classificação Funcional SECRETARIA DA CPL
Situação Funcional ATIVO
Nível Funcional
Forma de Ingresso CONTR UTL. PUBL.
Forma de Afastamento
Dt. Admissão 01/02/2013
Tempo de Serviço, no cargo, descritivo 0 Ano(s) 8 Mês(es) 0 Dia(s)
Tempo Serv. Exterior 000000
Carga Horária
Mês de Opc. FGTS
Aviso Jud.? N
Dt. Afastamento 01/10/2013
Regime/Cor Parda
Portador de Deficiência? CBO NÃO 411010-Assistente administrativo
Dados Bancários
Banco 341 Agência 7730 DV 0 Operação Conta Corrente 00012277 DV 2
Portaria de Origem Número Data
Portaria de Admissão Número Data
Observações
Dependentes
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos.
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054420
:umento 2021/0001323516 criado em 16/09/2021 às 10:25
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:13
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011321800000049633373
Número do documento: 21120720011321800000049633373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS
08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013
Dados cadastrais referentes a 12/2013.

10/09/2021
Página 1 de 2

Matrícula: 4000468 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2013 Dt. Afastamento: 01/10/2013 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SAUDE - CONTRATO Lotação: FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS Cargo: SECRETARIA DA CPL Regime: CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagens															
6	REMUNERACAO		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00					11.900,00
	Totais		**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**		**1.700,00**	**1.700,00**					**11.900,00**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00					1.309,00
	Totais		**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**		**187,00**	**187,00**					**1.309,00**
	Totais Líquidos	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.591,00**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
08924581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

FICHA FUNCIONAL

10/09/2021
Página 1 de 1

Matrícula: 210845-4 | Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Apelido:

De. Nascimento: 13/04/1962 | Sexo: FEMININO | Nacionalidade: BRASILEIRO | Naturalidade: CAJAZEIRAS | Foto

Grau de Instrução: ENSINO MEDIO COMPLETO | Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Pai: JOAO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA

Nome da Mae: MARIA DE FATIMA GONCALVES BERN. | Email:

Endereço: ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA | Número: SN | Bairo: BESSA

Complemento: APTO 1801 BL A | Cep: | Cidade: JOAO PESSOA | Telefone: | UF: PB

Identidade: Número: 2244756 | Orgão Expedidor: SSP | UF: PB | Dt. Expedição: | Carteira Profissional: Número: | Série:

Título Eleitoral: Número: | Zona: | Seção: | CPF: 009.670.624-46 | Num. Reservista: | Pis/Pasep: 0.000.000.000-0

Secretaria: SEC DA FAZENDA | Lotação: SEC DA FAZENDA | Unidade de Trabalho: SEC DA FAZENDA

Regime de Trabalho: CARGO COMISSIONADO | Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO | Função:

Regime de Previdencia: I N S S | Classificação Funcional: ASSESSOR EXECUTIVO | Situação Funcional:

Nível Funcional: | Forma de Ingresso: CARGO COMISSIONADO | Forma de Afastamento:

De. Admissão: 01/02/2015 | Tempo de Serviço, no orgão, descritivo: 1 Ano(s) 10 Mes(es) 30 Dia(s) | Tempo. Serv. Exterior: 000000

Carga Horária: | Mês de Opc. FGTS: | Avanç Jud.?: N | Dt. Afastamento: 31/12/2016 | Reg.Cer:

Portador de Deficiência?: NÃO | CBO: 411010-Assistente administrativo

Dados Bancários: Banco: 341 | Agência: 7730 | DV: | Operação: 0 | Conta Corrente: 00012277 | DV: 2

Portaria de Origem: Número: | Data: | Portaria de Admissão: Número: | Data:

Observações:

Dependentes:

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos

FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054420
:umento 2021/0001323516 criado em 16/09/2021 às 10:25

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:13
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011321800000049633373
Número do documento: 21120720011321800000049633373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
08924561000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

10/09/2021
Página 3 de 5

Ficha Financeira Individual do Ano de 2015
Dados cadastrais referentes a 09/2021.

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALÁRIO													1.283,33	1.283,33
27	CARGO COMISSIONADO		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		8.800,00
53	GAE		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00		6.600,00
	Totais		**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.283,33**	**16.683,33**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00		704,00
561	13 SALARIO PRIMEIRA PARCELA													448,00	448,00
562	INSS 13 SALARIO													102,67	102,67
	Totais		**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**550,67**	**1.254,67**
	Totais Liquidos	**0,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**732,66**	**15.428,66**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054420
:umento 2021/0001323516 criado em 16/09/2021 às 10:25

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:13
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011321800000049633373
Número do documento: 21120720011321800000049633373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
08924581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4096

10/09/2021
Página 3 de 5

Ficha Financeira Individual do Ano de 2016
Dados cadastrais referentes a 09/2021

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-45 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALARIO													1.305,45	1.305,45
27	CARGO COMISSIONADO	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00		10.560,00
53	GAE	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00					4.680,00
	Totais	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**880,00**	**880,00**	**880,00**	**1.305,45**	**16.545,45**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40		844,80
562	INSS 13 SALARIO													104,44	104,44
	Totais	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**104,44**	**949,24**
	Totais Liquidos	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**809,60**	**809,60**	**809,60**	**1.201,01**	**15.596,21**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX - PJ - Bayeux

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054431
(Nº CNMP 20.18.0700.0054431/2021-78)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 16/09/2021 às 10:33h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE BAYEUX - **CNPJ:** 08.924.581/0001-60
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:33h) *Resposta - SMA*
2	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FERNANDO MALAGUETA em 16/09/2021 às 17:03h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
3	**920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:25h)
4	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
5	**1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)
6	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
7	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
8	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
9	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
10	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
11	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h) *Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA*
	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às

12 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

13 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

16 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

20 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.049603]

Remetente: **MUNICIPIO DE BAYEUX** - CNPJ: **08.924.581/0001-60**
Endereço: Avenida Liberdade, 3711 - Centro
Responsável: ZADES LIRA RIBEIRO FILHO (CPF: 008.803.214-07)

À (Ao)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
Município: Bayeux-PB

Segue em anexo o Oficio nº524/2021 da Secretaria de Administração do Municipio de Bayeux em resposta ao Oficio nº139/A/4ª PJ - Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº001.2021.049603.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX - PJ - Bayeux

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054433
(Nº CNMP 20.18.0700.0054433/2021-24)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 16/09/2021 às 10:41h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE BAYEUX - **CNPJ:** 08.924.581/0001-60
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:41h) *Resposta - SMA*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:41h)
3	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FERNANDO MALAGUETA em 16/09/2021 às 17:03h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
4	**920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:26h)
5	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
6	**1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
8	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
10	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
11	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
12	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h) *Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA*

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

14 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

21 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

23 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.049603]

Remetente: **MUNICIPIO DE BAYEUX** - CNPJ: **08.924.581/0001-60**
Endereço: Avenida Liberdade, 3711 - Centro
Responsável: ZADES LIRA RIBEIRO FILHO (CPF: 008.803.214-07)

À (Ao)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
Município: Bayeux-PB

Segue em anexo o Oficio nº524/2021 da Secretaria de Administração do Municipio de Bayeux em resposta ao Oficio nº139/A/4ª PJ - Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº001.2021.049603.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Prefeitura Municipal de Bayeux | Av. Liberdade, 3711 – Sesi,
www.bayeux.pb.gov.br - @prefeiturabayeux

Bayeux
PREFEITURA DE CIDADE

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 534 /2021 Bayeux, 16 de setembro de 2021.

A Exma. Senhora
MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Bayeux
Ministério Público do Estado da Paraíba
NESTE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº 001.2021.049603

Senhora Promotora,

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do ofício expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e apreço.

EMERSON FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001282092 criado em 09/09/2021 às 08:38
https://mpe.mp.br/pje/documento/2021/0001282092

Atenciosamente.

http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/pub/::/protocoloVirtual/protocoloVirtual_Inicio.jsf

www.mppb.mp.br > serviços > cidadão > Protocolo Eletrônico.

Por oportuno, todos os documentos/respostas (inclusive manifestações de ofícios e notificações) deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site

Secretaria da Fazenda.

a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013

Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100,

009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Mara de Fátima Gonçalves

casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG nº 2244755/SESDS-PB e CPF nº

dias, renova o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez)

Senhor(a) Secretário(a),

A Vossa Senhoria
Secretário(a) Municipal de Administração
Bayeux/PB

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

Ofício expedido nº 139/A/4º PJ - Bayeux/2021 Bayeux, data do registro eletrônico.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, 900 – Baralho – Bayeux - PB – Tel. (83) 3232-7453

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 09/09/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS
08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066
FICHA FUNCIONAL
10/09/2021
Página 1 de 1
Matrícula 4000468 Nome FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Apelido
Dt. Nascimento 11/11/1960 Sexo FEMININO Nacionalidade BRASILEIRO Naturalidade BAYEUX Foto
Grau de Instrução ENSINO MEDIO COMPLETO Estado Civil SOLTEIRO
Nome do Pai
Nome da Mãe E-mail
Endereço Número Bairro
Complemento Cep Cidade BAYEUX Telefone UF PB
Identidade Número 2244756 Órgão Expedidor SSP UF PB Dt. Expedição 11/11/2000
Carteira Profissional Número Série
Título Eleitoral Número Zona Seção
CPF 009 670 624-46 Num. Reservista PIS/Pasep 0.000.000.000-0
Secretaria SAUDE - CONTRATO Lotação FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS Unidade de Trabalho SECRETARIA DE SAUDE
Regime de Trabalho CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO Cargo SECRETARIA DA CPL Função
Regime de Previdência I N S S Classificação Funcional SECRETARIA DA CPL Situação Funcional ATIVO
Nível Funcional Forma de Ingresso CONTR UTL. PUBL. Forma de Afastamento
Dt. Admissão 01/02/2013 Tempo de Serviço, no cargo, descritivo 0 Ano(s) 8 Mês(es) 0 Dia(s) Tempo Serv. Externo 000000
Carga Horária Mês de Opc. FGTS Alvará Jud.? N Dt. Afastamento 01/10/2013 Regime/Cor Parda
Portador de Deficiência? CBO NÃO 411010-Assistente administrativo
Dados Bancários
Banco 341 Agência 7730 DV 0 Operação Conta Corrente 00012277 DV 2
Observações
Portaria de Origem Número Data
Portaria de Admissão Número Data
Dependentes
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos.
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054433
:umento 2021/0001323858 criado em 16/09/2021 às 10:41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013
Dados cadastrais referentes a 12/2013.

10/09/2021
Página 1 de 2

Matrícula: 4000468 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2013 Dt. Afastamento: 01/10/2013 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SAUDE - CONTRATO Lotação: FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS Cargo: SECRETARIA DA CPL Regime: CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagens															
6	REMUNERACAO		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00					11.900,00
	Totais		**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**		**1.700,00**	**1.700,00**					**11.900,00**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00					1.309,00
	Totais		**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**		**187,00**	**187,00**					**1.309,00**
	Totais Líquidos	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.591,00**

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011366000000049633927
Número do documento: 21120720011366000000049633927

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
08924581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

FICHA FUNCIONAL

10/09/2021
Página 1 de 1

Matrícula: 210845-4 | Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Apelido:

De. Nascimento: 13/04/1962 | Sexo: FEMININO | Nacionalidade: BRASILEIRO | Naturalidade: CAJAZEIRAS | Foto

Grau de Instrução: ENSINO MEDIO COMPLETO | Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Pai: JOAO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA

Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA GONCALVES BERN. | Email:

Endereço: ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA | Número: SN | Bairo: BESSA

Complemento: APTO 1801 BL A | Cep: | Cidade: JOAO PESSOA | Telefone: | UF: PB

Identidade: Número: 2244756 | Orgão Expedidor: SSP | UF: PB | Dt. Expedição: | Carteira Profissional: Número: | Série:

Título Eleitoral: Número: | Zona: | Seção: | CPF: 009.670.624-46 | Num. Reservista: | Pis/Pasep: 0.000.000.000-0

Secretaria: SEC DA FAZENDA | Lotação: SEC DA FAZENDA | Unidade de Trabalho: SEC DA FAZENDA

Regime de Trabalho: CARGO COMISSIONADO | Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO | Função:

Regime de Previdencia: I N S S | Classificação Funcional: ASSESSOR EXECUTIVO | Situação Funcional:

Nível Funcional: | Forma de Ingresso: CARGO COMISSIONADO | Forma de Afastamento:

De. Admissão: 01/02/2015 | Tempo de Serviço, no orgão, descritivo: 1 Ano(s) 10 Mes(es) 30 Dia(s) | Tempo Serv. Exterior: 000000

Carga Horária: | Mês de Opc. FGTS: | Avanç Jud.?: N | Dt. Afastamento: 31/12/2016 | Reg.Cer:

Portador de Deficiência? | CBO: NÃO | 411010-Assistente administrativo

Dados Bancários: Banco: 341 | Agência: 7730 | DV: | Operação: 0 | Conta Corrente: 00012277 | DV: 2

Portaria de Origem: Número: | Data:

Portaria de Admissão: Número: | Data:

Observações:

Dependentes:

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos

FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054433
:umento 2021/0001323858 criado em 16/09/2021 às 10:41

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011366000000049633927
Número do documento: 21120720011366000000049633927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

08924561000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

Ficha Financeira Individual do Ano de 2015

Dados cadastrais referentes a 09/2021.

10/09/2021
Página 3 de 5

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALÁRIO													1.283,33	1.283,33
27	CARGO COMISSIONADO		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		8.800,00
53	GAE		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00		6.600,00
	Totais		**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.283,33**	**16.683,33**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00		704,00
561	13 SALARIO PRIMEIRA PARCELA													448,00	448,00
562	INSS 13 SALARIO													102,67	102,67
	Totais		**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**550,67**	**1.254,67**
	Totais Líquidos	**0,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**732,66**	**15.428,66**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054433
:umento 2021/0001323858 criado em 16/09/2021 às 10:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

08924581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4096

Ficha Financeira Individual do Ano de 2016

Dados cadastrais referentes a 09/2021

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-45 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N

Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALARIO													1.305,45	1.305,45
27	CARGO COMISSIONADO	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00		10.560,00
53	GAE	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00					4.680,00
	Totais	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**880,00**	**880,00**	**880,00**	**1.305,45**	**16.545,45**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40		844,80
562	INSS 13 SALARIO													104,44	104,44
	Totais	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**104,44**	**949,24**
	Totais Liquidos	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**809,60**	**809,60**	**809,60**	**1.201,01**	**15.596,21**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011430500000049633929
Número do documento: 21120720011430500000049633929

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX - PJ - Bayeux

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054445
(Nº CNMP 20.18.0700.0054445/2021-88)

Consulta processual pública: http://www.mppb.mp.br/consultapublica

Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**
  (0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 16/09/2021 às 10:53h

Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
- **INTERESSADO** - MUNICIPIO DE BAYEUX - **CNPJ:** 08.924.581/0001-60
- **REQUERENTE** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JOÃO PESSOA

Movimentos

Nº.	Nome do movimento
1	**1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:53h) *Resposta - SMA*
2	**920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 10:53h)
3	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por FERNANDO MALAGUETA em 16/09/2021 às 17:03h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
4	**920041 - Anexado documento(s)** (por MARCELO FILHO em 17/09/2021 às 06:29h)
5	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021 às 13:02h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
6	**1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 28/09/2021 às 06:30h)
7	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 08:29h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
8	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 13/10/2021 às 11:19h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
9	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021 às 20:45h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
10	**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 14/10/2021 às 10:40h) *Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE*
11	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021 às 06:50h) *Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO*
12	**1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 15/10/2021 às 07:18h) *Encaminhado para: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA*

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021 às 14:37h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

14 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 19/10/2021 às 10:21h)

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 09:34h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021 às 12:53h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MARCELO FILHO em 01/11/2021 às 08:26h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021 às 06:26h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO FILHO em 03/11/2021 às 09:37h)
Encaminhado para: ALBERTO DIAS DE SOUZA

20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ALBERTO SOUZA em 04/11/2021 às 15:15h)
Encaminhado para: MARCELO LIMA MACIEL FILHO

21 **1000022 - Devolução de procedimento** (por MARCELO FILHO em 05/11/2021 às 08:37h)

22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021 às 09:28h)
Encaminhado para: BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO

23 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por BEATRIZ NASCIMENTO em 07/12/2021 às 09:30h)
Encaminhado para: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021 às 09:38h)
Encaminhado para: ESTER CHAVES TEIXEIRA

Este arquivo foi gerado em 07/12/2021 às 18:46h.

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.049603]

Remetente: **MUNICIPIO DE BAYEUX** - CNPJ: **08.924.581/0001-60**
Endereço: Avenida Liberdade, 3711 - Centro
Responsável: ZADES LIRA RIBEIRO FILHO (CPF: 008.803.214-07)

À (Ao)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
Município: Bayeux-PB

Protocolo do Oficio nº524/2021 da Secretaria de Administração do Municipio de Bayeux referente a Resposta ao Oficio nº139/A/4ª PJ - Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº001.2021.049603.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Bayeux
PREFEITURA DE CIDADE

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 534 /2021 Bayeux, 16 de setembro de 2021.

A Exma. Senhora
MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Bayeux
Ministério Público do Estado da Paraíba
NESTE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº 001.2021.049603

Senhora Promotora,

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do ofício expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e apreço.

EMERSON FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054445
Documento 2021/0001324061 criado em 16/09/2021 às 10:53

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011430500000049633929
Número do documento: 21120720011430500000049633929

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 09/09/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, 900 – Baralho – Bayeux - PB – Tel. (83) 3232-7453

Ofício expedido nº 139/A/4º PJ - Bayeux/2021 Bayeux, data do registro eletrônico.

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

A Vossa Senhoria
Secretário(a) Municipal de Administração
Bayeux/PB

Senhor(a) Secretário(a).

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG nº 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Mana de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda.

Por oportuno, todos os documentos/respostas (inclusive manifestações de ofícios e notificações) deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site **www.mppb.mp.br** > serviços > cidadão > Protocolo Eletrônico.

http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/publ:/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Atenciosamente.

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001282092 criado em 09/09/2021 às 08:38
https://mpe.sei.mppb.mp.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?6Ez2Sb89fTU2_13D-xEUTbkD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS
08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066
FICHA FUNCIONAL
10/09/2021
Página 1 de 1
Matrícula 4000468
Nome FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Apelido
Dt. Nascimento 11/11/1960
Sexo FEMININO
Nacionalidade BRASILEIRO
Naturalidade BAYEUX
Foto
Grau de Instrução ENSINO MEDIO COMPLETO
Estado Civil SOLTEIRO
Nome do Pai
Nome da Mãe
E-mail
Endereço
Número Bairro
Complemento
Cep
Cidade BAYEUX
Telefone
UF PB
Identidade
Número 2244766
Órgão Expedidor SSP
UF PB
Dt. Expedição 11/11/2000
Carteira Profissional
Número
Série
CPF 009 670 624-46
Num. Reservista
PIS/Pasep 0 000 000 000-0
Secretaria
Número
Zona
Seção
Título Eleitoral
SAUDE - CONTRATO
Lotação FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS
Unidade de Trabalho SECRETARIA DE SAUDE
Regime de Trabalho CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO
Cargo SECRETARIA DA CPL
Função
Regime de Previdência I N S S
Classificação Funcional SECRETARIA DA CPL
Situação Funcional ATIVO
Nível Funcional
Forma de Ingresso CONTR UTL. PUBL.
Forma de Afastamento
Dt. Admissão 01/02/2013
Tempo de Serviço, no cargo, descritivo 0 Ano(s) 8 Mês(es) 0 Dia(s)
Tempo Serv. Externo 000000
Carga Horária
Mês de Opc. FGTS
Aviará Jud.? N
Dt. Afastamento 01/10/2013
Regime/Cor Parda
Portador de Deficiência? CBO NÃO 411010-Assistente administrativo
Dados Bancários
Banco 341 Agência 7730 DV 0 Operação Conta Corrente 00012277 DV 2
Portaria de Origem Número Data
Portaria de Admissão Número Data
Observações
Dependentes
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos.
FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054445
:umento 2021/0001324061 criado em 16/09/2021 às 10:53

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011430500000049633929
Número do documento: 21120720011430500000049633929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX - PS

08924581000402
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

Ficha Financeira Individual do Ano de 2013

Dados cadastrais referentes a 12/2013.

10/09/2021
Página 1 de 2

Matrícula: 4000468 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2013 Dt. Afastamento: 01/10/2013 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SAUDE - CONTRATO Lotação: FONTE DE REC. RECURSOS PROPRIOS Cargo: SECRETARIA DA CPL Regime: CONTR. POR EXCEP. INT. PUBLICO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagens															
6	REMUNERACAO		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		1.700,00	1.700,00					11.900,00
	Totais		**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**		**1.700,00**	**1.700,00**					**11.900,00**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		187,00	187,00	187,00	187,00	187,00		187,00	187,00					1.309,00
	Totais		**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**	**187,00**		**187,00**	**187,00**					**1.309,00**
	Totais Líquidos	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**1.513,00**	**1.513,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.591,00**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
08924581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

FICHA FUNCIONAL

10/09/2021
Página 1 de 1

Matrícula: 210845-4 | Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO | Apelido:

De. Nascimento: 13/04/1962 | Sexo: FEMININO | Nacionalidade: BRASILEIRO | Naturalidade: CAJAZEIRAS | Foto

Grau de Instrução: ENSINO MEDIO COMPLETO | Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Pai: JOAO BOSCO BERNARDINO DE SOUZA

Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA GONCALVES BERN. | Email:

Endereço: ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA | Número: SN | Bairo: BESSA

Complemento: APTO 1801 BL A | Cep: | Cidade: JOAO PESSOA | Telefone: | UF: PB

Identidade: Número: 2244756 | Orgão Expedidor: SSP | UF: PB | Dt. Expedição: | Carteira Profissional: Número: | Série:

Título Eleitoral: Número: | Zona: | Seção: | CPF: 009.670.624-46 | Num. Reservista: | Pis/Pasep: 0.000.000.000-0

Secretaria: SEC DA FAZENDA | Lotação: SEC DA FAZENDA | Unidade de Trabalho: SEC DA FAZENDA

Regime de Trabalho: CARGO COMISSIONADO | Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO | Função:

Regime de Previdencia: I N S S | Classificação Funcional: ASSESSOR EXECUTIVO | Situação Funcional:

Nível Funcional: | Forma de Ingresso: CARGO COMISSIONADO | Forma de Afastamento:

De. Admissão: 01/02/2015 | Tempo de Serviço, no orgão, descritivo: 1 Ano(s) 10 Mes(es) 30 Dia(s) | Tempo. Serv. Exterior: 000000

Carga Horária: | Mês de Opc. FGTS: | Avanç Jud.?: N | Dt. Afastamento: 31/12/2016 | Reg.Cer:

Portador de Deficiência? | CBO: NÃO | 411010-Assistente administrativo

Dados Bancários: Banco: 341 | Agência: 7730 | DV: | Operação: 0 | Conta Corrente: 00012277 | DV: 2

Portaria de Origem: Número: | Data: | Portaria de Admissão: Número: | Data:

Observações:

Dependentes:

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos

FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054445
:umento 2021/0001324061 criado em 16/09/2021 às 10:53
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011470000000049633930
Número do documento: 21120720011470000000049633930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

08924561000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4066

Ficha Financeira Individual do Ano de 2015

Dados cadastrais referentes a 09/2021.

10/09/2021
Página 3 de 5

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-46 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N
Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALÁRIO													1.283,33	1.283,33
27	CARGO COMISSIONADO		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		8.800,00
53	GAE		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00		6.600,00
	Totais		**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.283,33**	**16.683,33**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)		64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00		704,00
561	13 SALARIO PRIMEIRA PARCELA													448,00	448,00
562	INSS 13 SALARIO													102,67	102,67
	Totais		**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**64,00**	**550,67**	**1.254,67**
	Totais Líquidos	**0,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**1.336,00**	**732,66**	**15.428,66**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054445
:umento 2021/0001324061 criado em 16/09/2021 às 10:53
Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 07/12/2021 20:01:14
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120720011470000000049633930
Número do documento: 21120720011470000000049633930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

08824581000160
AVENIDA LIBERDADE 3720 CENTRO BAYEUX PB 58306-000
Fone: (83) 3253-4050 Fax: (83) 3253-4096

Ficha Financeira Individual do Ano de 2016

Dados cadastrais referentes a 09/2021

Matrícula: 2108454 Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO Dt. Admissão: 01/02/2015 Dt. Afastamento: 31/12/2016 CPF: 009.670.624-45 PIS/PASEP: 00000000000 Ativo: N

Secretaria: SEC. DA FAZENDA Lotação: SEC. DA FAZENDA Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO Regime: CARGO COMISSIONADO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Vantagem															
15	13º SALARIO													1.305,45	1.305,45
27	CARGO COMISSIONADO	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00		10.560,00
53	GAE	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00					4.680,00
	Totais	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**880,00**	**880,00**	**880,00**	**1.305,45**	**16.545,45**
Desconto															
501	I.N.S.S. (PREVIDENCIA)	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40		844,80
562	INSS 13 SALARIO													104,44	104,44
	Totais	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**70,40**	**104,44**	**949,24**
	Totais Liquidos	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**1.329,60**	**809,60**	**809,60**	**809,60**	**1.201,01**	**15.596,21**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 24/09/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4° PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, nº 900 – Baralho – Bayeux/PB – Tel. (83) 3232-7453

Notificação nº 360/A/4° PJ - Bayeux/2021 Bayeux/PB, Data do registro eletrônico.

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do 4º Promotor de Justiça de Bayeux/PB, que no final subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 38,I, "a", da Lei Complementar n° 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, NOTIFICA o(a) Sr(a). FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, Residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, para apresentar defesa escrita sobre suposta percepção de remunerações sem a devida contraprestação laboral no período de 01/02/2013 a 01/10/2013, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, bem como no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB.

Por oportuno, todos os documentos/respostas (inclusive manifestações de ofícios e notificações) deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo **link** abaixo (o link também está acessível no site **www.mppb.mp.br** > serviços > cidadão > Protocolo Eletrônico.

http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

Atenciosamente,

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 10/09/2021

4ª Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 10/09/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Autos 001.2021.049603

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo legal para o trâmite do presente procedimento. Para constar lavrei a presente certidão.

Bayeux, 28 de setembro de 2021

Marcelo Lima Maciel Filho

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 28/09/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Autos 001.2021.049603

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo estabelecido sem manifestação da(s) parte(s). Para constar lavrei a presente certidão.

Bayeux, 13 de outubro de 2021

Marcelo Lima Maciel Filho

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 13/10/2021

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 001.2021.049603
Assunto: Apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral referente aos vínculos mantidos por Fernanda Gonçalves Bernardino no ano de 2013 e 2015 a 2016, com o Município de Bayeux/PB.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir de remessa do PGA nº 0012021049603 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de João Pessoa para apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte de Fernanda Gonçalves Bernardino, no ano de 2013 e 2015 a 2016 com o Município de Bayeux/PB.

Nas às fls. 5/261 se encontra a cópia Integral do Inquérito 001.2021.017950 da Promotoria do Patrimônio de João Pessoa e às fls. 262 o despacho determinando que instaurasse Notícia de Fato.

Despacho de fls. 263/265 determinando: 1º) solicitasse à Secretaria de Administração de Bayeux/PB para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB,

CEP 58100-100, referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda; 2°) notificasse FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, sobre suposta percepção de remunerações sem a devida contraprestação laboral no período de 01/02/2013 a 01/10/2013, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, bem como no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB.

A notificação da Secretaria de Administração foi expedida e aportou resposta de fls. 269/296.

Fernanda Gonçalves Bernadino foi notificada, conforme fls. 298/299 dos autos, mas não se manifestou nos autos.

Certidão dizendo que o prazo da Notícia de Fato foi extrapolado.

Conclusos os autos.

É o relatório.

Segue despacho.

Primeiramente é preciso dizer que a Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, estabelece:

> **Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias**

A presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e acumulação

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021

indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte da FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, esposa do comunicador Nilvan Ferreira que entre os anos de 2009 e 2020 exerceu cargos públicos por todo o Estado da Paraíba.

O Promotor de Justiça do Patrimônio Público da Capital foi quem iniciou as investigações e, após coleta de provas remeteu cópias a este Órgão Ministerial para verificar os vínculos ocorrido nos anos de 2013 e 2015 a 2016, no Município de Bayeux/PB pela referida servidora.

O processo já veio com muitas informações.

Pois bem.

Nas fls. 124/170 constam documentos remetidos pela **Secretaria de Saúde de João Pessoa** onde diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como cirurgiã dentista, bem como algumas folhas de frequência onde há a seguinte informação:

> ***- De dezembro de 2017 a março/2018 - no PSF do Grotão II, com horário de 07 às 11 horas e 12 as 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
>
> ***- De abril/2018 a junho/2018 - um horário corrido das 08 às 14 horas no Odonto Sesc;***
>
> ***- De julho/2018 a março/2020 – no Distrito Sanitário II com horário de 07 às 11:30 horas e 12:30 às 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
>
> ***As Fichas Financeiras da Secretaria de Saúde de João Pessoa de 2028/2029 e 2020 se encontram às fls. 171/174.***

Nas fls. 177/221 constam documentos remetidos pelo **Município de Bayeux o**nde diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como Assessora Executiva com lotação na Secretaria da Fazenda, sendo o cargo de Coordenadora de Programas, onde há as seguintes informações:

> ***- Admitida em 01/02/2015 como Assessora Executiva;***
>
> ***- Ficha Financeira de 2015 e 2016;***
>
> ***- Documentos de uma contratação de 2013;***
>
> ***- Portaria da nomeação em 20/02/2015 como Assessora Executiva e ato de exoneração de 29/12/2016;***
>
> ***- Outros documentos.***

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021

Desse modo, tudo indicava, que além de um vínculo do ano de 2013, a servidora trabalhou no Município de Bayeux de ***01/02/2015 até 29/12/2016, ou seja, por dois anos.***

Diante disso, foi solicitado que à Secretaria de Administração de Bayeux/PB para que, no prazo de 10 (dez) dias, remetesse o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, tendo sido dito:

> Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do oficio expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.
>
> Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Pelas fichas financeiras a servidora recebeu os seguintes valores:

ANO	FUNÇÃO	VALOR LÍQUIDO R$
2013	Secretária da CPC	10.591,00
2015	Assessora Executiva da Saúde	15.428,66
2016	Assessora Executiva da Fazenda	15.428,66

Consta igualmente nos autos, às fls. 223/254, informações da Prefeitura de Campina Grande onde disse que manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com este Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) à 01/10/2012 (Data da Exoneração).

Nas fls. 222 constam documentos enviados pelo Município de Sousa onde a servidora teve vinculo no ano de 2014.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021

A servidora não se defendeu nos autos. Mas de pronto já se verifica que ocorreu a prescrição de uma possível improbidade administrativa referente ao vínculo de 2013, posto que já se passaram os 5 (cinco) anos previso na LIA[1]. Restando, prazo apenas em relação ao vínculo que exerceu até 31 de dezembro de 2016.

Porém, tudo indica que ela era servidora fantasma, posto que não tinha Folha de Frequencia e também não apresentou Defesa, mas ante da medida judicial é importante fazer outras diligências.

ASSIM SENDO, DETERMINO:

1º) prorrogue-se a presente Notícia de Fato por mais 90 dias, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP;

2º) que a Assessoria faça um Tabela comparativa de todos os vínculos que a servidora teve no Estado da Paraíba, colocando por ano, ou seja, para verificar quais vínculos FERNANDA GONÇALVES BERNADINO tinha em 2015 e 2016, inclusive fazendo consulta ao Sagres;

3º) designe-se audiência para oitiva da Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB, **Maria Salete da Luz Batista do Nascimento, para o dia 27 de outubro de 20201, às 9 horas, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora** FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida o período de 01/02/2015 a 31/12/2016 que foi Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda.

Diligências necessárias.

Bayeux/PB, 13 de outubro de 2021.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4º Promotor de Justiça

1Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 13/10/2021

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Autos 001.2021.049603

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao despacho retro, procedi à prorrogação do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato com arrimo no art. 3, caput, da Resolução CPJ n 04/2013. Para constar lavrei a presente certidão.

Bayeux, 14 de outubro de 2021

Marcelo Lima Maciel Filho

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 14/10/2021

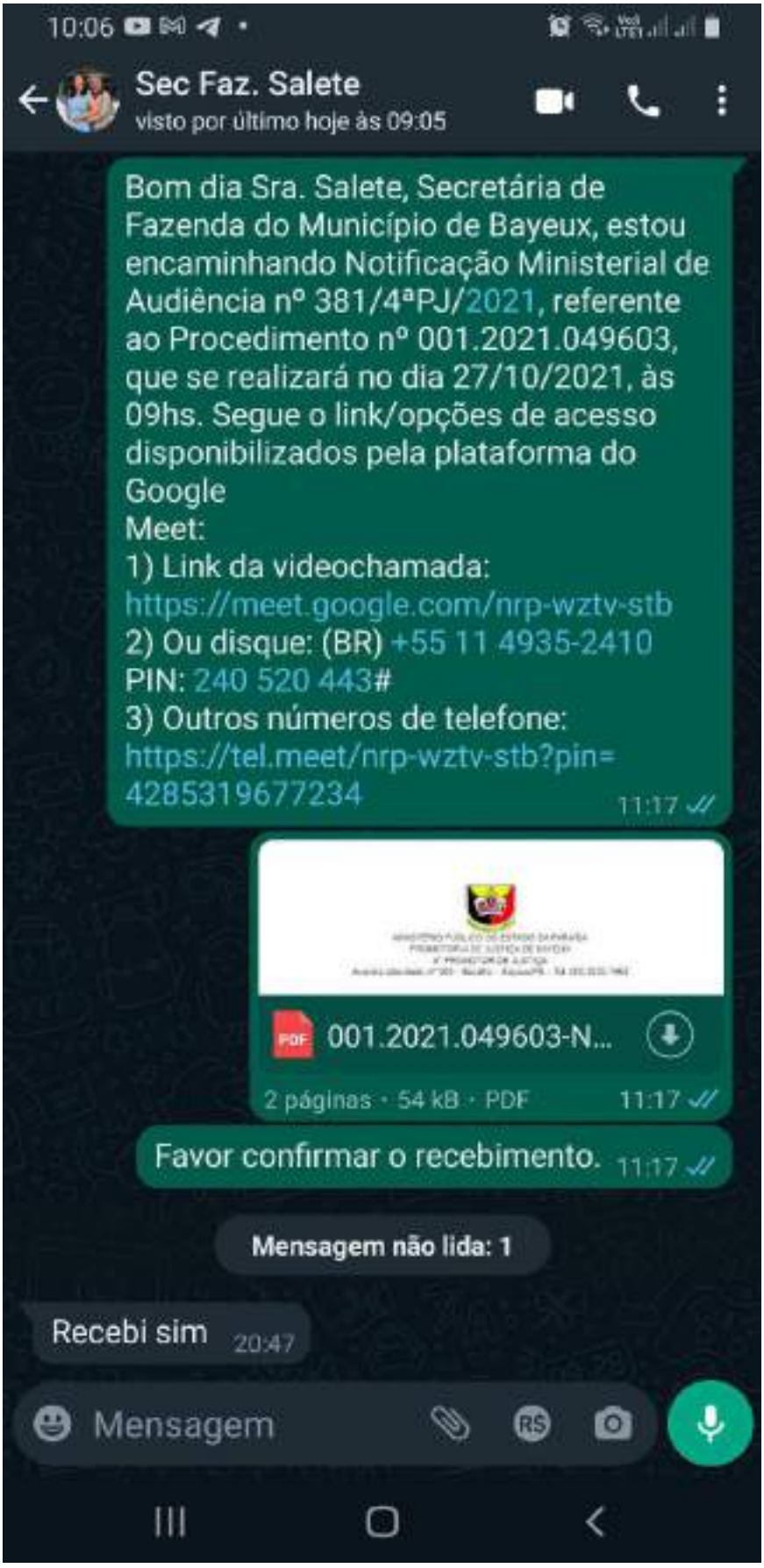

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE MAGNO ATAIDE BEZERRA em 18/10/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4° PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, nº 900 – Baralho – Bayeux/PB – Tel. (83) 3232-7453

Notificação nº 381/4° PJ - Bayeux/2021 Bayeux/PB, Data do registro eletrônico.

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do 4º Promotor de Justiça de Bayeux/PB, que no final subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 38,I, "a", da Lei Complementar n° 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **NOTIFICA para Audiência Ministerial Virtual, no dia 27/10/2021, às 9 horas**, o(a) Sr(a). Maria Salete da Luz Batista do Nascimento, Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida o período de 01/02/2015 a 31/12/2016 que foi Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda.

Segue o link/opções de acesso disponibilizados pela plataforma do **Google Meet**:

1) Link da videochamada: https://meet.google.com/nrp-wztv-stb
2) Ou disque: (BR) +55 11 4935-2410 PIN: 240 520 443#
3) Outros números de telefone: https://tel.meet/nrp-wztv-stb?pin=4285319677234

Atenciosamente,

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 15/10/2021

Estado da Paraíba
Ministério Público
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

Termo de audiência nº 33/4° PJ - Bayeux/2021

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.2021.049603

DATA/LOCAL: No dia 27 de outubro de 2021, às 09:00h, por videoconferência na plataforma de Reuniões Online *Google Meet.*

PRESENÇAS:

- **DRA. MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**, 4ª Promotora de Justiça de Bayeux; **BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO**, Assessora da 4ª Promotora de Justiça de Bayeux; - **MARIA SALETE DA LUZ BATISTA NASCIMENTO**, CPF 203.493.354-00, residente na Rua José de Oliveira Batista, 145, Valentina - João Pessoa, Secretária da Fazenda do Município de Bayeux.

Iniciada a audiência, a **Promotora de Justiça, Dra. Maria Edlígia Chaves Leite** realizou a abertura e em seguida foi feita a oitiva da Sra. *Maria Salete da Luz Batista Nascimento*. Logo depois, a Promotora de Justiça disse: diante do depoimento da Sra. *Maria Salete da Luz Batista*, que informou que na época dois servidores, Erenilton e Maria da Penha, eram pessoas que também trabalhavam na

Secretaria da Fazenda, é importante designar audiência para ouvi-los. **ANTE O EXPOSTO, determino**: **1º)** insira esse termo nos autos da Notícia de Fato nº 001.2021.049603. **2º)** Após, que a Assessoria cumpra o item 2º do despacho anterior. **3º)** Designe-se audiência para o **dia 25/11/2021, às 9 horas**, para oitiva de **Maria da Penha Medeiros Barreto**, Diretora da Divisão de Orçamento da Secretaria da Fazenda, Telefone nº (83) 98644-0601, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda; **4º)** Designe-se audiência para o **dia 25/11/2021, às 09:15h**, para oitiva de **Erenilton Cavalcante da Silva**, Fiscal de Tributos, Telefone nº (83) 98829-5245, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda. *Diligências necessárias.* Nada mais havendo a constar, a Promotora de Justiça encerrou o presente Termo virtualmente, uma vez que a audiência foi realizada e gravada pela plataforma de reuniões online *Google Meet.*

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE
4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotoria de Justiça

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a gravação da audiência realizada no dia 27/10/2021 encontra-se disponível no seguinte link de acesso: https://drive.google.com/file/d/1TkydK1NhSdCIiEhmP7jV9NI13NfR8q2d/view?usp=sharing.

Bayeux, 27 de outubro de 2021.

Beatriz Delgado do Nascimento
Assessora do 4º Promotor

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotoria de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao item 2º do despacho anterior, foi realizada consulta ao Sistema *Sagres Online*, do TCE/PB e elaborada a seguinte tabela com os vínculos da servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO nos anos de 2015 e 2016:

ANO	CARGO, LOTAÇÃO e MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	MESES DE RECEBIMENTO
2015	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Fevereiro a Dezembro
2016	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Janeiro a Dezembro

Certifico, ainda, que os vínculos da servidora com os outros Municípios do Estado da Paraíba foram em anos diferentes, conforme consta nos autos (fls.5/7) e conforme consulta ao sistema *Sagres Online*, do TCE/PB, que podem ser assim resumidos:

a) Campina Grande: 01/03/2011 a 01/10/2012;

b) Sousa: 01/01/2014 a 01/10/2014;

c) João Pessoa: 11/12/2017 a 01/03/2020;

d) Santa Rita: abril a dezembro de 2017 e janeiro a junho de 2018.

Bayeux, 27 de outubro de 2021.

Beatriz Delgado do Nascimento

Assessor do 4º Promotor

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 27/10/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4° PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, nº 900 – Baralho – Bayeux/PB – Tel. (083) 3232-7453

Notificação nº 406/4° PJ - Bayeux/2021 Bayeux/PB, Data do registro eletrônico

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do 4º Promotor de Justiça de Bayeux/PB, que no final subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 38,I, "a", da Lei Complementar nº 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **NOTIFICA para Audiência Ministerial Virtual, no dia 25/11/2021, às 09 horas**, o(a) Sr(a). Maria da Penha Medeiros Barreto, Diretora da Divisão de Orçamento da Secretaria da Fazenda, Telefone nº (83) 98644-0601, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Segue o link/opções de acesso disponibilizados pela plataforma do **Google Meet**:

1) Link da videochamada: https://meet.google.com/dpm-fvng-wye
2) Ou disque: (BR) +55 11 4949-9679 PIN: 625 506 131#
3) Outros números de telefone: https://tel.meet/dpm-fvng-wye?pin=3102598270021

Atenciosamente,

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça

Recebi 03/11/2021

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001583273 criado em 01/11/2021 às 08:25

Assinado eletronicamente por: ALBERTO SOUZA em 03/11/2021

Assinado eletronicamente por: ALBERTO SOUZA em 04/11/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
4° PROMOTOR DE JUSTIÇA
Avenida Liberdade, nº 900 – Baralho – Bayeux/PB – Tel. (83) 3232-7453

Notificação nº 407/4° PJ - Bayeux/2021 Bayeux/PB, Data do registro eletrônico.

Referência ao procedimento: **001.2021.049603**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do 4º Promotor de Justiça de Bayeux/PB, que no final subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 38,I, "a", da Lei Complementar n° 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **NOTIFICA para Audiência Ministerial Virtual, no dia 25/11/2021, às 09:15 horas**, o(a) Sr(a). Erenilton Cavalcante da Silva, Fiscal de Tributos, Telefone nº (83) 98829-5245, para prestar esclarecimentos sobre a exservidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Segue o link/opções de acesso disponibilizados pela plataforma do **Google Meet**:

1) Link da videochamada: https://meet.google.com/iiy-dhrq-grc
2) Ou disque: (BR) +55 11 4935-6460 PIN: 921 125 466#
3) Outros números de telefone: https://tel.meet/iiy-dhrq-grc?pin=3226983427712

Atenciosamente,

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 02/11/2021
Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 05/11/2021

Notícia de Fato 001.2021.049603
Documento 2021/0001583285 criado em 01/11/2021 às 08:26
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/9ef1e1cb1fef834b0772d32232ab1776

Notícia de Fato 001.2021.049603
:umento 2021/0001607940 criado em 05/11/2021 às 08:37
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/04ae0b99df99f7114f4ea77344ed2d6b

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Autos 001.2021.049603

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Sr. Erenilton solicitou e recebeu cópia integral do presente procedimento . Para constar lavrei a presente certidão.

Bayeux, 05 de novembro de 2021

Marcelo Lima Maciel Filho

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 05/11/2021

Desentranhamento de Documento de número 2021/0001611549 por MARCELO LIMA MACIEL FILHO em 05/11/2021 às 12:32h

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

Número do documento desentranhado: 2021/0001611549

erro

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 05/11/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ERENILTON CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito no CPF 206.031.684-49, e no RG 630600 SSPPB, residente e domiciliado na Rua Jaime Caetano Alves de Lima nº 592, Alto da Boa Vista, em Bayeux/PB, CEP: 58306-430

OUTORGADO: **GIOVANNA DIAS DO N. COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB-PB sob o nº 27202, com escritório profissional na Rua Hilton Guedes Pereira, s/n, Tibiri, Santa Rita/Pb.

PODERES: **O OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ''ad-judicia'', em qualquer instância, juizo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir e renunciar direitos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, habilitar crédito, representando, ainda, a outorgante para o fim do disposto nos arts. 447 e 448 do CPC, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da outorgante.

Bayeux, 05 de novembro de 2021.

ERENILTON CAVALCANTE DA SILVA
CPF 20603169449

Assinado eletronicamente por: MARCELO FILHO em 05/11/2021

Estado da Paraíba
Ministério Público
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

Termo de audiência nº 39/4° PJ - Bayeux/2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.2021.049603

DATA/LOCAL: No dia 25 de novembro de 2021, às 09:00h, por videoconferência na plataforma de Reuniões Online *Google Meet.*

PRESENÇAS:

- **DRA. MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**, 4ª Promotora de Justiça de Bayeux; **BEATRIZ DELGADO DO NASCIMENTO**, Assessora da 4ª Promotora de Justiça de Bayeux; - **MARIA DA PENHA DE MEDEIROS BARRETO**, CPF 352.268.974-72, residente e domiciliado na Rua João Ramalho Leite, nº 432, Castelo Branco, João Pessoa/PB, Telefone nº (83) 98644-0601; -**ERENILTON CAVALCANTE DA SILVA**, CPF 206.031.694-49, residente e domiciliado na Rua Jaime Caetano Alves de Lima, nº 569, Alto da Boa Vista, Bayeux/PB, Telefone nº (83) 98829-5245.

Iniciada a audiência, a **Promotora de Justiça, Dra. Maria Edlígia Chaves Leite** realizou a abertura. Logo depois, foi realizada a oitiva da Sra. Maria da Penha de Medeiros Barreto e em seguida do Sr. Erenilton Cavalcante da Silva. **ANTE O EXPOSTO, determino**: **1º)** insira esse termo nos autos do Notícia de Fato nº 001.2021.049603 e após faça conclusão dos autos. *Diligências necessárias.* Nada

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021

mais havendo a constar, a Promotora de Justiça encerrou o presente Termo virtualmente, uma vez que a audiência foi realizada e gravada pela plataforma de reuniões online *Google Meet*, em razão da pandemia do Covid-19.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE
4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotoria de Justiça

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as gravações da audiência realizada no dia 25/11/2021 encontram-se disponíveis nos seguintes links de acesso: https://drive.google.com/file/d/1pG4BCbPJxgnhD7Y6_OHSWzfojmifB1Zf/view?usp=sharing e https://drive.google.com/file/d/1OJ-XVJzKFgRWIiUCLwBFts7Cs6HRLppr/view?usp=sharing.

Bayeux, 25 de novembro de 2021.

Beatriz Delgado do Nascimento
Assessora do 4º Promotor

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ NASCIMENTO em 25/11/2021

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
4º Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 001.2021.049603
Assunto: Apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral referente aos vínculos mantidos por Fernanda Gonçalves Bernardino no ano de 2013 e 2015 a 2016, com o Município de Bayeux/PB.

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir de remessa do PGA nº 0012021049603 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de João Pessoa para apurar eventuais irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte de Fernanda Gonçalves Bernardino, no ano de 2013 e 2015 a 2016 com o Município de Bayeux/PB.

Às fls. 5/262 está a cópia Integral do Inquérito 001.2021.017950 da Promotoria do Patrimônio de João Pessoa e às fls. 263 o despacho determinando que instaurasse Notícia de Fato.

Despacho de fls. 264/267 determinando: 1º) solicitasse à Secretaria de Administração de Bayeux/PB para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB,

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

CEP 58100-100, referente a jornada de trabalho exercida como Assistente Administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda; 2°) notificasse FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, portadora do RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, residente no Edifício Alamoana, Br 230, Casa, Cabedelo – PB, CEP 58100-100, sobre suposta percepção de remunerações sem a devida contraprestação laboral no período de 01/02/2013 a 01/10/2013, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, bem como no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, cargo Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB.

A notificação da Secretaria de Administração foi cumprida e aportou resposta de fls. 269/301.

Fernanda Gonçalves Bernadino foi notificada, conforme fls. 302, mas não se manifestou nos autos.

Certidão dizendo que o prazo da Notícia de Fato foi extrapolado.

Houve despacho de fls. 307/311 determinando que: 1º) prorrogasse a presente Notícia de Fato por mais 90 dias, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP; 2º) que a Assessoria fizesse um Tabela comparativa de todos os vínculos que a servidora teve no Estado da Paraíba, colocando por ano, ou seja, para verificar quais vínculos FERNANDA GONÇALVES BERNADINO tinha em 2015 e 2016, inclusive fazendo consulta ao Sagres; 3º) designasse audiência para oitiva da Secretaria da Fazenda de Bayeux/PB, **Maria Salete da Luz Batista do Nascimento, para o dia 27 de outubro de 20201, às 9 horas, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora** FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida o período de 01/02/2015 a 31/12/2016 que foi Assessora Executiva, lotada na Secretaria da Fazenda.

A Notícia de Fato foi prorrogada.

Foi realizada audiência virtual, conforme Termo de audiência de fls. 316/317, oportunidade em que foi tomado o depoimento de Maria Salete da Luz Batista Nascimento e, ao final, foi proferido despacho determinando que: 1º) inserisse

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

esse termo nos autos da Notícia de Fato nº 001.2021.049603. 2º) Após, que a Assessoria cumpra o item 2º do despacho anterior. 3º) Designasse audiência para o dia 25/11/2021, às 9 horas, para oitiva de Maria da Penha Medeiros Barreto, Diretora da Divisão de Orçamento da Secretaria da Fazenda, Telefone nº (83) 98644-0601, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda; 4º) Designe-se audiência para o dia 25/11/2021, às 09:15h, para oitiva de Erenilton Cavalcante da Silva, Fiscal de Tributos, Telefone nº (83) 98829-5245, para prestar esclarecimentos sobre a ex-servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, especialmente sobre a jornada de trabalho exercida no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, quando foi Assessora Executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Certidão da Assessoria de fls. 319 cumprindo o item 2º do despacho anterior.

Foi realizada audiência virtual, conforme Termo de audiência de fls. 327/318, oportunidade em que foi tomado o depoimento de Maria da Penha Medeiros Barreto e de Erenilton Cavalcante da Silva.

Conclusos os autos.

É o relatório.

Segue despacho.

A presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar a (in)existência de irregularidades atinentes à percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral e acumulação indevida de vínculos públicos e respectivas remunerações por parte de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, esposa do comunicador Nilvan Ferreira que entre os anos de 2009 e 2020 exerceu cargos públicos por todo o Estado da Paraíba.

O Promotor de Justiça do Patrimônio Público da Capital foi quem iniciou as investigações e, após coleta de provas remeteu cópias a este Órgão Ministerial para verificar os vínculos ocorrido nos anos de 2013 e 2015 a 2016, no Município de Bayeux/PB pela referida servidora.

O processo já veio com muitas informações.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

Pois bem.

Nas fls. 124/170 constam documentos remetidos pela **Secretaria de Saúde de João Pessoa** onde diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como cirurgiã dentista, bem como algumas folhas de frequência onde há a seguinte informação:

> ***- De dezembro de 2017 a março/2018 - no PSF do Grotão II, com horário de 07 às 11 horas e 12 as 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
> ***- De abril/2018 a junho/2018 - um horário corrido das 08 às 14 horas no Odonto Sesc;***
> ***- De julho/2018 a março/2020 – no Distrito Sanitário II com horário de 07 às 11:30 horas e 12:30 às 16 horas, ou seja, 8 horas diárias;***
> ***As Fichas Financeiras da Secretaria de Saúde de João Pessoa de 2028/2029 e 2020 se encontram às fls. 171/174.***

Nas fls. 177/221 constam documentos remetidos pelo **Município de Bayeux** nos quais diz que a servidora foi contratada por excepcional interesse público, como Assessora Executiva com lotação na Secretaria da Fazenda, onde há as seguintes informações:

> ***- Admitida em 01/02/2015 como Assessora Executiva;***
> ***- Ficha Financeira de 2015 e 2016;***
> ***- Documentos de uma contratação de 2013;***
> ***- Portaria da nomeação em 20/02/2015 como Assessora Executiva e ato de exoneração de 29/12/2016;***
> ***- Outros documentos.***

Desse modo, tudo indicava, que além de um vínculo do ano de 2013, a servidora trabalhou no Município de Bayeux de ***01/02/2015 até 29/12/2016, ou seja, por dois anos.***

Diante disso, foi solicitado à Secretaria de Administração de Bayeux/PB que remetesse o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, tendo sido dito:

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do oficio expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.670.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Pelas fichas financeiras a servidora recebeu os seguintes valores:

ANO	FUNÇÃO	VALOR LÍQUIDO R$
2013	Secretária da CPC	12.104,00
2015	Assessora Executiva da Saúde	15.428,66
2016	Assessora Executiva da Fazenda	15.596,21

Consta igualmente nos autos informações da Prefeitura de Campina Grande onde disse que manteve vínculo de COMISSIONADA EXTERNA com este Município (GABINETE DO PREFEITO), sob a matrícula 19767, no período temporal de 01/03/2011 (Data de Admissão) à 01/10/2012 (Data da Exoneração).

Nas fls. 255/259 constam documentos enviados pelo Município de Sousa onde a servidora teve vinculo no ano de 2014.

A servidora não se defendeu nos autos. Mas de pronto já se verifica que ocorreu a prescrição de uma possível improbidade administrativa referente ao vínculo de 2013, posto que já se passaram os 5 (cinco) anos previsos na LIA[1] na época

1Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

dos fatos. Restando, portanto, prazo apenas em relação ao vínculo que exerceu até 31 de dezembro de 2016.

Por outro lado, a Assessoria certificou que foi realizada consulta ao Sistema *Sagres Online*, do TCE/PB e elaborada a seguinte tabela com os vínculos da servidora FERNANDA GONÇALVES BERNADINO nos anos de 2015 e 2016:

ANO	CARGO, LOTAÇÃO e MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	MESES DE RECEBIMENTO
2015	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Fevereiro a Dezembro
2016	Assessora Executiva na Secretaria da Fazenda de Bayeux (Mat. 22108454)	01/02/2015	Janeiro a Dezembro

Certificou, ainda, que:

os vínculos da servidora com os outros Municípios do Estado da Paraíba foram em anos diferentes, conforme consta nos autos (fls.5/7) e conforme consulta ao sistema *Sagres Online*, do TCE/PB, que podem ser assim resumidos:

a) Campina Grande: 01/03/2011 a 01/10/2012;

b) Sousa: 01/01/2014 a 01/10/2014;

c) João Pessoa: 11/12/2017 a 01/03/2020;

d) Santa Rita: abril a dezembro de 2017 e janeiro a junho de 2018.

Outrossim, foram ouvidos alguns servidores que trabalhavam no setor do período (Secretaria da Fazenda), mas nenhum deles trabalhou e/ou conheceu Fernanda Gonçalves Bernadino, sequer sabiam que tinha sido servidora do Município.

A Sra. Maria Salete da Luz Batista do Nascimento, que trabalha na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux desde o mês maio de 2013 até os dias atuais, disse:

que nos anos de 2015/2016 trabalhava na tesouraria da Secretaria da Fazenda; que Fernanda Gonçalves Bernadino estava na folha, mas não a conhece e nunca viu (...); que não lembra dela, que nunca a viu; (…) que os servidores que também estavam no setor do período eram Maria da Penha e Erenilton (…).

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

Por sua vez, a Sra. Maria da Penha de Medeiros Barreto:

> que trabalha no Município de Bayeux na Secretaria da Fazenda desde 1984; que já foi servidora efetiva e se aposentou, retornando como cargo comissionado; que não chegou a conhecer *Fernanda Gonçalves Bernadino; que nunca a viu trabalhando no setor.*

Já o Sr. Erenilton Cavalcante da Silva afirmou:

> *que é Auditor Fiscal do Município desde 1981, trabalhando na Secretaria da Fazenda, na Divisão de Tributos; que não conhece a servidora Fernanda Gonçalves Bernadino; que não chegou a vê-la ou teve qualquer contato com ela.*

Sendo assim, ficou demonstrada a procedência da notícia de que era servidora fantasma no Município de Bayeux, devendo ser ajuizada a medida judicial cabível.

ASSIM SENDO, DETERMINO:

1º) Que a Assessoria faça um PDF dos para ajuizamento da medida judicial cabível.

Diligências necessárias.

Bayeux/PB, 07 de dezembro de 2021.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE
4º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE em 07/12/2021

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_001
Id: 52364260
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_002
Id: 52364261
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_003
Id: 52364264
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_001
Id: 52364265
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_002
Id: 52364267
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_003
Id: 52364268
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_004
Id: 52364270
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_005
Id: 52364272
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_006
Id: 52364276
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_001
Id: 52364278
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_002
Id: 52364282
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_003
Id: 52364285
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_004
Id: 52364287
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_005
Id: 52364292
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_006
Id: 52364294
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_007
Id: 52364296
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_008
Id: 52364298
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_009
Id: 52364749
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Tipo de documento: Documento de Comprovação
Descrição do documento: Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_010
Id: 52364750
Data da assinatura: 08/12/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Segue.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço **conclusão** do presente feito ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux.

Bayeux-PB, 9 de dezembro de 2021.

CLEIDE DE FARIAS COSTA

ANALISTA / TÉCNICO

Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Bayeux

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) 0804229-22.2021.8.15.0751

DESPACHO

Vistos, etc.,

1 - Cite-se a promovida para oferecer contestação no prazo de 30(trinta) dias[1].

2 - Intime-se o Município de Bayeux-PB para, querendo, **intervir no processo**, ou seja, contestar a ação e/ou ingressar na lide em assistência ao MP[2]. Prazo 30(trinta) dias.

Bayeux-PB, 10 de dezembro de 2021.

Francisco Antunes Batista - Juiz de Direito **(assinado eletronicamente)**

1 **§ 7º do art. 17 da Lei 8.429/1992**. Se a petição inicial estiver em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a citação dos requeridos para que a contestem no **prazo comum de 30 (trinta) dias**, iniciado o prazo na forma do art. 231 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

2 **§ 14 do art. 17 da Lei 8.429/1992**. Sem prejuízo da citação dos réus, a pessoa jurídica interessada será intimada para, caso queira, intervir no processo.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **CITE** a parte Nome: REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO, para, querendo, defender-se no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, constantes da petição inicial.

Por se tratar de Processo Judicial Eletrônico, encaminha-se abaixo/verso para consulta o código da petição inicial e do despacho que determinou a citação.

Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Endereço: BR 230, Edifício Alamoana - CASA, KM 10, CABEDELO - PB - CEP: 58100-100

BAYEUX, 10 de dezembro de 2021.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21120720010742100000049633347
AIA -Inicial Fernanda Gonçalves- fantasma-NF 049603	Documento de Comprovação	21120720010938400000049633359
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_1	Documento de Comprovação	21120720010978900000049633358
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_2	Documento de Comprovação	21120720011037700000049633360
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_3	Documento de Comprovação	21120720011084000000049633362

Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_4	Documento de Comprovação	21120720011126400000049633364
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_5	Documento de Comprovação	21120720011170400000049633365
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_6	Documento de Comprovação	21120720011204900000049633366
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_7	Documento de Comprovação	21120720011247900000049633367
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_8	Documento de Comprovação	21120720011281000000049633372
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_9	Documento de Comprovação	21120720011321800000049633373
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_10	Documento de Comprovação	21120720011366000000049633927
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_11	Documento de Comprovação	21120720011430500000049633929
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_12	Documento de Comprovação	21120720011470000000049633930
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_13	Documento de Comprovação	21120720011540600000049633932
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_14	Documento de Comprovação	21120720011599500000049633934
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_15	Documento de Comprovação	21120720011639400000049633935
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_16	Documento de Comprovação	21120720011676200000049633937
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_001	Documento de Comprovação	21120720011708400000049633971
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_002	Documento de Comprovação	21120720011829400000049633972
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_003	Documento de Comprovação	21120720011986100000049634725
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_001	Documento de Comprovação	21120720012107700000049634726
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_002	Documento de Comprovação	21120720012253400000049634728
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_003	Documento de Comprovação	21120720012402200000049634729
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_004	Documento de Comprovação	21120720012566900000049634731
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_005	Documento de Comprovação	21120720012692300000049634733
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_006	Documento de Comprovação	21120720012806000000049634737
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_001	Documento de Comprovação	21120720013019000000049634739
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_002	Documento de Comprovação	21120720013189700000049634743
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_003	Documento de Comprovação	21120720013367500000049634746
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_004	Documento de Comprovação	21120720013610300000049634748

Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_005	Documento de Comprovação	21120720013733900000049634753
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_006	Documento de Comprovação	21120720013840800000049634755
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_007	Documento de Comprovação	21120720013997200000049634756
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_008	Documento de Comprovação	21120720014149700000049634758
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_009	Documento de Comprovação	21120720014285100000049634759
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_010	Documento de Comprovação	21120720014422800000049634760
Cota	Cota	21120807421532800000049642201
Conclusão	Certidão	21120909280934000000049678875
Despacho	Despacho	21121008531162700000049686068

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que deixei de cumprir o presente mandado em virtude de não localizar a parte mencionada, através das informações contidas no mandado, onde este serventuário diligenciou junto ao condomínio fechado de casas denominado Alamoana, e lá estando este serventuário foi informado pelo porteiro do condomínio o Sr. Francisco das Chagas Júnior, que a parte apenas tem um imóvel no condomínio mais não reside no mesmo e sim inquilinos dela e nada soube informar sobre seu atual endereço. Dou Fé.

17 de dezembro de 2021

KEPPLER CHRISTIANI MAROJA DI PACE

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **CITE** a parte Nome: REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO, para, querendo, defender-se no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, constantes da petição inicial.

Por se tratar de Processo Judicial Eletrônico, encaminha-se abaixo/verso para consulta o código da petição inicial e do despacho que determinou a citação.

Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Endereço: BR 230, Edifício Alamoana - CASA, KM 10, CABEDELO - PB - CEP: 58100-100

BAYEUX, 10 de dezembro de 2021.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/ProcessoConsultaDocumento.listView.seam

Documentos anexados ao processo

Titulo	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21120720010742100000049633317
AIA -Inicial Fernanda Gonçalves- fantasma-NF 049603	Documento de Comprovação	21120720010938400000049633359
Noticia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_1	Documento de Comprovação	21120720010978900000049633358
Noticia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_2	Documento de Comprovação	21120720011037700000049633360
Noticia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_3	Documento de Comprovação	21120720011084000000049633362

10/12/2021 14:40

Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_004	Documento de Comprovação	21120720013610300000049634748
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_005	Documento de Comprovação	21120720013733900000049634753
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_006	Documento de Comprovação	21120720013840800000049634755
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_007	Documento de Comprovação	21120720013997200000049634756
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_008	Documento de Comprovação	21120720014149700000049634758
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_009	Documento de Comprovação	21120720014285100000049634759
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_010	Documento de Comprovação	21120720014422800000049634760
Cota	Cota	21120807421532800000049642201
Conclusão	Certidão	21120909280934000000049678875
Despacho	Despacho	21121008531162700000049686068

Assinado eletronicamente por: **VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA**
10/12/2021 09:27:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **52490718**

21121009272985000000049754042

10/12/2021 14:40

Assinado eletronicamente por: KEPPLER CHRISTIANI MAROJA DI PACE - 17/12/2021 11:02:04
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121711020426600000050073636
Número do documento: 21121711020426600000050073636

Em anexo.

AO JUÍZO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX – PB

Processo nº 0804229-22.2021.8.15.0751

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60, situada na Avenida Liberdade, nº 3.720, Centro, por intermédio de seus procuradores adiante assinados, nos autos da *AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO AO ERÁRIO* movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** em face de **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, vem, perante Vossa Excelência, com a devida vênia, em atendimento ao despacho de id. 52419311, manifestar-se:

Do que se depreende dos autos, trata-se de processo de improbidade administrativa em face da Sra. Fernanda Gonçalves Bernardino, referente a supostos cargos que a mesma ocupou no quadro do município de Bayeux nos anos de 2013, 2015 e 2016.

Não sendo nenhum dos períodos em evidência da alçada da presente gestão e, como se atesta nos autos e na cópia da notícia de fato anexada, já tendo sido prestadas as informações solicitadas, **o Município de Bayeux manifesta seu desinteresse em figurar como parte na lide.**

Nestes termos,
Pede e espera por deferimento.

Bayeux, 04 de março de 2022.

AFRÂNIO NEVES DE MELO NETO
Procurador Geral do Município
OAB/PB 23.667

HERMANO JOSÉ MEDEIROS NÓBREGA JUNIOR
Procurador G. Adjunto do Município
OAB/PB 11.136

Assinado eletronicamente por: CAIO MARCELO MACIEL SITONIO - 04/03/2022 16:23:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030416232848200000052256328
Número do documento: 22030416232848200000052256328

CAIO MARCELO MACIEL SITÔNIO
Advogado
OAB/PB 24.500

Assinado eletronicamente por: CAIO MARCELO MACIEL SITONIO - 04/03/2022 16:23:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030416232848200000052256328
Número do documento: 22030416232848200000052256328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

O Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeita Constitucional, **LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**, dentro de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, I e II, da Constituição Federal, pelo art. 45, I, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Bayeux e demais dispositivos legais, através do presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** o advogado **AFRÂNIO NEVES DE MELO NETO**, brasileiro, inscrito na **OAB/PB sob o nº 23.667**, e como **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** o advogado **HERMANO JOSÉ MEDEIROS NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/PB sob o nº 11.136**, ambos com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, nº 3.720, Centro, Bayeux/PB, aos quais confere poderes da Cláusula **AD-JUDICIA ET EXTRA**, expressos e especiais, podendo os procuradores aqui constituídos, agindo conjunta ou separadamente, representar este Município para transigir, acordar, discordar, propor e variar de ações, desistir, arguir suspeição de qualquer autoridade, interpor recursos, representar o outorgante e requerer o que de direito entender junto ao Poder Judiciário e às repartições Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, suscitar incidente de falsidade, impetrar Mandado de Segurança, enfim, requerer o que necessário for à defesa dos interesses do Município em qualquer Comarca ou Tribunal, Instância judicial ou administrativa, onde se apresentar o mandatário com este instrumento, podendo substabelecer tais poderes com reserva de iguais, praticando todos os atos necessários ao desempenho deste mandado.

Bayeux - PB, 19 de novembro de 2021.

Luciene Andrade Gomes Martinho

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Outogante

Assinado eletronicamente por: CAIO MARCELO MACIEL SITONIO - 04/03/2022 16:23:29
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030416232901900000052256335
Número do documento: 22030416232901900000052256335

SUBSTABELECIMENTO

AFRÂNIO NEVES DE MELO NETO, brasileiro, Procurador Geral do Município de Bayeux/PB, inscrito na OAB/PB sob o nº 23.667 portador do CPF nº 094.629.004-00, **SUBSTABELECE COM RESERVA** os poderes que lhe foram outorgados pelo **MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeita Municipal **LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**, aos advogados **BÁRBARA LIMA SALES,** brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 29.575, portadora do CPF nº 061.611.004-95; **CAIO MARCELO MACIEL SITÔNIO,** brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 24.500, portador do CPF nº 095.826.484-81; **CAROLINE STEFANY CORREIA DE MEDEIROS,** brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 26.663, portadora do CPF nº 042.766.175-70; **EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 12.447, portador do CPF nº 025.045.444-05; **ERIC KENNEDY DO NASCIMENTO SILVA,** brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 24.061, portador do CPF nº 096.876.124-01; **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI,** brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.172, portador do CPF nº 047.514.404-03; **JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LUCENA,** brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 26.628, portador do CPF nº 099.233.374-13; **LAYZA ARAÚJO FIGUEIRÊDO PESSOA,** brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 22.519, portadora do CPF nº 073.031.134-10; **RAISSA RODRIGUES MARTINS NOGUEIRA GUIMARÃES,** brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.723, portadora do CPF nº 056.242.544-66; **RAYZA BENÍCIO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 25.193, portadora do CPF nº 096.637.874-14; **SAMARAH LAHYSA SOUTO ANDRADE**, brasileira, inscrita na OAB/PB sob o nº 25.892, portadora do CPF nº 097.319.584-36 e **WILLIAM ALVES BEZERRA,** brasileiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.822, portador do CPF nº 032.413.624-26; todos com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 3.720, Centro, Bayeux/PB.

Bayeux, 17 de janeiro de 2021.

AFRÂNIO NEVES DE MELO NETO
Procurador Geral do Município
OAB/PB 23.667

Assinado eletronicamente por: CAIO MARCELO MACIEL SITONIO - 04/03/2022 16:23:29
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030416232943800000052256336
Número do documento: 22030416232943800000052256336

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz desta 4ª Vara de Bayeux-PB e em cumprimento ao art. 60 do Provimento CGJ nº 04/2014, publicado no DJ em 01 de agosto de 2014, nesta data, intimo a parte autora para ciência da certidão de ID 52833180, bem como da manifestação de ID 55171335 a 55171344, e, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que achar de direito.

BAYEUX, 15 de março de 2022

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE BAYEUX.

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa
Processo nº 0804229-22.2021.815.0751
Autor: O Ministério Público
Ré: Fernanda Gonçalves Bernardino

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA,** por esta Promotora de Justiça que no final subscreve, nos autos da **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO AO ERÁRIO,** que move contra Fernanda Gonçalves Bernardino, vem à presença de Vossa Excelência responder ao **Ato Ordinatório de Id. 55624851** nos seguintes termos:

O Ministério Público da Paraíba ajuizou Ação de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento ao Erário contra Fernanda Gonçalves Bernardino, em razão de ter sido servidora fantasma no Município de Bayeux.

Houve Despacho de Id. 52419311 determinando a citação da promovida para oferecer Contestação, bem como intimação do Município de Bayeux para, querendo, intervir no processo.

Certidão do Oficial de Justiça de Id. 52833180 informando:

Certifico para os devidos fins, que deixei de cumprir o presente mandado em

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 17/03/2022 09:36:42
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031709365500000000052787440
Número do documento: 22031709365500000000052787440

virtude de não localizar a parte mencionada, através das informações contidas no mandado, onde este serventuário diligenciou junto ao condomínio fechado de casas denominado Alamoana, e lá estando este serventuário foi informado pelo porteiro do condomínio o Sr. Francisco das Chagas Júnior, que a parte apenas tem um imóvel no condomínio mais não reside no mesmo e sim inquilinos dela e nada soube informar sobre seu atual endereço. Dou Fé.

O Município de Bayeux foi intimado e se manifestou nos autos informando seu desinteresse em figurar como parte na lide (Id. 55171336)

Ato ordinatório intimando parte autora para ciência da Certidão de Id. 52833180, bem como da manifestação de Id. 55171335 a 55171344.

Vistas dos autos ao Ministério Público.

É o relatório.

Segue manifestação.

Conforme Certidão de Id. 52833180 não foi possível citar Fernanda Gonçalves Bernardino no endereço informado na Inicial.

Assim, para não haver alegação de cerceamento de defesa é preciso que seja feita nova tentativa de citação.

Em consulta ao PJE, verificou-se que no Processo nº 0822436-05.2021.815.2001, o esposo da demandada, o radialista Nilvan Ferreira do Nascimento, informou como endereço o seguinte**: Av. Umbuzeiro, n° 881, Apt. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP:58038-182.**

Ademais, a promovida pode ser citada pelos seguintes meios:

Telefones nº (83) 99317-2339 e (83) 98786-6363

Endereço eletrônico: fernandaconsultorio11@gmail.com

Seguidamente, caso não consiga citar a demandada pelos meiosacima, requer a aplicação do previsto no art. 256[1], do CPC/15, ou seja, a citação por edital.

1Art. 256. A citação por edital será feita:
I - quando desconhecido ou incerto o citando;
II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;
III - nos casos expressos em lei.
§ 1º Considera-se inacessível, para efeito de citação por edital, o país que recusar o cumprimento de carta rogatória.
§ 2º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.
§ 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 17/03/2022 09:36:42
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031709365500000000052787440
Número do documento: 22031709365500000000052787440

Por outro lado, o Município de Bayeux, informando seu desinteresse em figurar como parte na lide. Contudo, conforme estabelece o art. 17, §14, da Lei 8.429/92, sua participação não é obrigatória.

ANTE O EXPOSTO, requer o Ministério Público:

1º) a citação de FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO pelos seguintes meios: pelo endereço **Av. Umbuzeiro, n° 881, Apt. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP:58038-182; pelos Telefones nº (83) 99317-2339 e (83) 98786-6363 ou pelo endereço eletrônico fernandaconsultorio11@gmail.com.** E, **caso, não seja localizada,** a citação por edital do réu, nos moldes dos arts. 256 e seguintes do CPC.

Bayeux, 17 de março de 2022.

MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE

4º Promotora de Justiça

de concessionárias de serviços públicos.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 17/03/2022 09:36:42
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031709365500000000052787440
Número do documento: 22031709365500000000052787440

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço **conclusão** do presente feito ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux.

Bayeux-PB, 17 de março de 2022.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

ANALISTA / TÉCNICO

Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO 1

Datado e assinado eletronicamente.

Impulsione-se este processo.

Juiz(a) Corregedor(a)

Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Bayeux

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) 0804229-22.2021.8.15.0751

DESPACHO

Vistos, etc.,

Defiro o pedido de id. nº 55744664.

1 - Cite-se a promovida, Fernanda Gonçalves Bernardino, por meio eletrônico (e-mail,) telefone ou por mandado, no endereço indicado na referida petição, para oferecer contestação no prazo de 30(trinta) dias[1].

Bayeux-PB, 19 de outubro de 2022

Francisco Antunes Batista - Juiz de Direito – (assinado eletronicamente)

---

[1]**§ 7º do art. 17 da Lei 8.429/1992**. Se a petição inicial estiver em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a citação dos requeridos para que a contestem no **prazo comum de 30 (trinta) dias**, iniciado o prazo na forma do art. 231 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **CITE** a parte Nome: REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO, para, querendo, defender-se no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do §7º do art. 17 da lei 8.429/1992. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, constantes da petição inicial.

Por se tratar de Processo Judicial Eletrônico, encaminha-se abaixo/verso para consulta o código da petição inicial e do despacho que determinou a citação.

Nome: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO
Endereço: Av. Umbuzeiro, n° 881, Apt. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP:58038-182;

Telefones nº (83) 99317-2339 e (83) 98786- 6363 ou

Endereço eletrônico fernandaconsultorio11@gmail.com.

BAYEUX, 1 de fevereiro de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21120720010742100000049633347
AIA -Inicial Fernanda Gonçalves-fantasma- NF 049603	Documento de Comprovação	21120720010938400000049633359
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_1	Documento de Comprovação	21120720010978900000049633358

Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_2	Documento de Comprovação	211207200110377000000049633360
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_3	Documento de Comprovação	211207200110840000000049633362
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_4	Documento de Comprovação	211207200111264000000049633364
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_5	Documento de Comprovação	211207200111704000000049633365
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_6	Documento de Comprovação	211207200112049000000049633366
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_7	Documento de Comprovação	211207200112479000000049633367
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_8	Documento de Comprovação	211207200112810000000049633372
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_9	Documento de Comprovação	211207200113218000000049633373
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_10	Documento de Comprovação	211207200113660000000049633927
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_11	Documento de Comprovação	211207200114305000000049633929
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_12	Documento de Comprovação	211207200114700000000049633930
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_13	Documento de Comprovação	211207200115406000000049633932
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_14	Documento de Comprovação	211207200115995000000049633934
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_15	Documento de Comprovação	211207200116394000000049633935
Notícia de Fato-001-2021-049603 (3)-otimizado_16	Documento de Comprovação	211207200116762000000049633937
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_001	Documento de Comprovação	211207200117084000000049633971
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_002	Documento de Comprovação	211207200118294000000049633972
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Erenilton (2021-11-25 at 04_14 GMT-8)_003	Documento de Comprovação	211207200119861000000049634725
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_001	Documento de Comprovação	211207200121077000000049634726
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_002	Documento de Comprovação	211207200122534000000049634728
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_003	Documento de Comprovação	211207200124022000000049634729
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_004	Documento de Comprovação	211207200125669000000049634731
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_005	Documento de Comprovação	211207200126923000000049634733
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 - Maria (2021-11-25 at 04_05 GMT-8)_006	Documento de Comprovação	211207200128060000000049634737
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_001	Documento de Comprovação	211207200130190000000049634739

Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_002	Documento de Comprovação	21120720013189700000049634743
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_003	Documento de Comprovação	21120720013367500000049634746
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_004	Documento de Comprovação	21120720013610300000049634748
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_005	Documento de Comprovação	21120720013733900000049634753
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_006	Documento de Comprovação	21120720013840800000049634755
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_007	Documento de Comprovação	21120720013997200000049634756
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_008	Documento de Comprovação	21120720014149700000049634758
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_009	Documento de Comprovação	21120720014285100000049634759
Notícia de Fato Nº 001.2021.049603 (2021-10-27 at 05_01 GMT-7)_010	Documento de Comprovação	21120720014422800000049634760
Cota	Cota	21120807421532800000049642201
Conclusão	Certidão	21120909280934000000049678875
Despacho	Despacho	21121008531162700000049686068
Expediente	Expediente	21121008531162700000049686068
Mandado	Mandado	21121009272985000000049754042
Diligência	Diligência	21121711020253900000050072670
img20211217_11010069	Devolução de Mandado	21121711020339400000050073633
img20211217_11012801	Devolução de Mandado	21121711020426600000050073636
Manifestação	Petição	22030416232713200000052256327
Manifestação - Desinteresse - Fernanda Gonçalves Bernardino	Outros Documentos	22030416232848200000052256328
Procuração PGM Bayeux	Procuração	22030416232901900000052256335
Substabelecimento PGM Bayeux	Substabelecimento	22030416232943800000052256336
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	22031511083549600000052675906
Expediente	Expediente	22031511083549600000052675906
Manifestação-2022-0000407059.pdf	Manifestação	22031709365500000000052787440
CLS	Certidão	22031709465169600000052789048
Provimento Correcional automático	Provimento Correcional automático	22081506050917900000058769379
Despacho	Despacho	22101912041249400000061335877

CERTIDÃO

Certifico que **CITEI a senhora Fernanda Gonçalves Bernardino, através do aplicativo WhatsApp de nº 99317-2339,** de todo o conteúdo do presente mandado, a qual recebeu a contrafé, a cópia do despacho, a cópia da inicial e deu seu ciente, conforme documento em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

Avellar Nogueira Fernandes

Oficial de Justiça Avaliador

09:54 33%

993172339

WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia! 09:23

Bom dia 09:43

É a senhora Fernanda Gonçalves Bernardino? 09:45

É sim 09:45

Sou oficial de Justiça de João Pessoa. 09:45

Posso ligar para a senhora? 09:45

Pode sim 09:45

09:46

Mensagem

09:54 33%

993172339

09:46

Minha carteira do CRO 09:46

Citação para, querendo, defender-se no prazo de 30(trinta) dias, conforme mandado, despacho e petição inicial que seguem em PDF. 09:49

Mandado-169.pdf

4 páginas • 39 kB • PDF

09:50

Mensagem

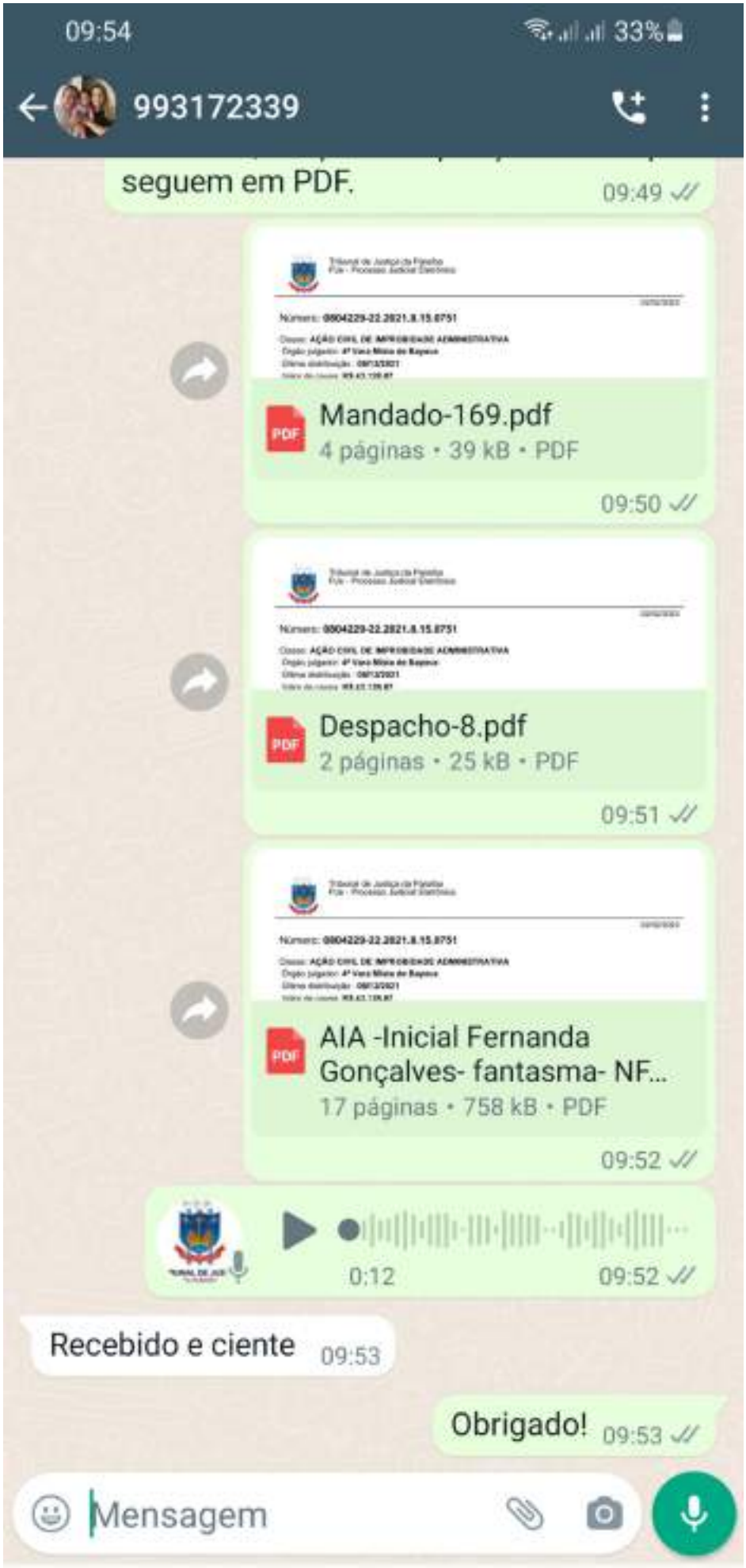
09:54
33%
993172339
seguem em PDF.
09:49
Mandado-169.pdf
4 páginas • 39 kB • PDF
09:50
Despacho-8.pdf
2 páginas • 25 kB • PDF
09:51
AIA -Inicial Fernanda Gonçalves- fantasma- NF...
17 páginas • 758 kB • PDF
09:52
0:12
09:52
Recebido e ciente 09:53
Obrigado! 09:53
Mensagem

AO JUÍZO DA 4ª VARA MISTA

DE BAYEUX/PB

Referente ao processo n. 0804229-22.2021.8.15.0751.

FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, parte já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, à presença deste juízo, por intermédio dos seus procuradores devidamente constituídos, com endereço profissional na Rua Deputado Geraldo Mariz, 678, Miramar, João Pessoa/PB[1], para onde devem ser remetidas às comunicações processuais vindouras, apresentar:

CONTESTAÇÃO

aos termos da ***Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento ao Erário*** ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** parte igualmente qualificada, o que faz, tempestivamente, com fundamento no art. 17, §7º, da Lei 8.429/92, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos a seguir delineados.

TEMPESTIVIDADE

A presente contestação é **tempestiva,** haja vista que a citação da parte Promovida ocorreu em **06 fev. 2023.** Assim, a considerar que **não houve contagem de prazo**

[1] Endereço eletrônico para intimações: *intimar@mouzalasadvogados.adv.br*

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

processual nos dias 20, 21 e 22 fev. 2023[2], tem-se que a defesa pode ser apresentada **até o dia 23 mar. 2023[3].**

RESUMO

Trata-se de Civil Pública de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento ao Erário em que a parte Promovente pretende responsabilizar a parte Promovida pela suposta percepção de remunerações públicas sem a devida contraprestação laboral entre 01 fev. 2013 e 01 out. 2013 e 01 fev. 2015 e 31 dez. 2016.

Apesar do farto acervo documental encaminhado pela própria Prefeitura Municipal de Bayeux, a parte Promovente – de maneira equivocada – entendeu por prosseguir com o ajuizamento da presente ação, sob o argumento de que a parte Promovida era servidora "fantasma" da edilidade.

A parte Promovente não foi capaz de atestar, de maneira inequívoca, que a parte Promovida praticou qualquer ato de improbidade. Apesar da **ausência de lastro probatório em relação à parte Promovida,** apontou "a prática do ato de improbidade administrativa descrito no art. 9º, *caput* e inciso XI, da Lei Federal n. 8.429/92", o que não condiz com a realidade.

Ao final, a parte Promovente pediu a procedência do pedido com a aplicação das sanções descritas no art. 12, I, da Lei 8.429/92, a condenar a parte Promovida "no ressarcimento ao erário do importe de R$ 43.128,87".

O Município de Bayeux foi intimado para, querendo, intervir no processo. Contudo, na manifestação de id. 55171336, optou por **não figurar como parte na lide.**

[2] Ato Conjunto 01/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPB do dia 02 dez. 2022.
[3] Art. 17, §7º, da Lei 8.429/92. Se a petição inicial estiver em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a **citação dos requeridos para que a contestem no prazo comum de 30 (trinta) dias,** iniciado o prazo na forma do art. 231 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

A parte Promovida foi citada para apresentar **contestação** no prazo de trinta dias.

Eis, em síntese, o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINARES.

Inadequação da via eleita.

Os fatos veiculados na petição inicial não podem ser caracterizados como atos de improbidade administrativa, razão pela qual se verifica a **inadequação da via eleita,** dada a inexistência de indícios caracterizadores desse tipo de conduta. A respeito de justa causa, leciona Mauro Roberto Gomes de Mattos[4]:

> [...]
>
> Para a verificação da justa causa, filiamo-nos à brilhante exposição de Carlos Frederico Coelho Nogueira, que entende que ela é a somatória de três componentes: 'A tipicidade da conduta, a punibilidade da infração e a viabilidade da acusação. Os dois primeiros são de direito material e o último de direito processual'. **Sem respaldo indiciário não há como submeter o agente público ao constrangimento ilegal de ser submetido a um incômodo processo de improbidade administrativa.** Não basta a singela descrição de um ilícito, em tese, para dar suporte a uma **grave ação de improbidade administrativa, com severíssimas sanções, eis que ela deverá, obrigatoriamente, estar lastreada em elementos sólidos, capazes de permitirem a constatação de viabilidade da acusação**.
>
> [...]

A análise dos autos demonstra que **não existem provas aptas a permitir qualquer constatação acerca da viabilidade da acusação formulada, pois a sua pretensa responsabilização está alicerçada unicamente na não localização da folha de frequência, embora a própria Administração tenha encaminhado as fichas financeira e pessoal da parte Promovida.**

[4] *O Limite da Improbidade Administrativa* - O Direito dos Administrados dentro da Lei nº 8.429/92. 2. ed., p. 626-627.

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

A parte Promovente nem sequer conseguiu apresentar indícios que atestem o prévio conhecimento ou o dolo da parte Promovida acerca da suposta ilegalidade narrada na petição inicial, a violar o disposto no art. 17, §6º, da LIA.

> Art. 17. [...]
>
> §6º A petição inicial observará o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> I - deverá individualizar a conduta do réu e **apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência das hipóteses dos arts. 9º, 10 e 11** desta Lei e de sua autoria, salvo impossibilidade devidamente fundamentada; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> II - **será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da veracidade dos fatos e do dolo imputado** ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições constantes dos arts. 77 e 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Assim, por restar evidente a **inadequação da via eleita** pela parte Promovente, pede-se o **indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito** sem resolução de mérito.

Inépcia da petição inicial.

A petição inicial apresentada pela parte Promovente é **inepta,** haja vista o teor do art. 17 da Lei n. 8.429/92[5], o qual estabelece que a ação de improbidade administrativa será proposta pelo MP e seguirá o **procedimento comum,** salvo o disposto em legislação específica.

O art. 330 do CPC[6] elenca as hipóteses de indeferimento da petição por vício processual e o §1º do mesmo artigo aduz que a inicial é considerada inepta quando lhe

[5] Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o **procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil),** salvo o disposto nesta Lei.

[6] Art. 17. [...] §6º-B A petição inicial será rejeitada nos casos do art. 330 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como quando não preenchidos os requisitos a que se referem os incisos

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

faltar pedido ou causa de pedir; o pedido for indeterminado; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; ou contiver pedidos incompatíveis entre si.

No caso dos autos, **da narração dos fatos não se extrai logicamente a conclusão apresentada, mormente diante da ausência de fatos e fundamentos jurídicos suficientes para postular em juízo a condenação da parte Promovida, que não auferiu qualquer tipo de vantagem ilícita, assim como, não causou, de maneira dolosa, prejuízo direto ao erário.**

A parte Promovida efetivamente prestou serviços em favor do Município de Bayeux, a inexistir qualquer comprovação acerca de que modo teria se dado essa suposta contratação "fantasma".

E mais.

No âmbito da improbidade administrativa, é necessária a pormenorização dos pedidos, que devem possuir relação íntima com a causa de pedir, pois, a depender da conduta, haverá incidência de um **rol determinado e específico** de sanções contidas nos incisos do art. 12 da LIA:

> Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública,

I e II do § 6º deste artigo, ou ainda quando manifestamente inexistente o ato de improbidade imputado. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

> suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Conforme se vislumbra do texto legal colacionado, para cada conduta contrária aos fins públicos, existe uma respectiva sanção. Assim, quando o autor de uma ação civil pública acusa alguém de ter cometido um ato de improbidade, é **absolutamente necessário deduzir a tipificação do ato [até pela repercussão que referida delimitação possui sobre as eventuais sanções a serem aplicadas ao agente público].**

Por não ter assim procedido, já que a parte Promovente não enquadrou, **de forma específica**, as condutas narradas na exordial aos incisos do art. 12, o pedido apresentado caracteriza-se como **abrangente e impreciso** quanto aos seus limites, a tornar a petição **inepta.**

Além disso, falta **justa causa** que legitime o prosseguimento do feito em relação à parte Promovida, pois **o próprio Município de Bayeux, em momento algum, durante o curso das investigações, sinalizou a ausência de labor prestado pela parte Promovida.**

A petição inicial deve ser **indeferida,** pois a generalidade impossibilita até mesmo o exercício do **direito de defesa,** nos termos do entendimento firmado pela jurisprudência pátria:

> AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. OCORRÊNCIA**. Pretensão do Ministério Público de ver reconhecida a prática de ato de improbidade administrativa pelo réu em decorrência de irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Descrição genérica e imprecisa dos fatos imputados ao réu. Inicial que contém apenas transcrição dos apontamentos efetuados pelos auditores do Tribunal de Contas, sem indicação concreta das condutas tidas como ímprobas.**

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

> Decisão de primeira instância de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC. **Sentença mantida**. Desprovidos os recursos oficial e voluntário do Ministério Público. (TJ-SP - APL: 00022404520118260270 SP 0002240-45.2011.8.26.0270, Relator: Djalma Lofrano Filho, Data de Julgamento: 21/01/2015, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 22/01/2015)

No voto, ao transcrever as considerações consignadas pela Procuradoria de Justiça, o Desembargado Relator assentou que: "todos os itens elencados na inicial como irregulares padecem dos mesmos vícios: **generalidade,** onde não há indicação sequer do período em que ocorreram, para possibilitar a conclusão de qual apelado praticou o ato; como também **falta de documentos que demonstrem a prática do ato ímprobo".**

O caso é idêntico ao dos autos. As ilações da petição inicial estão fundadas em "achismos" e "presunções", o que se afirma diante da **ausência de provas capazes de demonstrar que a parte Promovida não laborou no período apontado, menos ainda que estava presente o dolo de lesar o erário, enriquecer ilicitamente ou violar princípios da administração pública.**

Em síntese, **o pedido carece de determinação, a inviabilizar a defesa com todos os meios e recursos a ela inerentes,** nos termos da garantia constitucional prevista no art. 5º, LV[7]. A exordial, além de genérica, é **desprovida de qualquer lastro probatório, pelo que deve ser indeferida, com a consequente extinção do feito sem resolução de mérito.**

PREJUDICIAL DE MÉRITO.

O *caput* do art. 23, I, com redação dada pela Lei n. 8.429/92, estabelece que "as ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas neste lei podem ser propostas até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança".

[7] Art. 5º [...] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

No presente caso, a investigação relaciona-se ao suposto percebimento de remuneração sem efetiva contraprestação em dois vínculos distintos junto ao Município de Bayeux. O primeiro deles remonta ao ano de **2013.** Esta ação de improbidade foi ajuizada em **08 dez. 2021, ou seja, quase dez anos após a ocorrência do fato.**

Pois bem.

A prescrição é um instituto que serve para estabilizar as relações sociais e jurídicas e evitar a "punição eterna do réu", a qual se fundamenta na ideia de que **a lide não pode se prolongar indefinidamente.** Submeter alguém, por tempo indeterminado, a acusações que afetam a sua honra, respeito e credibilidade, configura ato atentatório ao princípio da dignidade da pessoa humana[8], que não pode ser tolerado.

Em despacho proferido nos autos do Inquérito Civil, a própria parte Promovente reconheceu que "de pronto já se verifica que **ocorreu a prescrição de uma possível improbidade administrativa referente ao vínculo de 2013, posto que já se passaram os 5 (cinco) anos previsto na LIA na época dos fatos"** [id. 52363558 - pág. 2].

No que se refere ao pedido de ressarcimento ao erário, há de se considerar que, no julgamento do Recurso extraordinário 852.475, em que se discutia, à luz do art. 37, §5º, da CF, se é prescritível ou não a ação de ressarcimento ao erário fundada em ato tipificado como ilícito de improbidade administrativa, o STF entendeu que apenas são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na **prática de ato doloso** tipificado na LIA, o que não restou comprovado na espécie.

Nesse contexto, é patente que os supostos atos ímprobos narrados na petição inicial, ao menos no que se refere ao primeiro vínculo, já estão fulminados pelo fenômeno

[8] Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a **dignidade da pessoa humana;**

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

da **prescrição,** razão pela qual, nesse ponto, o processo deve ser extinto com resolução de mérito.

MÉRITO.

Ultrapassadas as preliminares e a prejudicial de mérito, o que se considera em atenção à técnica da eventualidade, a **improcedência** da ação é medida que se impõe. Os fatos suscitados na inicial **não são suficientes para caracterizar qualquer ato de improbidade, mormente porque o serviço foi efetivamente prestado e o dolo não se presume.**

1.

A parte Promovida **prestou serviços** em favor do Município de Bayeux em dois períodos distintos: entre 01 fev. 2013 e 01 out. 2013 e entre 01 fev. 2015 e 31 dez. 2016. Em ambos, desempenhou seu trabalho com maestria e de maneira regular. O esforço humano foi remunerado como contraprestação pelo labor e tempo dedicado, portanto, não há como se falar em dano ao erário. A pretensão de ressarcimento da parte Promovente configura nítida hipótese de enriquecimento sem causa, a qual não deve ser acolhida.

Para a condenação ao ressarcimento ao erário pela parte Promovida, é essencial que haja prova inequívoca e irrefutável de lesão ao patrimônio público, fato que **não restou verificado nos autos, notadamente porque os vencimentos eram proporcionais ao cargo ocupado,** a inexistir discrepância ou aviltamento que se possa considerar descompassado.

Ademais, como regra, **a frequência do servidor em comissão não é controlada por cartão ponto nem enseja pagamento de horas extras.**

Os fatos apresentados nesta defesa são confirmados pelo próprio Município de Bayeux que, nos autos do Inquérito Civil, **reconheceu o serviço prestado pela parte Promovida e forneceu os documentos necessários para comprovar o alegado,** os

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

quais estão encartados nos ids. 52362890 - págs. 23/36, 52362891 - págs. 1/24 e 52362892 - págs. 1/5.

Veja-se, por exemplo, o teor do documento anexado no id. 52362884 - pág. 11 e a resposta da Secretaria de Administração, anexada no id. 52362898 - pág. 24:

> II.3 - No que se refere ao Ofício n° 71/39° PJ - João Pessoa/2021, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAYEUX – PB, informou, por meio do Ofício nº 233/2021, que [...] **a Sra. FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO manteve "contrato temporário" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2013, ao tempo em que confirmou que a investigada ocupou o cargo de Assessor Executivo na Secretaria da Fazenda do Município de Bayeux-PB no período de 01/02/2015 a 31/12/2016.**

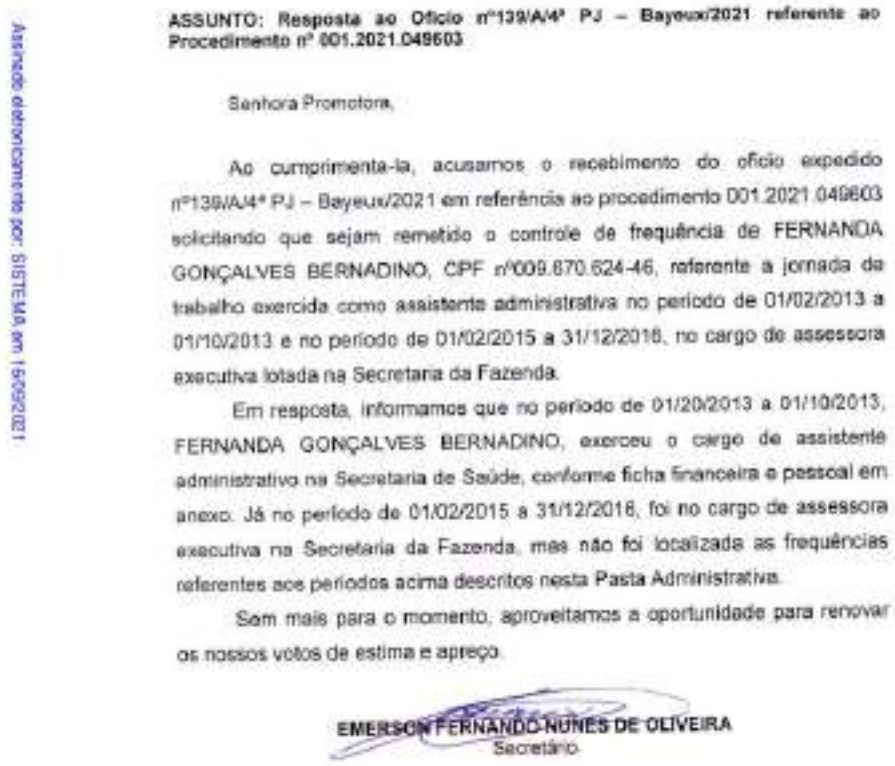

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/05/2021

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 referente ao Procedimento nº 001.2021.049603

Senhora Promotora,

Ao cumprimenta-la, acusamos o recebimento do ofício expedido nº139/A/4ª PJ – Bayeux/2021 em referência ao procedimento 001.2021.049603 solicitando que sejam remetido o controle de frequência de FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, CPF nº009.870.624-46, referente a jornada de trabalho exercida como assistente administrativa no período de 01/02/2013 a 01/10/2013 e no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, no cargo de assessora executiva lotada na Secretaria da Fazenda.

Em resposta, informamos que no período de 01/20/2013 a 01/10/2013, FERNANDA GONÇALVES BERNADINO, exerceu o cargo de assistente administrativo na Secretaria de Saúde, conforme ficha financeira e pessoal em anexo. Já no período de 01/02/2015 a 31/12/2016, foi no cargo de assessora executiva na Secretaria da Fazenda, mas não foi localizada as frequências referentes aos períodos acima descritos nesta Pasta Administrativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e apreço.

EMERSON FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

Não houve, repita-se, qualquer irregularidade a configurar ato de improbidade administrativa. A improcedência, portanto, é medida que se impõe.

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

2.

Preconiza a Constituição Federal, em seu art. 37, que a Administração Pública deve pautar a sua atuação nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O respeito à moralidade deve permear todo o funcionamento da máquina administrativa, assim como a atuação de seus agentes, pois **é do desrespeito a esse princípio que surge o ato de improbidade.**

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: [...]

No caso, o ponto controvertido consiste em saber se houve prática de ato de improbidade administrativa no percebimento de remunerações públicas pela parte Promovida. A resposta evidente é **não,** o que se depreende em razão de **a parte Promovida ter efetivamente laborado em favor do Município de Bayeux durante os períodos referidos na exordial.**

O genérico pedido de condenação formulado pela parte Promovente está fundado em meras **suposições/presunções, sem qualquer lastro probatório apto a caracterizar a intenção de lesar o erário, enriquecer ilicitamente ou violar os princípios da administração pública,** como exigido pelos §§2º e 3º do art. 1º da Lei n. 8.429/92, com redação dada pela Lei n. 14.230/21.

Confira-se:

> Art. 1º [...]
>
> §2º Considera-se dolo a **vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito** tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, **não bastando a voluntariedade do agente.** (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> §3º **O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa.** (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> [...]

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

De acordo com o dispositivo legal, nem mesmo a voluntariedade do agente é suficiente para justificar a condenação **se não estiver presente a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito. No caso, inexiste qualquer comprovação de que a parte Promovida não prestou serviços ao Município de Bayeux.**

Ao revés, na investigação da parte Promovente há indícios que militam em favor da parte Promovida, a exemplo do fato de **não se ter identificado nenhum acúmulo ilícito de cargos/funções ou desempenho de atividades concomitantes em outros municípios.** A parte Promovida não estava impedida de ocupar qualquer cargo comissionado.

Os documentos que acompanham a inicial **não fornecem elementos suficientes para comprovar a existência do dolo** exigido para fundamentar uma condenação em ação de improbidade, sob pena de **violação ao princípio constitucional da presunção de inocência.**

Repita-se: pelas provas dos autos, **não se pode afirmar que a parte Promovida percebeu remunerações públicas com o intuito de locupletar-se ilicitamente, isto é, sem efetivamente cumprir os seus deveres funcionais ou prestar qualquer tipo de serviço em favor do Município de Bayeux.**

O fato <u>desacompanhado</u> do manifesto intento de burlar os princípios da Administração, causar danos ao erário ou enriquecer ilicitamente não importa, por si só, em ato de improbidade administrativa. A configuração do ato ímprobo pressupõe a análise do elemento volitivo do agente, por se tratar de **responsabilidade subjetiva.**

Ainda que para o recebimento da ação de improbidade administrativa seja suficiente a aplicação do princípio do *in dubio pro societate*, no momento da averiguação dos pedidos condenatórios, há de prevalecer, na hipótese de ausência de demonstração clara e objeta dos acontecimentos narrados na exordial, o princípio do *in dubio pro reo*, dada a gravidade das sanções previstas pela LIA. Ou seja, **não se admite a presunção objetiva de improbidade.**

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

Nesse sentido é o entendimento prevalecente na jurisprudência dos tribunais pátrios:

> CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** ART. 10 DA LEI 8.429/92. PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES. **AUSÊNCIA DE PROVAS. CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.** [...] 3. **A ação de improbidade administrativa se submete ao regime da ação penal, inclusive para efeito de exame de provas, donde se conclui que, por ocasião do julgamento do mérito, na ausência de provas robustas, deve prevalecer o princípio do *in dubio pro reo*, resultando na improcedência do pedido condenatório.** [...] (TJDFT: Apelação Cível nº 20110112352575APC (0008354-08.2011.8.07.0018 - Res. 65 CNJ); Acórdão nº 946542; Rel. Des. Ana Cantarino; 3ª Turma Cível; Publicado no DJE: 13/06/2016)

O feito pautado única e exclusivamente em declarações realizadas por testemunhas **sem a observância do princípio da ampla defesa e do contraditório,** já que não foram inquiridas pelos representantes da parte Promovida, no mínimo, suscitam dúvidas relevantes acerca da situação da existência de ocupante de cargo público sem o exercício efetivo de suas atribuições.

In casu, as frágeis provas produzidas no caderno processual **não são bastantes para permitir uma conclusão, com segurança, da prática de ato improbo,** consubstanciada no percebimento, pela parte Promovida, de remuneração sem, no entanto, ter desempenhado, regularmente, as atribuições do cargo em que foi nomeada.

Assim, a considerar que **não há evidências reais de que a parte Promovida agiu com desonestidade, malícia, falta de probidade no trato da coisa pública ou má-fé, a improcedência torna-se a única conclusão possível,** nos termos do raciocínio adotado pela jurisprudência:

> **AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E LESÃO AO ERÁRIO - **Servidor "fantasma" - Nomeação, por agente político, para cargo em comissão** junto à Câmara Municipal de Cananéia – **Elemento subjetivo não caracterizado, não sendo provado o enriquecimento ilícito, tampouco o prejuízo ao erário – Improbidade administrativa que não restou caracterizada - Ausência de provas do recebimento de dinheiro público sem a necessária contraprestação** - Apelos desprovidos. (TJ-SP - AC: 00000943120138260118 SP 0000094-31.2013.8.26.0118, Relator: Spoladore Dominguez, Data de Julgamento: 27/01/2016, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/02/2016)

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

Quando se trata de improbidade administrativa, **a interpretação ampla é flagrantemente inconstitucional, pois redundaria na responsabilidade objetiva do gestor. A má-fé não se presume e o ônus da prova é de quem alega,** *in casu*, da parte Promovente, na forma do art. 373, I, do CPC.

A Lei n. 8.429/92 não objetiva incidir sobre o servidor incompetente ou desastrado, mas sim recair sobre o ímprobo desonesto, sem compromisso com a retidão e lealdade ao interesse público. Sob esse prisma é que se afirma que **os atos que atentem contra a legalidade sem a substância intrínseca da improbidade não é improbidade propriamente dita.**

A parte Promovida agiu de boa-fé, não recebeu nenhuma vantagem ilícita e não causou danos ao erário, a desempenhar com presteza as suas atividades na qualidade de comissionada.

Portanto, deve ser **absolvida,** já que as punições da LIA recaem sobre o desonesto que aufere vantagens ilícitas e causa prejuízo aos cofres públicos com o seu ato que, além de ilegal, é lesivo. Repita-se: as provas constantes dos autos levam à conclusão de que a parte Promovida não violou, seja por ação ou omissão, os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

É impossível afirmar que a suposta intenção desonesta da parte Promovida é inequívoca, pois em momento algum, utilizou o erário público, de acordo com conveniências e interesses pessoais ou de terceiros, motivo pelo qual pede-se a improcedência da demanda em todos os seus termos.

3.

O pedido formulado pela parte Promovente é no sentido de que a parte Promovida seja condenada na forma do art. 12, I, da Lei n. 8.429/92. A despeito de inexistir nos autos qualquer comprovação dos fatos arrolados na petição inicial e ser evidente a improcedência

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

da demanda, em atendimento à técnica da eventualidade, registra-se a necessidade observância da **razoabilidade e proporcionalidade** na fixação de eventual penalidade.

PEDIDOS

Ante o exposto, pede que r. juízo se digne em:

a) Preliminarmente:

a.1) reconhecer a **inadequação da via eleita** pela parte Promovente, a indeferir a petição inicial e extinguir o feito sem resolução de mérito;

a.2) **indeferir** a petição inicial, ante a flagrante **inépcia** do pedido formulado pela parte Promovente, a qual nem sequer possui lastro probatório mínimo.

b) Se ultrapassadas as preliminares arguidas, acolher a prejudicial de mérito, **decretar a ocorrência da prescrição** e extinguir o processo com resolução de mérito no que se refere ao vínculo encerrado no ano de **2013.**

c) Na remota hipótese de serem superados os pedidos anteriores, o que se considera em atenção à técnica da eventualidade, julgar **improcedente a ação, seja em razão da comprovada inexistência de ato de improbidade, já que o serviço foi regularmente prestado, seja porque não houve dolo.**

d) Subsidiariamente, observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria de eventual sanção a ser aplicada.

REQUERIMENTOS

Requer, ainda, que este r. juízo se digne em:

a) permitir provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, em especial pela oitiva de testemunhas, juntada de documentos novos, realização de perícias, entre outros meios de prova que se façam necessários e cabíveis à instrução da presente ação.

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

b) determinar as anotações necessárias para que todas as comunicações sejam encaminhadas em nome de Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, advogado inscrito na OAB/PB sob o n. 11.589 (*e-mail*: rinaldo@mouzalasadvogados.adv.br), e de Mouzalas Azevedo Advocacia, sociedade de advogados inscrita na OAB/PB sob o n. 206 (*e-mail*: intimar@mouzalasadvogados.adv.br).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 23 de março de 2023.

RINALDO MOUZALAS
Advogado Inscrito na OAB/PB sob o n. 11.589

MAYANNE BEZERRA
Advogada Inscrita na OAB/PB sob o n. 23.662

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513958200000066837403
Número do documento: 23032323513958200000066837403

Mouzalas Azevedo advocacia

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade n. 2244755, inscrita no CPF sob o n. 009.670.624-46.

OUTORGADOS: MOUZALAS AZEVEDO ADVOCACIA, sociedade de advogados registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, sob o n. 206, localizada na Rua Deputado Geraldo Mariz, 678, Miramar, João Pessoa, Paraíba, *e-mail* intimar@mouzalasadvogados.adv.br, representada **PELOS ADVOGADOS**: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, inscrito na OAB/PB sob o n. 11.589; VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, inscrito na OAB/PB sob o n. 11.477; DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, inscrito na OAB/PB sob o n. 13.500; AMANDA LUNA TORRES, inscrita na OAB/PB sob o n. 15.400; LARISSA ANTÔNIA MAIA FERREIRA, inscrita na OAB/PB sob o n. 16.219.

PODERES: A outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do CPC[1]), podendo atuar em conjunto ou isoladamente, para todo e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, em especial, nos autos do **Inquérito Civil n. 001.2021.049588** e da **Ação de Improbidade Administrativa n. 0804229-22.2021.8.15.0751,** dispondo para isso, ainda, de poderes para conciliar e/ou mediar (inclusive com cláusula especial, com os poderes previstos no art. 334, §10, do CPC, que estabelece, relativamente à audiência de conciliação ou mediação, que "a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, desistir"), prestar declarações (inclusive de hipossuficiência econômica, conforme dispõe o art. 98 e ss. do CPC, com o objetivo de requerer os benefícios da gratuidade judiciária, conforme exigência do art. 105 do CPC), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, dentre os quais calendarização. Confere poderes também para dar e receber quitação (com a possibilidade de receber alvarás e precatórios), sendo estes exclusivos dos advogados indicados como OUTORGADOS, representantes da sociedade de advogados, nesta procuração. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

SUBSTABELECIMENTO/CREDENCIAMENTO

Por intermédio do presente instrumento, ficam **SUBSTABELECIDOS**, com reserva de poderes (exceto receber e dar quitação), os seguintes advogados: CAMILLA DE ARAÚJO CAVALCANTI, inscrita na OAB/PB sob o n. 16.352; CAROLINE PEREIRA QUIRINO BRAGA, inscrita na OAB/PB sob o n. 21.893; CLARISSA DA SILVA BRITO, inscrita na OAB/PB sob o n. 19.918; DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PB sob o n. 23.690; IGOR ANTONIO MAIA FERREIRA, inscrito na OAB/PB sob o n. 28.212; INGRID CRUZ DE SOUZA NEVES, inscrita na OAB/PB sob o n. 14.290; JOSÉ PEREIRA BRANDÃO NETO, inscrito na OAB/PB sob o n. 22.263; JULIANA CAVALCANTE LIRA DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/PB sob o n. 21.263; LUANA PIRES DE SOUSA, inscrita na OAB/PB sob o n. 27.803; MARIA CECÍLIA VITORINO TORRE LEITE, inscrita na OAB/PB sob o n. 15.525; MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, inscrita na OAB/PB sob o n. 12.016; MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO, inscrita na OAB/PB sob o n. 11.780; MARÍLIA MARIA TEIXEIRA NUNES, inscrita na OAB/PB sob o n. 28.829; MATEUS JEFF ALMEIDA DA SILVA, inscrito na OAB/PB sob o n. 29.978; MAYANNE BEZERRA GOMES, inscrita na OAB/PB sob o n. 23.662; NATHÁLIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS, inscrita na OAB/PB sob o n. 19.931; PAULO ALVES PEREIRA JÚNIOR, inscrito na OAB/PB sob o n. 25176; PRISCILA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita na OAB/PB sob o n. 25.792; RAFAEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR, inscrito na OAB/PB sob o n. 18.338; TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, inscrita na OAB/PB sob o n. 12.854; VANESSA DE ARAÚJO PORTO ROJAS, inscrita na OAB/PB sob o n. 20.100; VICTOR ANTÔNIO MAIA FERREIRA, inscrito na OAB/PB sob o n. 28.871; VITOR HUGO ANDRIOLA ALVES, inscrito na OAB/PB sob o n. 28.009. E, ainda, para fins do disposto no art. 272 do CPC, fica **CREDENCIADO**: JÉFERSON FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n. 135.137.394-35.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nos termos do art. 98 do CPC, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, a outorgante declara-se legalmente pobre, por não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e conhecedora das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 do mesmo Código.

João Pessoa/PB, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
Outorgante

Outorgado/Substabelecente

[1] Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

Assinado eletronicamente por: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - 23/03/2023 23:51:39
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032323513976000000066837404
Número do documento: 23032323513976000000066837404

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, intimo a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação inserida nos autos e documentos porventura anexados a esta, no prazo de 15(quinze) dias.

BAYEUX, 24 de março de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE BAYEUX.

Ação de Improbidade Administrativa
Processo nº 0804229-87.2021.8.15.0751
Autor: Ministério Público
Ré: **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, por esta Promotora de Justiça que no final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **Impugnação à contestação** apresentada pela ré **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO,** pelos fatos e o direito a seguir aduzidos:

I – RELATÓRIO DO PROCESSO

O Ministério Público da Paraíba ajuizou Ação de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento ao Erário contra Fernanda Gonçalves Bernardino, em razão de ter sido servidora fantasma no Município de Bayeux.

Houve Despacho de Id. 52419311 determinando a citação da promovida para oferecer Contestação, bem como intimação do Município de Bayeux para, querendo, intervir no processo.

Certidão do Oficial de Justiça de Id. 52833180 informando:

Certifico para os devidos fins, que deixei de cumprir o presente mandado

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

> *em virtude de não localizar a parte mencionada, através das informações contidas no mandado, onde este serventuário diligenciou junto ao condomínio fechado de casas denominado Alamoana, e lá estando este serventuário foi informado pelo porteiro do condomínio o Sr. Francisco das Chagas Júnior, que a parte apenas tem um imóvel no condomínio mais não reside no mesmo e sim inquilinos dela e nada soube informar sobre seu atual endereço. Dou Fé.*

O Município de Bayeux foi intimado e se manifestou nos autos informando seu desinteresse em figurar como parte na lide (Id. 55171336)

Ato ordinatório intimando parte autora para ciência da Certidão de Id. 52833180, bem como da manifestação de Id. 55171335 a 55171344.

Vistas dos autos ao Ministério Público que requereu a a citação de FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO pelos seguintes meios: pelo endereço Av. Umbuzeiro, n° 881, Apt. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP:58038-182; pelos Telefones nº (83) 99317-2339 e (83) 98786-6363 ou pelo endereço eletrônico fernandaconsultorio11@gmail.com. E, caso, não seja localizada, a citação por edital do réu, nos moldes dos arts. 256 e seguintes do CPC.

Despacho determinando a citação da promovida.

O mandado foi expedido e ré citada.

Foi apresentada contestação onde foram levantadas as preliminares de inadequação da via eleita e inépcia da inicial.

Aberta vista para o MP impugnar a contestação.

II. DA IMPUGNAÇÃO

II. 1 - DA PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA

A parte ré levantou a preliminar de inadequação da via eleita sob o argumento da falta de justa causa e argumentou que a exordial foi alicerçada na falta de uma folha de ponto, o que é uma inverdade.

A investigação feita pelo Ministério Público foi baseada em prova documental, mas também em depoimentos colhidos na fase extrajudicial.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

Aliás, ficou plenamente provado que a ré por ser esposa de um comunicador bastante conhecido no Estado da Paraíba, utilizada desse prestígio para conseguir cargos em vários municípios do Estado da Paraíba e não somente em Bayeux, fato este bem esclarecido na Inicial e provados nas peças de informações que serviram de base a esta Ação de Improbidade Administrativa.

Portanto, incabível a referida tese, inclusive pelo fato de se confundir com o mérito da ação.

II. 2 - DA PRELIMINAR DA INÉPCIA DA INICIAL

Na sequência, a demandada pugna pelo reconhecimento da inépcia da Inicial, argumentando que não apresenta clareza suficiente sobre os atos de improbidade administrativa imputados a ré. Além disso, reputa como evidente a inexistência manifesta dos atos de improbidade administrativa atribuídos a ré, requerendo a aplicação do disposto no art. 17, §6º-B[1], da Lei 8.429/92 (LIA).

Ocorre que, ao contrário do que alega a requerida, basta simples leitura da Exordial para verificar a existência da individualização da conduta da ré com o devido enquadramento nas hipóteses de atos de improbidade administrativa elencados na LIA, juntando aos autos vários elementos de prova colhidos na Notícia

---

1Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei.
(…)
§ 6º A petição inicial observará o seguinte:
I - deverá individualizar a conduta do réu e apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência das hipóteses dos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei e de sua autoria, salvo impossibilidade devidamente fundamentada;
II - será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da veracidade dos fatos e do dolo imputado ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições constantes dos arts. 77 e 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
(…)
§ 6º-B A petição inicial será rejeitada nos casos do art. 330 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como quando não preenchidos os requisitos a que se referem os incisos I e II do § 6º deste artigo, ou ainda quando manifestamente inexistente o ato de improbidade imputado.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

de Fato nº 001.2021.049603, inclusive a parte autora requereu produção de provas judiais e juntou do rol de testemunhas.

Portanto, está mais do que provado a infringência do art. 9º, *caput* e inciso XI, da Lei da Improbidade e, consequentemente, aplicando-se as sanções descritas no art. 12, I, da Lei 8.429/92, inclusive condenando no ressarcimento ao erário do importe de R$ 43.128,87 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), valor este ainda pedente de correção e juros.

Aliás, o ato de improbidade na modalidade de enriquecimento ilícito cometido pela ré, que recebeu dinheiro do erário sem trabalhar, constitui a forma mais grave de improbidade.

Diante disso, a preliminar deve ser afastada.

II. 3 – DA INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO

Foi levantada a preliminar de prejudicialidade de mérito em razão da prescrição, que igualmente não merece acolhida, uma vez que se baseou apenas no primeiro vínculo da ré, que de fato foi do ano de 2013.

Na verdade, conforme bem explicado na exordial, a ré teve vinculo com o Município de Bayeux em dois momentos:

> ***- Documentos da contratação do período de 01/02/2013 a 01/10/2013 (Ficha Funcional e Financeira);***
>
> ***- Foi admitida em 01/02/2015 como Assessora Executiva e ficou até dezembro de 2016 (recebeu até 13] salário integral);***

Portanto, o documento de ID Nº 52363555 (ficha financeira), comprova que o último salário que Fernanda Bernadino recebeu foi em dezembro de 2016, portanto seu vínculo com o Município de Bayeux **foi desfeito em 31/12/2016**,

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

data que começa a contar o prazo prescricional.

A ação foi proposta **em 07 de dezembro de 2021**, ou seja, menos de 05 anos após o término do vínculo da servidora.

Sobre a prescrição a Lei nº 8.429/92 é bem taxativa ao dizer:

> Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.
>
> § 4º O prazo da prescrição referido no **caput** deste artigo interrompe-se: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> I - pelo ajuizamento da ação de improbidade administrativa; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Portanto, mesmo aplicando-se a regra prescricional anterior a Lei 14.230/2021, ou seja, de cinco ano, o feito não está prescrito.

Assim, a tese da prejudicial de mérito igualmente está afastada.

II. 4 – DO MÉRITO

No mérito, reiterativos são os fundamentos trazidos à baila na peça vestibular, persistentes no enriquecimento ilícito, no prejuízo ao erário e na violação aos princípios que regem a Administração Pública, caracterizado pela comprovação da requerida ter sido servidora fantasma do Município de Bayeux/PB, no cargo comissionado de Assessora Executiva.

Ao contrário do que sustenta a ré na peça contestatória, o arcabouço probatório juntado aos autos comprovam cabalmente a prática dos atos ímprobos pela ré.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

Ademais, a alegação de que não foi observado o princípio da ampla defesa e do contraditório, o que é um grande equívoco.

Uma das primeiras diligências ministeriais foi justamente notificar a ré para se defender nos autos. A notificação foi devidamente recebida, mas ela não usou seu direito de resposta, conforme documentos abaixo:

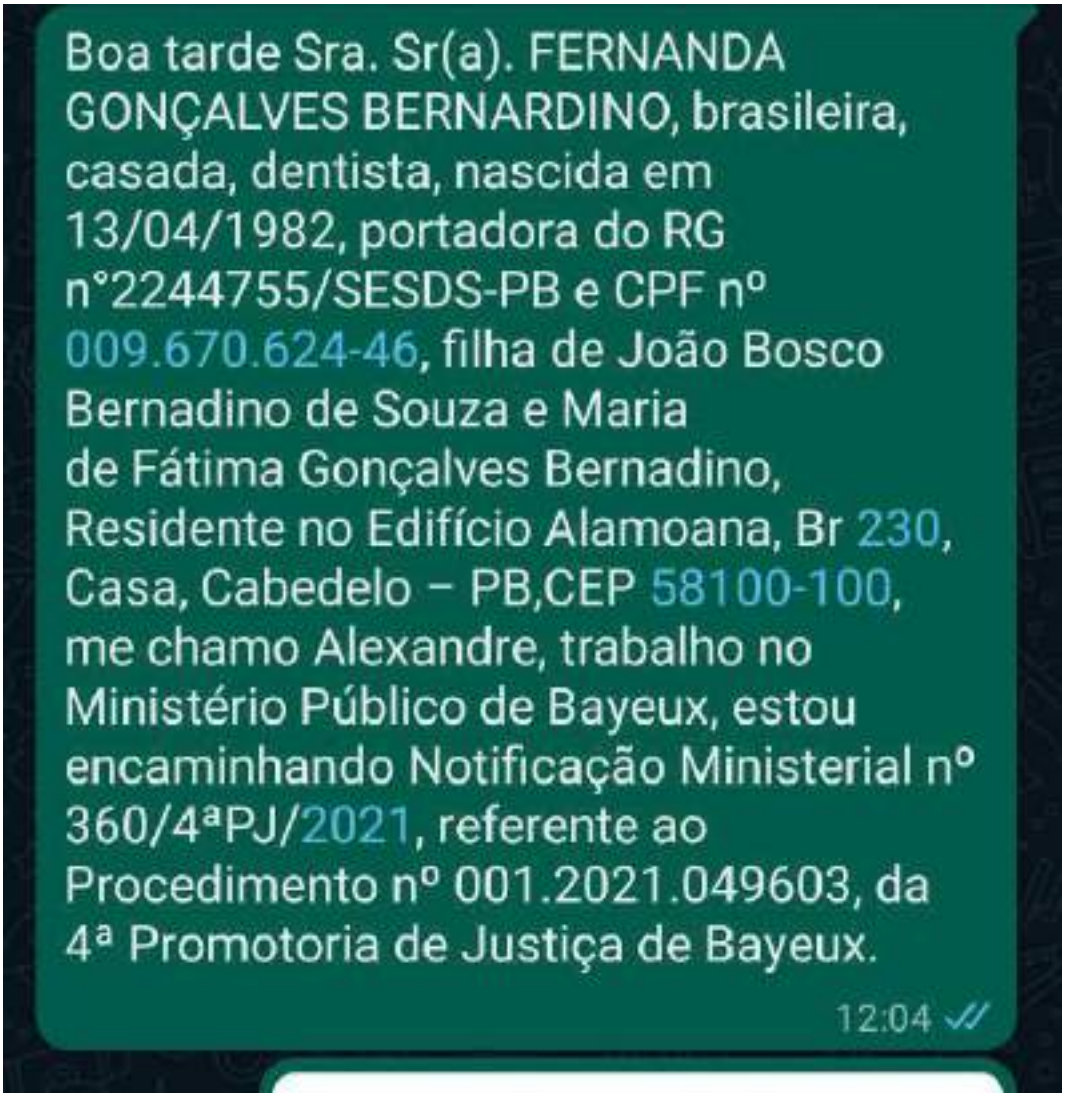

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

E o servidor da Secretaria Ministerial, consoante ID 52363556, certificou:

> Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo estabelecido sem manifestação da(s) parte(s). Para constar lavrei a presente certidão.
>
> Bayeux, 13 de outubro de 2021
>
> **Marcelo Lima Maciel Filho**
>
> **Técnico Ministerial**

Portanto, a ré teve o direito de se defender na fase extrajudicial, mas quedou-se inerte. Ademais, na contestação a ré não trouxe nenhum documento que comprove seu efetivo trabalho como assessora executiva.

Nesse sentido, verifica-se que há vários elementos de prova que demonstram cabalmente que a promovida foi servidora fantasma do Município de Bayeux.

Assim, a conduta retratada nos autos evidencia a improbidade administrativa e demonstra desprezo aos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade, além do dano ao erário e enriquecimento ilícito da promovida.

Sendo assim, por todo o exposto, restam afastados e impugnados os argumentos defensivos levantados pela ré, o que leva à confirmação da procedência de todos os pedidos feitos na inicial.

III. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ANPC E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Oportunamente, o Ministério Público apresenta Proposta de Acordo de Não Persecução Cível, que segue em anexo, requerendo desde logo a designação de audiência de conciliação.

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

Para atualizar os valores do cumprimento de ressarcimento ao erário, este Órgão Ministerial efetuou o cálculo com base em **Planilha para Cálculo de Atualização Monetária e Juros por Mês** disponibilizada pelo Ministério Público da Paraíba, que realiza os cálculos conforme manual do MPF, seguindo os seguintes passos:

Foram feitos dois cálculos, considerando a existência de dois vínculos da servidora: um em 2013 e outro iniciado em 2015 (que perdurou até o fim de 2016).

Como termos iniciais, foram usados os meses de nomeação da servidora. Ou seja, fevereiro/2013 e fevereiro 2015. E como valores iniciais, os valores brutos recebidos pela ré, conforme Fichas Financeiras de Id. 52362890 - Pág. 29, que pode ser assim resumido:

2013: R$ 11.900,00

2015: R$ 16.683,83

2016: R$ 16.625,45

Assim, foram encontrados os seguintes montantes, <u>utilizando como base o índice SELIC:</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PLANILHA PARA CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS EM RENDAS VARIADAS

RESUMO

Nº do Processo:	0804229-22.2021.815.0751
Investigado:	FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
Origem do Recurso:	0
Índice Correção:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC
Juros Mensal:	0,00%

PRINCIPAL:	11.900,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	16.043,53
JUROS:	0,00
TOTAL	27.943,53

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

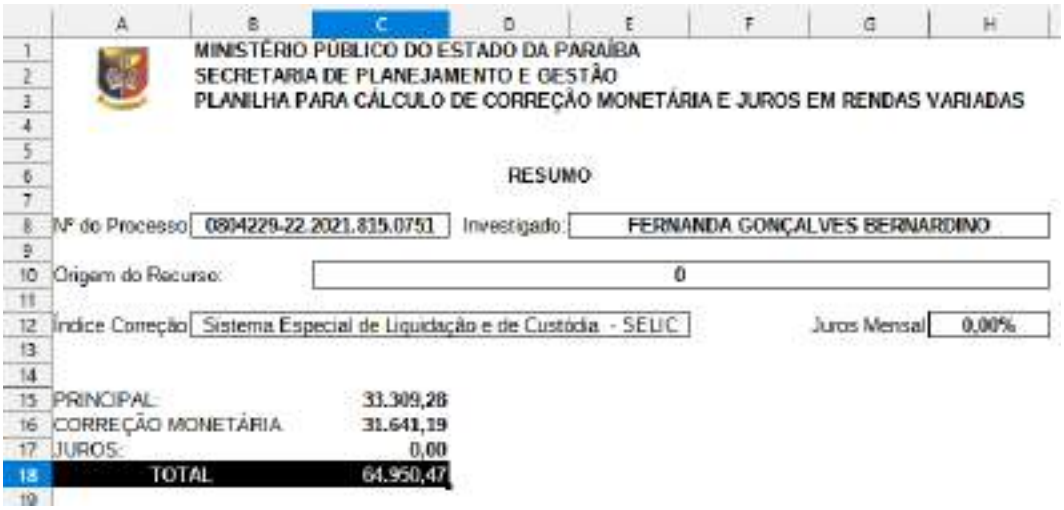

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PLANILHA PARA CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS EM RENDAS VARIADAS

RESUMO

Nº do Processo:	0804229-22.2021.815.0751
Investigado:	FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO
Origem do Recurso:	0
Índice Correção:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC
Juros Mensal:	0,00%

PRINCIPAL:	33.309,28
CORREÇÃO MONETÁRIA:	31.641,19
JUROS:	0,00
TOTAL	64.950,47

Dessa forma, o total de **R$ 92.894,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)** é o valor atualizado até a presente data a ser ressarcido ao erário e, consequentemente deve ser o valor da causa atualizado.

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público requer:

1º) a atualização do valor da causa para o importe de R$ 92.894,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

2º) a juntada da Proposta de ANPC que segue em anexo, com a designação de audiência de conciliação;

3º) caso não seja celebrado o acordo, o afastamento das preliminares e prejudicial de mérito, com o regular prosseguimento do feito e a a designação de audiência para tomada do depoimento pessoal e oitiva das testemunhas já arroladas na Inicial e, ao final, ratificando os fatos e termos articulados na Exordial, o julgamento pela **procedência** da presente Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa.

Bayeux, 28 de março de 2023.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE - 29/03/2023 08:33:28
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032908334300000000067043783
Número do documento: 23032908334300000000067043783

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

Ação de Improbidade Administrativa
Processo nº 0804229-22.2021.8.15.0751
Autor: Ministério Público
Ré: Fernanda Gonçalves Bernardino

PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE IMPROBIDADE

Compromitente: Ministério Público da Paraíba
Compromissária: Fernanda Gonçalves Bernardino

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da **4ª Promotoria de Justiça de Bayeux,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos artigos 127[1] e artigo 37, § 4º da Constituição da República[2], na Lei Federal nº 8.625/93, artigo 17-B, da Lei Federal nº 8.429/92, com as alterações dadas pela Lei nº 14.230/2021,

1 Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2 Art. 37, §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

bem como no artigo 37 do Decreto Federal nº 5.687/2006 (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção – Convenção de Mérida)[3], na Resolução nº 118 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e na **Resolução CPJ n° 40/2020 deste Ministério Público da Paraíba**; e **FERNANDA GONÇALVES BERNARDINO**, brasileira, casada, dentista, nascida em 13/04/1982, RG n° 2244755/SESDS-PB e CPF nº 009.670.624-46, filha de João Bosco Bernadino de Souza e Maria de Fátima Gonçalves Bernadino, domiciliada na Av. Umbuzeiro, n° 881, Apt. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP:58038-182, Telefone nº (83) 99317-2339, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, com o advogado habilitado nos autos, Dr. Rinaldo Mouzalas, OAB-PB 11.589;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público, segundo o art. 127 da CF, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como ser sua função, em consonância com o art. 129, III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Lei n° 7.347, de 24.07.1985, secundando a Constituição de 1988, em seu art. 5º, inc. I, legitima o Ministério Público a propor a ação principal e a ação cautelar, bem como no § 6º do mesmo dispositivo define que os órgãos públicos legitimados – dentre os quais, naturalmente, o Ministério Público – poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 22, da Resolução CPJ nº 04/2013, com a redação dada pela Resolução nº 18/2018, no sentido de ser admissível a realização de composição, em caráter excepcional, em matérias que envolvam a prática de atos de improbidade administrativa, definidos na Lei nº 8.429, de 02.06.1992, e atos praticados contra a Administração Pública, definidos na Lei nº12.846, de 01.08.2013;

3 (...) Cada Estado parte considerará a possibilidade de prever, em casos apropriados, a mitigação de pena de toda pessoa acusada que preste **cooperação substancial** à investigação ou ao indiciamento dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção. (g.n).

CONSIDERANDO que o direito fundamental à probidade administrativa (implicitamente previsto na CRFB) situa-se dentro do microssistema de tutela dos direitos coletivos, impondo-se, quanto à estruturação dos mecanismos para a proteção coletiva do referido direito, a aplicação sistemática dos diferentes diplomas que compõem esse microssistema, obedecendo-se os preceitos do direito fundamental ao justo e apropriado processo e aplicando-se, no que for pertinente, o diploma base do direito processual para a solução das controvérsias advindas dessa estruturação;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, recomendou a implementação geral de mecanismos de autocomposição, tais como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, o que foi referendado ainda pela Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a transação, a suspensão condicional do processo (ambas na Lei nº 9.099/1995), a colaboração premiada (Lei n.º 12.850/2013) e o acordo de não persecução penal (Lei n° 13.964/2019 – Lei Anticrime), no campo penal, e o acordo de leniência (Lei n.º12.846, de 1º de agosto de 2013), nos campos administrativo e civil das pessoas jurídicas, permitem afastar a incidência estrita de determinados comandos legais penalizadores e sancionatórios em suas respectivas áreas, quando a realização do bem jurídico protegido for atingida;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 17-B da Lei nº 8.429/1992 ("*Art. 17-B. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: I - o integral ressarcimento do dano; II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados"*), com redação determinada pela Lei n° 14.230/2021, autoriza a autocomposição em sede de improbidade administrativa, na forma de acordo de não persecução cível, cujo preceito legal deve ser compreendido, interpretado e aplicado no bojo de um microssistema de tutela dos direitos coletivos, impondo-se, quanto à estruturação dos mecanismos para a proteção coletiva do direito fundamental à probidade administrativa;

CONSIDERANDO o contido no Código de Processo Civil no art. 3º, §§ 2º e 3 ("o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos" e "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial"), art. 6º ("todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva") e art. 139, V (e incumbe ao juiz "promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais");

CONSIDERANDO que a necessidade de efetivação dos direitos e das garantias fundamentais do Estado brasileiro pós-1988 desenvolve-se com vistas à superação da tradição demandista de acesso ao Judiciário, para alcançar novas formas de resolução de conflitos, com acesso eficiente e resolutivo à Justiça;

CONSIDERANDO que o acordo de não persecução cível, enquanto espécie de termo de ajustamento de conduta, proporciona, a um só tempo, solução mais célere às lesões a direitos transindividuais (a exemplo do patrimônio público) e eficácia à tutela coletiva desses interesses, bem como contribui para o descongestionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o acordo de não persecução cível e o acordo de leniência, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilitam a obtenção de resultado similar ou até mesmo àquele que, potencialmente, poderia ser obtido em Juízo;

CONSIDERANDO que, em qualquer hipótese, preserva-se a indisponibilidade do interesse público, pois a modalidade condicionada de composição pressupõem, nos termos do art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei n° 14.230/2021: ***I - o integral ressarcimento do dano; II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados;***

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta submete-se necessariamente à homologação judicial, consoante dispõe o art. 17-B, inciso III, da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei n° 14.230/2021;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, admite a possibilidade do compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação de uma ou de algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado;

CONSIDERANDO que foi aprovada da **Resolução CPJ n° 040/2020**, que regulamenta, no âmbito do MPPB, os parâmetros procedimentais a serem observados para a celebração do **Acordo de Não Persecução Cível – ANPC** e do Acordo de Leniência, envolvendo as sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa, definidos na Lei nº 8.429/1992, e aos atos praticados contra a Administração Pública, definidos na Lei nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO que a Ação de Improbidade acima epigrafada contém elementos que demonstram fatos que caracterizam a prática de ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429/92, em razão da compromissária ter sido servidora "fantasma" no Município de Bayeux nos anos de 2013 e de 2015 a 2016;

CONSIDERANDO que ainda que tenha ocorrido a prescrição da aplicação das sanções da Lei nº 8429/93 referente ao vínculo do ano de 2013, deve ocorrer o ressarcimento ao erário, que é imprescritível, com base no art. 37, §5º, da Constituição Federal (CF/88).

RESOLVEM, com fundamento no art. 17-B da Lei 8.429/92 e na proteção da probidade administrativa, celebrar o presente **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC)**, nos seguintes termos:

DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

Cláusula 1ª: O presente Acordo de Não Persecução Cível tem por objeto o fato constante na Inicial da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 0804229-22.2021.8.15.0751, **subsumido à hipótese típica prevista**

no art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92 (LIA), ter sido servidora "fantasma" no Município de Bayeux nos anos de 2013 e de 2015 a 2016;

Cláusula 2ª: Este Acordo de Não Persecução Cível visa, exclusivamente, à resolução consensual da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 0804229-22.2021.8.15.0751, relativamente aos fatos e violação normativa acima narrados;

Cláusula 3ª: Visando atender aos **requisitos** previstos no Art. 3° da Resolução CPJ n° 040/2020 e **que se adeque ao caso em testilha**, a COMPROMISSÁRIA, ciente das consequências cíveis e penais de eventual declaração falsa, afirma peremptoriamente:

I) que cessou completamente o envolvimento nos atos ilícitos em apreço;

II) que se compromete a comparecer perante o Ministério Público ou em Juízo, às próprias expensas, em sendo necessário;

III) que se compromete a reparar o dano provocado ao erário do Município de Bayeux-PB/restituir totalmente o produto do enriquecimento ilícito, com a incidência de juros moratórios e correção monetária, referente ao valor bruto recebido com base no seu vínculo do ano de 2013, a partir de sua nomeação em 01/02/2013, utilizando-se a taxa SELIC, o qual totaliza um valor correspondente a **R$ 27.943,53 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), somado** ao valor bruto recebido com base no seu vínculo dos anos de 2015-2016, a partir de sua nomeação em 01/02/2015, com a incidência de juros moratórios e correção monetária, utilizando-se a taxa SELIC, que totaliza um valor correspondente a **R$ 64.950,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), encontrando, portanto, o montante final a ser ressarcido o de R$ 92.894,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais);**

IV) que tendo em vista a espécie, a gravidade e a quantidade dos atos ilícitos praticados e conforme determinada o art. 3º, VI, da Res. CPJ nº 40/2020, concorda em cumprir **pelo menos <u>duas</u>** das condições/obrigações previstas no Art. 6º da Res. CPJ nº 40/2020, no caso, *pagamento de multa civil, reparação de dano moral coletivo, exoneração a pedido do cargo, emprego e/ou função pública ocupada, compromisso de não contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios E/OU renúncia ao direito de candidatar-se a cargos públicos eletivos, por determinado período* **(tudo conforme as demais cláusulas deste termo)**;

V) que aceita a fixação de multa cominatória para o caso de eventual descumprimento injustificado das obrigações pactuadas;

Parágrafo Único. O COMPROMITENTE, neste ato representado pela Promotora de Justiça *in fine* assinada, **entende que a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social dos atos ilícitos telados indicam que a solução consensual adotada neste pacto apresenta-se suficiente para sua prevenção e repressão**.

Cláusula 4ª: O presente ANPC é celebrado com as obrigações e as condições a seguir apresentadas, nos termos dos Arts. 1º a 3° da Resolução CPJ n° 040/2020, levando-se em consideração a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social dos atos ilícitos praticados, inclusive apresentando-se suficiente para sua prevenção e repressão, tendo por escopo, alternativamente:

I) a aplicação célere e proporcional de condições/obrigações similares às sanções legais respectivas, com base nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, desde que se mostre suficiente para sua prevenção e repressão; ou

II) constituir meio de obtenção de provas, em qualquer ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), com a COMPROMISSÁRIA colaborando efetivamente com as investigações e processo, conforme for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA COMPROMISSÁRIA

Cláusula 5ª: Nos termos do Art. 6° da Resolução CPJ n° 040/2020, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

I) reparar o dano provocado ao erário do Município de Bayeux-PB/restituir totalmente o produto do enriquecimento ilícito, com a incidência de juros moratórios e correção monetária, referente ao valor bruto recebido com base no seu vínculo do ano de 2013, a partir de sua nomeação em 01/02/2013, utilizando-se a taxa SELIC, o qual totaliza um valor correspondente a **R$ 27.943,53 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), somado** ao valor bruto recebido com base no seu vínculo dos anos de 2015-2016, a partir de sua nomeação em 01/02/2015, com a incidência de juros moratórios e correção monetária, utilizando-se a taxa SELIC, que totaliza um valor correspondente a **R$ 64.950,47 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), encontrando, portanto, o montante final a ser ressarcido o de R$ 92.894,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, podendo ser parcelado em 6 (seis) parcelas mensais, devendo ser paga a primeira parcela em até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão interlocutória que homologar este acordo, devendo as demais parcelas serem pagas a cada 30 (trinta) dias;

II) renúncia ao direito de candidatar-se a cargos públicos eletivos, por 8 (oito) anos;

III) compromisso de não contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo período de 4 (quatro) anos.

III - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA COMPROMISSÁRIA

Cláusula 6 ª: A COMPROMISSÁRIA ainda se compromete a:

I) manter atualizados todos os seus dados perante o juízo que homologar o ANPC;

II) comprovar perante o juízo que homologar a ANPC mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o cumprimento da obrigação de pagar, independentemente de notificação ou aviso prévio, **devendo, quando for o caso, por iniciativa própria, bem como de forma antecipada e documentada, apresentar eventual justificativa para o não cumprimento dos prazos**, para análise quanto à possível prorrogação;

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cláusula 7ª: O Ministério Público da Paraíba compromete-se a, durante o prazo para o cumprimento do acordo, não ajuizar nenhuma medida judicial cível relacionada ao convencionado no presente acordo contra a COMPROMISSÁRIA.

Cláusula 8ª: Este Órgão de Execução providenciará o trâmite procedimental previsto na normatização em vigor, consistente na apresentação do presente Acordo de Não Persecução Cível para apreciação e homologação (por decisão interlocutória) perante o respectivo juízo, **sem prejuízo de sua pronta comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de registro e de compilação em banco de dados próprio**.

V - DAS CONSEQUÊNCIAS DO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ANPC

Cláusula 9ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações (principais ou acessórias) resultará, se for o caso, na comunicação ao Juízo competente **visando a rescisão deste acordo e imediato retorno da marcha processual da *actio* acima epigrafada**, **sem prejuízo do pagamento da multa cominatória decorrente do descumprimento** e da execução específica das obrigações assumidas, conforme seja juridicamente viável;

Cláusula 10ª: O descumprimento injustificado das condições/obrigações descritas neste ANPC implicará a COMPROMISSÁRIA, imposição automática de **multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada para cada dia de atraso, até o limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. A presente multa será revertida em favor Fundo Especial de Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos da Paraíba (FDD/PB).

Cláusula 11ª: O descumprimento injustificado do presente ANPC acarretará ainda à COMPROMISSÁRIA a perda de todos os benefícios pactuados e resultará na retomada do curso da respectiva ação civil pública, sem prejuízo da utilização da sua confissão expressa e das eventuais informações e documentos apresentados em razão do acordo.

Cláusula 12ª: Em caso de descumprimento do presente ANPC, a demandada ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento, conforme dispõe o art. 17-B, §7º, da Lei nº 8429/92[4].

DA EFICÁCIA DO ANPC

Cláusula 13ª: O presente ANPC vincula as partes a partir de sua assinatura, mas somente produzirá efeitos como título executivo judicial **após a sua**

4 Art. 17-B (…) § 7º Em caso de descumprimento do acordo a que se refere o **caput** deste artigo, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

homologação pelo respectivo juízo, através de decisão interlocutória, nos termos acima pactuados, devendo ser remetidas ao E. CSMP, por meio eletrônico, cópias do acordo e da decisão que o homologou, para fins de registro.

DO CUMPRIMENTO

Cláusula 14ª: Imediatamente após a ciência da decisão interlocutória[5] que homologar o presente ANPC, será instaurado Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça visando acompanhar o fiel cumprimento de suas cláusulas e seu número de registro no Sistema MPVirtual será devidamente informado ao juízo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª: a COMPROMISSÁRIA declara expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e que aceita o presente acordo de livre e espontânea vontade, bem como que não se encontra em continuidade de envolvimento nos atos ilícitos em questão, e que o não atendimento às determinações e solicitações do Ministério Público durante a validade do presente instrumento jurídico também ensejarão sua execução, nos termos acima pactuados;

Cláusula 16ª: a intimação do Município de Bayeux para se manifestar sobre a presente proposta de acordo de não persecução civil, com base no art. 17-B, § 1º, inciso I, da Lei 8429/92[6];

5 O acordo de não persecução cível, quando oferecido pelo Ministério Público no curso de ação de improbidade administrativa, deverá observar o seguinte procedimento:
a) a designação de audiência para o oferecimento e a homologação da proposta tem conotação jurisdicional e a sua conveniência e oportunidade deverá ser analisada pelo magistrado condutor do processo;
b) dado que a homologação será efetuada nos mesmos autos da ação de improbidade, a unidade judicial deverá expedir decisão interlocutória homologando o pacto e realizar de imediato a suspensão convencional do curso do processo (Art. 313, II, c/c Art. 190, ambos do CPC), em razão da homologação do ANPC;
c) com isso, o processo judicial ficará suspenso até o cumprimento das condições impostas, observado que:
c.1) descumpridas as condições, o processo retomará seu curso na unidade jurisdicional, através de reativação do processo suspenso/sobrestado; ou
c.2) cumpridas as condições, deverá a ação de improbidade ser julgada extinta mediante sentença com resolução de mérito (Art. 487, III, *b*, do CPC).

6 Art. 17-B (…) § 1º A celebração do acordo a que se refere o **caput** deste artigo dependerá, cumulativamente: **I - da oitiva do ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação;**

Cláusula 17ª: seja o presente acordo homologado judicialmente, nos termos do artigo 515, II, do CPC c/c art. 17-B, § 1º, inciso III, da Lei 8429/92[7] e no caso de descumprimento deste Acordo Judicial será aplicado à ré as consequências estabelecidas nas Cláusulas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª.

Bayeux, data e assinatura eletrônicas.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

7 Art. 17-B (…) § 1º A celebração do acordo a que se refere o **caput** deste artigo dependerá, cumulativamente: (…) **III - de homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa.**

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço **conclusão** do presente feito ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux.

Bayeux-PB, 5 de junho de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

ANALISTA / TÉCNICO

Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Bayeux

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) 0804229-22.2021.8.15.0751

DESPACHO

Vistos, etc.,

Com base **na Resolução 30/2021 alterada pela Resolução nº 02/2023 do TJPB, designo a audiência de conciliação[1], por videoconferência, semipresencial** para o **dia 15/08/2023 às 9:40 horas, por videoconferência, semipresencial,** em razão da proposta de Não de Persecução Civil, formulada pelo Autor.

Notifique-se o Autor.

Intime-se a promovida, por intermédio do seu advogado, para audiência em questão.

Intime-se o município de Bayeux-PB para a para ciência do ANPC [2] e para a audiência em questão, requerendo o que achar de direito.

Proceda a escrivania as comunicações necessárias, aos advogados habilitados e as partes, **fazendo a liberação do acesso remoto à sala de reunião** na data e horário da audiência, com a informação de que a parte que não tiver condições de ingresso no sistema da sua própria residência e/ou de outro local, deverá comparecer ao Fórum na data e horário para participar da audiência (inclusive, disponibilizando o número do telefone institucional do cartório, para tirar qualquer dúvida).

Bayeux-PB, 9 de julho de 2023.

Francisco Antunes Batista – Juiz de Direito **(assinado eletronicamente)**

[1]**Art. 334 do CPC.** Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

…

§ 3º A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

[2] **Art. 17-B da Lei 8.429/1992**. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - o integral ressarcimento do dano; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º A celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo dependerá, cumulativamente: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - da oitiva do ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação;

II - de aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

III - de homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o ato processual será realizado por meio de **videoconferência, semipresencial**, através da plataforma ZOOM MEETING, frisando-se que, no dia designado, a parte e/ou advogado e/ou testemunha deverá entrar na sala de audiência virtual da 4ª Vara Mista de Bayeux utilizando o **ID da reunião: 484 076 2967 Senha: 1AUmbq ou clicando no link a seguir**: https://us02web.zoom.us/j/4840762967?pwd=bXd1Ymlpd0Eya0RTdE(Fica esclarecido, ainda, que a permissão de acesso à sala virtual se fará por liberação desta escrivania, motivo pelo qual pedimos que a solicitação de acesso somente ocorra 10(dez) minutos antes do horário designado para **realização da audiência de CONCILIAÇÃO em 15/08/2023 às 9:40hrs**. Excepcionalmente, a parte e/ou advogado e/ou testemunha que não tiver condições de ingresso no sistema da sua própria residência e/ou de outro local, deverá comparecer ao Fórum na data e horário supra para ser ouvida na sala de audiências da 4ª Vara do Fórum de Bayeux-PB-PB, onde participará da audiência por videoconferência. Por outro lado, a escrivania disponibiliza o **contato institucional (83) 99142-4593** para esclarecer quaisquer dúvidas ou eventuais problemas de acesso à plataforma ZOOM, bem como para cientificar a escrivania, com antecedência, da necessidade de comparecer ao fórum na data e horário designados para a audiência, caso não tenha condições de ingresso no sistema da sua própria residência e/ou de outro local. Ainda, a parte e/ou advogado

e/ou testemunha poderá fornecer ao processo o número do telefone pessoal para possibilitar o contato da escrivania, que o(a) instruirá sobre o uso da plataforma virtual.

Bayeux-PB, 13 de julho de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

ANALISTA / TÉCNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

INTIMAÇÃO

INTIME-SE o município de Bayeux-PB para ciência do ANPC e para a audiência de conciliação por videoconferência, semipresencial, designada para o dia 15/08/2023 às 09:40 horas, nos termos do despacho de ID 75829375, requerendo o que achar de direito, **bem como** para ciência da informação - (ID 76028811), onde constam as orientações para a realização da referida audiência.

BAYEUX, 13 de julho de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFIQUE-SE a parte AUTORA para ciência da audiência de conciliação por videoconferência, semipresencial, designada para o dia 15/08/2023 às 09:40horas, nos termos do despacho de ID 75829375, **bem como** para ciência da informação - (ID 76028811), onde constam as orientações para a realização da referida audiência.

BAYEUX, 13 de julho de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Bayeux

PROCESSO Nº 0804229-22.2021.8.15.0751

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

REU: FERNANDA GONCALVES BERNARDINO

INTIMAÇÃO

INTIME-SE a parte promovida, para a audiência de conciliação por **videoconferência, semipresencial,** em razão da proposta de Acordo de Não Persecução Civil, formulada pelo autor, designada para o dia 15/08/2023 às 09:40horas, nos termos da(o) depacho de ID 75829375, **bem como** para ciência da informação - (ID 76028811), onde constam as orientações para a realização da referida audiência.

BAYEUX, 13 de julho de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

Analista / Técnico(a)

Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX

MM. JUIZ:

Ciente.

Bayeux, 13/07/2023.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

PROMOTORA DE JUSTIÇA